JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 35
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 35
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Brasnorte 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 144
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 168
Prefeitura Municipal de Canarana 170
Prefeitura Municipal de Castanheira 170
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 171
Prefeitura Municipal de Cocalinho 172
Prefeitura Municipal de Colíder 175
Prefeitura Municipal de Colniza 236
Prefeitura Municipal de Comodoro 240
Prefeitura Municipal de Confresa 242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 246
Prefeitura Municipal de Curvelândia 259
Prefeitura Municipal de Diamantino 260
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 260
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 262
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Indiavaí 267
Prefeitura Municipal de Itanhangá 267
Prefeitura Municipal de Itiquira 273
Prefeitura Municipal de Jaciara 277
Prefeitura Municipal de Jauru 278
Prefeitura Municipal de Juara 292
Prefeitura Municipal de Juscimeira 300
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 308

Prefeitura Municipal de Marcelândia 311
Prefeitura Municipal de Matupá 315
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Nobres 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 354
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 356
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 357
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 357
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 357
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 360
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 361
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 361
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 363
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 363
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 381
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 385
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 387
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 389
Prefeitura Municipal de Poconé 394
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de Poxoréu 394
Prefeitura Municipal de Rio Branco 404
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 406
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 406
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 409
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 410
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 410
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 411
Prefeitura Municipal de São José do Povo 417
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 492
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 493
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 494
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 495
Prefeitura Municipal de Tabaporã 496
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 496
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 498
Prefeitura Municipal de Vila Rica 515

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação mato-grossense dos municípios – AMM, no uso de suas atribuições legais;, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno **da Associação mato-grossense dos municípios – AMM**:

Resolve:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2022, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral **da Associação mato-grossense dos municípios – AMM** será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da **Associação mato-grossense dos municípios**, aos 06 de janeiro de 2022.

NEURILAN FRAGA

Presidente - AMM

Registre-se e publique-se

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2022

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e

163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

O órgão de Controle Interno da Associação Matogrossende dos municípios - AMM foi instituído pela RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na AMM, nos termos do que dispõe a resolução Nº 005/2012

.A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura da AMM, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Associação Matorossense dos Municípios - AMM, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de

Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº.

101/2000, Lei 4.320/64, Resolução 005/2012 que Dispõe sobre o Controle Interno da AMM, e regimento interno e suas alterações. Lei 8.666/93 e Lei

8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2022 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2018, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato- grossense dos munícipios - AMM.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

ANEXO I

Os Sistemas Administrativos e as unidades responsáveis que atuarão como Unidade Central de cada Sistema

SIGLAS	SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
SCI	Sistema de Controle Interno	UCCI
SAP	Sistema de Assessoria da Presidência	Assessoria da Presidência
SOT	Sistema de Orientação de Técnicas aos Associados	Coordenação Jurídica, Coordenação Técnica e de Projetos e Consultoria Contábil.
SCIERAMM	Sistema Eramm	ERAMM
SCT	Sistema de Capacitação e Teleconferência	Capacitação e Teleconferência
SIC	Sistema Imprensa e Comunicação	Imprensa e Comunicação
SAM	Sistema Apoio aos Municípios	Apoio aos Municípios
SFI	Sistema Administrativo e Financeiro	Coordenação Administrativa e Financeira
SCF	Sistema de Controle de Frotas	Coordenação Administrativa e Financeira
SCD	Sistema Controle de Diária	Coordenação Administrativa Financeira
SCONV	Sistema de Convenio	Coordenação Administrativa e Financeira
SRH	Sistema de Recursos Humanos	Coordenação Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Coordenação Administrativa e Financeira e Coordenação Jurídica
PA	Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Coordenação Administrativa e Financeira
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenação Administrativa e Financeira
SPO	Sistema de Planejamento Orçamento.	Coordenação Administrativa e Financeira
SPE	Sistema de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenaria Técnica e de Projetos
STO	Sistema de Controle Técnica Operacional	Coordenaria Técnica e de Projetos
SDE	Sistema Desenvolvimento Econômico	Coordenaria Técnica e de Projetos
SCJ	Sistema de Controle Jurídico	Coordenação Jurídica

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2022.

Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2019.

NOIDES CENIO DA SILVA PORTARIA 02/2019

Controlador Interno

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2022

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2022 (CONSOLIDADO – AMM)					
CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2022					
OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato-grossense dos munícipios - AMM, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.					
Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões 2); Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Admissão de servidores * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Coordenação financeira Administração	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Frotas	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genéri-	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

	ca para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.				

Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, , INSS; 2) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N. º 001/2022

ATO N. º 001/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, “D” do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante dos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, a necessidade de um servidor para exercer as funções de assessor de imprensa na Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n.º 1.186, de 03 de outubro de 2019, “Cria o cargo de Assessor de Imprensa, nos quadros de servidores da Câmara Municipal de Alto Garças/MT, e acrescentando o referido cargo as Leis 877/2011 e 872/2011, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n.º 1.293, de 08 de dezembro de 2021, alterou a Lei Municipal n.º 1.186/2021.

CONSIDERANDO que, houve o impacto orçamentário e que tais despesas/valores deste ato não ultrapassam o limite de gastos com despesas pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Olavo Borges Madureira de Macedo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2350513-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.884.851-32, residente e domiciliado a Rua 13 de maio, s/n, Bairro Centro; nesta cidade de Alto Garças-MT, para cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal; a partir do dia 07 de janeiro de 2022, em conformidade com as Lei Municipais n.ºs: 1.186/2019 e 1.293/2021.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO AO PODER EXECUTIVO, SEM PREJUIZO DO REPASSE DUODECIMAL PREVISTO CONSTITUCIONAMENTE, RELATIVO A GRATIFICAÇÃO MENSAL AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNCIPAL DE PORTO ESTRELA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL DA SILVA SANTI, *presidente do Poder Legislativo do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, o Art. 45, Inciso X do Regimento Interno da Casa Legislativa, a sua estrutura administrativa e o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal dos Servidores da Câmara Municipal; Faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele* promulga *a seguinte Resolução:*

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, a proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela-MT, a **RESTITUIÇÃO** em forma de **DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO** ao Poder Executivo, sem prejuízo ao repasse duodecimal previsto constitucionalmente, a **GRATIFICAÇÃO MENSAL** específica ao ocupante do cargo de Controlador Interno, para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo, nos termos da *Lei Municipal Complementar nº 102/2021 de 07 de Dezembro de 2.021* e legislação que lhe é correlata.

Art. 2º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta resolução, e os casos omissos, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme necessário, através de ato administrativo próprio.

Art. 3ª – Fica ratificada a **Gratificação Mensal** instituída pela *Lei Municipal Complementar nº 102/2021 de 07 de dezembro de 2.021*, específica ao

ocupante do cargo de Controlador Interno, para exercer as atribuições de Controlador Interno, junto ao Poder Legislativo, com as seguintes especificações;

Art. 4º - A gratificação instituída pela *Lei Municipal Complementar nº 102/2021* é devida ao servidor titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno do Poder Executivo, para exercer a função de Controlador junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A gratificação estabelecida pela referida lei, se dará no valor de **R$=1.650,00=(Hum Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)** mensais, em 12(Doze) prestações anuais.

Art. 6º - O Valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 7º - A Gratificação se dará por pagamento em folha dos funcionários do Poder Executivo, sendo o valor da referida gratificação restituída pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo.

Art. 8º - A Restituição se dará em forma de devolução de duodécimo ao Poder Executivo, não ficando prejudicado o repasse do duodécimo previsto constitucionalmente.

Art. 9º - Esta Resolução aprovada pelo Soberano Plenário será promulgada, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada a partir de 01 de janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Casa Legislativa Municipal de Porto Estrela – MT, em 06 de Janeiro de 2. 022

_____

DANIEL DA SILVA SANTI

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela –MT.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual fica constituída pelos seguintes servidores (as):

I- Marcos Antonio Figueiró– Presidente;

II- Adriano Serbate – Secretário;

III- Marciela Di Domenico- Membro.

IV - Rosana Candido da Rocha Gallego– Membro

V – Vanessa Angheben Guirro - Membro

Art. 2º A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 5º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 07/2022

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓpara atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 05/2021,** que tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 06/2022

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º e 5º da Lei Complementar 131, de 07 de Maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de análise e condução dos procedimentos administrativos nesta Casa de Leis, nos termos dos art. 229 e seguintes da Lei Complementar 006/94, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

a) MARCELO FERNANDES ROSA - Presidente;

b) ROSEVAL PEREIRA SANTOS - Membro;

c) LUCIANA VIEIRA MARTINS - Membro.

Art. 2º Fica concedido aos servidores acima nomeados o adicional de responsabilidade previstona Lei Complementar 131/2008, cabendo ao Departamento de Pessoal deste Poder Legislativo proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 109, de 24 de novembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 05/2022

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2.022, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Adriano Serbate** e **Roseval Pereira Santos**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04, lotado no Cargo em Comissão de Secretário Executivo, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos**, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 06/2022

PORTARIA Nº 06/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DEPRECIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2022, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 05/2022

PORTARIA Nº 05/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO REAVALIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de

2022, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2022, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 03/2022

PORTARIA Nº 03/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO INVENTÁRIO**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2022, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e Vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a **Comissão julgadora de Licitações**, de caráter permanente, para o exercício de 2022, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **OLI ONEVIO ZENNI**, portador do RG. n° 5.542.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 662.892.979-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2022 - CINDVALE

PORTARIA INTERNA Nº 003/UCI/2022

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas unidades de estrutura do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT cedida para o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida, especificamente no caso do CINDVALE, exercendo a função de controle interno sob aviso

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI no âmbito do CINDVALE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna em função sobre aviso, e executada na medida que se fizerem necessários

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2021, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2022

Município de Novo Horizonte do Norte, 03 de janeiro de 2022.

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do portal transparência e ouvidoria		
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2021 – CONSÓRCIO**	**CI**	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do patrimônio		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.	**CI**	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2022.	**CI**	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.	**CI**	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2022- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE**	**CI**	

Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.	**CI**	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de janeiro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 034/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal dos seguintes contratos firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

EMPRESA: RODNEY PEREIRA DO NASCIMETO – VIRTUS UROLOGIA

CNPJ nº 13.166.450/0001-09

CONTRATO Nº 032/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

EMPRESA: LUCIANA CARMO ROCHA LTDA

CNPJ sob o nº 44.144.180/0001-50

CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

EMPRESA: MEDCLIN CENTER MEDICO DIAGNOSTICO – LTDA

CNPJ sob nº 26.576.116/0001-67

CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

EMPRESA: DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0002-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal dos seguintes contratos firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 029/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADO (ADULTO E INFANTIL)

EMPRESA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS MILITARES DE MATO GROSSO – C.A.M

CNPJ nº 24.290.111/0001-48

CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL).

EMPRESA: ROMA MEDICAL CARE EIRELI

CNPJ nº 42.461.837/0001-88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 001/2022 para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 12/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a **Contratação de Prestação de Serviços especializados na área de Contabilidade Pública, financeira e orçamentaria, com disponibilização de responsável Técnico ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA.**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada em análise técnica de consultoria de documentos e todos os procedimentos administrativos e contábeis de forma a atender este Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-Cisrga. Ademais, sabemos que esse tipo de Prestação de Serviços realizada por empresa especializada de nível técnico é de suma importância para a administração pública, buscamos, no entanto, nos resguardar de possíveis erros dentro das área de Contabilidade Pública, Financeira e Orçamentária, o que se busca garantir a lisura e transparência dos procedimentos realizados, bem como resguardar este CIS, na presta-

ção de contas junto aos diversos órgãos fiscalizadores em especial ao Tribunal de Contas de Mato Grosso. Isto posto, procuramos nos procedimentos administrativos e contábeis deste CISRGA a garantia que estejam resguardados de qualidade e eficiência na gerência dos recursos públicos e no bom desempenho ao atendimento, resguardando uma gestão eficiente e eficaz. Por fim, cabe mencionar que nem todos os servidores são totalmente capacitados para desempenharem com alta qualidade suas funções, por isso nada mais justo contarmos com uma empresa qualificada, capaz de nos dar suporte e assessoria, garantindo assim que todas as responsabilidades e exigências sejam executadas dentro do que compete a Administração Pública em especial as que competem a este CISRGA. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços especializados na área de Contabilidade Pública, financeira e orçamentaria, com disponibilização de responsável Técnico ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA	12	MÊS		

.

5. **Características Mínimas dos Serviços técnicos de consultoria administrativa contábil, financeira e orçamentária, como segue:**

- CLÁUSULA PRIMEIRA A Contratada se compromete a prestar serviços especializados na área de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentaria e prestação de contas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso ao CISRGA, como segue:

§1º- A referida prestação de serviço, compreende as seguintes atribuições:

a) Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade da Administração; b) Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade; c) Efetuar estudos, do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública do CISRGA; d) Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; e) Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens, inclusive, fundos especiais; f) Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do CISRGA; g) Realizar análise dos elementos integrantes dos Balanços, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão; h) Emitir parecer sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização; i) Executar serviços de auditoria; j) Realizar perícias e revisões contábeis; k) Efetuar os balanços; l) Realizar o levantamento do Balanço Geral e do Balanço Consolidado; m) Assessorar as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos; n) Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública; o) Assinar os balanços; p) Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade; q) Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e dos bens; r) Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras; s) Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; t) Elaborar e organizar proposta orçamentária do CISRGA; u) Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária; v) Supervisionar a prestação de contas; w) Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei; x) Executar a Escrituração Analítica dos atos administrativos; y) Escriturar contas correntes diversas; z) Organizar boletins de receita e despesas; aa) Elaborar “slips” de caixa, escriturar manualmente ou mecanicamente fichas e empenhos; bb) Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros; cc) Conferir balancetes auxiliares de “slips” de arrecadação; dd) Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; ee) Assessorar e Acompanhar o envio do sistema APLIC para o TCE/MT ff) Executar outras tarefas correlatas.

§2 - A prestação de serviços de que trata o §1, deverá ser realizado na sede do CISRGA junto ao setor de Contabilidade, sendo obrigatório o cumprimento de 04 horas diárias, durante o expediente, de acordo com a necessidade e assessoramento pelo período em que durar o presente contrato.

§3º- As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§4º- A nomeação de representante da CONTRATADA para prestar serviços na sede da CISRGA, fica condicionada a prévia aprovação deste órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de final de **R$ XXXXXXXXXXXXXXX, que será parcelado em 12 (doze) vezes, R$ XXXXXXXXXX,** após devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir do dia 1º (primeiro) dia de cada mês o contratado apresentará a Nota Fiscal Fatura demonstrativa dos serviços executados no mês anterior, bem como as certidões negativas dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATO nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

§1º - a execução do presente contrato será avaliada por um representante do CISRGA, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§2º- O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Direitos e Obrigações

O presente contrato terá prazo de execução a partir do dia 07 de janeiro de 2022, com validade até 31/12/2022 e vigência por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

12-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 R$ XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– **DAS OBRIGAÇÕES:**

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

Barra do Garças- MT, 07 de janeiro de 2022

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa: CNPJ; Nº; Inscrição Estadual: Inscrição Municipal; Endereço Completo; Telefones; Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA	12 MESES	R$	R$
TOTAL GERAL				

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de Janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 001/2022 para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DO APLIC NO ANO DE 2022."** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 12/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DO APLIC NO ANO 2022.".**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada na Prestação de Serviços Especializados em Locação de Sistema Integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação, suporte, em Administração Pública, Assessoria Contábil e Envio do Aplic no ano de 2022. Ademais, a Prestação de Serviços deve ser realizada por empresa especializa, com sistema integrados em Gestão Pública, capaz de cumprir com todas as exigências e responsabilidade que competem ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região Garças/Araguaia-CISRGA, bem como capaz de atender de forma eficiente e eficaz aos órgãos aos quais somos fiscalizados, não obstante em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Por fim, buscamos resguardar na contratação de empresa especializada cumprindo com nossas responsabilidades, com qualidade e atribuídas este CISRGA, evitando, contudo, que sejamos prejudicados e responsabilizados por uma administração ineficaz. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Nº DE USUÁRIOS	QUANT.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	- Contabilidade Pública - Planejamento (elaboração de projetos a serem realizados) - Folha de Pagamento - Controle de Patrimônio Público - Compras e Licitação -Tesouraria - Controle de Estoque - Controle de Frota e veículos - Banco de dados integrado (único)	Ilimitado	12	MÊS	R$	R$
02	Envio de Aplic (Cargas Mensais e Cargas Especiais)	-	12	MÊS	R$	R$
TOTAL GOBAL						

5. ***REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, SEGUE:***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamentode administração pública, assessoria contábil e envio do APLIC**, conforme especificações e quantidades descritas a abaixo:

1.2 – A prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública consiste em:

Contabilidade Pública – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

Planejamento - Elaboração de Projetos a Serem Realizados – Instrumento de planejamento estratégico das ações de governo, contemplando, geralmente, um período de quatro anos. Por ser um documento de planejamento de médio prazo, dele resultam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais. O Planejamento foi desenvolvido para atender a necessidade de planejamento e de acompanhamento destas ações de governo. Vale observar que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 180/01.

Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.

Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou especifico para cada tipo de natureza do bem.

Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais dá um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros.

Tesouraria – Controla toda a movimentação financeira do Órgão, trabalha junto com a contabilidade, permite a integração com o sistema de Tributos, possibilita o controle das contas correntes com relação dos cheques emitidos, conciliação bancaria, ordem bancaria e envio de arquivos de credito em conta, quando integrado ao sistema de Tributos informa a situação do fornecedor contribuinte no momento do pagamento por ele recebido, possui facilidades para trabalhar conectado a equipamentos, como leitor de documentos, impressora de cheques e autenticadoras, gerando ainda vários relatórios para controle das movimentações realizadas.

Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.

Controle de Frotas e Veículos - Gerencia e controla todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 - Visitas “in loco” para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

2.2.2 - Visitas “in loco” para solução de problemas nos sistemas por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

2.2.3 - Visitas “in loco” para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;

2.2.4 - Atendimento de clientes na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;

2.2.5 - Atendimento de clientes na sede da contratada ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da contratante;

2.2.6 - Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;

2.2.7 - Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), e-mail ou pela página website da contratada;

2.2.8 - Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

2.2.9 - Reinstalação e configuração de softwares e;

2.2.10 - Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global é de R$ XXXXX, em parcelas mensais de R$ XXXXXXX mensais, para o exercício 2022;

3.2 - No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato.

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.

3.4 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco xxxx., agência xxxx, conta corrente nº xxxxxx, em nome da empresa xxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxx ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - **O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 03 de janeiro de 2022, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da contratante.**

4.3 - O prazo de conclusão da locação se dará no dia 31/12/2022 com o encerramento do contrato.

4.4 - As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias depois da sua instalação.

4.5 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do CISRGAS do Exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia

UNIDADE: 01.01 – Consorcio Público de Saúde

PROJ/ATIV: 10 302 0001 2001 0000 – Manut. E Encargos com Cisrga

Elemento Despesa: 012 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.8 - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n° 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 - Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 - Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 - Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 - Backup;

6.1.9.4 - Windows Explorer;

6.1.9.5 - Noções básicas de rede;

6.1.9.6 - Noções básicas de Internet;

6.1.10 - Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada.

6.1.11 - Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.1.13 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município;

6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Ministrar treinamento aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 - Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

6.2.6.1 - Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.2.7 - Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

6.2.8 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.9 Responsabilizar-se pela assessoria Contábil e envio do APLIC de acordo com as políticas, diretrizes e normas do TCE-MT e os seus respetivos ônus, penalidades, multas e juros provenientes de erros e atrasos no envio.

6.2.10 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.11 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.12 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.13 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas no Município para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.15 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 - A Contratada e Contratante não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato fica dispensado de realização de processo licitatório, conforme inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1 - A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização dos mesmos contendo no objeto deste, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei nº 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 - Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

13.3 - Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.4 - A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DE ELEIÇAO

14.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

Barra do Garças- MT, 07 de janeiro de 2022

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão de Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Nº DE USUÁRIOS	QUANT.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	- Contabilidade Pública - Planejamento (elaboração de projetos a serem realizados) - Folha de Pagamento - Controle de Patrimônio Público - Compras e Licitação -Tesouraria - Controle de Estoque - Controle de Frota e veículos - Banco de dados integrado (único)	Ilimitado	12	MÊS	R$	R$
02	Envio de Aplic (Cargas Mensais e Cargas Especiais)	-	12	MÊS	R$	R$
TOTAL GOBAL						

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADIMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 003/2022 para "**Contratação de Empresa para fornecimento de combustível destinado aos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia no ano de 2022"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 12/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva – CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a ***Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis aos Veículos da Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia.***

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10. 922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA:A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa para fornecimento de combustível de forma atender a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISRGA, quanto aos abastecimentos de Etanol, Gasolina e Diesel S10. Isto posto, há de necessidade de contratação se perfaz na necessidade de atender tanto o carro do Cisrga, uma Renault Duster, que é utilizado para atender as necessidades do administrativo do Cisrga, bem como para realização de abastecimento de nossa ambulância UTI MÓVEL, suporte avançado, na remoção de pacientes devidamente regulados. Por fim, cabe mencionar este CISRGA, é composto de 09 (nove) Municípios consorciados: Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixóreu, Araguaiana, Nova Xavantina. **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL:**

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:

QUANTIDADE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
350	LITROS	ETANOL		
1.500	LITROS	GASOLINA		
4.000	LITROS	DIESEL S-10		
TOTAL R$				**R$**

§2º: Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

§3º: Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada se compromete fornecer combustíveis, a ser executado por demanda, conforme a necessidade do contratante, ficando assim, o valor a ser pago, vinculado a quantidade adquirida, sem previsibilidade de alteração no valor do produto, conforme tabela a seguir:

Produtos	Valor unitário R$	Quantidade	Valor R$
Etanol	xxx	**350**	**xxxx**
Gasolina	xxx	**1.500**	**xxxx**
Óleo Diesel S10	xxx	**4.000**	**xxxx**
TOTAL			**xxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de combustível: valor do litro da Gasolina por R$ xxxx (xxxxxxxxxx), o valor do litro do Diesel S10 por R$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e o valor do Etanol por R$xxx (xxxxxxxxxxxx),**a**pós devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, obrigações tributárias e sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - **O presente contrato terá prazo de execução a partir do dia 07 de janeiro de 2022, com validade até 31/12/2022 e vigência por igual período.**

CLÁUSULA QUARTA – *Os preços dos produtos fornecidos deverão ser, considerados de preços praticados à vista e estarão sujeitos a variações (aumento ou redução) de acordo com a variação dos valores oficiais fixados pelo Governo Federal para as respectivas categorias, aferidos conforme levantamento de preços e margens de comercialização de combustíveis realizadas pela* ***ANP*** *-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis–(www.anp.gov.br), cabendo às partes a repactuação de valores, se for do interesse.*

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA entregará os serviços sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA SEXTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

07-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133/2021 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 124 da Lei de Licitações 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14. 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES:

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

3- Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;

4- Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

2- Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3- Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referen-

te ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

4- Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO;

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

Barra do Garças- MT, 07 de janeiro de 2022

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA

QUANTIDADE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
350	LITROS	ETANOL		
1.500	LITROS	GASOLINA		
4.000	LITROS	DIESEL S-10		
TOTAL R$				**R$**

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de janeiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

CONTROLADORIA INTERNA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022 - CISVA

PORTARIA INTERNA Nº 002/UCI/2022

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas unidades de estrutura do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos - CISVA objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT cedida para o Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos - CISVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida, especificamente no caso do CISVA, exercendo a função de controle interno sob aviso

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI no âmbito do CISVA, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna em função sobre aviso, e executada na medida que se fizerem necessários

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2021, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2022

Município de Novo Horizonte do Norte, 03 de janeiro de 2022.

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do portal transparência e ouvidoria		
	Controle Interno	Planejamento de um software de gestão integrada para mensurar a qualidade dos serviços e auxiliar na prestação de contas		
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação dos contratos		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2021 – CONSÓRCIO**	**CI**	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do patrimônio		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.	**CI**	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2022.	**CI**	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.	**CI**	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer do Controle Interno- Gestão do 1º semestre de 2022- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE**	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.	**CI**	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de janeiro de 2022

CONTROLADORIA INTERNA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022 - CISVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2022

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas unidades de estrutura do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos - CISVA objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida, especificamente no caso do CISVA, exercendo a função de controle interno sob aviso

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI no âmbito do CISVA, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.
Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna em função sobre aviso, e executada na medida que se fizerem necessários
Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2021, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2022

Município de Novo Horizonte do Norte, 03 de janeiro de 2022.

ANA RIGEL SANTOS SOUZA
Controladora Interna
PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do portal transparência e ouvidoria		
	Controle Interno	Planejamento de um software de gestão integrada para mensurar a qualidade dos serviços e auxiliar na prestação de contas		
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação dos contratos		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.	**CI**	
Fevereiro	**Controle Interno**	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2021 – CONSÓRCIO**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Controle Interno	Verificação do patrimônio		
Março	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.	**CI**	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.	**CI**	
Maio	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.	**CI**	

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Junho	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.	**CI**	
Julho	**Controle Interno**	**Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2022- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.	**CI**	
Agosto	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.	**CI**	
Setembro	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.	**CI**	
Outubro				
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
			CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.	**CI**	
Novembro	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.	**CI**	
Dezembro	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de janeiro de 2022

ANA RIGEL SANTOS SOUZA:00804594120

Assinado de forma digital por ANA RIGEL SANTOS SOUZA:00804594120
Dados: 2022.01.07 09:47:57 -03'00'

4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 041/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 041/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SARA APARECIDA PEDROZO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDINEIA ALVES DA SILVA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 065/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 065/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VANESSA LUANA RODRIGUES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "034"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 018/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 018/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 007/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 007/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 063/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 063/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGE GOMES DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "016"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, para atender o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, situado no Município de São Félix do Araguaia/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua da Saudade, snº, JD Pindorama, cidade de São Félix do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 04.805. 882/0001-13, representada pela sua Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º **53.204.353-4** SSP/SP e inscrito no CPF nº**049.351.084-28**, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia, e, do outro lado, as empresas:

1) **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.700.587/0001-23 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90772876-52, COM SEDE NA RUA SAIRA MILITAR, 570 - PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86702-700FONE: (43) 9154-1161 - EM ARAPONGAS – PR,** e-mail: prioritta.saude@gmail.com - Fone: (43) 3152-8902,**REPRESENTADA PELO SENHOR VINICIUS LOPES SALVI, INSCRITO NO CPF DE Nº 078.204.279-14;** Conta Corrente p/Depósito: Banco: do Brasil Agência: 0359-X Conta Corrente: 65.597-X

2) **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT INSCRITA NO CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478. 537-3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04097/2013 - ENDEREÇO: AV.ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIRRO: PARQUE AMAZONAS - CIDADE: GOIANIA/ GO - CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 - FAX: (62) 3086 6453 - E-MAIL:** antonio@retfarma.com **- DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147 CONTA CORRENTE: 5940-4. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DONA JOANA GUIÃO, QD 35, LT 2 CASA 1, SNº, BAIRRO ILDA – APARECIDA DE GOIANIA/GO. RG:4104751-2ª VIA SSP/GO E CPF: 876.190.161-04.**

3) RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 08.807.585/0001-68 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1946204 E Inscrição Estadual: 13.337.749-0 **- Sociedade Empresária Limitada EPP, SITUADA** Rua Sete de Setembro, n.º 103, Vila Birigui, Município: Rondonópolis, Estado: Mato Grosso, Cep:78.705-010**,** Telefone fixo: 66 3426-6440 Celular: 66 98418-1208 E-mail: rodrigomeireles@mastercleanmt.com.br. **REPRESENTADA PELA SENHOR RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA INSCRITO NO CPF 050.156.586-80.** Conta Corrente nº: 43.460-4 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil, doravante designadas **CONTRATADAS**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.**

De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.700.587/0001-23 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90772876-52, COM SEDE NA RUA SAIRA MILITAR, 570 - PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86702-700FONE: (43) 9154-1161 - EM ARAPONGAS – PR, REPRESENTADA PELO SENHOR VINICIUS LOPES SALVI, INSCRITO NO CPF DE Nº 078.204.279-14;

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACOMPANHA FITAS REAGENTES PARA AVALIACAO DA CONCENTRACAO DO ACIDO PERACETICO, BIODEGRADAVEL, PH DE 3,5 A 5,0, DESINFECTA EM 5 MINUTOS E ESTERELIZA EM 20 MINUTOS, DE PRONTO USO, POSSUI TODOS OS LAUDOS, INCLUSIVE QUE NAO CORROE, COMPATIVEL COM TODO TIPO DE MATERIAL, NAO TOXICO, EMBALADO EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE, N. LOTE, FORMULA, VALIDADE, REG. NO M.S. - MARCA: VICPHARMA	UN	10,00	275,75	2.757,50
16	CARRO DE TRANSPORTE - ESTRUTURA EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, MEDINDO (1,26 X 81 X 58) M, TIPO CARRO FUNCIONAL GRANDE, CONSTITUIDO DE BALDE ESPREMEDOR 28 L, DIVISAO INTERNA P/ 02 AGUAS DE 1, 4L AGUA LIMPA + 14L DE AGUA SUJA, SUPORTE P/ SACO DE 60L, 02 BALDES GRADUADOS DE 04L, SUPORTE PARA, MOP, E GANCHO PARA PLACA SINALIZADORA, EQUIPADO DE 04 RODIZIOS DE 3¨, QUE NAO MARCA E NAO MANCHA PISO. - MARCA: BRALIMPIA	UNI	5,00	1.575,00	7.875,00

27	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA. - MARCA: BIOTRON	UN	2,00	1.245,00	2.490,00
29	SACHE - 20UND- TESTE BOWIEDCK COM REATIVO QUIMICO A VAPOR, PARA COR AMARELA ATRAVES DO CONTATO REATIVO QUIMICO, PARA USO EM AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. - MARCA: MAXXIMED	CX	15,00	335,75	5.036,25

Total do Fornecedor R$ 18.158,75 (dezoito mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2) **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT INSCRITA NO CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10. 478.537-3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04097/2013 - ENDEREÇO: AV.ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIRRO: PARQUE AMAZONAS - CIDADE: GOIANIA/GO - CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 - FAX: (62) 3086 6453 - E-MAIL: ANTONIO@RETFARMA.COM - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147 CONTA CORRENTE: 5940-4. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DONA JOANA GUIÃO, QD 35, LT 2 CASA 1, SNº, BAIRRO ILDA – APARECIDA DE GOIANIA/GO. RG:4104751-2ª VIA SSP/GO E CPF: 876.190.161-04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DETERGENTE UMECTANTE TENSOATIVOS, BOMBONA 50LTCOMO O LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, QUE PROMOVEM A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA E AUMENTAM A MOLHABILIDADE DO TECIDO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA FACILITA E ACELERA A ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PROTEICOS E ALBUMINOSOS INCRUSTADOS NAS FIBRAS TÊXTEIS, ALÉM DE PROMOVER DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE A REMOÇÃO E DECOMPOSIÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, TAIS COMO: ÓLEOS, GORDURAS, MOLHOS, SUCOS, CAFÉ, SANGUE, FEZES, MEDICAMENTOS. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	790,00	23.700,00
2	DETERGENTE LIQUIDO - BOMBONA 50LT DO TIPO REFORÇO ALCALINO PARA ROUPA, UTILIZADO NA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS IÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 06 E 08 . EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS PARA USO ENDOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	650,00	19.500,00
3	ALVEJANTE, BOMBONA 50LT DESIFETANTE P/ ROUPAS CLORADO. ASPECTO FISICO: LIQUIDO TRANSPARENTE; ODOR: PICANTE; COR: AMARELO; PH (SOLUCAO A 1%): 9,0 ATE 11,0. ASPECTO QUIMICO: HIPOCLORITO DE SODIO (FAIXA DE CONCENTRACAO 10 A 12%); HIDROXIDO DE SODIO (FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 08 12%). EMBALAGEM 50 LITROS - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	700,00	21.000,00
4	NEUTRALIZANTE, BOMBONA 50LT ACIDULANTE P/ MEIOS ALCALINOS E RESIDUOS CLORADOS P/ LAVAGEM DE ROUPAS. ASPECTO FISICO: LIQUIDO TRANSPARENTE; ODOR IRRITANTE ACIDO; COR AMARELADO; PH (SOLUCAO A 1%): 4,0 A 6,0; ASPECTO QUIMICO: NETABISSULFITO DE SODIO (FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 1,28 A 1,32) EMBALAGEM DE 50 LITROS - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	25,00	510,00	12.750,00
5	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR GALÃO DE 20LT- PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FÓRMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS PARA USO ENDOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	GL	24,00	220,00	5.280,00
7	HIPOCLORITO DE SODIO GTALAO 5LT- CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	GL	10,00	25,00	250,00
8	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS, ANTI-BACTERICIDA. GALÃO DE 5 LITRO PARA USO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, USO NAS PIAS, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: START START	GL	24,00	50,00	1.200,00
9	DETERGENTE P/ AREA HOSPITALAR SC 20KG- TENSOATIVO, NAO IONICO, EM PO, SEM, SEM FRAGANCIA, PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM, PARA USO EM BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM BRANQUEADOR OPTICO, ALCALINO, SEQUESTRANTE, PH 1% A 25%##- 10,5 A 11,5 DENSIDADE##ALCALINIDADE -25%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ROTULO N. DE LOTE, DATA DE FABRIC., FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA. (SC20KG). - MARCA: START START	SC	30,00	364,64	10.939,20
10	DETERGENTE DESINFETANTE GALAO 5LT- A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ACELERADO A 0,52%## TENSOATIVOS: ANIONIOCO E NAO ANIONICO, SOLVENTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ACIDIFICANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA, SEM PERFUME, SEM ALCOOL, NAO CORROSIVO, COMPATIVEL COM PLASTICO, LAMINADOS, ACO INOX, VIDROS, ALUMINIO, POLIMEROS E METAIS, APRESENTACAO EM FRASCO, DENSIDADE DE 1,00 - 1,02 (TARGET 1,01), DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS, REGISTRO NO M.S. 3.2661.0246. - MARCA: START START	GL	100,00	124,98	12.498,00
11	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 5LTS - COMPOSTO DE RESINA ACRILICA, MONOMERO DE ESTIRENO, ACRILATO DE BUTILA, AB-9, VEICULO QSP, PARA SER USADO EM PISOS, PEDRAS ETC., NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALAO DE 05 LITROS. - MARCA: START START	GL	50,00	112,00	5.600,00
12	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E ÁGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO. FRASCO DE 750 ML - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	FR	200,00	6,90	1.380,00
14	DETERGENTE BOMBONA 5LTS- DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO. MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL AMINIO - 5,0%..EM LIQUIDO,PARA PROFUNDA HIGIENIZACAO DE SUPERFICIES, PISOS E EQUIPAMENTOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA..ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA - MARCA: START START	BB	60,00	198,00	11.880,00
19	SUPORTE PARA VASSOURAS - EM ACO COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PARA 5 VASSOURAS. - MARCA: SCHMITT SCHMITT	UN	3,00	310,00	930,00
20	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 48 ROLOS. PARA USO EM DISPENSER, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: STARPEL STARPEL	FD	600,00	70,00	42.000,00
23	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. - MARCA: JR INDUSTRIA JR INDU	PCT	100,00	48,98	4.898,00
28	PA - EM PLASTICO ESPECIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA - MARCA: SOLRAC SOLRAC	UNI	10,00	25,00	250,00
30	INDICADOR BIOLOGICO - PACOTE TESTE 50UND DESAFIO, DE USO UNICO. COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO, DE LEITURA RAPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE 03(TRES) HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO. AMBOS PARA MONITORIAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE DE ALTA TEMPERATURA.,O INDICADOR BIOLOGICO SENDO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL, CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA	CX	20,00	798,00	15.960,00

	PLASTICA TERMO RESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DE MICRO-ORGANISMO..A EMBALAGEM EXTERNA DO PACOTE DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DAA DE EXPEDICAO, ALEM DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO. - MARCA: 3M 3M				
31	FITA TESTE - PARA TESTE DE AUTOCLAVE, EM MONITORIZACAO QUIMICA, COM BOA FITA INTEGRADOR QUIMICO, (MEDINDO 5,10 X 1,9) CM, INVOLUCRO EM SACOS COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - MARCA: 3M 3M	TUB	10,00	743,98	7.439,80

Total do Fornecedor R$ 197.455,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3) RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 08.807.585/0001-68 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1946204 - Sociedade Empresária Limitada EPP, SITUADA A RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 103 – BAIRRO VL. BIRIGUI - RONDONÓPOLIS/MT – CEP: 78.705-010, REPRESENTADA PELA SENHOR RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA INSCRITO NO CPF 050.156.586-80.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	REMOVEDOR DE OXIDACAO - EM SPRAY, PARA AUTOCLAVES E QUALQUER UTENSILIO EM ACO INOX, COM ESPUMA LEVE, REMOVE FERRUGEM, MANCHAS, CORROSAO E PLACAS DE DEPOSITOS ALCALINOS E MINERAIS DAS SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS. COMPOSTO POR ACIDO FOSFORICO E DETERGENTE NAO IONICO, EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, VALIDADE DO PRODUTO 03 ANOS. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNI	4,00	37,50	150,00
13	BACTERICIDA DESINFETANTE GALAO5LTS - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO: QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	GL	100,00	38,00	3.800,00
17	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA. PARA USO EM DISPENSER, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO. (PACOTE COM 1000 FOLHAS) - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	18,00	1.800,00
18	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UNDCONFECCIONADO EM POLIETILENO OPACO, 58CM COMP.X 39CM LARG.C/RESISTENCIA TERMICA PARA MATERIAL AUTOCLAVAVEL A 125C, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	59,90	5.990,00
21	BOTA - BORRACHA, 34 A 49 BOTA BRANCA PARA LIMPEZA CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA DE CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, SOLADO COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	120,00	79,00	9.480,00
22	LUVA - ANTIDERAPANTE,TAMANHOS DIVERSOS, PADRÃO MUCAMBO OU MELHOR QUALIDADE. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	100,00	8,55	855,00
24	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UNDCONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	30,85	3.085,00
25	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	28,09	2.809,00
26	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER AS ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33 A 44. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	50,00	148,99	7.449,50

Total do Fornecedor R$ 35.418,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua emissão, com termo final de vigência de 01 (um) ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. 16.6.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, não excedendo o período de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo (entrega total do pedido), caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO n° Nº 012/2021.**

3.10Quais custos referentes a tarifas bancárias (DOC, TED, etc) serão descontados do Contratado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento hábil a ordenar o fornecimento, será encaminhada para o e-mail cadastrado na plataforma, anexo VI, conforme abaixo:

- Nome do USUÁRIO:

- CPF:

- Telefone celular:

- E-Mail:

4.1.1. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços, tais como requisições de compras, intimações, notificações, ou solicitações e comunicados de quaisquer natureza, serão realizados via e-mail.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues nos endereços indicados no preâmbulo, com frete e descarga por conta da empresa vencedora e local indicado pela Secretaria Executiva do CISA.

4.3. Os produtos serão solicitados conforme necessidade durante o prazo de vigência da Ata e deverão ser entregues no máximo até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição de compra.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.5. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Consórcio, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.1.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.1.4. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através de e-mail devidamente informado no processo licitatório.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. **As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.**

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

7.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão.

7.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “7.2.1” à “7.2.5”, do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma do item 11.1.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, dando-se início ao processo de administrativo para penalização nos termos do Item 7.2. deste Edital.

7.7.1. O processo administrativo poderá ser sumariamente arquivado em caso de comprovada pela fornecedora a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do CISA, para o ano de 2.021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

10.5 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do CISA do ano subsequente.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via e-mail pelo Consórcio, pelo e-mail licitacisa@hotmail.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2021** e a proposta das empresas acima relatadas e vencedoras do certame supra enumeradas.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Araguaia /MT, 06 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE **PRESIDENTE DO CISA** GERENCIADORA DA ATA	**RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES** **CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90** **Detentora da Ata** **Sócio/Proprietário**
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 08.807.585/0001-68 Detentora da Ata Sócio/Proprietário	**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.700.587/0001-23** Detentora da Ata Sócio/Proprietário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022" **com Registro de Preços para futura Eventual locação de equipamentos médico hospitalares (arco cirúrgico). Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 10/01/2022 até as 08:00 horas do dia 24/01/2022. Inicio da disputa: Dia 24/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).**

Edital disponível no link:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 07 de janeiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Srª Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob N° 001/2022 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Neurocirurgia.

ESPECIALIDADE – PESSOA JURÍDICA	CNPJ	VALOR TOTAL
CAPOROSSI E ANCHIETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.135.173/0001-07	120.000,00
TOTAL GERAL		**120.000,00**

Água Boa – MT, 07 de janeiro de 2022

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**" dia 21/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames médicos especializados de ultrassonografia**. **Edital Disponível:** Link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30-min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 07 de janeiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESULTADO DE CHAMADA DE ESTUDOS (PMI) Nº. 001/2021.

RESULTADO DE CHAMADA DE ESTUDOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2021.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambienta – NORTE ARAGUAIA (CIDESA/NA), comunica aos interessados da chamada de estudo . OBJETIVO: a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo pa-

ra Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia. INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/12/2021 ÁS 09:00h- E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2021 ÁS 09:00h (horário de Brasília) DESERTA.

Porto Alegre do Norte, 06 de janeiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA/NA

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS PMI Nº. 001/2021.

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2021.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 001/2021.

OBJETO:

Chamada Pública para o recebimento de propostas que

tenham por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico

financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de

modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de

estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no

municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambienta – NORTE ARAGUAIA (CIDESA/NA), conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo

de Referência deste edital de Chamamento Público.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO

DE INTERESSE:

Em até 15 (quinze) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na

sede do Consórcio Intermunicipal, situada na Rua Tocantins nº. 1127 – Setor dos Esportes –

Porto Alegre do Norte/MT – CEP: 78.655-000, Telefone: (66) 98435-6717, atendimento das 7:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h ou

através do e-mail

cidesanortearaguaia@gmail.com

Porto Alegre do Norte, 07 de janeiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA/NA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 001/2022

"Dispõe sobre a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidas ao CONSPREV pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados sob a forma de contrato de rateio, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2022. "

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos das Leis Municipais dos entes consorciados que estabelece o regime de mútua cooperação nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; **RESOLVE:**

Art. 1º No rateio das obrigações financeiras de suporte das despesas das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ficam comprometidos a repassar a quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas existente em 31/12/2021 pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá a cota-parte relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados deverão consignar na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, dotação orçamentária necessária para suportar as despesas, no montante proporcional à sua cota de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 224244 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 352.791.921-04, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

""DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS - SEMED, E ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**, portadora do RG nº 13.284.404-7 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 086.847.378-22, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS – SEMED e ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 533, de 29 de julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS EM ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança financeira do contribuinte do município de Alto Garças – MT, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.292 de 02 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.242, de 02 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS em sua integralidade até o dia 1º de abril de 2022 em toda a sua aplicação.

Parágrafo único. O valor da UFAG para fins do aludido Programa de Recuperação Fiscal, será de R$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos), para as negociações realizadas a partir de 3º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À EXTRATO DO CONTRATO N. 098/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

À EXTRATO DO CONTRATO N. 098/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 07 de janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.893

Retifica-se:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – DO TIPO TRATADOR DE ANIMAIS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES NA ESCOLA AGRÍCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 9209732 SSP e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na RUA ARENAPOLIS, bairro CENTRO nesta cidade de Alto Garças/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia EDICLEIA FRANCISCA DA SILVA, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia EDICLEIA FRANCISCA DA SILVA LIBERATO portadora do RG n° 1435099-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 000.075.741-18, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 02 e janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM,** portadora do Registro Geral n° 1313499-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 006.725.811-59, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A nomeada deverá em função do cargo eletivo de Vice-Prefeita que exerce, optar pelo subsídio do cargo eletivo ou do cargo ora nomeado, sendo vedado o acúmulo, devendo a referida opção ser formalizada junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera JONAS ROBERTO DAL PIVA do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras" lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **JONAS ROBERTO DAL PIVA,** inscrito no RG nº 865554 SSP/MT e no CPF: 513.741.701-78,do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

5º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2018**, Pregão Presencial **Nº 073/2017**, Parte:**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 122.230,02**; Tendo sua vigência de 31/12/2021 a 01/05/2022.

10º Termo Aditivo **do Contrato Nº 035/2020**, Tomada de Preço **Nº 001/2020**, Parte:**J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 20/03/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 081/2020**, Tomada de Preço **Nº 005/2020**, Parte:**ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 06/12/2021 a 05/04/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 060/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 037/2020,** Parte:**LÚCIA ROWEDER;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 24.000,00**; Tendo sua vigência de 07/12/2021 a 31/12/2022.

7º Termo Aditivo **do Contrato Nº 058/2018**, Concorrência Pública **Nº 002/2018,** Parte:**URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 2.452.657,08**; tendo sua vigência de 10/12/2021 a 31/12/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 024/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2019,** Parte:**SÉRGIO SANTO RUFFO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 23.210,04**; Tendo sua vigência de 07/12/2021 a 31/12/2021.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 039/2020**, Pregão Presencial **Nº 018/2020,** Parte:**JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 289.200,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 31/12/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 012/2020**, Pregão Presencial **Nº 001/2020,** Parte:**FRANS HAYD CARVALHO SILVA 02520594179;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 87.499,80**; Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 30/07/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 029/2019**, Pregão Presencial **Nº 008/2019,** Parte:**ALESSANDRA LOPES DE LIMA – ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 30.449,10**; Tendo sua vigência de 20/12/2021 a 31/03/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 078/2019**, Adesão **Nº 004/2019**, Parte: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 49.568,52**; Tendo sua vigência de 15/12/2021 a 31/12/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 052/2020**, Pregão Presencial **Nº 021/2019**, Parte: **CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 029/2020**, Pregão Presencial **Nº 011/2020**, Parte: **MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 156.600,00**; tendo sua vigência de 13/12/2021 a 31/12/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 004/2019**, Pregão Presencial **Nº 078/2018**, Parte: **ROCELLI HERMES 24701491004;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 15.600,00**; Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 31/03/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 020/2020**, Adesão **Nº 003/2020**, Parte: **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 108.000,00**; Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 061/2020**, Adesão **Nº 008/2021**, Parte: **CENTRO AMERICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 2.397.706,00**; tendo sua vigência de 14/12/2021 a 30/06/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 046/2020**, Pregão Presencial **Nº 013/2020**, Parte: ***F. IMM BRASIL LTDA*;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 405.327,00**; Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 30/04/2022.

5º Termo Aditivo **do Contrato Nº 029/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2018**, Parte: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 162.000,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2020**, Parte: **RAMAIANE APARECIDA NUNES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 25.200,00**; Tendo sua vigência de 21/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 048/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 029/2020**, Parte: **SEBASTIANA PAES DA SILVA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 2.400,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 01/03/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 003/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2019**, Parte: **ULISSES VITOR TONSIS;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 21.000,00**; Tendo sua vigência de 08/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 025/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 009/2020**, Parte: **MARLY APPARECIDA VANO BRAGUETTI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 12.529,08**; Tendo sua vigência de 22/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 053/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 053/2020**, Parte: **VALDEMAR MENEZES DA COSTA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 14.400,00**; Tendo sua vigência de 23/12/2021 a 31/12/2022.

5º Termo Aditivo **do Contrato Nº 007/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2017**, Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 25.357,68**; Tendo sua vigência de 22/12/2021 a 31/12/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 009/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2019**, Parte: **NILTON ANTÔNIO DO AMARAL;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 19.200,00**; Tendo sua vigência de 08/12/2021 a 31/12/2022.

6º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 011/2017**, Parte: **IMOBILIARIA ROCCA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 39.600,00**; Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 045/2021**, Adesão **Nº 004/2021**, Parte: **GL OXIGÊNIO EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 268.000,00**; Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 030/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 023/2021**, Parte: **SIN CARD CARTOES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 1.400,00**; Tendo sua vigência de 21/12/2021 a 31/01/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 082/2021**, Inexigibilidade de Licitação **Nº 005/2021**, Parte: **ALTER ADMNISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO.; Tendo sua vigência de 15/12/2021 a 31/12/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 031/2021**, Tomada de Preço **Nº 07/2021**, Parte: **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 02/12/2021 a 21/03/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 060/2021**, Pregão Presencial **Nº 030/2021**, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 8.700,00**; Tendo sua vigência de 15/12/2021 a 30/06/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2021**, Pregão Presencial **Nº 003/2020**, Parte: **BATISTA VANO E CIA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 13/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 093/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 046/2021**, Parte: **ADL ELÉTRICA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 9.300,00**; Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 31/03/2022.

5º Termo Aditivo **do Contrato Nº 076/2020**, Concorrência Pública **Nº 002/2020**, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 03/12/2021 a 04/04/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 066/2021**, Adesão **Nº 010/2021**, Parte: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 04/04/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 080/2021**, Tomada de Preços **Nº 011/2021**, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é ACRESCENTAR VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 80.112,19**.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 015/2020**, Credenciamento **Nº 001/2020**, Parte: **MARCIO DE MEDEIROS CESAR – ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS. Sendo o valor do aditivo de **R$ 111.375,00**; Tendo sua vigência de 02/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 092/2021**, Pregão Eletrônico **Nº 036/2021**, Parte: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 16/12/2021 a 15/01/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 097/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 047/2021**, Parte: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 30/04/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 011/2020**, Dispensa de Licitação **Nº 004/2020**, Parte: **LOCATÁRIA E A EMPRESA MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 24.000,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 31/12/2022.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2019**, Concorrência Pública **Nº 007/2018**, Parte: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

EPP; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 08/12/2021 a 04/04/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 067/2021**, Credenciamento **Nº 004/2021**, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 21/12/2021 a 01/03/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 081/2021**, Inexigibilidade **Nº 006/2021**, Parte: **LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 7.200,00**; Tendo sua vigência de 31/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 013/2021**, Pregão Presencial **Nº 006/2017**, Parte: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 10/12/2021 a 31/12/2022.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2021**, Pregão Presencial **Nº 030/2020**, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 90.900,00**; Tendo sua vigência de 15/12/2021 a 30/06/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 087/2021**, Tomada de Preço **Nº 012/2021**, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 07/12/2021 a 01/04/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 058/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 035/2021**, Parte: **Sr. SAID BADUI TANNUS NETO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 18.000,00**; Tendo sua vigência de 22/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 028/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 020/2021**, Parte: **DEBORA CRISTHINA DE SOUZA NAKAMURA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 4.800,00**; Tendo sua vigência de 21/12/2021 a 31/04/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 043/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 028/2021**, Parte: **ELTON FERREIRA DA SILVA PUBLICIDADES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 7.000,00**; Tendo sua vigência de 20/12/2021 a 31/05/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2021**, Pregão Presencial **Nº 002/2020**, Parte: **ATELIER VILLA PARK LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 22/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 084/2021**, Carta Convite **Nº 003/2021**, Parte: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 09/12/2021 a 08/09/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 047/2021**, Pregão Presencial **Nº 014/2021**, Parte: **JOÃO NIKSON CAMPOS FERNANDES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 5.370,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 01/03/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 036/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 026/2021**, Parte: **Sr SÉRGIO SANTO RUFFO;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 29.400,00**; Tendo sua vigência de 07/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 046/2021**, Pregão Presencial **Nº 014/2021**, Parte: **JONAS DE SOUZA MENDONÇA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 5.900,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 01/03/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 002/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2021**, Parte: **JULIANO BRAUN;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 5.760,00**; Tendo sua vigência de 14/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 091/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 044/2021**, Parte: **JOÃO GERALDO NUNES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R$ 36.000,00**; Tendo sua vigência de 17/12/2021 a 31/12/2022.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 009/2021**, Pregão Presencial **Nº 009/2020**, Parte: **JOÃO GERALDO NUNES;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 21/12/2021 a 31/12/2022.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 250/2021

LEI Nº 1.176/2020

Data: 03/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 920.859,35 (novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 920.859,35 (novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100082000 - Aquisição de Imóveis R$ 16.456,24

(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 52.091,39

(cinquenta e dois mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 184,31

(cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais)

02.020.0.0.11.331.3030.2021 - Recolher a Contibuição ao PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 27.005,00

(vinte e sete mil e cinco reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2046 - Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 64.000,00

(sessenta e quatro mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 87.080,00

(oitenta e sete mil e oitenta reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2057 - Conservar Unidades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.066,78

(dez mil, sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 513,39

(quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00

(quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100082000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.198,84

(dez mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00

(seiscentos reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 286,50

(duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00

(nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais)

02.100.0.0.20.606.9400.2207 - Manter o Prog. Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Rural

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 12.000,00

(doze mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100082000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100082000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.140.0.0.16.482.6060.1037 - Fornecer Material para Auxilio Moradia

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.510,00

(um mil e quinhentos e dez reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 53.200,00

(cinquenta e três mil e duzentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 800,00

(oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 55.866,90

(cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

05.130.0.0.10.303.7030.2084 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00 - 0142008000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 920.859,35

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 251/2021

LEI Nº 1.176/2020 (LOA)

Data: 03/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 283.882,48 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.882,48 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 400,00

(quatrocentos reais)

3.3.90.93.00.00 - 0333055000 - Indenizações e Restituições R$ 60.505,08

(sessenta mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0122055000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 3.429,00

(três mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação R$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.750,00

(um mil e setecentos e cinquenta reais)

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.700,00

(seis mil e setecentos reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 3.869,00

(três mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.610,00

(vinte e dois mil e seiscentos e dez reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 264,09

(duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 38.587,31

(trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.968,00

(três mil e novecentos e sessenta e oito reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 283.882,48

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.968,00

(três mil e novecentos e sessenta e oito reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.430,00

(três mil e quatrocentos e trinta reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1049 - Desenvolvimento do Turismo

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.1028 - Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campo e Pistas e Ginásios Esportivos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 12.912,25

(doze mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 66.000,00

(sessenta e seis mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0333055000 - Obras e Instalações R$ 60.505,08

(sessenta mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos)

02.070.0.0.15.452.9220.2115 - Conservar as Vias Publicas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.587,31

(vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.610,00

(vinte e dois mil e seiscentos e dez reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 5.549,84

(cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 700,00

(setecentos reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

4.4.90.52.00.00 - 0143000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.870,00

(três mil e oitocentos e setenta reais)

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 1.750,00

(um mil e setecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 283.882,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252/2021

LEI Nº 1.176/2020 (LOA)

Data: 03/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 159.797,43 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.797,43 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0330061000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.30.00.00 - 0330000000 - Material de Consumo R$ 104.997,43

(cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0302000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 6.800,00

(seis mil e oitocentos reais)

T O T A L R$ 159.797,43

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 159.797,43 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 258/2021

LEI Nº 1.223/2021

Data: 17/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 408.811,44 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.811,44 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2226 - Gestao do SUS

3.1.90.04.00.00 - 0146074000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.323,16

(quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0146074000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.488,28

(quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 93.000,00

(noventa e três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 108.000,00

(cento e oito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 179.000,00

(cento e setenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 408.811,44

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses de emendas individuais e transferência fundo a fundo, oriundos do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, PORTARIA Nº 1.285, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260/2021

LEI Nº 1.238/2021

Data: 22/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais).

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 208.000,00

(duzentos e oito mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 286.000,00

(duzentos e oitenta e seis mil reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 69.000,00

(sessenta e nove mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 134.000,00

(cento e trinta e quatro mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 127.000,00

(cento e vinte e sete mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 277.000,00

(duzentos e setenta e sete mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 355.000,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 85.000,00

(oitenta e cinco mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00

(sessenta e cinco mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 118.000,00

(cento e dezoito mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00

(noventa mil reais)

T O T A L R$ 2.514.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme demonstrativo anexo a este projeto, onde demonstra em que várias fontes de recursos se efetivará um provável excesso de arrecadação, dentre elas as fontes 0100000000 - Ordinários, 0101000000 25% educação e 0102000000 15% saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261/2021

LEI Nº 1.176/2020 (LOA)

Data: 22/11/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 775.021,11 (setecentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e onze centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.021,11 (setecentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.025,00

(um mil e vinte e cinco reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.026,00

(um mil e vinte e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2057 - Conservar Unidades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 700,00

(setecentos reais)

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.900,00

(nove mil e novecentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00

(quinhentos reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.044,30

(sete mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.150.0.0 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

02.150.0.0.08.243.6110.2177 - Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 10.300,00

(dez mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 145.000,00

(cento e quarenta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 29.010,00

(vinte e nove mil e dez reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 75.900,00

(setenta e cinco mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 182.000,00

(cento e oitenta e dois mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 52.898,51

(cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 26.300,00

(vinte e seis mil e trezentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 20.567,30

(vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.600,00

(dezessete mil e seiscentos reais)

3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 775.021,11

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.426,00

(onze mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.850,00

(um mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.044,30

(três mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8020.2110 - Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.1028 - Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esp., M. Campo e Pistas e Ginásios

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.025,00

(um mil e vinte e cinco reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00

(cento e oitenta mil reais)

02.070.0.0.04.122.9240.1021 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente - DAE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.786,00

(três mil e setecentos e oitenta e seis reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1019 - Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 414,00

(quatrocentos e quatorze reais)

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 131.108,51

(cento e trinta e um mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.900,00

(nove mil e novecentos reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 183.000,00

(cento e oitenta e três mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 18.800,00

(dezoito mil e oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 57.000,00

(cinquenta e sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 123.300,00

(cento e vinte e três mil e trezentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 20.567,30

(vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

T O T A L R$ 775.021,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264/2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264/2021

Data: 30/11/2021 – LEI 1176/2020 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações

07.1700.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAT

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Projeto - 2218 - Manter a fundação municipal de saúde

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

3390000000 - APLICACAO DIRETA 530.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 530.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 - ORDINARIOS

Atividade - 2006 Manter a assessoria 60.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.020.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS

Fr:0124054000 – Conv. União

Atividade - 1003 Adquirir equip. e material permanente 100.000,00

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – 25%

Atividade - 2110 Manter o PNAE Infantil 50.000,00

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – 25%

Atividade - 2039 Manter o PNAE Fundamental 100.000,00

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – 25%

Atividade - 2112 Auxilio financeiros a estudante 25.000,00

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.060.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000 – 25%

Atividade - 2043 Manter o ensino infantil 70.000,00

3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. MUN. DE INFRA, VIAÇÃO OBRA, E PLANEJAMENTO

Fr: 0124054000 Convenio união

Atividade - 1182 Manter o PAC II 125.000,00

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇÕES 530.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 30 de Novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2022 oriundo da Adesão nº 012/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA, servidor público de provimentos no cargo de secretário municipal de administração e fazenda, matrícula funcional nº 004756 lotado no secretário municipal de administração, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. VERÔNICA SANTANA FERREIRA, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de gabinete, matrícula funcional nº 004901, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 001/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 001/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 001/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 001/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 103/2021**, Partes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**;Valor: **R$ 5.060,00; Vigência: 23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 104/2021**, Partes: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; Valor: **R$ 5.392,50;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 105/2021**, Parte: **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI**; Valor: **R$ 229.492,85;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 106/2021**, Parte: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; Valor: **R$ 1.478,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 107/2021**, Parte: **CABORONGA COMERCIAL LTDA**; Valor: **R$ 19.935,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 108/2021**, Parte: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; Valor: **R$ 22.121,39;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 109/2021**, Parte: **PEDRO HENRIQUE MARTINS**; Valor: **R$ 9.914,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão**

Eletrônico Nº 023/2021;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 110/2021**, Parte: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT**; Valor: **R$ 41.249,21;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 111/2021**, Parte: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**; Valor: **R$ 21.491,74;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 112/2021**, Parte: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 12.320,10;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 113/2021**, Parte: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 85.269,00;** Vigência: **06/05/2021 à 06/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 114/2021**, Parte: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 2.291,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 115/2021**, Parte: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 13.260,00;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 116/2021**, Parte: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 716,50;** Vigência: **23/06/2021 à 23/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 117/2021**, Parte: **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**; Valor: **R$ 50.748,80;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 118/2021**, Parte: **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 5.382,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 119/2021**, Parte: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 298.495,04;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 120/2021**, Parte: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**; Valor: **R$ 141.071,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 121/2021**, Parte: **FERRARI CELL LTDA**; Valor: **R$ 106.608,57;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 122/2021**, Parte: **JULIANO VEZENTIN EIRELI**; Valor: **R$ 227.514,03;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 123/2021**, Parte: **OLMI INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 323.741,39;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 124/2021**, Parte: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**; Valor: **R$ 22.343,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 125/2021**, Parte: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**; Valor: **R$ 267.810,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 126/2021**, Parte: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**; Valor: **R$ 27.500,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATI-**

CA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).

Ata de Registro de Preços **N.° 127/2021**, Parte: **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**; Valor: **R$ 51.000,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

Ata de Registro de Preços **N.° 128/2021**, Parte: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 50.687,00;** Vigência: **24/06/2021 à 24/06/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE SETEMBRO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 168/2021**, Parte: **IVAN DA SILVA BARBOSA**; Valor: **R$ 79.950,00; Vigência: 02/09/2021 à 02/09/2022**; **PREGÃO ELETRONICO Nº 037-2021**;**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 169/2021**, Parte: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**; Valor: **R$ 17.100,00**; Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 170/2021**, Parte: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**; Valor: **R$ 16.440,00;** Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 040-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ NECESSÁRIOS E INDISPENSAVEL PARA A DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA NO PROGRAMA PAIF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT,**

Ata de Registro de Preços **N.° 171/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 2.340.00;** Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 040-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ NECESSÁRIOS E INDISPENSAVEL PARA A DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA NO PROGRAMA PAIF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 172/2021**, Parte: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**; Valor: **R$ 28.677,75;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 041/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 173/2021**, Parte: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**; Valor: **R$ 25.678,60;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 174/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 49.493,38; Vigência: 14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 175/2021**, Parte: **LAZARO BEZERRA SOARES**; Valor: **R$ 1.909,14;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 176/2021**, Parte: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**; Valor: **R$ 4.214,29;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 177/2021**, Parte: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**; Valor: **R$ 4.707,36;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 178/2021**, Parte: **NA CONTRA MÃO;** Valor: **R$ 152.079,66; Vigência: 17/09/2021 à 17/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 015-2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**

Ata de Registro de Preços **N.° 179/2021**, Parte: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 292.680,00;** Vigência: **29/09/2021 à 29/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 018-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 180/2021**, Parte: **TADEU MROZINSKI**; Valor: **R$ 281.725,00; Vigência: 29/09/2021 à 29/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 018-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 181/2021**, Parte: **PETROLEO QUERENCIA LTDA**; Valor: **R$ 754.499,05;** Vigência: **30/09/2021 à 30/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DÍESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 217/2021**, Parte: **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME**; Valor: **R$ 64.600,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Presencial Nº 024/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. – EXCLUSIVO PARA MEI – ME – EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 218/2021**, Parte: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; Valor: **R$ 50.577,00**; Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022; Pregão Eletrônico Nº 052/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 219/2021**, Parte: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 39.437,50;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 220/2021**, Parte: **GOIAS BEM COMER. PROD. P SAUDE EIRELI**; Valor: **R$ 369.545,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022; Pregão Eletrônico Nº 052/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 221/2021**, Parte: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**; Valor: **R$ 23.189,10;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 222/2021**, Parte: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 52.987,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 223/2021**, Parte: **CABORONGA COMERCIAL LTDA**; Valor: **R$ 13.970,00; Vigência: 01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 224/2021**, Parte: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**; Valor: **R$ 18.150,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 225/2021**, Parte: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; Valor: **R$ 39.490,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 226/2021**, Parte: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 17.356,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021;Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 227/2021**, Parte: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** Valor: **R$ 20.047,50;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 228/2021**, Parte: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 76.260,50;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 229/2021**, Parte: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 13.486,00;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 230/2021**, Parte: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; Valor: **R$ 21.051,80;** Vigência: **01/12/2021 à 01/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 052/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 231/2021**, Parte: **CARLA GUTIERREZ PINEIRO**; Valor: **R$ 85.117,50;** Vigência: **07/12/2021 à 07/12/2022**; **Pregão Presencial Nº 025/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 232/2021**, Parte: **ADEVALDO DOS SANTOS LIMA**; Valor: **R$ 13.695,00;** Vigência: **07/12/2021 à 07/12/2022**; **Pregão Presencial Nº 025/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 233/2021**, Parte: **NA CONTRAMAO LTDA - EPP**; Valor: **R$ 13.618,50;** Vigência: **07/12/2021 à 07/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 057/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 234/2021**, Parte: **MARCELO SIMONI**; Valor: **R$ 7.800,00;** Vigência: **07/12/2021 à 07/12/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 057/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 235/2021**, Parte: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**; Valor: **R$ 269.743,50; Vigência: 20/12/2021**

à 20/12/2022; **Pregão Presencial Nº 027/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PREDIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 236/2021**, Parte: **CINTHIA P DA SILVA EIRELI**; Valor: **R$ 128.733,40;** Vigência: **20/12/2021 à 20/12/2022**; **Pregão Presencial Nº 027/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PREDIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2021

CONTRATO: Nº 100/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**; **VALOR:** R$ 50.000,00; **VIGÊNCIA:** 02/12/2021 à 11/01/2022; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021; **OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO NA FESTIVIDADE DA VIRADA DO ANO DE 2021 PARA 2022", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 101/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**MARCOS ANTÔNIO GAETAM - ME; **VALOR:** R$ 79.000,00; **VIGÊNCIA:** 03/12/2021 à 12/01/2022; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O REVEILLON DE 2021/2022 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 102/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE MINEIROS; **VALOR:** R$ 6.299,00; **VIGÊNCIA:** 03/12/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;**LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 103/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**; **VALOR:** R$ 61.946,67; **VIGÊNCIA:** 08/12/2021 à 31/01/2022; **PROCESSO**: ADESÃO Nº 012/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO E CUSTOMIZÁVEL PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 104/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **VALOR:** R$ *1.248,03*; **VIGÊNCIA:** 13/12/2021 à 13/12/2022; **PROCESSO:**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO: RENULT DUSTER OROCH 1.6; PLACA: RTC3I44; FLEX; ANO/FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022; CHASSI: 93Y9SR3H5NJ042606; COR BRANCA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 105/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:LHN BORGES - ME**; **VALOR:** R$ 17.000,00; **VIGÊNCIA:** 13/12/2021 à 22/01/2022; **PROCESSO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DO FPM/ICMS, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AO ÍNDICE DEFINITIVO, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ, BEM COMO REQUERER E BUSCAR INFORMAÇÕES DENTRO E FORA DO ESTADO DE EMPRESAS E PRODUTORES PARA FORMALIZAÇÃO DE FUTURAS PETIÇÕES JUDICIAIS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO DECORRER DE 2022; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 107/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**JOÃO ROBERTO DE CRISTO SILVA – ME; **VALOR:** R$ 11.400,00; **VIGÊNCIA:** 20/12/2021 à 31/01/2022; **PROCESSO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1008599-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 028. 193.901-29, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **HELEN SOUZA BACELAR,** portadora da cédula de identidade nº 3265947-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 096.058.091-33, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui aprovada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 30/12/2021, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 07 de Janeiro de 2022.

HELEN SOUZA BACELAR

CPF nº. 096.058.091-33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **018/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **019/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **TAMARA DE OLIVEIRA NEVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **020/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **TATIANE ALVES DE CARVALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ODONTÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **021/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **022/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **023/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NERCI RODRIGUES PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **TAMARA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora da cédula de identidade nº 2634244-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.867.941-28, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2705033-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 704.629.891-27, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
060	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS	5º
128	CLARICE APARECIDA DE MELLO	6º
123	RITA GOMES DOS SANTOS	7º
131	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	8º

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2634099-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.501.201-02, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 003/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
010	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1º
004	DAIANE NATAL DA SILVA	2º
013	IVANILDO CARVALHO SAORES	3º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	*NOME*	*CLASSIFICAÇÃO*
005	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	1º
012	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	2º

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	NELSON PAULO DA SILVA	1º
006	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	2º

009	MARCOS DE BRITO	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **10 de Janeiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: EDUCADOR (A) SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116	ANTONIA DE JESUS	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **17 de Janeiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: PSICÓLOGA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
050	TAINARA CRISTINA FERMINO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **TATIANE ALVES DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 1325839-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 965.859.271-68, no cargo de **Odontóloga –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** portadora da cédula de identidade nº 550.428 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.840.532-87, no cargo de **Assistente Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2022, no período de 07 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 07 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 07 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO DINALO	070.214.619-68	9773/00012/2021
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00058/2021
LEONEL AUGUSTO DE CAMPOS	060.316.308-42	9773/00074/2021
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	9773/00213/2021
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00354/2021
ELIAS ADAMI JUNIOR	536.823.439-20	9773/00355/2021
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773/00361/2021

Data de afixação: 07/01/2022

Data de desafixação: 22/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00070/2021
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00071/2021
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00072/2021
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00073/2021
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00074/2021
FABRICIO LOPES DA SILVA	011.713.281-09	9773 /00075/2021

Data de afixação: 07/01/2022

Data de desafixação: 22/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 358 ATE 376.2021 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 358/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 180.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 359/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 3.433,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 360/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.780,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 361/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.872,66

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 362/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 1.365,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 363/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.437,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 364/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 4.963,71

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ENDRICO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE CORAÇÃO DE MARIA, NOSSA SENHORA APARECIDA E TAPIRAPUÃ NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 33.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/12/2021 ATÉ 04/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.103,44

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/12/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.485,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:10/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALEXANDRE DO BEM SANTOS ME-MEDXAND

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 26.001,16

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/12/ 2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA:13/12/ 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 23.026,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 371/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 25.098,57

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:20/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 372/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.974,71

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:23/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ESPECIALMENTE PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E EXECUTAR A 1ª FEIRA DA GASTRONOMIA E BONS NEGOCIOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2021 ATÉ 31/01/2022

DATA DA ASSINATURA:29/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 375/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA TOMA AI NA 1° FEIRA DA GASTRONOMIA E BONS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DO DIA 31/12/2021 (SEXTA-FEIRA) DAS 23:30 HORAS ATÉ ÀS 2:00 HORAS DO DIA 01/01/2022 (SÁBADO).

VALOR: R$ 16.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 376/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 79/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 138.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATE 31/03/2022

DATA DA ASSINATURA:31/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 179 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATE 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA:31/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 364

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2021 ATE 30/06/2022

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 347

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ O DIA 14/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 365/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ENDRICO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: 16.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATE 31/01/2022

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA G.R DOS SANTOS EIRELI-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

DIAS: 120

VALOR: R$ 39.851,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATÉ O DIA 30/04/2022

DATA DA ASSINATURA:31/12/2021 ATÉ O DIA 30/04/2022

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E HOSPITAR ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DIAS: 364

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 8 ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATE30/06/2022

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 8 ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 ATE 30/06/2022

DATA DA ASSINATURA:30/12/2021

EXTRATO DO 9 ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATE 31/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRATT INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2021; VALOR GLOBAL R$ 9.568.337,56 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA. 07/01/2022 A 06/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 002.2022_ 07.01.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

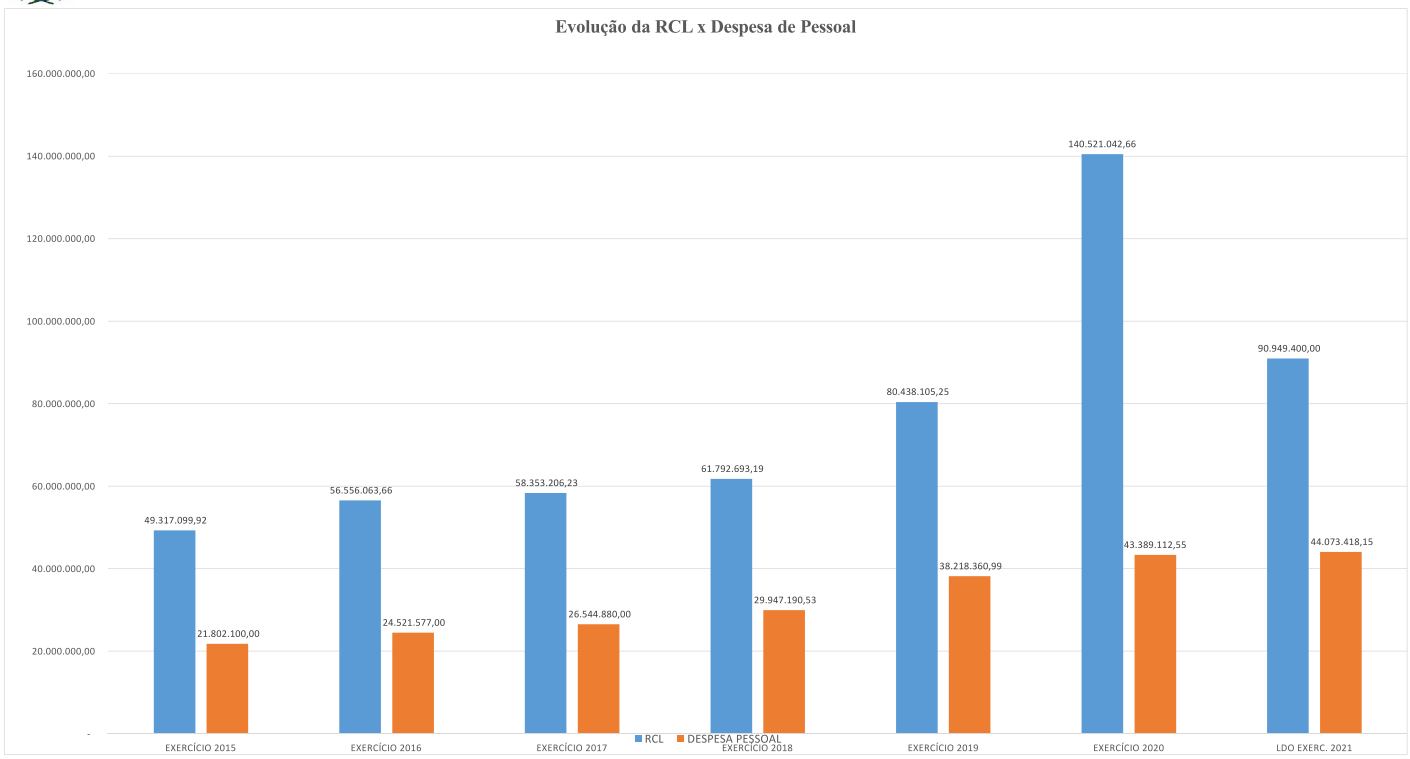

ARIPUANÃ/MT, 07/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Sub Total de Alterações de 2022	**684.305,55**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	44.073.418,15

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.073.418,15			29,38%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	76.950.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	684.305,55	752.736,11	782.845,55	2.219.887,21
Total das despesas	**44.723.864,32**	**48.825.467,88**	**50.648.213,02**	**144.197.545,22**
Variação		**9,17%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,82%**	**53,68%**	**54,28%**	**43,14%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 07/01/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÁS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1° DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	313.600,00	61.553,28	252.046,72
					61.553,28	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 002/2022) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 002/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 07 de janeiro de 2022.

Márcia A. Thomazi

8

ASSEORP
Port. 13.806/2022

9

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 05/01/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 002/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 002/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituído	Período
TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	Ensino Fundamental	1.800,00			TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	05/01/2022 A 05/01/2023

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO – ZELADOR DE PÁTIO

Nome da Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zelador a ser substituído	Período
ROSILENE ALVES DA SILVA	Ensino Fundamental	2.016,24			ELTON DE ARAUJO SILVA	05/01/2022 A 05/01/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 1/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/11/2021**, e concluída no dia **19/11/2021**, sagrou-se vencedora a licitante **CONSORCIO GRATT – CFO – ETA ARIPUANÃ** constituído pelas Empresas: **GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 03.620.220/0001-06; **CONSTRUTORA CFO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.862.375/0001-99, no valor total de **R$ 9.568.337,56 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais, cinquenta e seis centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de janeiro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA 06/01/2022 a 05/07/2022. R$ 44.634,12 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS E DOZE CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.388/2022.

SÚMULA:

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 44, da Lei Municipal nº 2.148, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para a Receita Estimada e a despesa fixada para o Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo a cada Unidade Orçamentária a autorização de execução, de conformidade com os Anexos, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados, assim, com finalidade específica subordinados as regras do concedente, dentre estes, convênios, acordos e similares, poderão ter a programação alterada ou variável de acordo com os seus respectivos planos de aplicação, seguido do cronograma de desembolso do concedente.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, onde a realização da receita não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, sem prejuízo a observação dos demais incisos previstos no artigo 9º da Lei 101/2000.

Art. 3º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, não abrangendo a programação de desembolso do orçamento do Legislativo deverá observar a previsão legal do ingresso financeiro do duodécimo e estabelecer em conformidade a programação.

Parágrafo Único. Não compõe, ainda, o cronograma de desembolso a reserva lega do RPPS, bem como a reserva de contingência do ente municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretária Municipal de Finanças

Designado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E TERMO DE REFERENCIA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA 06/01/2022 A 05/03/2022. R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 003.2022_ 07.01.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

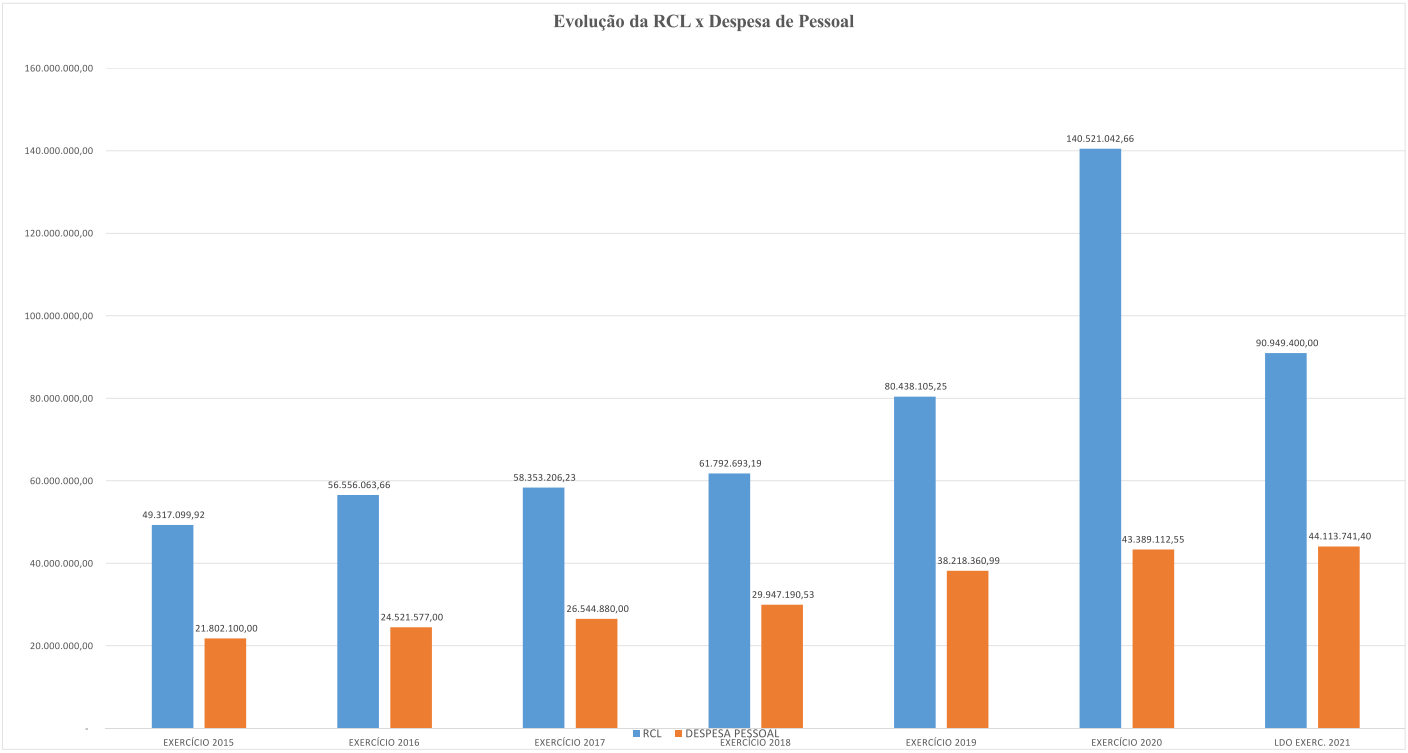

ARIPUANÃ/MT, 07/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

GASTOS COM PESSOAL 2022

Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Sub Total de Alterações de 2022	**724.628,80**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.113.741,40**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.113.741,40			29,41%	REGULAR
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	76.950.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	724.628,80	797.091,68	828.975,35	2.350.695,84
Total das despesas	**44.764.187,57**	**48.869.823,46**	**50.694.342,82**	**144.328.353,84**
Variação		**9,17%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,84%**	**53,73%**	**54,33%**	**43,18%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 07/01/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 003/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2015 - AOPIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
CUIDADORA	1	2.500,00	3.025,00	40.323,25	42.339,41	44.456,38
TOTAL	**1**	**2.500,00**	**3.025,00**	**40.323,25**	**42.339,41**	**44.456,38**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2015 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000.000	3190.0400/31901300	1	114.000,00	40.323,25	73.676,75
					40.323,25	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 005/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 07 de janeiro de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

8

9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.390/2022.

SUMULA

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã, será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo FAPEMA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação, e início das atividades em até 10/01/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	006	Mariza da Silva	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Justificativa
Assistência Social - Casa da Criança	Cuidadora – Casa Da Criança – Sede	01	2.500,00	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 003/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: DECRETO Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)E OMICRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e epidemiológica no Município por força da aplicação das medidas já estabelecidas;

CONSIDERANDO o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município, comprova ascensão exponencial da curva de contaminados;

CONSIDERANDO a avaliação de risco epidemiológico, e ainda das ameaças e vulnerabilidades locais;

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam aumento de casos confirmados de Coronavírus e do potencial de casos letais da doença em decorrência da contaminação pela COVID-19 e a nova variante "OMICRON" e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1° Fica decretado que o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 22h00min;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, desde que regularizado, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, **não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo**.

§ 2º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos **são permitidos, respeitando o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local,** observado o limite de horário definidos no inciso deste artigo.

§ 3º Lotéricas e Bancos são permitidos respeitando o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.

§ 4º As **Distribuidoras de bebidas e Bares** poderão manter suas atividades, respeitando o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local e observado o limite de horário definido no inciso deste artigo.

§ 5º As **Lanchonetes e Restaurantes** poderão manter suas atividades, permitidos 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, observado o limite de horário definido no inciso deste artigo.

§ 6º Hospedagem e congêneres são permitidos respeitando o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.

§7º Igrejas e Templos são permitidos respeitando o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 2º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado **somente até às 22h00m**, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividade no município de Barão de Melgaço devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

X – 02 membro da família poderá adentrar mercado;

XI - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

XII – Salão de Beleza atendimento por agendamento;

Art. 4º - Fica instituída **restrição de circulação de pessoas** (toque de recolher) no Município de Barão de Melgaço a partir das **22h00min até às 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários e prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 5º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos:

I – Ficais Municipais;

II - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

Parágrafo único A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e distribuidoras de bebidas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º - No período de vigência do Decreto funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos, ficando suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica a Secretaria Municipal que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 7º - Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverá estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 1º - Os servidores cujos cargos forem incompatíveis com o trabalho remoto poderão ser aproveitados, temporariamente, em outra função, desde que as atribuições não comportem risco potencial de contágio, ou, em último caso, ser dispensados, para cumprimento da quarentena domiciliar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Fica determinado aos servidores públicos municipais encarregados de realizar a fiscalização das presentes medidas, a remessa das informações necessárias aos órgãos competentes, para fins de tomada das providências necessárias quanto a formalização de procedimentos visando a responsabilização civil, administrativa e penal, daqueles que descumprirem as determinações contidas no presente Decreto.

Art. 9° - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá caracterizar crime por parte do infrator, sujeitando-se às medidas penais e processuais penais, a cargo da Polícia Militar.

Art. 10 - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá ocasionar o cancelamento do Alvará de funcionamento, aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais previstas nos artigos 268 a 330 do Código Penal.

Art. 11 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 12 - A partir da publicação deste decreto, **o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento**, dentro dos horários e respeitando a capacidade para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 13 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Barão de Melgaço que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 14 - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2021

Estabelece medidas protetiva ao direito dos estudantes do município de Barra do Bugres ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - É garantido aos estudantes do Município de Barra do Bugres o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2° - O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Barra do Bugres, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município.

Art. 3° - Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por "linguagem neutra", toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4° - A violação do direito do estudante estabelecido no art. 1º desta Lei acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5° - A secretaria responsável pelo ensino básico do município deverá empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autores:

Ver. Cleide Rodrigues de Oliveira
Ver. Arthur José Franco Pereira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para recolhimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com Lançamento anual.

§ 1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal será até **10 de março de 2022**, sem acréscimos.

§ 2º - O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **11 de Abril de 2022**, sem acréscimos.

Art. 2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71 §§ 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art. 3º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser realizado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

ELVIO GOULART NUNES

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Itens de Panificação para Atender Demandas de Várias Secretarias do Município.**

REALIZAÇÃO: **21/01/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 07 de janeiro de 2021.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 331/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 331/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **DIEGO CHAULIN DAMASCENO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 43.549.84610001-98** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 07 de Outubro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 333/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146 /2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ROGER DONIZETE CARVALHO DE MEDEIROS, CNPJ nº 43.528.597/0001-54** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 07 de Outubro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 355/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 355/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CHARLENE RODRIGUES VILELA LTDA,**CNPJ nº **35.623.278/0001-08** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 25 de novembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 336/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **VM SERVIÇOS MEDICOS LTDA,CNPJ nº 42.929.818/0001-33** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 03 de Novembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 327/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 327/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LUANA LIMA MELO,**CNPJ nº **42.437.397/0001-23** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 23 de setembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT,7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 320/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136 /2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 320/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136 /2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA - EPP,CNPJ nº 40.674.419/0001-43** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 24 de Agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 321/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 139/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **GARDENE MENDES DA SILVA,**CNPJ nº **41.886.397/0001-48** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 31 de Agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 315/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GABRIEL LUCHINE MORBECK,**CNPJ nº **42.837.453/0001-17** por seu repre-

sentante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 18 de Agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 311/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 311/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 39.616.795/0001-00** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 10 de Agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT,7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 378/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 167/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **MÉDICA MARINA CARELLI ARAÚJO ICHIKAWA LTDA,**CNPJ nº 44.**342.948/0001-64** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 21 de dezembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 07 de Dezembro de 2021.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 324/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 324/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **P. C. ALMEIDA ROSA CLÍNICA MÉDICA LTDA,**CNPJ nº **29.415.286/0001-58** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 14 de setembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 356/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 162/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **JP RODRIGUES,**CNPJ nº **31.438.370/0001-39** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 26 de Novembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 07 de Dezembro de 2021.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 370/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,**CNPJ nº **36.771.846/0001-72** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 13 de Dezembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste

Barra do Garças/MT, 07 de Dezembro de 2021.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 334/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 334/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LUANA LIMA MELO,**CNPJ nº **42.437.397/0001-23** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 23 de setembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

AVISO DE JULGAMENTO TP 11/2021

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 402/2021.

TOMADA DE PREÇO N°. 11/2021.

O Município de Barra do Garças-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: **contratação de empresa para reforma do campo de futebol da Vila Maria**, no município de Barra do Garças-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES – LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09**

Os autos do Processo n°. 402/2021 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 109/2020 – CP 003/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 109/2020 – CP 003/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT,** inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50e a empresa **VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.763.900/0001-89**, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 109/2020, Concorrência Pública Nº 003/2020, Processo nº 048/2020, celebrado em 23 de abril de 2020, objeto: **Contratação de empresa para execução da obra firmada através do contrato de repasse nº 873036/2018/MTUR/CAIXA – Revitalização da Orla do Rio Garças e da Praça Domingos Mariano – Beira Rio – Trecho 01**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original até **31/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio Da responsável pelo setor de contratos **TORNA SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO Do anulação do aditivo nº 5º**de prazo de execução Contratado: cte- centro tecnologia de engenharia ltda Objeto: a contratação de empresa**

especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas da cidade. - publicada NO DIA 23 DE dezembro DE 2021 (quinta-FEIRA), NA EDIÇÃO aNO 10, Nº 2353, PÁGINA 26.

barra do garças 07 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO"

AO CONTRATO N° 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ROGEIRO DE GODOI PINTO,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ROGEIRO DE GODOI PINTO,** CPF nº 188.067.978-75 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, locação de imóvel para uso e funcionamento exclusivo do CRAS CONSTRUIR JARDIM NOVA BARRA, situado na Rua do Orvalho, nº 10, Novo Horizonte, Barra do Garças/MT, administrado pela Imobiliária Poliana Carvalho Imóveis. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Posto isto, se acharem justo e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Contratante	**ROGEIRO DE GODOI PINTO, CPF nº 188. 067.978-75** Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/LIXO E QUEIMADA.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO/LIXO E QUEIMADAS ALTA PARA PUBLICAÇÃO

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 200UPF/bg = **R$ 804,44.** Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

ANGELINO FERNANDES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 173.129.061-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 22/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANGELINO FERNANDES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 173.129.061-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 21/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PAULO RODRIGO SOUZA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 890.116.781-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 115/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

SIMONE MARQUES PEREIRA ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO CPF/CNPJ: 805.303.111-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 137/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 122.894.181-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 76/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 122.894.181-53**, NOTIFICAÇÃO Nº 77/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 122.894.181-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 78/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 122.894.181-53**, NOTIFICAÇÃO Nº 79/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

VALERIA TAMARA NERES BORGES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 001.917.711-98, **NOTIFICAÇÃO Nº 50/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARCOS AURELIO ASSIS ALMEIDA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.093-90, **NOTIFICAÇÃO Nº 54/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EDER CARLOS HERNANDEZ, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 125.348.828-21**, NOTIFICAÇÃO Nº 9/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

POLLYANA GOMES DA SILVA COSTA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.963.871-73, **NOTIFICAÇÃO Nº 42/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EURIPEDES BATISTA DA COSTA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 208.744.131-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 176/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 122.894.181-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 76/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 023.387.011-35, **NOTIFICAÇÃO Nº 159/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ZILDA COSTA SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 141.556.641-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 155/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MANOEL ALBANO DA SILVA, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 137.408.811-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 156/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 693.293.621-68, **NOTIFICAÇÃO Nº145/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARIA RODRIGUES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 000.000.342-42**, NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO"

AO CONTRATO N° 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO,** CPF nº **352.990.701-44** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, locação de imóvel uso e funcionamento do Pelotão de Força Tática Araguaia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, situado na Rua dos Salesianos, n° 50, qd. 41, lote 14. Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, devidamente matriculado no Cartório do 1° Ofício de Imóveis sob o n° 7813, de propriedade da Sra. Maria de Fátima dos Santos Leão, neste ato representado pela Imobiliária Carneiro Imóveis. Celebrado no dia 02 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 067/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO"

AO CONTRATO N° 067/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA,** CNPJ nº **03. 772.357/0001-86** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF - CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, situado na Rua Carajás, 646, Centro, Barra do Garças-MT, Matrícula n° 4904, administrado pel. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

ANULAÇÃO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 671/2021- CARTA CONVITE Nº 005/ 2016

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio Da responsável pelo setor de contratos **TORNA PUBLICO** O SEGUINTE TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO- NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021- PUBLICAÇÃO Nº 2350 PAGINA 33. Contratada: **cte centro tecnológico de engenharia ltda- cnpj nº 02.419.745/0001-15,** objeto: **contratação de empresa especializada para elaboração de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas da cidade**. Torna-se sem efeito o aditivo em epígrafe.

Barra do garças 07 de janeiro de 2022

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 332/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 147/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 332/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 147/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GRAZIELE INES SILVA LOPO LTDA,**CNPJ nº **43.629.425/0001-77** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 07 de outubro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 326/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 326/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **TAIANE RUFO DA SILVA,**CNPJ nº **43.277.622/0001-74** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 14 de Setembro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 330/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 144/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO" - AO CONTRATO N° 330/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 144/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **L. C. RAYE EIRELI,**CNPJ nº **41.002.340/0001-39** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sob aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência. Celebrado no dia 07 de outubro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/03/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 7 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO C/C CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2021

Ref. Processo nº 52/2021

Pregão Presencial nº 20/2021

Ata de Registro de Preços nº 34/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, **RESOLVE** cancelar os preços registrados da Empresa **SUELI PINTO QUEIROZ (CASA TRANSITORIA IRMÃ DORATH)**, inscrita no **CNPJ: 13.624.555/0001-56**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo nº 52/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item 02 da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 34/2021 tendo como detentora do item a empresa supracitada, em face dos documentos anexos aos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 08 de Setembro fora realizada sessão de Pregão Presencial, cujo objeto visava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço, sendo que, duas empresas de Cuiabá credenciaram representantes e duas empresas enviaram envelopes.

Encerrada a sessão, a Empresa **SUELI PINTO QUEIROZ (CASA TRANSITORIA IRMÃ DORATH)**, inscrita no **CNPJ: 13.624.555/0001-56**, logrou-se vencedora do item 2. Veja-se:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 2	VALOR DA DIÁRIA
SUELI PINTO QUEIROZ (CASA TRANSITORIA IRMÃ DORATH)	13.624.555/0001-56	CASA DE APOIO EM CUIABA (FORNECIMENTO DE NO MINIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE BOA QUALIDADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATE OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTOS E TRANSLADOS DE RODOVIARIA E AEROPORTO)	36,00

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 27 de Setembro de 2021 fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 34/2021. Desde então, inúmeras tratativas foram feitas, diversas ligações com reclamações por parte dos pacientes e vereadores.

Portanto, não resta alternativa a não ser o Cancelamento da Presente Ata de Registro de Preços, em face das justificativas anexas aos autos.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 79 prevê que a rescisão do contrato poderá ser determinada **por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. Tal possibilidade é atribuída face ao poder discricionário da Administração, bem como os princípios norteadores do Direito Administrativo.

Já no que tange ao art. 78 da mesma Lei, nota-se que seus incisos constam um rol de possíveis motivos ensejadores de rescisão contratual, no caso em tela aplicam-se o inciso II, tendo em vista que não estavam sendo realizados serviços de qualidade.

Já no que tange ao Cancelamento da ARP, o Decreto Federal que a regulamenta é o 7.892/2013. Em seu art. 20, I, está disposto que o Registro do Fornecedor será cancelado se descumprir as condições da ata de registro de preços. Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1 da Ata de Registro de Preço.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, onde se observou a relação da Empresa com os pacientes e esta Administração, bem como as irregularidades praticadas. Ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado a relação jurídica, **Cancelando do item 02 da Ata de Registro de Preços n° 34/2021** da Empresa **SUELI PINTO QUEIROZ (CASA TRANSITORIA IRMÃ DORATH)**, inscrita no **CNPJ: 13.624.555/0001-56.**

4.2. Como forma de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, será lhe proporcionado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, caso seja do seu interesse, a contar do recebimento deste Termo. Não apresentando dentro do prazo legal, recairá a decadência.

Por todo fundamento exposto e respaldado na Lei, na Jurisprudência e nos Entendimentos dos Tribunais de Contas, é que se aplica tal medida, por acreditar ser a mais justa e eficaz.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 07 de Janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO : FICA REGULAMENTADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA- PATRULHA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA- MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº. *006*/2022, DE 06 DE *JANEIRO* DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº. 2.646/2021, de 13 de dezembro de 2021, que "Dá nova redação à Lei Municipal n. 2.063/2017, de 12 de setembro de 2017, que cria o Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Brasnorte e dá outras providências".

O Senhor **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, o artigo 22 da Lei Municipal nº. 2.646/2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica Regulamentado o Programa Municipal de Mecanização Agrícola - Patrulha de Mecanização Agrícola - do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. O objetivo do Programa é a prestação de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores, no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias.

ARTIGO 3º. A administração da Patrulha Mecânica Agrícola, ficará subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, sob a constante supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Parágrafo Primeiro - A administração da Patrulha Agrícola ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente ou servidor designado, que autorizará ou não a utilização dos equipamentos nos termos do Plano de Trabalho Anual - PTA.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos que comporem a Patrulha Agrícola poderão ser retirados do seu local de armazenamento na Secretaria, somente mediante autorização por escrito, não sendo permitida a sublocação do bem público a outro produtor.

ARTIGO 4º. Considera-se pequeno Produtor Rural, para fins deste regulamento, aquele que possua a Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP válida, residir na zona rural, detenha a posse totais de glebas rurais não superior a 04(quatro) módulos fiscais, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitindo a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária em, no mínimo, 51%(cinquenta e um por centro).

ARTIGO 5º. A participação no Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Brasnorte-MT é restrita aos Pequenos Produtores Rurais, que preencham, cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente inserido no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SEDAMA.

II - Preencher formulário de solicitação específico do programa, munido de documentos pessoais: RG, CPF, DAP, assinando-o.

III - Não possuir trator ou máquinas agrícolas.

ARTIGO 6º. Os pequenos produtores do Município que atendam aos artigos anteriores poderão utilizar os serviços da Patrulha Mecanizada, em até 40 (quarenta) horas-máquinas/ano.

Parágrafo Único - Admite-se um acréscimo de até 20 (vinte) horas/máquina/ano no caso específico para ensilagem e recuperação ou reformas de pastagens.

ARTIGO 7º. Não serão atendidas operações em que o produtor tenha condições de realizá-las com recursos próprios.

ARTIGO 8º. A utilização dos Serviços da Patrulha de Mecanização Agrícola será para:

I - Preparo de solo e conservação de solo (aração, gradeação, subsolagem, construção de curvas de nível), distribuição de calcário, distribuição de adubo, distribuição de sementes, roçadas, plantio, encanteiramento, serviços com lâmina e concha para ensilagem.

II - Destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e ou açudes, terraplanagem, conserto de barragens e estradas, movimentação de terra, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de águas pluviais, ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e áreas de produção.

ARTIGO 9º. Para fins de prestação de serviços, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, afixar e a cobrar preço público conforme tabela constante no anexo I deste Decreto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e aprovada pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável, podendo ser reajustada anualmente.

ARTIGO 10. A cobrança e o pagamento serão através de Documento de Arrendação Municipal (UPFM) ou similar, emitido pela Secretaria de Finanças ou Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em favor da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, multiplicando as horas trabalhadas e os equipamentos utilizados pelo valor estabelecido conforme o Art. 9° deste Decreto.

Parágrafo Único: Todo recurso arrecadado deverá ser depositado em uma conta única da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e ser aplicado exclusivamente no Programa e conforme a disponibilidade financeira, poderá ser incorporada à Patrulha Agrícola, outros equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

ARTIGO 11. Todos os equipamentos e implementos da Patrulha de Mecanização deverão ser operados exclusivamente por Servidores da Secretaria Desenvolvimento Agrária e Meio Ambiente - SEDAMA.

ARTIGO 12. Os operadores de máquinas, não tem obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes, calcários, ficando estas funções a cargo dos produtores solicitantes.

ARTIGO 13. Os produtores devem providenciar, por sua conta, ajudantes e/ou auxiliares para os operadores no acompanhamento e auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, bem como, engate e desengate de implementos que se fizerem necessários e, ainda, abertura e fechamento de porteiras e desobstruções da área a ser trabalhada.

ARTIGO 14. Todos os serviços serão inspecionados antecipadamente e acompanhados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e ou Empaer para liberar a execução (laudo de vistoria em anexo).

Parágrafo Único - Ocorrerá também o acompanhamento por técnicos para posterior avaliação dos trabalhos executados.

ARTIGO 15. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente poderá propor a efetivação de convênio com entidades que possuam objetivos comuns para execução do presente Programa.

ARTIGO 16. Todas as máquinas, equipamentos e implementos deverão ser identificados com o nome do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, bem como o número da Lei que regulamenta o Programa.

ARTIGO 17. Em todos os serviços executados deverão estar presentes a Ordem de Serviço (OS), com o nome do beneficiado, a quantidade de horas, os serviços a serem executados e o comprovante de recolhimento do valor correspondente (anexo II, III e IV).

ARTIGO 18. Fica vedada qualquer atividade da Patrulha, em Áreas de Preservação Permanente (APP) e ou Reserva Legal (RL), em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único - Fica vedada também a atividade em área com pedras, cepos, capoeiras altas ou declive acentuados, que impeçam os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco os operadores.

ARTIGO 19. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente encarregar-se-á pela elaboração de projetos, orientação e assistência técnica das atividades nas áreas a serem beneficiadas pela Patrulha Mecanizada Agrícola.

ARTIGO 20. Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com as datas de inscrições dos interessados, levando em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas, permitindo-se alteração da ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.

ARTIGO 21. Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola deverão ser incluídos no PPA, LDO e LOA.

ARTIGO 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

MÁQUINAS	**VALOR**	**FORMA COBRANÇA**	**EQUIVALENTE EM UPFM 48,35**
MOTONIVELADORA – 150 CV	R$235,94	H. MÁQUINA	4,88
RETROESCAVADEIRA – 95 CV	R$155,20	H. MÁQUINA	3,21
PÁ CARREGADEIRA – 180 CV	R$163,42	H. MÁQUINA	3,38
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC 160.	R$235,94	H. MÁQUINA	4,88
MÁQUINAS + IMPLEMENTOS (OPERAÇÕES PESADAS)			
GRADEAÇÃO PESADA	R$149,88	H. MÁQUINA	3,10
CURVA DE NÍVEL (TERRACIADOR)	R$149,88	H. MÁQUINA	3,10
SILAGEM DE MILHO/CAPIM/CANA	R$134,41	H. MÁQUINA	2,78
NIVELAGEM DE TERRA	R$149,88	H. MÁQUINA	3,10
MÁQUINAS + IMPLEMENTOS (OPERAÇÕES LEVES)			
PLANTIO DE MILHO	R$148,43	H. MÁQUINA	3,07

CAMPACTAÇÃO SILAGEM	R$134,41	H. MÁQUINA	2,78
DISTRIBUIÇÃO ADUBO	R$138,76	H. MÁQUINA	2,87
DISTRIBUIÇÃO CALCARIO	R$138,76	H. MÁQUINA	2,87
CARREGAMENTO DE CALCÁRIO	R$138,76	H. MÁQUINA	2,87
DISTRIBUIDOR SEMENTE CAPIM	R$134,41	H. MÁQUINA	2,78
SULCADOR	R$149,88	H. MÁQUINA	3,10
GRADE NIVELADORA	R$149,88	H. MÁQUINA	3,10
OUTROS SERVIÇOS (CAMINHÃO CAÇAMBA)			
CARGA DE CASCALHO – 10 TON (Acima de 10 Km)	R$124,74	CARGA (max.10/ano)	2,58
CARGA DE CASCALHO – 10 TON (Até 10 Km)	R$83,16	CARGA (max.10/ano)	1,72
EMPRESTIMO DE IMPLEMENTOS			
TERRACIADOR	R$149,88	TAXA/DIA	3,10
PERFURADOR DE SOLO	R$149,88	TAXA/DIA	3,10
OUTROS IMPLEMENTOS	R$149,88	TAXA/DIA	3,10
SULCADOR	R$149,88	TAXA/DIA	3,10

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

Termo de responsabilidade de locação de Implementos.				**Nº OS**	
DADOS DA PROPRIEDADE					
Nome da Propriedade:					
Associação:					
Ponto Referência:					
DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF:		RG:			
Endereço de Correspondência:					
Rua:					
Bairro:					
Telefone:			Celular:		
Proprietário:		Arrendatário:			Outros:
Outros:					
Área da Propriedade (há)			Área a ser Trabalhada:		
DESCRIÇÃO DO (s) equipamento (s):					
Equipamento:					
Marca/Modelo:					
Nº Patrimônio:					
Finalidade de Uso:					
Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados APÓS a retirada do equipamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SEDAMA. Neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição das peças danificadas, no prazo máximo de 5 dias a contar da data de devolução. Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento encontrava-se em perfeitas condições de USO e BOM estado de conservação.					
Nestes termos, solicito deferimento.					
Brasnorte-MT, _____de_____20_____					
_____			_____		
Assinatura do solicitante			Responsável Técnico - SEDAMA		

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS

SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS			**Nº OS**	
DADOS DA PROPRIEDADE				
Nome da Propriedade:				
Associação:				
Ponto Referência:				
DADOS DO SOLICITANTE				
Nome:				
CPF:	RG:			
Endereço de Correspondência:				
Rua:				
Bairro:				
Telefone:		Celular:		
Proprietário:	Arrendatário:			
Outros:				
Área da Propriedade (há)		Área a ser Trabalhada:		
Descrição dos equipamentos:				
Previsão de diárias para a locação dos equipamentos solicitados:				
diárias pagas:	valor:		diárias usadas:	
Data saída:			data retorno:	
Condições do (s) equipamento (s):				
Brasnorte-MT,_____de_____20_____				

Responsável pela entrega - SEDAMA	Responsável pelo recebimento do equipamento

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS				**Nº OS**	
DADOS DA PROPRIEDADE					
Nome da Propriedade:					
Associação:					
Ponto Referência:					
DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF:		RG:			
Endereço de Correspondência:					
Rua:					
Bairro:					
Telefone:			Celular:		
Proprietário:		Arrendatário:			
Outros:					
Área da Propriedade (há)			Área a ser Trabalhada:		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:					
Previsão de horas para realizar o serviços solicitados:				Valor R$	
Horas pagas:		Horas trabalhadas:			
Data solicitação:		Data Vistoria:			
	Deferido		Indeferido		
Nome do Proprietário			Nome do Servidor - SEDAMA		

ANEXO V

RELATÓRIO DE VISTORIA

Relatório de vistoria			**Nº OS**	
DADOS DA PROPRIEDADE				
Nome da Propriedade:				
Associação:				
Ponto Referência:				
DADOS DO SOLICITANTE				
Nome:				
CPF:	RG:			
Endereço de Correspondência:				
Rua:				
Bairro:				
Telefone:		Celular:		
Proprietário:	Arrendatário:			
Outros:				
Área da Propriedade (há)		Área a ser Trabalhada:		
Descrição da vistoria:				
Brasnorte-MT,_____de_____20_____				
Proprietário ou Responsável		Responsável Técnico pela vistoria		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo do Memorando nº 371, de 04 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 1022, de 28 de dezembro de 2021, que nomeou a servidora **ELIZENE PIRES DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoa da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.658, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº14.276 de 27 de dezembro de 2021, que "regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)".

CONSIDERANDO o **Art. 6º** da lei Municipal nº 3.018, de 27 de dezembro de 2021, que **"Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);**

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 41.462, de 23 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, planilha demonstrativa contendo a relação nominal dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, beneficiados com o complemento constitucional.

Parágrafo Único. A distribuição do complemento constitucional obedeceu ao princípio da impessoalidade, e, seu pagamento foi efetuado de forma igualitária entre os profissionais, seguindo os critérios definidos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.018/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 012/2022

ORDEM	SERVIDOR	VALOR
1	ABIGAIL DA SILVA MORAES	R$ 1.737,24
2	ABRAAO PASTICK GONCALVES	R$ 1.737,24
3	ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
4	ADAIR PIRES DE MORAES	R$ 1.737,24
5	ADEMILSON RAMOS DE FARIAS	R$ 1.737,24
6	ADENILSON RAMOS PEREIRA	R$ 1.737,24
7	ADIL DA SILVA SANTOS	R$ 1.737,24
8	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	R$ 1.737,24
9	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
10	ADRIANA DE FATIMA BERNARDES RODRIGUES	R$ 1.737,24
11	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	R$ 1.737,24
12	ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS	R$ 1.737,24
13	ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	R$ 1.737,24
14	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	R$ 1.013,39
15	ADRIANA SANTOS CARIOCA	R$ 579,08
16	ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO	R$ 289,54
17	ADRIELE DALLETEZZE DA SILVA	R$ 1.737,24
18	ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
19	AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	R$ 1.737,24
20	AIRTON PINTO DE MIRANDA	R$ 1.737,24
21	ALAIDE ALVES TEIXEIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
22	ALBERTINO XAVIER	R$ 1.737,24
23	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	R$ 579,08
24	ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	R$ 1.737,24
25	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	R$ 1.737,24
26	ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	R$ 1.737,24
27	ALESSANDRA TOLEDO DA SILVA	R$ 1.737,24
28	ALESSANDRO DA GAMA	R$ 1.737,24
29	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO	R$ 1.158,16
30	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	R$ 1.737,24
31	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 1.737,24
32	ALINE DA SILVA CORREA	R$ 434,31
33	ALINE ELIANE DA SILVA	R$ 434,31
34	ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU	R$ 1.737,24
35	ALINE SANTANA HONORIO	R$ 1.737,24
36	ALISON RIBEIRO FELIX	R$ 1.737,24
37	ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA	R$ 1.158,16
38	ALMERINDO BRUNEL DOS PASSOS	R$ 1.737,24
39	ALMIRES LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
40	ALOISIO BATISTA DA SILVA	R$ 1.737,24
41	ALOISIO SOUZA LIMA	R$ 1.737,24
42	ALTAIR JOSE DA SILVA	R$ 1.158,16
43	ALTIENES VILANOVA DOS PASSOS	R$ 1.737,24
44	AMANDA DA SILVA FREITAS	R$ 1.737,24
45	AMANDA LEMES LUSTIG	R$ 1.737,24

46	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR	R$ 1.737,24
47	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	R$ 868,62
48	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	R$ 1.737,24
49	AMILTON BATISTA MOREIRA	R$ 1.737,24
50	ANA ANTONIA SOUZA NEVES	R$ 1.737,24
51	ANA BATISTA DA ROSA	R$ 1.737,24
52	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	R$ 1.158,16
53	ANA CASSIA SOARES	R$ 1.737,24
54	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	R$ 868,62
55	ANA CRISTINA CATELAN	R$ 1.737,24
56	ANA CRISTINA DA SILVA	R$ 1.737,24
57	ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES	R$ 1.737,24
58	ANA DA GUIA MAGALHAES	R$ 1.737,24
59	ANA GONCALINA PEREIRA LEITE DA GUIA	R$ 1.737,24
60	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	R$ 289,54
61	ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	R$ 1.737,24
62	ANA LUCIA DOS SANTOS	R$ 1.158,16
63	ANA LUCIA FARIA ORTIZ LOPES	R$ 1.737,24
64	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	R$ 579,08
65	ANA LUCIA LARA ORTEGA	R$ 1.737,24
66	ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	R$ 1.737,24
67	ANA MARIA CRUZ SILVA	R$ 1.158,16
68	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	R$ 1.737,24
69	ANA MARIA LUZ DO CARMO	R$ 1.737,24
70	ANA MARIA SOARES DA COSTA	R$ 1.737,24
71	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	R$ 1.737,24
72	ANA PAULA BARBOSA	R$ 1.737,24
73	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.737,24
74	ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA	R$ 1.737,24
75	ANA PAULA PINHO DA SILVA	R$ 1.737,24
76	ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	R$ 1.737,24
77	ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	R$ 1.737,24
78	ANA RITA DE SOUZA NEVES	R$ 1.737,24
79	ANA SUELY GATTAS ALVARES	R$ 1.737,24
80	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	R$ 579,08
81	ANADIA MARIA DA SILVA	R$ 144,77
82	ANADIRA BARROS LOPES	R$ 1.737,24
83	ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES	R$ 1.013,39
84	ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA	R$ 1.737,24
85	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	R$ 1.737,24
86	ANASTACIA DA CRUZ MORAES ALVARES	R$ 1.013,39
87	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	R$ 579,08
88	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	R$ 1.737,24
89	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	R$ 1.737,24
90	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	R$ 289,54
91	ANDREIA DE ASSUNCAO RODRIGUES	R$ 1.737,24
92	ANDREIA MOREIRA	R$ 1.737,24
93	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	R$ 1.158,16
94	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	R$ 1.158,16
95	ANDREIA SOUZA DA COSTA	R$ 1.737,24
96	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
97	ANGELA MARIA DAS NEVES	R$ 1.737,24
98	ANGELA MARIA SANTOS	R$ 1.737,24
99	ANGELA STEFANI ROCHA GARCIA	R$ 1.737,24
100	ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	R$ 1.737,24
101	ANIETE SANTANA DA SILVA	R$ 1.737,24
102	ANILDE RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.737,24
103	ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	R$ 1.737,24
104	ANTONIA MIRANDA VIEIRA	R$ 1.737,24
105	ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
106	ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA	R$ 1.737,24
107	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	R$ 1.013,39
108	ANTONIO GRACINDO SILVA	R$ 1.737,24
109	ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	R$ 1.737,24
110	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	R$ 1.737,24
111	ANTONIO RODRIGUES	R$ 579,08
112	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	R$ 1.737,24
113	ANTONIO SOARES MOTA	R$ 1.737,24
114	APARECIDA ANTONIA CARMELO RODRIGUES	R$ 1.737,24
115	APARECIDA BOTELHO RICALDES	R$ 1.737,24
116	APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA	R$ 1.737,24
117	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	R$ 1.737,24
118	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	R$ 1.737,24
119	ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO	R$ 1.737,24
120	ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA	R$ 1.737,24
121	AUDIRA BARROS LOPES	R$ 579,08
122	AUGUSTO MARIO RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.737,24
123	AUREA DA CONCEICAO SANABRIA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
124	AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI	R$ 1.737,24
125	AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	R$ 1.737,24
126	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	R$ 579,08
127	BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	R$ 1.737,24
128	BIANCA DA SILVA ORTIZ	R$ 434,31
129	BRASILICIA APARECIDA JARA ELIAS	R$ 1.737,24
130	BRUNO FONTES FIGUEIREDO	R$ 1.737,24
131	CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI	R$ 1.737,24
132	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	R$ 723,85
133	CARLOS ALBERTO PELACANI	R$ 1.737,24
134	CARLOS PLAQUI	R$ 1.737,24
135	CARMELO MODESTO ALVES	R$ 1.737,24
136	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	R$ 1.737,24
137	CARMEM LUCIA POQUIVIQUI RAMOS	R$ 1.737,24
138	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	R$ 1.737,24
139	CAROLINA MARTINS CARREIRO	R$ 1.737,24

140	CAROLINA PACHURI	R$ 1.737,24
141	CAROLINY DE ARRUDA SILVA	R$ 579,08
142	CATARINA DA SILVA CAMPOS	R$ 1.737,24
143	CELIA CATARINA DE ARRUDA	R$ 1.013,39
144	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
145	CELIA RIBEIRO FANCIO	R$ 1.737,24
146	CELINA BARBOSA	R$ 1.737,24
147	CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
148	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	R$ 1.737,24
149	CHARLENE SEVERO BORGES	R$ 1.737,24
150	CICERA MARIA NOLASCO	R$ 1.737,24
151	CIEILY LOPES FERREIRA	R$ 1.737,24
152	CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA	R$ 1.737,24
153	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	R$ 1.158,16
154	CINTIA TATIANE EGUES	R$ 868,62
155	CIRILO BENEVIDES DOS SANTOS	R$ 1.737,24
156	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$ 723,85
157	CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA	R$ 1.737,24
158	CLAUDIA DA SILVA BARROS	R$ 1.013,39
159	CLAUDIA DA SILVA TORRES	R$ 1.737,24
160	CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
161	CLAUDIA REGONHE MARAIA	R$ 1.737,24
162	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	R$ 1.737,24
163	CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES	R$ 1.737,24
164	CLAUDINEIA COELHO RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.737,24
165	CLAUDINEIA MARIA MENDES SOARES	R$ 1.737,24
166	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	R$ 579,08
167	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	R$ 1.158,16
168	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	R$ 1.737,24
169	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	R$ 1.158,16
170	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	R$ 144,77
171	CLEIRE PEREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
172	CLEITIANE NUNES WINCK	R$ 579,08
173	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	R$ 1.737,24
174	CLEOMENDES CRUZ NUNES	R$ 1.737,24
175	CLEONICE GODOI	R$ 1.737,24
176	CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	R$ 1.737,24
177	CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
178	CLEUSA CRUZ NUNES	R$ 1.737,24
179	CLEUZELI GAMA DA COSTA	R$ 1.737,24
180	CLOTILDE CLARA DA SILVA	R$ 1.158,16
181	CONCEICAO OLIVEIRA	R$ 1.737,24
182	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	R$ 579,08
183	CREMILDA GOMES PAULINO DA SILVA	R$ 1.737,24
184	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	R$ 579,08
185	CRISPIM NEVES RAMOS	R$ 1.737,24
186	CRISTIANA DE CAMPOS SILVA	R$ 1.737,24
187	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	R$ 1.013,39
188	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	R$ 1.737,24
189	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES	R$ 1.158,16
190	CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
191	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	R$ 1.737,24
192	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	R$ 434,31
193	CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	R$ 1.737,24
194	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	R$ 579,08
195	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	R$ 1.158,16
196	CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	R$ 1.737,24
197	CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN	R$ 289,54
198	CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO	R$ 1.737,24
199	CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ	R$ 1.737,24
200	DAIANE BATISTA	R$ 868,62
201	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.737,24
202	DANIELLA GONCALVES LOPES	R$ 1.737,24
203	DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	R$ 1.737,24
204	DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	R$ 1.737,24
205	DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
206	DAVID PORTES BRANDAO	R$ 1.737,24
207	DAVILIN PEREIRA DOURADO	R$ 1.737,24
208	DEBORA ROSA DUARTE	R$ 1.737,24
209	DEISIANE DE SOUZA LIMA	R$ 1.737,24
210	DEIVID BRUNEL DE CARVALHO	R$ 1.158,16
211	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	R$ 1.737,24
212	DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS	R$ 1.737,24
213	DELIANNE SILVA DE JESUS	R$ 1.737,24
214	DELMA ALMEIDA CAMILO	R$ 1.737,24
215	DELVINO JOSE DE CARVALHO	R$ 1.737,24
216	DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM	R$ 1.737,24
217	DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	R$ 1.737,24
218	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	R$ 1.158,16
219	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	R$ 1.737,24
220	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	R$ 579,08
221	DIEGO DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
222	DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	R$ 289,54
223	DILMA ALMEIDA CAMILO	R$ 1.737,24
224	DILMA SEBASTIANA DA SILVA	R$ 1.737,24
225	DINELIA ROSALVO DA SILVA	R$ 1.737,24
226	DIRCE SILVA ARTIAGA	R$ 1.737,24
227	DIRCEU DE SOUZA BARBOSA	R$ 1.737,24
228	DIVANEI UMIMOTO DA CRUZ	R$ 1.737,24
229	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.737,24
230	DJEICE QUELE LINHARES GONCALVES	R$ 579,08
231	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	R$ 1.737,24
232	DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEAO	R$ 1.737,24
233	DORACI GONCALVES DE SOUZA ROCHA	R$ 1.737,24
234	DORALICE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24

235	DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	R$ 1.737,24
236	DOUGLAS FELIX DA SILVA	R$ 723,85
237	DULCILENE DA SILVA	R$ 1.737,24
238	DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	R$ 1.737,24
239	DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO	R$ 1.737,24
240	EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA	R$ 1.737,24
241	EDENILDA DE ARAUJO CORREA	R$ 1.737,24
242	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	R$ 1.013,39
243	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA	R$ 1.737,24
244	EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	R$ 1.737,24
245	EDILZA APARECIDA RODRIGUES	R$ 1.737,24
246	EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS	R$ 1.737,24
247	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	R$ 1.158,16
248	EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES	R$ 1.737,24
249	EDMIR LAURENTINO SILVA	R$ 1.737,24
250	EDNA GARCIA SILVA	R$ 289,54
251	EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	R$ 1.737,24
252	EDNILDA DE MORAES	R$ 1.737,24
253	EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	R$ 1.737,24
254	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO	R$ 1.737,24
255	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	R$ 1.737,24
256	ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA	R$ 1.737,24
257	ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
258	ELAINE GAIVA LEAL	R$ 1.737,24
259	ELAINE GISELE VIDAL	R$ 1.737,24
260	ELAINE MAGALHAES DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
261	ELAINE PEREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
262	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	R$ 434,31
263	ELBA MARA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
264	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
265	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	R$ 1.737,24
266	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	R$ 1.158,16
267	ELFI MENACHO FRANCO	R$ 434,31
268	ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	R$ 1.737,24
269	ELIANA DE FATIMA EVANGELISTA	R$ 1.737,24
270	ELIANE ALVES CLAUDINO	R$ 1.737,24
271	ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	R$ 1.737,24
272	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	R$ 1.737,24
273	ELIANE CAMPOS VIEIRA	R$ 1.158,16
274	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	R$ 1.737,24
275	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	R$ 1.737,24
276	ELIANE DE OLIVEIRA CARDOZO	R$ 1.737,24
277	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	R$ 289,54
278	ELIANE MASSAI	R$ 1.737,24
279	ELIANE MIE SATO	R$ 1.737,24
280	ELIANE SANTANA DA SILVA	R$ 1.737,24
281	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
282	ELIANE SOARES DO PRADO	R$ 1.737,24
283	ELIANE TAQUES CAMPOS	R$ 1.737,24
284	ELIANNE ARRUDA PIRES	R$ 1.737,24
285	ELIARA SOUSA DIAS	R$ 1.737,24
286	ELIDA REZENDE DO AMARAL	R$ 1.737,24
287	ELIE BEZERRA DE PAULA	R$ 1.737,24
288	ELIENE ROCHA PEREIRA	R$ 579,08
289	ELIENI LEITE DA SILVA	R$ 579,08
290	ELINA MONTEIRO RODRIGUES	R$ 1.737,24
291	ELISA PIRES LEITE	R$ 1.737,24
292	ELISANGELA DA SILVA	R$ 1.737,24
293	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	R$ 1.737,24
294	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	R$ 1.158,16
295	ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	R$ 1.737,24
296	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	R$ 579,08
297	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.737,24
298	ELISEIA LOPES BORGES	R$ 1.737,24
299	ELITA APARECIDA MORAIS DA SILVA	R$ 1.737,24
300	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	R$ 1.158,16
301	ELIZABETE RIBEIRO	R$ 1.737,24
302	ELIZABETH CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
303	ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO	R$ 1.737,24
304	ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	R$ 1.737,24
305	ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA	R$ 1.737,24
306	ELIZANDRA SEGUNDO LEME	R$ 1.737,24
307	ELIZANGELA DA COSTA E SILVA	R$ 1.737,24
308	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	R$ 1.013,39
309	ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	R$ 1.737,24
310	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	R$ 1.737,24
311	ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	R$ 1.737,24
312	ELOIZA FRANCISCA DE ALMEIDA MIRANDA	R$ 1.737,24
313	ELOIZA MARIA DA CONCEICAO	R$ 1.737,24
314	ELZA DE SOUZA	R$ 1.737,24
315	ELZA SOARES DE ARAUJO	R$ 289,54
316	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	R$ 723,85
317	EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	R$ 1.737,24
318	EMILENE DA GUIA SEBA	R$ 1.737,24
319	EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA	R$ 1.737,24
320	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	R$ 579,08
321	ERENICE PINHEIRO DA SILVA	R$ 1.737,24
322	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
323	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
324	ERICK ARRUDA LARA	R$ 1.592,47
325	ERICK JOHN CORREA	R$ 1.737,24
326	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	R$ 1.737,24
327	ERIKA FATIMA DE ARRUDA	R$ 289,54
328	ERITON GOMES DE ALMEIDA	R$ 868,62

329	EULENE VIEIRA MORAES	R$ 1.737,24
330	EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	R$ 1.737,24
331	EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.737,24
332	EUNICE FERNANDES AIRES	R$ 1.737,24
333	EURICO JOSE DA SILVA	R$ 1.737,24
334	EVA BENEDITA DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
335	EVA CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	R$ 1.737,24
336	EVA DA SILVA CEBALHO	R$ 1.737,24
337	EVANIL DE PAULA DOS REIS	R$ 1.737,24
338	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	R$ 1.737,24
339	EVERALDO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
340	EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	R$ 1.737,24
341	EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	R$ 723,85
342	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	R$ 1.737,24
343	FABIANA PINHO VERNUCCI	R$ 1.737,24
344	FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	R$ 1.737,24
345	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	R$ 723,85
346	FABIANE DELUQUE VIANA	R$ 1.737,24
347	FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	R$ 1.737,24
348	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	R$ 1.737,24
349	FATIMA LAURA MENDES PORTO	R$ 1.158,16
350	FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA	R$ 1.737,24
351	FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	R$ 1.737,24
352	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	R$ 1.158,16
353	FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	R$ 1.737,24
354	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	R$ 1.737,24
355	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	R$ 1.737,24
356	FERNANDA LACERDA MAIA	R$ 1.737,24
357	FERNANDA LEMOS DA ROSA	R$ 1.737,24
358	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	R$ 1.013,39
359	FILINDA LEITE DA SILVA	R$ 1.737,24
360	FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	R$ 1.737,24
361	FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	R$ 1.737,24
362	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	R$ 434,31
363	FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	R$ 1.737,24
364	FLAVIANE CAVALCANTI GONCALVES ARRUDA	R$ 1.737,24
365	FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA	R$ 1.737,24
366	FRADIA CICERA DE CASTRO TSUKAMOTO	R$ 1.737,24
367	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	R$ 144,77
368	FRANCIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	R$ 1.737,24
369	FRANCIANE PAES DA SILVA	R$ 1.737,24
370	FRANCIELE GOMES DELUQUE	R$ 1.158,16
371	FRANCIELLE PEREIRA ARES	R$ 1.737,24
372	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	R$ 1.737,24
373	FRANK ANACLETO CHAVES	R$ 1.737,24
374	GEICELE GOMES BARBOSA	R$ 1.737,24
375	GEICIANE DA SILVA	R$ 723,85
376	GEISA SILVA	R$ 1.737,24
377	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	R$ 1.737,24
378	GELSON CANDEIAS MARIA	R$ 1.737,24
379	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES	R$ 1.737,24
380	GENICE MOURA FERREIRA	R$ 1.158,16
381	GEORGINA FERREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
382	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	R$ 579,08
383	GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES	R$ 1.737,24
384	GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA	R$ 1.737,24
385	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	R$ 1.158,16
386	GERALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
387	GERALDO RAMOS DA CRUZ	R$ 1.737,24
388	GERSEI MARTINS	R$ 1.737,24
389	GILBERTO JOVIO	R$ 1.737,24
390	GILDENE NUNES MACIEL	R$ 1.737,24
391	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 1.013,39
392	GIRLANE CEZARIO CORREA	R$ 434,31
393	GIRLANE ORTIZ DA SILVA	R$ 1.737,24
394	GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	R$ 1.737,24
395	GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	R$ 1.737,24
396	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	R$ 1.737,24
397	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	R$ 1.737,24
398	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	R$ 579,08
399	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	R$ 723,85
400	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	R$ 579,08
401	GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO	R$ 1.737,24
402	GLEICE DE FATIMA MOURA	R$ 1.737,24
403	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	R$ 1.737,24
404	GONCALINA DELUQUI GARCIA	R$ 1.737,24
405	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	R$ 1.737,24
406	GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	R$ 1.737,24
407	GRACILENE DA CONCEICAO MOURA	R$ 1.737,24
408	GREICE FERNANDA GARCIA	R$ 1.737,24
409	GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	R$ 1.737,24
410	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	R$ 1.158,16
411	HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA	R$ 579,08
412	HELENA MARIA DA SILVA LEMES	R$ 1.737,24
413	HELENA NEVES DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
414	HELISON SOARES DOS SANTOS	R$ 1.737,24
415	HENIO DA SILVA MARQUES	R$ 1.737,24
416	HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	R$ 1.737,24
417	HERMINDA PINHEIRO BACCA RAMOS	R$ 1.013,39
418	HILDA DA SILVA MAGIO	R$ 1.737,24
419	HILDANETTE MARQUES DO COUTO	R$ 1.737,24
420	HOMERO LOPES MAXIMIANO	R$ 723,85
421	ICELLI ROSA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
422	IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	R$ 1.737,24

423	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	R$ 1.158,16
424	ILMA HENRIQUE PARA	R$ 1.737,24
425	INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA	R$ 1.737,24
426	INEUZIRA GONCALVES LEMOS	R$ 1.737,24
427	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	R$ 1.737,24
428	IRANI DA SILVA	R$ 1.737,24
429	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	R$ 1.158,16
430	IRENE MARIA LIRA MOTTA	R$ 1.737,24
431	IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	R$ 1.737,24
432	IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA	R$ 1.737,24
433	IRIS DE LIMA SILVA	R$ 1.737,24
434	IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES	R$ 1.737,24
435	ISAURA DO PRADO ALMEIDA	R$ 1.737,24
436	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	R$ 1.737,24
437	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	R$ 289,54
438	IVAN DA SILVA MIRANDA	R$ 1.013,39
439	IVANA DUARTE CAMPOS PEREIRA	R$ 1.737,24
440	IVANETE SANTOS BARROS	R$ 1.737,24
441	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	R$ 434,31
442	IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO	R$ 1.737,24
443	IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA	R$ 1.737,24
444	IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA	R$ 1.737,24
445	IZABEL MARIA DE SOUZA	R$ 1.737,24
446	IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	R$ 1.737,24
447	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	R$ 579,08
448	IZAURA LANDIM DOS PASSOS	R$ 1.737,24
449	JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	R$ 1.737,24
450	JAILTON ARES DE SOUZA	R$ 723,85
451	JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA	R$ 1.737,24
452	JAIRO ANTONIO DESTACIO	R$ 1.737,24
453	JANAINA BISPO DE BARROS	R$ 868,62
454	JANDERSON LUZ LIMA	R$ 579,08
455	JANE ANTUNES MAGALHAES	R$ 1.737,24
456	JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 1.737,24
457	JANE CRISTINE CHAVES DUARTE	R$ 1.737,24
458	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
459	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
460	JANI CLAUDIA PEREIRA	R$ 1.737,24
461	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	R$ 434,31
462	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	R$ 1.158,16
463	JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ	R$ 1.737,24
464	JAQUELINE BATISTA DE LIMA	R$ 1.737,24
465	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	R$ 434,31
466	JEANCARLO DE PINHO GARCIA	R$ 1.737,24
467	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	R$ 1.158,16
468	JEFFERSON DUARTE DE LIRA	R$ 1.737,24
469	JENESIO DA SILVA TOLOMEU	R$ 1.737,24
470	JESSICA APARECIDA DE MELO	R$ 1.158,16
471	JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	R$ 1.737,24
472	JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA	R$ 1.013,39
473	JESSICA SILVEIRA SEGER	R$ 1.737,24
474	JESUINA MIRANDA DA SILVA	R$ 1.737,24
475	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	R$ 1.737,24
476	JOANA DA CRUZ ALVES	R$ 1.737,24
477	JOANA DARC DA SILVA MORAES MESQUITA	R$ 1.737,24
478	JOANICE BATISTA RIBEIRO	R$ 1.737,24
479	JOAO BATISTA DA CONCEICAO	R$ 1.737,24
480	JOAO CARLOS CAMPOS VIEIRA	R$ 1.737,24
481	JOAO CARVALHO DA SILVA	R$ 1.737,24
482	JOAO DE DEUS DA SILVA	R$ 1.737,24
483	JOAO JOSE DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
484	JOAO ORTIZ	R$ 1.737,24
485	JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS	R$ 1.737,24
486	JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ	R$ 1.737,24
487	JODELCIO SOUZA DO CARMO	R$ 1.737,24
488	JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS	R$ 1.737,24
489	JOERCI PRATES GARCIA	R$ 1.737,24
490	JOILSON DO ESPIRITO SANTO	R$ 1.737,24
491	JOILSON FELIX DE MACEDO	R$ 1.737,24
492	JONACI HUP	R$ 1.737,24
493	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	R$ 1.737,24
494	JORGE LEANDRO PEREIRA	R$ 1.737,24
495	JORGINA DA ROCHA	R$ 1.737,24
496	JOSAFA DANCIGUER BARBOSA	R$ 1.737,24
497	JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
498	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	R$ 1.737,24
499	JOSE AUGUSTO DA SILVA	R$ 1.737,24
500	JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	R$ 1.737,24
501	JOSE CARLOS DA CRUZ	R$ 1.592,47
502	JOSE CARLOS FERREIRA	R$ 1.737,24
503	JOSE CARLOS GOMES BRITO	R$ 1.737,24
504	JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR	R$ 1.737,24
505	JOSE ELIAS DA SILVA GAMA	R$ 1.737,24
506	JOSE EURIPEDES DA SILVA	R$ 1.737,24
507	JOSE FRANCISCO DA SILVA	R$ 1.737,24
508	JOSE LOPES DE SOUZA	R$ 1.737,24
509	JOSE MARIO DA SILVA	R$ 1.737,24
510	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 1.737,24
511	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	R$ 1.737,24
512	JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	R$ 1.737,24
513	JOSEFA CUSTODIA CORREA DE SOUZA	R$ 1.737,24
514	JOSELI DE LIMA PEREIRA	R$ 1.737,24
515	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$ 289,54

516	JOSIANE DA SILVA DANTAS	R$ 579,08
517	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.737,24
518	JOSIANE INES DE SOUZA	R$ 1.737,24
519	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	R$ 1.013,39
520	JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA	R$ 1.737,24
521	JOTSEMANY BAYRON DA SILVA	R$ 1.737,24
522	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 1.737,24
523	JUCELI DA SILVA CRUZ	R$ 1.737,24
524	JUCIANE DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.737,24
525	JUCIELE MENDES DA SILVA	R$ 1.737,24
526	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	R$ 1.737,24
527	JUCINEIA GARCIA DA SILVA	R$ 1.737,24
528	JUCINEIA ROSA DA SILVA	R$ 1.737,24
529	JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA	R$ 1.737,24
530	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	R$ 579,08
531	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	R$ 1.737,24
532	JULIA MARIA ALVES	R$ 1.737,24
533	JULIANA DA LUZ LIMA	R$ 1.013,39
534	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	R$ 1.158,16
535	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	R$ 1.737,24
536	JULIANA TIRELLI QUINTO	R$ 1.737,24
537	JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE	R$ 1.737,24
538	JULIENE BRUNO ALVES	R$ 1.737,24
539	JULIENE LEMES DA SILVA	R$ 434,31
540	JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	R$ 1.737,24
541	JULIO APARECIDO SCACHETTI	R$ 1.737,24
542	JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	R$ 1.737,24
543	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 1.013,39
544	JUNIA PORTES BALDUINO BRANDAO	R$ 1.737,24
545	JUNIO TOMICHA SALVATERRA	R$ 1.737,24
546	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	R$ 434,31
547	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$ 579,08
548	KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA	R$ 1.737,24
549	KATIA RIBEIRO COSTA	R$ 1.737,24
550	KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA	R$ 1.737,24
551	KATIUSCIA MACIEL PEREIRA	R$ 1.737,24
552	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	R$ 579,08
553	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	R$ 1.737,24
554	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	R$ 1.737,24
555	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	R$ 1.737,24
556	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	R$ 1.737,24
557	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	R$ 1.737,24
558	KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES	R$ 1.737,24
559	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	R$ 1.737,24
560	KLEBER SELASCO CEBALHO	R$ 1.737,24
561	LAECIO NEVES CARDOSO	R$ 1.737,24
562	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	R$ 579,08
563	LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	R$ 1.737,24
564	LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS	R$ 1.737,24
565	LAUDICEIA CRISTINA DE SOUZA	R$ 1.737,24
566	LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO	R$ 1.737,24
567	LAURA BEATRIZ DA SILVA	R$ 1.737,24
568	LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	R$ 1.737,24
569	LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO	R$ 1.737,24
570	LAURILEU LUIZ DA SILVA JUNIOR	R$ 1.737,24
571	LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	R$ 1.737,24
572	LEANDRO DE PINHO SAAB	R$ 1.737,24
573	LEANDRO INACIO PEREIRA	R$ 1.737,24
574	LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS	R$ 1.737,24
575	LEILA DUARTE DE FREITAS	R$ 1.737,24
576	LEILA NERES DA SILVA CORREA	R$ 579,08
577	LENIR RAMOS DA SILVA	R$ 1.737,24
578	LEONARDO BARROS CASTRILLON	R$ 868,62
579	LEONICE DO ESPIRITO SANTO ROSA	R$ 1.737,24
580	LEOVALDO CEBALHO LEITE	R$ 1.737,24
581	LETICIA GABRIELA CAZAROTI	R$ 1.737,24
582	LETICIA MARIA DO CARMO	R$ 1.737,24
583	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	R$ 1.737,24
584	LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO	R$ 1.737,24
585	LIA DE SOUZA RIBEIRO SILVA	R$ 1.737,24
586	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.737,24
587	LIANE DE SOUZA CRUZ	R$ 1.737,24
588	LIDIANE ROSA DE ARRUDA	R$ 1.737,24
589	LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	R$ 1.737,24
590	LILIANE CAMPOS DA SILVA	R$ 1.737,24
591	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	R$ 1.737,24
592	LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO	R$ 1.737,24
593	LINDINALVA DIAS BONFIM	R$ 1.737,24
594	LOISLAYNE LUIZ DA SILVA	R$ 1.737,24
595	LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	R$ 1.737,24
596	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	R$ 1.737,24
597	LOURENCO EDVALDO RIBEIRO	R$ 723,85
598	LOUSILENE COUTO DA COSTA	R$ 1.737,24
599	LUANA ELKY BRITO	R$ 1.737,24
600	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	R$ 1.737,24
601	LUANA QUEIROZ	R$ 1.158,16
602	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	R$ 434,31
603	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	R$ 1.158,16
604	LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	R$ 1.737,24
605	LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	R$ 1.737,24
606	LUCIANA APARECIDA LUCENO	R$ 1.737,24
607	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	R$ 1.737,24
608	LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI	R$ 1.737,24

609	LUCIANA NUNES	R$ 1.737,24
610	LUCIANA REGINA MARQUES	R$ 1.737,24
611	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	R$ 1.737,24
612	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	R$ 1.737,24
613	LUCIANE DO NASCIMENTO	R$ 1.737,24
614	LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	R$ 1.737,24
615	LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	R$ 1.737,24
616	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	R$ 868,62
617	LUCIANO MIRANDA MINERVINI	R$ 1.737,24
618	LUCIANO VIANA VIDAL	R$ 1.737,24
619	LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
620	LUCIENE EVANGELISTA ASSUNCAO	R$ 1.737,24
621	LUCIENE MARIA DA SILVA	R$ 1.737,24
622	LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHAES	R$ 1.737,24
623	LUCILEIA CORREA CARVALHO	R$ 1.737,24
624	LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHAES	R$ 1.737,24
625	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	R$ 868,62
626	LUCILENE PEREIRA SILVA	R$ 1.737,24
627	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	R$ 1.737,24
628	LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	R$ 1.737,24
629	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	R$ 1.737,24
630	LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS	R$ 1.737,24
631	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	R$ 1.737,24
632	LUCINEIA MIATELLO	R$ 1.737,24
633	LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS	R$ 1.737,24
634	LUIS ANDRE DA SILVA	R$ 1.737,24
635	LUIS ANTUNES DE MAGALHAES	R$ 1.737,24
636	LUIS AURELIO ALVES	R$ 1.737,24
637	LUIS ERCULANO DA COSTA LEITE	R$ 1.737,24
638	LUIS RAFAEL GOMES FONSECA	R$ 1.737,24
639	LUISA CORREA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
640	LUIZ CLAUDIO DURAO FRANCO	R$ 1.013,39
641	LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS	R$ 1.737,24
642	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	R$ 1.737,24
643	LUIZ ORLEI AGUIAR	R$ 1.737,24
644	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	R$ 1.158,16
645	LUZIA DA PENHA MARQUES	R$ 1.737,24
646	LUZIA SILVA DA PENHA	R$ 1.737,24
647	LUZIENE LUCIA DE FRANCA	R$ 1.158,16
648	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.013,39
649	LUZINEI RAMOS DA SILVA	R$ 1.737,24
650	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 434,31
651	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	R$ 1.737,24
652	MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO	R$ 1.737,24
653	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	R$ 1.737,24
654	MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	R$ 1.737,24
655	MANOEL JAIVONE	R$ 1.737,24
656	MARA NERES TROUI	R$ 1.737,24
657	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	R$ 1.158,16
658	MARCELE CONCEICAO CASTRILLON CEBALHO	R$ 1.737,24
659	MARCELO MARQUES RAIMUNDO	R$ 1.737,24
660	MARCELO MARTOS DE MORAES	R$ 1.737,24
661	MARCI PEREIRA RODRIGUES	R$ 1.158,16
662	MARCIA APARECIDA DE BARROS	R$ 1.737,24
663	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.737,24
664	MARCIA APARECIDA DESTACIO	R$ 1.737,24
665	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	R$ 1.737,24
666	MARCIA BATISTA SALES	R$ 1.737,24
667	MARCIA NOVAKC DA SILVA	R$ 1.737,24
668	MARCIA REGINA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
669	MARCIANO BISPO DA SILVA	R$ 1.737,24
670	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	R$ 579,08
671	MARCILENE COSTA MONTEIRO	R$ 1.737,24
672	MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO	R$ 1.737,24
673	MARCILENE TEODORO	R$ 1.158,16
674	MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA	R$ 1.737,24
675	MARCIO BENEDITO DOS SANTOS	R$ 579,08
676	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	R$ 723,85
677	MARCONDES DE LUQUE FRANCO	R$ 1.737,24
678	MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	R$ 1.737,24
679	MARCOS CEBALHO QUEIROZ	R$ 1.737,24
680	MARCOS FERNANDO DA SILVA	R$ 1.737,24
681	MARCOS NOVAKC	R$ 1.737,24
682	MARENY CAMPOS MORAIS GOMES	R$ 1.737,24
683	MARGARETE FRANK DE SOUZA	R$ 1.737,24
684	MARGARIDA BASILIO LIANDRO	R$ 1.737,24
685	MARIA ALBINA DE ARAUJO	R$ 1.737,24
686	MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO	R$ 868,62
687	MARIA APARECIDA DA SILVA	R$ 1.737,24
688	MARIA APARECIDA DA SILVA	R$ 1.737,24
689	MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	R$ 1.737,24
690	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
691	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
692	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	R$ 1.737,24
693	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	R$ 1.737,24
694	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
695	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO	R$ 1.737,24
696	MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE	R$ 1.737,24
697	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	R$ 1.737,24
698	MARIA APARECIDA NOBRE	R$ 1.737,24
699	MARIA AUXILIADORA DA CHAGA PINHEIRO	R$ 1.737,24
700	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	R$ 1.013,39

701	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	R$ 1.737,24
702	MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	R$ 1.737,24
703	MARIA CATARINA CEBALHO	R$ 289,54
704	MARIA CLAUDIA OVELAR	R$ 1.737,24
705	MARIA CRISTINA FREITAS GONCALVES	R$ 1.737,24
706	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	R$ 1.737,24
707	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	R$ 1.737,24
708	MARIA DE FATIMA DA COSTA ALMEIDA	R$ 1.737,24
709	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA COSTA	R$ 1.737,24
710	MARIA DE FATIMA PEREIRA COUTO	R$ 1.737,24
711	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEDROSA	R$ 1.737,24
712	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
713	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SABALA	R$ 1.737,24
714	MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	R$ 1.737,24
715	MARIA DEILDA DE SOUZA	R$ 1.737,24
716	MARIA DO CARMO DA SILVA	R$ 1.737,24
717	MARIA DO CARMO MACIEL	R$ 1.737,24
718	MARIA DO CARMO SILVA	R$ 1.737,24
719	MARIA DOS SANTOS NOBRE	R$ 1.737,24
720	MARIA ELIANE VILA DE PINHO	R$ 1.737,24
721	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	R$ 1.737,24
722	MARIA ELZA DE MORAES	R$ 1.737,24
723	MARIA ERASMA ROQUE	R$ 1.737,24
724	MARIA ERENILDA DA SILVA	R$ 1.737,24
725	MARIA FATIMA ALVES	R$ 1.737,24
726	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
727	MARIA GISLAINE DE SANTANA	R$ 1.737,24
728	MARIA INES LEITE	R$ 1.737,24
729	MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
730	MARIA JOSE COELHO PARE	R$ 1.737,24
731	MARIA JOSE DA SILVA	R$ 1.737,24
732	MARIA JOSE DA SILVA	R$ 1.737,24
733	MARIA JOSE DE SOUZA	R$ 1.737,24
734	MARIA JOSE MAGALHAES SEVERINO	R$ 1.737,24
735	MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONCALVES	R$ 1.737,24
736	MARIA JOSE RAMOS BRETAS	R$ 1.737,24
737	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	R$ 1.737,24
738	MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES	R$ 1.737,24
739	MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES	R$ 1.737,24
740	MARIA LUCIA GONCALVES BORGES	R$ 1.737,24
741	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	R$ 1.737,24
742	MARIA LUZIA FERREIRA SILVEIRA	R$ 1.737,24
743	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
744	MARIA MARGARETH MENDONÇA	R$ 1.737,24
745	MARIA NADIR FONTES RODRIGUES MATOS	R$ 1.737,24
746	MARIA ORLANDA RAMOS	R$ 1.737,24
747	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	R$ 1.158,16
748	MARIA REGINA RUMÃO	R$ 723,85
749	MARIA RITA SCARPASSI	R$ 1.158,16
750	MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS	R$ 1.737,24
751	MARIA ROSICLEIA ANDRADE SOUZA	R$ 144,77
752	MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	R$ 1.737,24
753	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	R$ 1.158,16
754	MARIA TERESA SOARES	R$ 434,31
755	MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS	R$ 1.737,24
756	MARICLEY MAGALHAES SEVERINO	R$ 1.158,16
757	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	R$ 579,08
758	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	R$ 579,08
759	MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	R$ 1.737,24
760	MARILEIDE VIEIRA PIRES	R$ 1.737,24
761	MARILENE ASSUNCAO ARAUJO	R$ 1.737,24
762	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	R$ 1.737,24
763	MARILENE DE SOUZA SILVA	R$ 1.737,24
764	MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHAES	R$ 1.737,24
765	MARILIZA TAVARES FILGUEIRA	R$ 1.737,24
766	MARILZA DA COSTA SILVA	R$ 579,08
767	MARILZA DA SILVA CHAVES	R$ 434,31
768	MARILZA HILARIO MARTINS	R$ 1.737,24
769	MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	R$ 1.737,24
770	MARINA CUIABANO DA SILVA	R$ 1.737,24
771	MARINA DA SILVA KIRNEW	R$ 1.737,24
772	MARINA GONCALVES FRAGA	R$ 1.737,24
773	MARINALVA LEITE DA SILVA	R$ 1.737,24
774	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
775	MARINETE DA SILVA REGO	R$ 1.737,24
776	MARINETE HURTADO DIONISIO	R$ 1.737,24
777	MARIO NILTON ROCHA DO NASCIMENTO	R$ 1.737,24
778	MARIVALDA MONTEIRO DE CARVALHO	R$ 1.737,24
779	MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	R$ 1.737,24
780	MARJORIE GOMES TIRELLI	R$ 1.737,24
781	MARLEI DIAS DE CAMPOS	R$ 1.737,24
782	MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	R$ 1.737,24
783	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	R$ 1.013,39
784	MARLI DE AMORIM SILVA	R$ 434,31
785	MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	R$ 1.737,24
786	MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO	R$ 1.737,24
787	MARLIR ROZENDO DOS SANTOS SILVA	R$ 1.737,24
788	MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA	R$ 1.737,24
789	MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.158,16
790	MARLY AGUIDA SILVA	R$ 1.737,24
791	MARLY CAMPOS DA SILVA FRANCA	R$ 1.737,24
792	MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO	R$ 1.737,24
793	MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	R$ 1.737,24

794	MARTA APARECIDA FERREIRA	R$ 1.737,24
795	MARTA NORBERTA DA SILVA	R$ 434,31
796	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	R$ 1.737,24
797	MATILDE CRISTINA CARRASCO	R$ 1.737,24
798	MAURICIO COSTA DA SILVA	R$ 1.737,24
799	MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	R$ 1.737,24
800	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	R$ 579,08
801	MAURO ALVES DA SILVA	R$ 1.737,24
802	MAYARA FERNANDES GARCIA	R$ 1.737,24
803	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	R$ 1.013,39
804	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	R$ 1.737,24
805	MERY HASSE	R$ 1.737,24
806	MICHELE DO ROSARIO BORGES	R$ 1.737,24
807	MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO	R$ 1.737,24
808	MICHELI ALVES DA SILVA	R$ 1.737,24
809	MICHELLE KAROLINE MODESTO	R$ 1.013,39
810	MICHELLI CARLA DE SOUZA	R$ 1.737,24
811	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	R$ 579,08
812	MIGUELINA DE SOUZA BENEVIDES	R$ 1.737,24
813	MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	R$ 1.737,24
814	MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
815	MILTE BRONEL DOS PASSOS	R$ 1.737,24
816	MILTON FERREIRA DA CRUZ	R$ 1.737,24
817	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	R$ 1.158,16
818	MIRIAN DA SILVA MARINHO MOREIRA	R$ 1.737,24
819	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 1.737,24
820	MIRLLAINNY CRISTINA LOURENCO JANUARIO VASCONCELOS	R$ 1.737,24
821	MIRTES EDENIA DO PRADO	R$ 1.737,24
822	MOACIR JOSE FERRI	R$ 1.737,24
823	MOISES PEREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
824	MONICA DE ALMEIDA RIBAS	R$ 1.737,24
825	NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	R$ 144,77
826	NADIA MICHELI BINDANDI	R$ 1.737,24
827	NADIR MOREIRA DOS REIS	R$ 1.737,24
828	NADNA PALMIERE DE ARAUJO	R$ 1.737,24
829	NAIR SATIRA RODRIGUES DO PRADO	R$ 1.737,24
830	NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	R$ 1.737,24
831	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	R$ 1.013,39
832	NATALLY MIUKE SENES HAYASHIDA	R$ 1.013,39
833	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	R$ 1.158,16
834	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	R$ 144,77
835	NATHALIA CASTILHO JUSTO	R$ 1.737,24
836	NAYANNA MEDEIROS MARTOS	R$ 1.737,24
837	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	R$ 434,31
838	NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	R$ 1.737,24
839	NEDER MACIEL VILLAS BOAS	R$ 1.737,24
840	NEIDE DA GAMA SILVA	R$ 1.737,24
841	NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	R$ 1.737,24
842	NELIA SILVA DE ANDRADE	R$ 1.737,24
843	NELVECIO NOVAKC	R$ 1.737,24
844	NEULIANE ALVES DA SILVA	R$ 1.737,24
845	NEUZA DA CONCEICAO DE ARRUDA	R$ 1.737,24
846	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	R$ 1.737,24
847	NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	R$ 1.737,24
848	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	R$ 1.737,24
849	NEY ALBINO DE SOUZA	R$ 1.737,24
850	NILDEMAR RODRIGUES	R$ 1.737,24
851	NILIANY RAMOS DA CRUZ	R$ 434,31
852	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.158,16
853	NILMA REGINA MARTINS	R$ 1.737,24
854	NILSON MARCELINO LOPES	R$ 1.737,24
855	NILZA DOMINGAS OLIVEIRA DE MORAES	R$ 1.737,24
856	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 579,08
857	NILZA HELENA RODRIGUES EGUES	R$ 1.737,24
858	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	R$ 1.158,16
859	NOELI CONCEICAO VIEIRA SONAQUE	R$ 1.737,24
860	ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANCA	R$ 1.737,24
861	ODENIR CARVALHO DE ASSUNCAO	R$ 1.737,24
862	ODENIR JESUS DE PAULA	R$ 1.737,24
863	ODENISE JARA GOMES LENTE	R$ 579,08
864	ODENISE JARA GOMES LENTE	R$ 579,08
865	ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	R$ 1.737,24
866	ODIR DE CAMPOS SILVA	R$ 434,31
867	OLINDA APARECIDA DE CAMARGO	R$ 1.737,24
868	OLINDA DE SOUZA PADILHA	R$ 1.737,24
869	ORISVALDO JOSE DA SILVA	R$ 723,85
870	OSCARINA DA SILVA LEMOS	R$ 579,08
871	OSMAIR LAURINDO DE ARAUJO	R$ 1.737,24
872	OTAVIO ESTEVAO VIANA	R$ 1.737,24
873	OTONY DE CAMPOS LEITE	R$ 1.737,24
874	PABLO RODRIGO MENDES	R$ 579,08
875	PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	R$ 1.737,24
876	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	R$ 1.737,24
877	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	R$ 579,08
878	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	R$ 1.737,24
879	PAULA NAYARA NUNES ROSA	R$ 1.737,24
880	PAULINA PEDRAÇA	R$ 434,31
881	PAULO DA CHAGA OLIVEIRA	R$ 1.737,24
882	PAULO DOS SANTOS	R$ 1.737,24
883	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	R$ 579,08
884	PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
885	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	R$ 1.013,39
886	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	R$ 144,77
887	PEDRO JOSE DE LARA	R$ 1.737,24
888	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	R$ 1.158,16
889	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	R$ 1.737,24

890	PETRIA VIEIRA VAZ	R$ 1.737,24
891	PRISCILA COIMBRA PIRES	R$ 1.737,24
892	PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI	R$ 1.737,24
893	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	R$ 579,08
894	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	R$ 1.737,24
895	RAIANE ALVES DE SOUZA	R$ 1.737,24
896	RAPHAEL NOGUEIRA GALVAO	R$ 1.737,24
897	RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
898	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	R$ 1.158,16
899	RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	R$ 1.737,24
900	REBECA FERREIRA CARVALHO	R$ 1.737,24
901	REGIANE ALVES DE SOUZA	R$ 1.737,24
902	REGIANE ALVES DOS SANTOS	R$ 1.737,24
903	REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO	R$ 1.737,24
904	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
905	REGINA CELIA LEITE AIRES	R$ 1.737,24
906	REGINA FERREIRA DE FRANCA	R$ 1.737,24
907	REGINA MENACHO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
908	REGINA NORBERTA DA SILVA	R$ 434,31
909	REGINALDO CODECO	R$ 1.737,24
910	REGISLENE DA SILVA	R$ 289,54
911	REJANE DA SILVA GOMES	R$ 434,31
912	RENATA AVILA MIRANDA ALVES	R$ 1.737,24
913	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	R$ 1.737,24
914	RENATO SEBASTIAO DE SOUZA	R$ 1.737,24
915	RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	R$ 1.737,24
916	RENILDA LIMA DA SILVA	R$ 1.737,24
917	RICARDO DE SOUZA BENEVIDES	R$ 1.737,24
918	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
919	RITYELE MARQUES MARTINS	R$ 1.737,24
920	ROBERTA NUNES FEDOR	R$ 1.737,24
921	RODINEIA RODRIGUES RAMOS	R$ 1.737,24
922	ROGERIO MENDES GONÇALVES	R$ 868,62
923	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	R$ 1.737,24
924	RONELIA DA SILVA	R$ 1.737,24
925	RONILCE SEBASTIANA GONCALVES DE SA	R$ 1.737,24
926	RONY OLIVEIRA QUEROZ	R$ 1.737,24
927	ROSA MACEDO DE SOUZA NETO	R$ 1.737,24
928	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	R$ 1.737,24
929	ROSALI DA SILVA	R$ 1.158,16
930	ROSALVO VITARAVI PARAISO DE SOUZA	R$ 1.737,24
931	ROSANA DA SILVA FREIRE	R$ 1.737,24
932	ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO	R$ 1.737,24
933	ROSANE DA SILVA LOPES	R$ 1.737,24
934	ROSANE PENHA MENDES	R$ 1.737,24
935	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	R$ 723,85
936	ROSANGELA DA GUIA LEMES	R$ 1.737,24
937	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	R$ 1.158,16
938	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	R$ 1.737,24
939	ROSANGELA FRANCISCO CACHUI	R$ 1.737,24
940	ROSANGELA GONCALVES DA ROCHA SANTOS	R$ 1.737,24
941	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	R$ 1.737,24
942	ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	R$ 1.737,24
943	ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	R$ 1.737,24
944	ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	R$ 1.737,24
945	ROSELI COSTA CAMPOS	R$ 1.737,24
946	ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA	R$ 1.737,24
947	ROSELI MATOS DOS SANTOS	R$ 1.737,24
948	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	R$ 1.737,24
949	ROSEMAR FATIMA LIMA DE CAMPOS	R$ 1.737,24
950	ROSEMAR MORAIS CATELLAN	R$ 1.737,24
951	ROSEMEYRE TIEKO UNE	R$ 1.737,24
952	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	R$ 1.737,24
953	ROSIANE ARTIAGA	R$ 1.737,24
954	ROSICLER FURTADO BERTOLDO	R$ 1.737,24
955	ROSILDA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
956	ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	R$ 1.737,24
957	ROSILENE LACERDA CINTRA PAES	R$ 1.737,24
958	ROSILENE LOPES DE PINHO	R$ 1.737,24
959	ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL	R$ 1.737,24
960	ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
961	ROSILENE SIMOES MIRANDA	R$ 868,62
962	ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA	R$ 1.737,24
963	ROSIMEIRE RODRIGUES	R$ 1.737,24
964	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	R$ 144,77
965	ROSINEIDE LUIZ	R$ 1.013,39
966	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	R$ 579,08
967	ROSIRLENE SILVA ORTEGA	R$ 1.737,24
968	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	R$ 1.158,16
969	ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	R$ 1.737,24
970	ROZILENE BARBOSA	R$ 1.158,16
971	ROZINEI CUIABANO DA SILVA	R$ 1.737,24
972	RUBENS DANCIGUER BARBOSA	R$ 1.737,24
973	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	R$ 1.013,39
974	RUTH ARTIAGA	R$ 1.737,24
975	SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	R$ 1.737,24
976	SANDRA CANDIDA BINDANDI	R$ 1.737,24
977	SANDRA DA COSTA ANTONIO	R$ 1.737,24
978	SANDRA LUZIA GONSALVES	R$ 723,85
979	SANDRA MARIA NETTO	R$ 1.737,24
980	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	R$ 1.737,24
981	SANDRA SANTIAGO SILVA	R$ 289,54
982	SANDRIELE ORTEGA DIAS	R$ 1.158,16

983	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	R$ 1.737,24
984	SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES	R$ 1.737,24
985	SEILA PAULA DE SOUZA	R$ 1.013,39
986	SELENIR PINTO DE SOUZA	R$ 1.737,24
987	SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY	R$ 1.737,24
988	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	R$ 579,08
989	SHERLY SUZANE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	R$ 1.737,24
990	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	R$ 1.737,24
991	SIDNEI BENACCHIO	R$ 1.737,24
992	SIDNEI SANTOS DA SILVA	R$ 1.737,24
993	SILMARA MARTINS COIMBRA	R$ 1.737,24
994	SILVANA FERREIRA DE MORAIS	R$ 1.737,24
995	SILVANA PIRINETTI DA SILVA	R$ 1.737,24
996	SILVIA CASSIA DA COSTA	R$ 1.737,24
997	SILVIA FERNANDES FERREIRA	R$ 1.737,24
998	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	R$ 1.158,16
999	SILVIA KELES GARCIA DE MOURA ROCA	R$ 1.737,24
1000	SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO	R$ 1.737,24
1001	SIMONE CARDOSO DE MELLO	R$ 1.737,24
1002	SIMONE DUARTE SILVA	R$ 1.013,39
1003	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	R$ 1.737,24
1004	SIMONE PEREIRA DUTTON	R$ 1.737,24
1005	SINARA MARTINS DOS SANTOS	R$ 1.737,24
1006	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	R$ 1.737,24
1007	SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA	R$ 1.737,24
1008	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	R$ 579,08
1009	SIRLEI ALENCAR DE FREITAS	R$ 1.737,24
1010	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	R$ 579,08
1011	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	R$ 579,08
1012	SIRLEY RIBEIRO FANCIO MARTINEZ	R$ 1.737,24
1013	SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	R$ 1.737,24
1014	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	R$ 1.737,24
1015	SOLANGE MARIA DE FRANCA	R$ 1.737,24
1016	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	R$ 1.158,16
1017	SONIA DOS REIS CARVALHO	R$ 1.737,24
1018	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	R$ 1.737,24
1019	SORILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	R$ 1.737,24
1020	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	R$ 1.737,24
1021	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 289,54
1022	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	R$ 1.013,39
1023	SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R$ 1.737,24
1024	SUELI BARROS MERINO	R$ 579,08
1025	SUELI DA SILVA BENACCHIO	R$ 1.737,24
1026	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	R$ 1.737,24
1027	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	R$ 1.158,16
1028	SUZANE LIRA MOTTA	R$ 1.737,24
1029	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	R$ 1.737,24
1030	SUZANI CAMPOS RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.737,24
1031	SUZANI CARVALHO MARTINS	R$ 579,08
1032	SUZELEI FATIMA RAMOS RODRIGUES	R$ 1.737,24
1033	SUZELENE LARA ALVES	R$ 1.737,24
1034	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	R$ 1.737,24
1035	TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO	R$ 1.737,24
1036	TATIANE FRANCISCA HURTADO	R$ 579,08
1037	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	R$ 1.737,24
1038	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO	R$ 1.737,24
1039	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	R$ 1.737,24
1040	THELMA PIRES GERONIMO MOTTA	R$ 1.737,24
1041	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	R$ 1.737,24
1042	VALDECI LAURENTINO SILVA	R$ 1.737,24
1043	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	R$ 289,54
1044	VALDEMAR ALVES FERREIRA	R$ 1.737,24
1045	VALDEMILSON DA SILVA LACERDA	R$ 1.737,24
1046	VALDEMIR NEVES LEITE	R$ 1.737,24
1047	VALDENICE TORRES DA CUNHA	R$ 1.737,24
1048	VALDETE MENDES DA SILVA	R$ 1.737,24
1049	VALDILENE SILVA ORTEGA	R$ 1.737,24
1050	VALDIRENE MARQUES DA SILVA	R$ 1.737,24
1051	VALDO MENACHO	R$ 868,62
1052	VALERIA FERNANDES NEGRAO	R$ 1.737,24
1053	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	R$ 1.737,24
1054	VALTER NONATO ALVES	R$ 579,08
1055	VANDA APARECIDA DA SILVA	R$ 1.737,24
1056	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	R$ 1.592,47
1057	VANDERLEI DE CAMPOS	R$ 1.737,24
1058	VANDERSON CEBALHO BARBOZA	R$ 1.737,24
1059	VANEIDE DA SILVA	R$ 1.737,24
1060	VANESSA DE ASSIS MAGALHAES	R$ 579,08
1061	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	R$ 1.737,24
1062	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO	R$ 1.734,24
1063	VANIA DA COSTA MAGALHAES	R$ 1.737,24
1064	VANIA DA SILVA LARA	R$ 1.737,24
1065	VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA	R$ 1.737,24
1066	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	R$ 144,77
1067	VANIA REGINA SILVA COSTALDI	R$ 1.737,24
1068	VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA	R$ 1.737,24
1069	VANICE FERREIRA DOS SANTOS	R$ 1.737,24
1070	VANILDA SOARES PRUDENCIO	R$ 1.737,24
1071	VANILSA DELUQUE FREITAS	R$ 579,08
1072	VANILZA MENDES DA SILVA	R$ 1.737,24
1073	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	R$ 1.737,24
1074	VANUZIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA	R$ 1.737,24
1075	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	R$ 1.737,24
1076	VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	R$ 1.737,24
1077	VERA LUCIA SIMOES	R$ 1.737,24

1078	VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	R$ 1.737,24
1079	VICENTINA MARIA DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.737,24
1080	VICTOR DA CRUZ VALLE	R$ 1.013,39
1081	VILMA DA SILVA DIAS SOUZA	R$ 1.737,24
1082	VILMA ROSA SALES DE AGUILAR	R$ 1.737,24
1083	VINICIUS NEVES DA SILVA	R$ 1.013,39
1084	VIRGINIA DOS ANJOS SILVA	R$ 1.737,24
1085	VITALINA MARTINS PEREIRA	R$ 1.737,24
1086	VITORIA SALLES DA SILVA	R$ 1.737,24
1087	WAGNER DIAS DE MOURA	R$ 1.158,16
1088	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	R$ 1.737,24
1089	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	R$ 868,62
1090	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	R$ 1.737,24
1091	WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE	R$ 1.737,24
1092	WANDERSON DE PINHO JARA	R$ 1.737,24
1093	WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	R$ 1.737,24
1094	WELLIGTON FERNANDES DA SILVA	R$ 1.737,24
1095	WELMA SOARES DE JESUS	R$ 1.158,16
1096	WESLEY ALENCAR DE FREITAS	R$ 1.737,24
1097	WESLEY MIRANDA PEREIRA	R$ 1.737,24
1098	WILLIAM DE FREITAS	R$ 144,77
1099	WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	R$ 1.737,24
1100	WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	R$ 1.737,24
1101	WILTON DA SILVA CAMPOS	R$ 1.737,24
1102	WORLEY BATISTA DA SILVA	R$ 1.737,24
1103	ZELIA MARIA DE SOUZA	R$ 1.737,24
1104	ZILDA BONFIM RODRIGUES	R$ 1.737,24
1105	ZILMA SILVA RAMOS	R$ 1.737,24
1106	ZITA DE ASSIS CUIABANO	R$ 1.737,24
	TOTAL	**R$ 1.694.529,85**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o art. 166, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cáceres-MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 166, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 166.** Os servidores que trabalham em locais insalubres de que trata a NR-15, em contato permanente com substâncias nocivas à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, e os que trabalham em condições de periculosidade de que trata a NR-16, fazem jus aos seguintes adicionais:

I – Da Insalubridade:

a) R$ 110,00 (cento e dez reais) para grau mínimo;

b) R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para grau médio;

c) R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para grau máximo.

II – Da Periculosidade:

a) O valor pago a título de periculosidade será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

§ 1º Os valores a título de adicional de insalubridade e periculosidade sofrerão o reajuste anual, tendo como base de cálculo o índice utilizado para reajustar o salário mínimo, e ocorrerá todo mês de fevereiro de cada ano.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa a sua concessão:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com o fornecimento gratuito pela Administração Pública Municipal, e a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. " (NR)

§ 3º (VETADO). "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia o representante municipal perante o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 651 de 06 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF. Nº 006.712.031-85, Assistente Administrativo na Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres-MT para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 556 de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 567 de 06 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 796 de 22 de setembro de 2021, com efeitos desde 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25850 de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assunto Estratégico, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 122/2019, em substituição ao servidor suplente Ronivon Barros da Silva, observando-se as informações no quadro abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo aditivo	Vigência
3º Termo Aditivo do contrato 122/19	AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME.	Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional do "MUNICÍPIO DE CÁCERES", com o intuito de atender às demandas de divulgação da imagem institucional, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral, conforme solicitação de sua Administração.	16.06.21	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.959 de 29 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a senhora **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes do edital e dos anexos do Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 250.530,30 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Realização: 04 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, CNPJ: 06.881.771/0001-11 que obteve média final de ***130,536*****, com a proposta no valor de R$ 154.883,01 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo)**, vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 07 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Acrescer R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original, que passa a ser de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39	100 - Recurso Ordinário

Cáceres - MT, 29 de Dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 27.187, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada as numerações dos Decretos nº 924, de 12 de novembro de 2021 e 962, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os Decretos citados não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Azemar de Souza	****.467.****-87	600300200136001	Rua Malaga, QD. 19 Lot. 21, Bairro Jardim Imperial
Azemar de Souza	****.467.****-87	600300200124001	Rua Malaga, QD. 19 Lot. 22, Bairro Jardim Imperial
Francisco Antônio	***.728.***-34	900200820264001	Rua Amazonas Q.4 - L.17 L. N. Ipanema, Bairro Vitória Régia
Francisco Antônio	***.728.***-34	900200820276001	Rua Amazonas Q.4 - L.18 L. N. Ipanema, Bairro Vitória Régia
Claudinei da Silva Lara	***.338.***-25	900200820048001	Rua fos Jornaleiros Q.4 - L.4 L. N. Ipanema, Bairro Vitória Régia

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 40/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 40/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 40/2020 SSAAP, por mais 90 (noventa) dias, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Comissão Especial de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 026/2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
32.04.18	**17.512.1011.1206**	**4.4.90.51.00**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres- MT, 4 de Janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.616, de 04 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Anny Karoliny Neves

Suplente: André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
167/2021	MAPPE BRASIL LTDA	**Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de computadores específicos de uso em engenharia, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Assessoria Técnica I da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. 3.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento.**	06/12/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 148/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **WAGNER DIAS DE MOURA** denominado contratado, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 148, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 41777 de 28 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO,** para exercer o cargo em Comissão **de Coordenação dos Centros de Especialidades**, **da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, em substituição à servidora **VANDERLY MUNIZ**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 03/01/2022 a 1°/02/2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 215 de 04 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Excluir a pedido o nome do servidor **MOACIR JOSE FERRI** do Decreto nº 454 de 20 de maio de 2021, onde o mesmo foi nomeado para responder pela **Coordenação e Administração da Plataforma**Cáceres Educacional da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 25850, de 19 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 892 de 09 de dezembro de 2021, que designou o servidor ***Alessandro Firmino da Silva***, em substituição ao suplente **Ronivon Barros da Silva** como fiscal suplente do Contrato Administrativo 026/2021-*Rio Madeira Cerficidadora Digital Eireli.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR TITULO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, conforme cronograma do edital:

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CISSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000313	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	50,00	50,00	100,00	1	1		CLASSIFICADO
227001043	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	50,00	50,00	100,00	2	2		CLASSIFICADO
227000736	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	50,00	50,00	100,00	3	3		CLASSIFICADO
227000078	LUCELIA DA GUIA MACIEL	50,00	49,00	99,00	4	4		CLASSIFICADO
227000710	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	50,00	42,50	92,50	5	5		CLASSIFICADO
227000080	JOSEANE DA SILVA SANTOS	50,00	39,50	89,50	6	6		CLASSIFICADO
227000537	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	50,00	39,00	89,00	7	7		CLASSIFICADO
227001069	MARIA APARECIDA VIEIRA	50,00	36,50	86,50	8	8		CLASSIFICADO
227000121	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	50,00	35,00	85,00	9	9		CLASSIFICADO
227000151	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	50,00	35,00	85,00	10	10		CLASSIFICADO
227000079	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	50,00	34,50	84,50	11	11		CLASSIFICADO
227000100	ALAINE DE CARVALHO GOMES	32,50	50,00	82,50	12	12		CLASSIFICADO
227000785	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	50,00	30,50	80,50	13	13		CLASSIFICADO
227000157	ELZI LAURINDO GOMES	37,50	40,50	78,00	14	14		CLASSIFICADO
227000164	JESSICA DOS SANTOS SOARES	50,00	27,50	77,50	15	15		CLASSIFICADO
227000123	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	50,00	26,00	76,00	16	16		CLASSIFICADO
227000181	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	50,00	26,00	76,00	17	17		CLASSIFICADO
227000967	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	47,50	28,00	75,50	18	18		CLASSIFICADO
227000030	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	40,00	34,00	74,00	19	19		CLASSIFICADO
227000764	NATÁLIA CARVALHO CORRÊA	50,00	24,00	74,00	20	20		CLASSIFICADO
227000261	MARLEI DE LIMA	50,00	24,00	74,00	21	21		CLASSIFICADO
227000088	PATRICIA CAMARGO	50,00	22,50	72,50	22	22		CLASSIFICADO
227000315	NEIVA SILVEIRA DAVILA	50,00	22,50	72,50	23	23		CLASSIFICADO
227000795	JANAIR APARECIDA DA SILVA	50,00	21,50	71,50	24	24		CLASSIFICADO
227000468	JULIANA BRUNA DA CRUZ	50,00	21,00	71,00	25	25		CLASSIFICADO
227000369	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	45,00	23,50	68,50	26	26		CLASSIFICADO
227000504	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	50,00	18,50	68,50	27	27		CLASSIFICADO
227000696	AEWELIS NADJA DA SILVA	42,50	25,50	68,00	28	28		CLASSIFICADO
227000091	EVANDRA GOMES NEIRA	50,00	17,50	67,50	29	29		CLASSIFICADO
227000881	RENATA GEHLEN	50,00	17,00	67,00	30	30		CLASSIFICADO
227000807	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	45,00	21,50	66,50	31	31		CLASSIFICADO
227000624	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	45,00	21,00	66,00	32	32		CLASSIFICADO
227000444	SIMONE MATOS NASCIMENTO	50,00	15,50	65,50	33	33		CLASSIFICADO
227000419	ELISANDRA KEIT DIAS	45,00	20,00	65,00	34	34		CLASSIFICADO
227000077	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	50,00	15,00	65,00	35	35		CLASSIFICADO
227000703	ALEXANDRA DE MELO COSTA	50,00	14,50	64,50	36	36		CLASSIFICADO
227000694	AURICELIA PIRES CARVALHO	50,00	14,50	64,50	37	37		CLASSIFICADO
227000527	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	35,00	28,50	63,50	38	38		CLASSIFICADO
227000609	CANDIDA DA CRUZ SILVA	50,00	13,50	63,50	39	39		CLASSIFICADO
227000051	ROZILENE DA SILVA	50,00	13,50	63,50	40	40		CLASSIFICADO
227000152	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	50,00	13,50	63,50	41	41		CLASSIFICADO
227000889	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	50,00	13,50	63,50	42	42		CLASSIFICADO
227000486	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	50,00	13,00	63,00	43	43		CLASSIFICADO
227000248	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	50,00	12,50	62,50	44	44		CLASSIFICADO
227000111	VANI GONÇALVES DE MORAIS	50,00	11,00	61,00	45	45		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio
Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000672	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	50,00	11,00	61,00	46	46		CLASSIFICADO
227000150	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	50,00	11,00	61,00	47	47		CLASSIFICADO
227000906	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	50,00	10,00	60,00	48	48		CLASSIFICADO
227000512	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	50,00	10,00	60,00	49	49		CLASSIFICADO
227000189	GIRLENE DA SILVA SANTOS	15,00	44,50	59,50	50	50		CLASSIFICADO
227000094	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	50,00	9,50	59,50	51	51		CLASSIFICADO
227000323	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	50,00	8,00	58,00	52	52		CLASSIFICADO
227000636	TANIA MARA SCHIAVINI	50,00	7,50	57,50	53	53		CLASSIFICADO
227000311	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	50,00	7,50	57,50	54	54		CLASSIFICADO
227000260	LARISSA LEMES NICOLETTI	45,00	12,00	57,00	55	55		CLASSIFICADO
227000730	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	56	56		CLASSIFICADO
227000391	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	50,00	7,00	57,00	57	57		CLASSIFICADO
227000661	IVANILDA DE SOUZA LIMA	50,00	6,50	56,50	58	58		CLASSIFICADO
227001059	WILMA ZAGO NEVES	50,00	6,50	56,50	59	59		CLASSIFICADO
227000519	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	50,00	6,50	56,50	60	60		CLASSIFICADO
227000336	JOSEANE DA COSTA SILVA	50,00	5,50	55,50	61	61		CLASSIFICADO
227000285	IARA GUARACI GOMES MARIANO	5,00	50,00	55,00	62	62		CLASSIFICADO
227000904	JENNIFFER MACHADO	50,00	5,00	55,00	63	63		CLASSIFICADO
227000388	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	50,00	5,00	55,00	64	64		CLASSIFICADO
227000605	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	50,00	5,00	55,00	65	65		CLASSIFICADO
227000326	NAIURY NASCIMENTO	45,00	9,50	54,50	66	66		CLASSIFICADO
227000191	PAMELLA SJYDLOVSKI	50,00	4,50	54,50	67	67		CLASSIFICADO
227000048	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	50,00	4,50	54,50	68	68		CLASSIFICADO
227000873	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	50,00	4,00	54,00	69	69		CLASSIFICADO
227000310	ADGINA FERREIRA ALVES	50,00	3,50	53,50	70	70		CLASSIFICADO
227000744	BRUNA PAULA DA SILVA	15,00	37,00	52,00	71	71		CLASSIFICADO
227001010	CELIA SOARES LAUERSDORF	35,00	17,00	52,00	72	72		CLASSIFICADO
227000172	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	50,00	2,00	52,00	73	73		CLASSIFICADO
227000942	JOSELMA MARIA DA SILVA	50,00	1,50	51,50	74	74		CLASSIFICADO
227000231	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	50,00	1,50	51,50	75	75		CLASSIFICADO
227000445	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	50,00	1,00	51,00	76	76		CLASSIFICADO
227000525	ELIZABETH DIAS PEREIRA	50,00	1,00	51,00	77	77		CLASSIFICADO
227000447	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	50,00	1,00	51,00	78	78		CLASSIFICADO
227000926	MARIA ESTER SANTANA	50,00	0,50	50,50	79	79		CLASSIFICADO
227000615	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	50,00	0,00	50,00	80	80		CLASSIFICADO
227000568	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	50,00	0,00	50,00	81	81		CLASSIFICADO
227000721	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	82	82		CLASSIFICADO
227000289	ANA DIVINA PEREIRA	50,00	0,00	50,00	83	83		CLASSIFICADO
227001014	JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA	50,00	0,00	50,00	84	84		CLASSIFICADO
227000235	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	50,00	0,00	50,00	85	85		CLASSIFICADO
227000301	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	50,00	0,00	50,00	86	86		CLASSIFICADO
227000763	VANIRA FERREIRA GALVÃO	50,00	0,00	50,00	87	87		CLASSIFICADO
227000199	EVA MOREIRA DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	88		1	CLASSIFICADO
227000532	ALVINA SILVA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	89	88		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio
Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000856	CARINE AUGUSTO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	90	89		CLASSIFICADO
227000528	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	91	90		CLASSIFICADO
227000518	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	50,00	0,00	50,00	92	91		CLASSIFICADO
227000538	SANDRA DE SOUZA SILVA	50,00	0,00	50,00	93	92		CLASSIFICADO
227000515	ADELIANE MARINHO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	94	93		CLASSIFICADO
227000501	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	50,00	0,00	50,00	95	94		CLASSIFICADO
227000788	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	50,00	0,00	50,00	96	95		CLASSIFICADO
227000046	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	97	96		CLASSIFICADO
227000480	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	98	97		CLASSIFICADO
227000236	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	99	98		CLASSIFICADO
227000689	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	50,00	0,00	50,00	100	99		CLASSIFICADO
227000933	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	101	100		CLASSIFICADO
227000262	SAMARA CARVALHO LIMA	50,00	0,00	50,00	102	101		CLASSIFICADO
227000509	WERICA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	103	102		CLASSIFICADO
227000147	DANIELA UBARA BOUDNY	50,00	0,00	50,00	104	103		CLASSIFICADO
227000450	MISSILENE DA SILVA	50,00	0,00	50,00	105	104		CLASSIFICADO
227000171	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	50,00	0,00	50,00	106	105		CLASSIFICADO
227000550	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	50,00	0,00	50,00	107	106		CLASSIFICADO
227000508	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	108	107		CLASSIFICADO
227000613	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	50,00	0,00	50,00	109	108		CLASSIFICADO
227000120	FLÁVIAN ESTÉFANY BRITO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	110	109		CLASSIFICADO
227000701	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	50,00	0,00	50,00	111		2	CLASSIFICADO
227000655	ANNE DARC APARECIDA LONDON	0,00	49,50	49,50	112	110		CLASSIFICADO
227000267	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	40,00	9,00	49,00	113	111		CLASSIFICADO
227000886	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	47,50	0,00	47,50	114	112		CLASSIFICADO
227000608	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	35,00	12,00	47,00	115	113		CLASSIFICADO
227000514	FABIANA MARIA DA SILVA	45,00	0,00	45,00	116	114		CLASSIFICADO
227000252	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	45,00	0,00	45,00	117	115		CLASSIFICADO
227000363	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	45,00	0,00	45,00	118	116		CLASSIFICADO
227000561	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	45,00	0,00	45,00	119	117		CLASSIFICADO
227000988	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	45,00	0,00	45,00	120	118		CLASSIFICADO
227000790	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	25,00	19,50	44,50	121	119		CLASSIFICADO
227000523	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	30,00	14,50	44,50	122	120		CLASSIFICADO
227000403	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	37,50	7,00	44,50	123	121		CLASSIFICADO
227000497	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	42,50	0,00	42,50	124	122		CLASSIFICADO
227001080	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	15,00	26,50	41,50	125	123		CLASSIFICADO
227000616	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	22,50	19,00	41,50	126	124		CLASSIFICADO
227000257	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	35,00	6,00	41,00	127	125		CLASSIFICADO
227000912	FERNANDA PRUSSAK	35,00	5,00	40,00	128	126		CLASSIFICADO
227000074	GISLEI PEREIRA DA SILVA	40,00	0,00	40,00	129	127		CLASSIFICADO
227000130	ZIRAM DE FRANCA MACEDO	40,00	0,00	40,00	130	128		CLASSIFICADO
227000168	ALINE DA SILVA BEZERRA	40,00	0,00	40,00	131	129		CLASSIFICADO
227000328	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	15,00	22,50	37,50	132	130		CLASSIFICADO
227000107	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	35,00	2,50	37,50	133	131		CLASSIFICADO
227000185	SUELY MARCIA DOS SANTOS	37,50	0,00	37,50	134	132		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio
Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000308	JANAINA DE LIMA FIRMO	37,50	0,00	37,50	135	133		CLASSIFICADO
227000344	JUCINEIA MOREIRA DE SOUZA	35,00	2,00	37,00	136	134		CLASSIFICADO
227000354	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,50	33,50	36,00	137	135		CLASSIFICADO
227000288	EDINA BEZERRA GUABIRABA	35,00	0,00	35,00	138	136		CLASSIFICADO
227000230	JALBERTA MARIA DA SILVA	27,50	6,00	33,50	139	137		CLASSIFICADO
227000957	ARACI APARECIDA MATOS FEIJO	32,50	0,00	32,50	140	138		CLASSIFICADO
227000920	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	25,00	7,00	32,00	141	139		CLASSIFICADO
227000237	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	27,50	4,50	32,00	142	140		CLASSIFICADO
227000195	JANETE	30,00	0,00	30,00	143	141		CLASSIFICADO
227000148	LOURDES DE SOUZA MENDES	30,00	0,00	30,00	144	142		CLASSIFICADO
227000932	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	12,50	16,50	29,00	145	143		CLASSIFICADO
227000780	TIAGO SOUZA BOSSI	27,50	0,00	27,50	146	144		CLASSIFICADO
227000919	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	27,50	0,00	27,50	147	145		CLASSIFICADO
227000901	STEFANE DE SOUSA SANTOS	22,50	4,00	26,50	148	146		CLASSIFICADO
227000815	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	22,50	3,50	26,00	149	147		CLASSIFICADO
227001046	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	0,00	25,50	25,50	150	148		CLASSIFICADO
227000394	SOLANGE LOPES DA SILVA	25,00	0,00	25,00	151	149		CLASSIFICADO
227000437	JULIANA THIESEN MILLANI	25,00	0,00	25,00	152	150		CLASSIFICADO
227000318	ISABELE DE OLIVEIRA GOMES	25,00	0,00	25,00	153	151		CLASSIFICADO
227000097	KAROLINA DA SILVA DUARTE	7,50	17,00	24,50	154	152		CLASSIFICADO
227000093	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	0,00	22,50	22,50	155	153		CLASSIFICADO
227000495	ELISÂNGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	20,00	0,00	20,00	156	154		CLASSIFICADO
227000477	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	20,00	0,00	20,00	157	155		CLASSIFICADO
227000457	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	20,00	0,00	20,00	158	156		CLASSIFICADO
227000772	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	3,00	18,00	159	157		CLASSIFICADO
227000016	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17,50	0,00	17,50	160	158		CLASSIFICADO
227000793	ELIZETE MARIA ESCHER	0,00	17,00	17,00	161	159		CLASSIFICADO
227000894	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	15,00	2,00	17,00	162	160		CLASSIFICADO
227000017	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	0,00	15,50	15,50	163	161		CLASSIFICADO
227000386	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	15,00	0,00	15,00	164	162		CLASSIFICADO
227000520	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	15,00	0,00	15,00	165	163		CLASSIFICADO
227000190	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	15,00	0,00	15,00	166	164		CLASSIFICADO
227000085	MAYARA DA SILVA SANTOS	12,50	0,00	12,50	167	165		CLASSIFICADO
227000226	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDE	2,50	9,00	11,50	168	166		CLASSIFICADO
227000728	ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS SOUZA SILVA	0,00	11,00	11,00	169	167		CLASSIFICADO
227000202	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	5,00	5,00	10,00	170	168		CLASSIFICADO
227000524	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	10,00	0,00	10,00	171	169		CLASSIFICADO
227000556	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	172	170		CLASSIFICADO
227000823	CASSIA GONZAGA DE PAULA	10,00	0,00	10,00	173	171		CLASSIFICADO
227001052	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	10,00	174	172		CLASSIFICADO
227000849	NEIVA ZANATTA PERETTI	7,50	0,00	7,50	175	173		CLASSIFICADO
227000007	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	0,00	7,00	7,00	176	174		CLASSIFICADO
227000087	MARIA EVA ALVES BRITO	0,00	6,50	6,50	177	175		CLASSIFICADO
227000368	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	5,00	0,00	5,00	178	176		CLASSIFICADO
227000623	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	5,00	0,00	5,00	179	177		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio
Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227001076	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	5,00	0,00	5,00	180		3	CLASSIFICADO
227000250	RAQUEL ALVES DE SOUZA	2,50	0,00	2,50	181	178		CLASSIFICADO
227000006	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	2,50	0,00	2,50	182	179		CLASSIFICADO
227000161	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2,50	0,00	2,50	183	180		CLASSIFICADO
227000156	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	2,50	0,00	2,50	184	181		CLASSIFICADO
227000692	IRANDE SANTANA DA SILVA	0,00	0,50	0,50	185	182		CLASSIFICADO
227000163	ROMILDO LUIZ FERREIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000194	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000200	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000303	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000321	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000346	DAVI BARBOZA ANDRADE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000476	EDINA POSSO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000513	ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000552	ROSE ANDRADE CORRÊA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000606	EDLAYNE RODRIGUES SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000618	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000619	ISAURA CAMILA CAVALARI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000674	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000972	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000725	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000762	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000765	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLREMENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000773	LUCIA DE SOUZA PAULA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000814	MARILU DE JESUS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000816	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000832	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000842	VANESSA SOARES RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000882	KEILA NUNES SOARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000909	KAIRA SANTANA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000929	CAMILA FERNANDES TAVARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001003	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001018	ROMILDA BORGES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001049	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001063	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001065	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001083	GRACIELE MORAIS DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000071	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000081	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000098	THAIS BARROSO DA SILVA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000193	SAMANTHA TRENTIN SODRE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000128	LIDIANE MACHADO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio
Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000132	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000133	MAIARA ROCHA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000134	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000138	UELEN CHAVES BARRETO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000143	LOELI DA SILVA AMARO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000174	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000192	EMANUELLI MILLICH CARREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000196	BRUNA ADRIANA DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000206	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000234	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000240	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000278	FABIANO GONZAGA MORAIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000279	CREMILDA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000282	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000297	PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000372	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000426	VITÓRIA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000427	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000448	MARCELA NEVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000493	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000544	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000547	KEITI LUCIANE DE CASTRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000551	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000572	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000587	FRANCIELI BRINGHENTI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000583	EDNA SANTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000612	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000639	ROSANE BATISTA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000656	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000657	JANAÍNA ARAUJO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000632	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000682	SARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000683	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000695	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000708	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000737	RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000756	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000800	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000801	LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000812	ANA MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000820	JALILLE BICHARA MARIM	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000831	SIMONE LUIZA VENTURINI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000835	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000846	SILVAN PEREIRA DO CARMO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000888	ALINE MAYARA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000898	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000918	ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000922	SUZANA BROGLIO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000924	SUZIELLY LIMA DUARTE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000928	LORENA DA CONCEIÇÃO FARIAS ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000930	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000979	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000990	MARCIA MARTINS PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000994	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000999	CARLA SANTANA DA COSTA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001013	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001020	ROSIELE PINHEIRO GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001029	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001057	IZABELA ARAUJO BOEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001066	RAQUEL MACIEL FIALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001077	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227001082	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	50,00	37,00	87,00	1	1		CLASSIFICADO
227000752	LUIZ SURUBI DA SILVA	45,00	28,00	73,00	2	2		CLASSIFICADO
227000358	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	45,00	18,00	63,00	3	3		CLASSIFICADO
227000350	RAFAELA PERREIRA DA SILVA SOUZA	50,00	4,50	54,50	4	4		CLASSIFICADO
227000596	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	47,50	0,00	47,50	5	5		CLASSIFICADO
227000269	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	0,50	33,00	6	6		CLASSIFICADO
227000061	ALINA CARLOS SOLÃO	20,00	0,00	20,00	7	7		CLASSIFICADO
227000976	JAQUELINI DOS SANTOS	12,50	0,00	12,50	8	8		CLASSIFICADO
227000545	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	10,00	0,00	10,00	9	9		CLASSIFICADO
227000306	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	7,50	0,00	7,50	10	10		CLASSIFICADO
227000548	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001073	AMANDA MENDES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000057	CAROLINA MARQUES GONZAGA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000068	MARILENE GLORIA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000104	RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000398	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000602	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000142	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	50,00	15,00	65,00	1	1		CLASSIFICADO
227000070	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	2	2		CLASSIFICADO
227000598	ANDREIA SILVA SANTOS	50,00	4,50	54,50	3	3		CLASSIFICADO
227000892	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	50,00	3,50	53,50	4	4		CLASSIFICADO
227000934	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	5	5		CLASSIFICADO
227000049	IRENE CARDOSO FONTINELLES	50,00	0,00	50,00	6	6		CLASSIFICADO
227001061	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	41,50	41,50	7	7		CLASSIFICADO
227000327	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	40,00	0,00	40,00	8	8		CLASSIFICADO
227000563	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	0,50	33,00	9	9		CLASSIFICADO
227000959	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	22,50	0,00	22,50	10	10		CLASSIFICADO
227000767	MARTA GOMES DOS SANTOS	20,00	0,00	20,00	11	11		CLASSIFICADO
227000666	ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	0,00	1,50	1,50	12	12		CLASSIFICADO
227000036	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000991	SANDRA CARDOSO SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000212	OLESIA OLIVEIRA GOUDINHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000295	MARIANA FERRO LOPES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000312	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000706	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000811	FRANCYELLEN DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000953	JULIANA CURVO SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000013	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	20,00	42,50	50,00	112,50	1	1		CLASSIFICADO
227000319	MARTA HELENA ZAWASKI	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000353	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO
227000884	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000840	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10,00	50,00	50,00	110,00	5	5		CLASSIFICADO
227000309	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10,00	50,00	50,00	110,00	6	6		CLASSIFICADO
227000188	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	10,00	50,00	50,00	110,00	7	7		CLASSIFICADO
227000298	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	8	8		CLASSIFICADO
227000451	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	9	9		CLASSIFICADO
227000440	MARA SILVANA BRIGO GEISS	10,00	50,00	50,00	110,00	10	10		CLASSIFICADO
227000139	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	10,00	50,00	50,00	110,00	11	11		CLASSIFICADO
227000059	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	10,00	50,00	50,00	110,00	12	12		CLASSIFICADO
227000577	GLORIANGELA RODRIGES DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	13	13		CLASSIFICADO
227000836	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	14	14		CLASSIFICADO
227000455	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	10,00	50,00	50,00	110,00	15	15		CLASSIFICADO
227000711	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	16	16		CLASSIFICADO
227000066	VALDIRENE EBERHARDT	10,00	50,00	50,00	110,00	17	17		CLASSIFICADO
227000221	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	18	18		CLASSIFICADO
227000302	ELIETE XAVIER QUADROS	10,00	50,00	50,00	110,00	19	19		CLASSIFICADO
227000159	NADJA BARRETO DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	20	20		CLASSIFICADO
227000923	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10,00	50,00	50,00	110,00	21	21		CLASSIFICADO
227000186	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	22	22		CLASSIFICADO
227000485	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	23	23		CLASSIFICADO
227000153	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	24	24		CLASSIFICADO
227000170	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	10,00	50,00	50,00	110,00	25	25		CLASSIFICADO
227000376	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	10,00	50,00	50,00	110,00	26	26		CLASSIFICADO
227000277	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	10,00	50,00	50,00	110,00	27	27		CLASSIFICADO
227000658	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	10,00	50,00	50,00	110,00	28	28		CLASSIFICADO
227000735	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	10,00	50,00	50,00	110,00	29	29		CLASSIFICADO
227000322	JANAÍNA ANA RODRIGUES	10,00	50,00	50,00	110,00	30	30		CLASSIFICADO
227000287	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10,00	50,00	49,00	109,00	31	31		CLASSIFICADO
227000102	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10,00	50,00	47,00	107,00	32	32		CLASSIFICADO
227000489	MARIA HELENA MARQUES	10,00	50,00	46,00	106,00	33	33		CLASSIFICADO
227000118	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	10,00	50,00	43,00	103,00	34	34		CLASSIFICADO
227000395	DARCI MARTINS	10,00	42,50	50,00	102,50	35	35		CLASSIFICADO
227000481	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	10,00	50,00	42,00	102,00	36	36		CLASSIFICADO
227001068	KILZA DA SILVA SOUZA	10,00	50,00	41,50	101,50	37	37		CLASSIFICADO
227000211	MARIA EDILEUSA DA SILVA	10,00	50,00	41,00	101,00	38	38		CLASSIFICADO
227000334	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	0,00	50,00	50,00	100,00	39	39		CLASSIFICADO
227000183	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	0,00	50,00	50,00	100,00	40	40		CLASSIFICADO
227000567	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	0,00	50,00	50,00	100,00	41	41		CLASSIFICADO
227000064	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	10,00	50,00	40,00	100,00	42	42		CLASSIFICADO
227000536	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10,00	50,00	39,00	99,00	43	43		CLASSIFICADO
227000335	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	50,00	39,00	99,00	44	44		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000332	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	10,00	50,00	38,50	98,50	45	45		CLASSIFICADO
227000022	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	10,00	50,00	38,50	98,50	46	46		CLASSIFICADO
227000382	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	10,00	50,00	38,00	98,00	47	47		CLASSIFICADO
227000871	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO BECKER	10,00	37,50	50,00	97,50	48	48		CLASSIFICADO
227000222	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	10,00	37,50	50,00	97,50	49	49		CLASSIFICADO
227000417	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10,00	50,00	37,00	97,00	50	50		CLASSIFICADO
227000983	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	10,00	50,00	37,00	97,00	51	51		CLASSIFICADO
227000400	MARIA APARECIDA VIEIRA	10,00	50,00	36,50	96,50	52	52		CLASSIFICADO
227000719	GIRLENE DE AMORIM JESUS	10,00	50,00	36,50	96,50	53	53		CLASSIFICADO
227000534	BRUNA JULIANA BASTIANI	10,00	50,00	36,50	96,50	54	54		CLASSIFICADO
227000830	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	10,00	40,00	45,50	95,50	55	55		CLASSIFICADO
227000949	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	0,00	45,00	50,00	95,00	56	56		CLASSIFICADO
227000270	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	10,00	50,00	34,00	94,00	57	57		CLASSIFICADO
227000214	QUELI DA COSTA E SILVA	10,00	50,00	34,00	94,00	58	58		CLASSIFICADO
227000274	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	10,00	50,00	33,50	93,50	59	59		CLASSIFICADO
227000122	MACARIS VERONICA ROHDEN	10,00	50,00	33,50	93,50	60	60		CLASSIFICADO
227000255	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	10,00	32,50	50,00	92,50	61	61		CLASSIFICADO
227000786	RENILDA NUNES SANTANA	10,00	42,50	40,00	92,50	62	62		CLASSIFICADO
227000158	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10,00	37,50	43,50	91,00	63	63		CLASSIFICADO
227000355	SILVANA GOMES DOURADO	0,00	50,00	41,00	91,00	64	64		CLASSIFICADO
227000877	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	50,00	31,00	91,00	65	65		CLASSIFICADO
227000160	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	10,00	50,00	30,50	90,50	66	66		CLASSIFICADO
227000588	NAYARA DE PAULO	10,00	50,00	30,50	90,50	67	67		CLASSIFICADO
227000370	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10,00	50,00	29,50	89,50	68	68		CLASSIFICADO
227000333	REGINA MUNHOZ GARCIA	10,00	50,00	28,50	88,50	69	69		CLASSIFICADO
227000542	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	10,00	50,00	28,50	88,50	70	70		CLASSIFICADO
227000460	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	10,00	50,00	27,50	87,50	71	71		CLASSIFICADO
227000263	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	10,00	50,00	27,50	87,50	72	72		CLASSIFICADO
227000569	DAIANA RAQUEL LIMA	10,00	50,00	26,00	86,00	73	73		CLASSIFICADO
227000300	IVANEI SALETE CAMPANHARO	10,00	50,00	25,50	85,50	74	74		CLASSIFICADO
227000771	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	10,00	25,00	50,00	85,00	75	75		CLASSIFICADO
227000290	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	10,00	25,00	50,00	85,00	76	76		CLASSIFICADO
227000167	SÔNIA BARROS ROCCI	10,00	50,00	25,00	85,00	77	77		CLASSIFICADO
227000461	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	25,00	85,00	78	78		CLASSIFICADO
227000968	MARLEI DE LIMA	10,00	50,00	24,00	84,00	79	79		CLASSIFICADO
227000998	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL	10,00	50,00	23,00	83,00	80	80		CLASSIFICADO
227000316	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	10,00	50,00	22,50	82,50	81	81		CLASSIFICADO
227000434	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	10,00	50,00	22,50	82,50	82	82		CLASSIFICADO
227000522	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10,00	50,00	22,50	82,50	83	83		CLASSIFICADO
227000338	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	50,00	22,00	82,00	84	84		CLASSIFICADO
227000086	ANGELA VERIDIANA POSSO	10,00	50,00	22,00	82,00	85	85		CLASSIFICADO
227000420	ADRIANE RIZZOTTO	10,00	50,00	22,00	82,00	86	86		CLASSIFICADO
227000697	AEWELIS NADJA DA SILVA	10,00	42,50	29,00	81,50	87	87		CLASSIFICADO
227000805	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	10,00	50,00	21,50	81,50	88	88		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000109	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10,00	50,00	21,00	81,00	89	89		CLASSIFICADO
227000343	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	10,00	50,00	21,00	81,00	90	90		CLASSIFICADO
227000425	IZABEL CRISTINA DA SILVA	10,00	50,00	20,50	80,50	91	91		CLASSIFICADO
227000896	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	10,00	20,00	50,00	80,00	92	92		CLASSIFICADO
227000115	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	0,00	30,00	50,00	80,00	93	93		CLASSIFICADO
227000422	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	19,50	79,50	94	94		CLASSIFICADO
227000482	LEILA MARA MADERS BORGES	10,00	47,50	20,50	78,00	95	95		CLASSIFICADO
227000266	MELINA GURGEL	10,00	50,00	18,00	78,00	96	96		CLASSIFICADO
227000880	RENATA GEHLEN	10,00	50,00	17,00	77,00	97	97		CLASSIFICADO
227000378	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY	10,00	50,00	16,50	76,50	98	98		CLASSIFICADO
227000604	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	10,00	50,00	16,50	76,50	99	99		CLASSIFICADO
227000272	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	50,00	16,00	76,00	100	100		CLASSIFICADO
227000794	JANAIR APARECIDA DA SILVA	10,00	50,00	16,00	76,00	101	101		CLASSIFICADO
227000893	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	10,00	50,00	15,50	75,50	102	102		CLASSIFICADO
227000268	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	10,00	32,50	32,50	75,00	103	103		CLASSIFICADO
227000470	CANDIDA DA CRUZ SILVA	10,00	50,00	15,00	75,00	104	104		CLASSIFICADO
227000562	ALEXANDRA DE MELO COSTA	10,00	50,00	14,50	74,50	105	105		CLASSIFICADO
227000421	AURICELIA PIRES CARVALHO	10,00	50,00	14,50	74,50	106	106		CLASSIFICADO
227000453	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESK	0,00	50,00	24,00	74,00	107	107		CLASSIFICADO
227000488	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	10,00	37,50	26,50	74,00	108	108		CLASSIFICADO
227000688	ANGELA MARIA DA SILVA	10,00	50,00	14,00	74,00	109	109		CLASSIFICADO
227000597	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	10,00	50,00	13,50	73,50	110	110		CLASSIFICADO
227000253	ELIANA PINTO PAZ	10,00	50,00	13,00	73,00	111	111		CLASSIFICADO
227000490	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	50,00	13,00	73,00	112	112		CLASSIFICADO
227000436	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	10,00	12,50	50,00	72,50	113	113		CLASSIFICADO
227000646	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	22,50	72,50	114	114		CLASSIFICADO
227000155	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	10,00	50,00	12,00	72,00	115	115		CLASSIFICADO
227000356	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	10,00	50,00	12,00	72,00	116	116		CLASSIFICADO
227000340	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	10,00	35,00	26,50	71,50	117	117		CLASSIFICADO
227000210	MARIA APARECIDA DE JESUS	10,00	50,00	11,50	71,50	118		1	CLASSIFICADO
227000416	JULIANA BRUNA DA CRUZ	0,00	50,00	21,00	71,00	119	118		CLASSIFICADO
227000399	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	10,00	47,50	13,50	71,00	120	119		CLASSIFICADO
227000713	EMILIA SILVA DE MIRA	10,00	50,00	11,00	71,00	121	120		CLASSIFICADO
227000465	EZINEI DE ARRUDA	10,00	15,00	45,50	70,50	122	121		CLASSIFICADO
227000047	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	10,00	50,00	10,50	70,50	123	122		CLASSIFICADO
227000985	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10,00	50,00	10,50	70,50	124	123		CLASSIFICADO
227000428	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	0,00	50,00	20,00	70,00	125	124		CLASSIFICADO
227000740	VILMA SILVA PEREIRA	10,00	47,50	12,50	70,00	126	125		CLASSIFICADO
227000754	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	10,00	50,00	10,00	70,00	127	126		CLASSIFICADO
227000973	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	10,00	45,00	14,50	69,50	128	127		CLASSIFICADO
227000614	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	10,00	50,00	9,50	69,50	129	128		CLASSIFICADO
227000402	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	10,00	50,00	9,50	69,50	130	129		CLASSIFICADO
227000633	ANDERSON DO CARMO LIMA	10,00	50,00	9,50	69,50	131	130		CLASSIFICADO
227000565	PAULA NAVES ALVES	10,00	40,00	19,00	69,00	132	131		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000571	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10,00	37,50	19,50	67,00	133	132		CLASSIFICADO
227000371	VANESSA DE ARAUJO MORAES	10,00	50,00	7,00	67,00	134	133		CLASSIFICADO
227000454	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	10,00	50,00	6,50	66,50	135	134		CLASSIFICADO
227000521	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	10,00	50,00	6,50	66,50	136	135		CLASSIFICADO
227000411	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	10,00	20,00	35,00	65,00	137	136		CLASSIFICADO
227000475	SILVANA SILVA DE PAULA	10,00	40,00	15,00	65,00	138	137		CLASSIFICADO
227000176	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	10,00	50,00	5,00	65,00	139	138		CLASSIFICADO
227000875	ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS	10,00	50,00	5,00	65,00	140	139		CLASSIFICADO
227000119	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	141	140		CLASSIFICADO
227000902	JENNIFFER MACHADO	10,00	50,00	5,00	65,00	142	141		CLASSIFICADO
227000594	ANDREIA SILVA SANTOS	10,00	50,00	4,50	64,50	143	142		CLASSIFICADO
227000339	ADNA MARIA DA SILVA	10,00	12,50	41,50	64,00	144	143		CLASSIFICADO
227001036	TAMIRES ALINE DE AMORIM	10,00	50,00	3,50	63,50	145	144		CLASSIFICADO
227000654	IEDA SILVA VIDRAGO RIBEIRO	10,00	2,50	50,00	62,50	146	145		CLASSIFICADO
227000441	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	39,50	62,00	147	146		CLASSIFICADO
227000925	GUILHERME FERREIRA TERRES	10,00	37,50	14,00	61,50	148		2	CLASSIFICADO
227000114	JOSELMA MARIA DA SILVA	10,00	50,00	1,50	61,50	149	147		CLASSIFICADO
227000031	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	10,00	30,00	21,00	61,00	150	148		CLASSIFICADO
227000009	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	0,00	50,00	11,00	61,00	151	149		CLASSIFICADO
227000796	MICHELE LIMA DA MATA	10,00	32,50	17,50	60,00	152	150		CLASSIFICADO
227000345	CLAUDETE DE SOUZA	10,00	35,00	15,00	60,00	153	151		CLASSIFICADO
227000749	GERALDO DOS REIS SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	154	152		CLASSIFICADO
227000693	GISELA BORGES CRISTOFOLI	10,00	50,00	0,00	60,00	155	153		CLASSIFICADO
227000393	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	50,00	0,00	60,00	156	154		CLASSIFICADO
227000494	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	157	155		CLASSIFICADO
227000859	CARINE AUGUSTO DA SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	158	156		CLASSIFICADO
227000516	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	159	157		CLASSIFICADO
227000529	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	10,00	50,00	0,00	60,00	160	158		CLASSIFICADO
227000517	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	161	159		CLASSIFICADO
227000373	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10,00	50,00	0,00	60,00	162	160		CLASSIFICADO
227000981	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	10,00	50,00	0,00	60,00	163	161		CLASSIFICADO
227000452	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	164	162		CLASSIFICADO
227000549	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	10,00	50,00	0,00	60,00	165	163		CLASSIFICADO
227000966	ELENA ANDRADE CAMPOS	10,00	0,00	49,50	59,50	166	164		CLASSIFICADO
227001033	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	10,00	12,50	35,00	57,50	167	165		CLASSIFICADO
227000841	SILANDE ARAUJO MARINHO	10,00	15,00	32,00	57,00	168	166		CLASSIFICADO
227000937	RENATA AUGRIA DIAS	10,00	30,00	17,00	57,00	169	167		CLASSIFICADO
227000821	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	10,00	32,50	14,50	57,00	170	168		CLASSIFICADO
227000108	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	10,00	22,50	24,00	56,50	171	169		CLASSIFICADO
227000690	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	0,00	42,50	13,00	55,50	172	170		CLASSIFICADO
227000855	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	10,00	32,50	12,50	55,00	173	171		CLASSIFICADO
227001062	MERIAN SOARES DE SANTANA	10,00	45,00	0,00	55,00	174	172		CLASSIFICADO
227000084	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	10,00	45,00	0,00	55,00	175	173		CLASSIFICADO
227000348	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	10,00	45,00	0,00	55,00	176	174		CLASSIFICADO
227000630	JANETE OLIVEIRA ROSSI	10,00	20,00	24,50	54,50	177	175		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000223	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	10,00	30,00	14,50	54,50	178	176		CLASSIFICADO
227000759	CELIA SOARES LAUERSDORF	0,00	35,00	17,50	52,50	179	177		CLASSIFICADO
227000366	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	10,00	42,50	0,00	52,50	180	178		CLASSIFICADO
227000974	LENICE CRISTINA DA HORA	10,00	42,50	0,00	52,50	181	179		CLASSIFICADO
227000936	ROSANA MIRIAN SANTANA	10,00	25,00	17,00	52,00	182	180		CLASSIFICADO
227000641	RAQUEL COLUNA TAQUES COSTA	10,00	25,00	16,50	51,50	183	181		CLASSIFICADO
227000365	FERNANDA PRUSSAK	10,00	35,00	5,00	50,00	184	182		CLASSIFICADO
227000184	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	0,00	50,00	0,00	50,00	185	183		CLASSIFICADO
227000732	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	186	184		CLASSIFICADO
227000175	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	187	185		CLASSIFICADO
227000510	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	0,00	50,00	0,00	50,00	188	186		CLASSIFICADO
227000507	ELIANE ROIESKI MIRANDA	10,00	37,50	1,00	48,50	189	187		CLASSIFICADO
227000617	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	0,00	40,00	7,50	47,50	190	188		CLASSIFICADO
227000254	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	0,00	47,50	0,00	47,50	191	189		CLASSIFICADO
227000610	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	0,00	35,00	12,00	47,00	192	190		CLASSIFICADO
227000984	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	10,00	27,50	8,00	45,50	193	191		CLASSIFICADO
227000463	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	45,00	0,00	45,00	194	192		CLASSIFICADO
227000055	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	10,00	35,00	0,00	45,00	195	193		CLASSIFICADO
227000179	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	10,00	12,50	21,50	44,00	196	194		CLASSIFICADO
227000943	ERONI SCHULER	10,00	25,00	9,00	44,00	197	195		CLASSIFICADO
227001054	JUCARA DE QUEIROZ SILVA	10,00	32,50	0,00	42,50	198	196		CLASSIFICADO
227000531	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	27,50	4,50	42,00	199	197		CLASSIFICADO
227000625	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	10,00	20,00	11,00	41,00	200	198		CLASSIFICADO
227000757	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	10,00	30,00	0,00	40,00	201	199		CLASSIFICADO
227001017	DAIELY MOURA OLIVEIRA	10,00	27,50	0,00	37,50	202	200		CLASSIFICADO
227000526	SILVANIA MARQUES DA SILVA	10,00	10,00	17,00	37,00	203	201		CLASSIFICADO
227000539	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	10,00	22,50	4,00	36,50	204	202		CLASSIFICADO
227001067	CINTIA VIVIANE ALVES	10,00	15,00	10,00	35,00	205	203		CLASSIFICADO
227000229	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	10,00	25,00	0,00	35,00	206	204		CLASSIFICADO
227000462	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	10,00	22,50	1,00	33,50	207	205		CLASSIFICADO
227001019	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	10,00	22,50	0,00	32,50	208	206		CLASSIFICADO
227000813	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	30,00	0,00	30,00	209	207		CLASSIFICADO
227000056	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	10,00	0,00	18,00	28,00	210	208		CLASSIFICADO
227000008	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	0,00	0,00	25,50	25,50	211	209		CLASSIFICADO
227000438	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	10,00	10,00	5,50	25,50	212	210		CLASSIFICADO
227000819	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	10,00	0,00	15,00	25,00	213	211		CLASSIFICADO
227000105	NUBIA GRACIELA DA SILVA	10,00	15,00	0,00	25,00	214	212		CLASSIFICADO
227000018	ALINE PIRES MACIEL	0,00	25,00	0,00	25,00	215	213		CLASSIFICADO
227000878	MARCIA FERREIRA SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	216	214		CLASSIFICADO
227000700	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	10,00	12,50	0,00	22,50	217	215		CLASSIFICADO
227000054	DANIELA NUNES DE MORAIS	10,00	12,50	0,00	22,50	218	216		CLASSIFICADO
227000927	LARISSA CARVALHO COSTA	0,00	5,00	16,00	21,00	219	217		CLASSIFICADO
227000686	JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA	0,00	20,00	0,00	20,00	220	218		CLASSIFICADO
227000684	LUCY GIMENEZ ALVES	0,00	20,00	0,00	20,00	221	219		CLASSIFICADO
227000149	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	0,00	17,50	0,00	17,50	222	220		CLASSIFICADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001023	ROMILDA ALVES PEREIRA	10,00	0,00	5,00	15,00	223	221		CLASSIFICADO
227000770	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	10,00	0,00	5,00	15,00	224	222		CLASSIFICADO
227000023	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	10,00	5,00	0,00	15,00	225	223		CLASSIFICADO
227000414	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	0,00	15,00	0,00	15,00	226	224		CLASSIFICADO
227000899	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	10,00	0,00	4,50	14,50	227	225		CLASSIFICADO
227000675	EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	0,00	4,50	14,50	228	226		CLASSIFICADO
227001021	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	0,00	10,00	4,00	14,00	229	227		CLASSIFICADO
227000851	PATRÍCIA DIAS GOMES	10,00	2,50	0,00	12,50	230	228		CLASSIFICADO
227001040	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	0,00	10,00	0,00	10,00	231	229		CLASSIFICADO
227001011	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000883	SIMONE EMERICK DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000885	ALINE FELIPE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000845	SUELI PEREIRA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000838	RACHEL FERREIRA SALTARIN	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000792	ALINE CRISTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000392	MARIA DEUSILENE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000385	RITA DALLA COSTA BARD	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000275	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001071	JANICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001025	ROSILENE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000861	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000869	ELIANE MACHADO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000826	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000760	MARIA DAS DORES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000746	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000755	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000442	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000341	REGINALDO DE MELO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000286	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000264	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000503	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000129	CLAUDINICE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000099	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000073	ROSILMA LOPES REIS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000037	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000020	GRACIELY CONCEICAO DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000774	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227001051	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000865	ZILDA SOARES DOS SANTOS	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO
227000750	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000560	THAYNARA SANTOS BARROS	10,00	50,00	50,00	110,00	5	5		CLASSIFICADO
227000783	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	10,00	42,50	50,00	102,50	6	6		CLASSIFICADO
227000903	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	10,00	50,00	37,00	97,00	7	7		CLASSIFICADO
227000595	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	10,00	50,00	30,50	90,50	8	8		CLASSIFICADO
227000781	LOURDES TOSTA ALVES	10,00	27,50	44,50	82,00	9	9		CLASSIFICADO
227001035	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	10,00	15,00	35,50	60,50	10	10		CLASSIFICADO
227000473	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	10,00	45,00	1,50	56,50	11	11		CLASSIFICADO
227000907	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	10,00	0,00	21,50	31,50	12	12		CLASSIFICADO
227000803	ELIZETE RAMOS DA SILVA	0,00	30,00	0,00	30,00	13	13		CLASSIFICADO
227000314	DAIANE ALVES DE AMORIM	0,00	10,00	16,00	26,00	14	14		CLASSIFICADO
227000647	ROSILENE PEREIRA GAMA	10,00	0,00	13,00	23,00	15	15		CLASSIFICADO
227000691	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	0,00	20,00	16	16		CLASSIFICADO
227000305	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	10,00	0,00	0,00	10,00	17	17		CLASSIFICADO
227001032	NOELI DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000908	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000734	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000989	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000291	ROSELI LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001084	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000669	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000601	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000643	LUCELIA DA GUIA MACIEL	10,00	50,00	49,00	109,00	1	1		CLASSIFICADO
227000484	JOSEANE DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	39,50	99,50	2	2		CLASSIFICADO
227000915	ROSANGELA FRANCA BARCKI	10,00	12,50	50,00	72,50	3	3		CLASSIFICADO
227000640	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	22,50	72,50	4	4		CLASSIFICADO
227000839	NAIURY NASCIMENTO	10,00	45,00	9,50	64,50	5	5		CLASSIFICADO
227000590	ELIZABETH DIAS PEREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	6	6		CLASSIFICADO
227000492	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	7	7		CLASSIFICADO
227000498	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	10,00	50,00	0,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000935	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	0,00	7,50	23,00	30,50	9	9		CLASSIFICADO
227000324	DANIELLE DIAS OLIVEIRA	10,00	0,00	5,50	15,50	10	10		CLASSIFICADO
227000870	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000939	CHRISTIANE ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000154	ANDRÉ DA SILVA MARINHO	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000032	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	10,00	50,00	47,50	107,50	2	2		CLASSIFICADO
227000025	JUNIOR DE SOUZA COSTA	10,00	50,00	31,50	91,50	3	3		CLASSIFICADO
227000361	JULIANO JESUS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000863	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001028	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	20,00	50,00	50,00	120,00	1	1		CLASSIFICADO
227000837	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	10,00	45,00	36,50	91,50	2	2		CLASSIFICADO
227000131	PRISCILA GOMES DA SILVA	10,00	50,00	23,50	83,50	3	3		CLASSIFICADO
227000483	EVANDRA GOMES NEIRA	10,00	50,00	17,50	77,50	4	4		CLASSIFICADO
227000804	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	20,00	17,50	33,50	71,00	5	5		CLASSIFICADO
227000742	MARGARET MOCELINI	20,00	0,00	50,00	70,00	6	6		CLASSIFICADO
227000555	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30,00	27,50	4,50	62,00	7	7		CLASSIFICADO
227000101	EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES	10,00	50,00	0,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000591	ALEXANDRE FLORES	10,00	50,00	0,00	60,00	9	9		CLASSIFICADO
227000469	WASHINGTON MIGUEL RAPOSO DE MELO	0,00	0,00	50,00	50,00	10	10		CLASSIFICADO
227000110	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	0,00	50,00	0,00	50,00	11	11		CLASSIFICADO
227000471	TIAGO MARETTI GONÇALVES	30,00	12,50	0,00	42,50	12	12		CLASSIFICADO
227000947	JULIA DA SILVA COUTO	0,00	0,00	41,00	41,00	13	13		CLASSIFICADO
227000283	DENYSE CAVALCANTE LAGO	30,00	0,00	3,00	33,00	14	14		CLASSIFICADO
227000673	ELAINE JANUARIO SOUTO	0,00	5,00	26,00	31,00	15	15		CLASSIFICADO
227000429	VLADSON CARBONARI	10,00	0,00	11,00	21,00	16	16		CLASSIFICADO
227000271	ALESSANDRA DE ALMEIDA LAUDETE	0,00	7,50	0,00	7,50	17	17		CLASSIFICADO
227001064	JAINE SILVA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000558	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000069	JÉSSICA COCCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001009	ANA PAULA SOUZA E SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000629	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	10,00	50,00	44,50	104,50	2	2		CLASSIFICADO
227000709	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	10,00	50,00	42,50	102,50	3	3		CLASSIFICADO
227000576	VIVIANI DA SILVA MARTINS	10,00	50,00	38,50	98,50	4	4		CLASSIFICADO
227000284	DIOGO MICHAEL HEPP	10,00	50,00	29,50	89,50	5	5		CLASSIFICADO
227000574	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	10,00	50,00	25,50	85,50	6	6		CLASSIFICADO
227000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	10,00	50,00	15,50	75,50	7	7		CLASSIFICADO
227000717	ELIANA LIMA SILVA	10,00	50,00	11,50	71,50	8	8		CLASSIFICADO
227000362	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	10,00	40,00	20,50	70,50	9	9		CLASSIFICADO
227001042	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	10,00	17,50	41,00	68,50	10	10		CLASSIFICADO
227000802	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	10,00	50,00	3,00	63,00	11	11		CLASSIFICADO
227000502	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	10,00	50,00	0,00	60,00	12	12		CLASSIFICADO
227000950	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSÉ	10,00	50,00	0,00	60,00	13	13		CLASSIFICADO
227000065	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	10,00	45,00	0,00	55,00	14	14		CLASSIFICADO
227000166	BRUNA BOSA	10,00	25,00	14,50	49,50	15	15		CLASSIFICADO
227000390	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	0,00	15,00	18,00	33,00	16	16		CLASSIFICADO
227000702	MATHEUS TAVARES FERRAZ	10,00	12,50	9,50	32,00	17	17		CLASSIFICADO
227000034	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	10,00	20,00	0,00	30,00	18	18		CLASSIFICADO
227000961	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	19	19		CLASSIFICADO
227000992	ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	0,00	20,00	20	20		CLASSIFICADO
227000941	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	10,00	0,00	5,00	15,00	21	21		CLASSIFICADO
227000535	ALBANO HENRIQUE DREY	10,00	0,00	0,00	10,00	22	22		CLASSIFICADO
227000679	EMERSON FELIPE BERNAZ	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000487	ELIANE GILES BONJORNO	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000117	THYAGO GOMES GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001007	TIAGO PEREIRA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000986	CLAUDIA MIREIA BAR	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000946	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000367	DIANGELO HENRIQUE CECON	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000292	GIRLEI BENTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000862	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000103	JOSÉ EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001002	SEBASTIAO DE CAMPOS	10,00	50,00	36,50	96,50	1	1		CLASSIFICADO
227000015	THALES ERNILDO DE LIMA	20,00	50,00	11,00	81,00	2	2		CLASSIFICADO
227000014	CRISTIANE DA SILVA LIMA	20,00	50,00	10,50	80,50	3	3		CLASSIFICADO
227000585	CLAUDIA GONCALVES	10,00	40,00	22,00	72,00	4	4		CLASSIFICADO
227000329	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	10,00	45,00	15,00	70,00	5	5		CLASSIFICADO
227000993	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	10,00	30,00	26,00	66,00	6	6		CLASSIFICADO
227000243	RAQUEL PARREIRA FELIPE	10,00	50,00	5,00	65,00	7	7		CLASSIFICADO
227000753	JOSÉ ANTONIO DA COSTA JÚNIOR	10,00	0,00	50,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000769	ALAN MARTINS OLIVEIRA	10,00	40,00	9,00	59,00	9	9		CLASSIFICADO
227000705	LETÍCIA DE MATOS DIAS	0,00	50,00	3,00	53,00	10	10		CLASSIFICADO
227000060	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	0,00	50,00	0,00	50,00	11	11		CLASSIFICADO
227000747	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	17,50	0,00	27,50	12	12		CLASSIFICADO
227000466	ELIDA DA SILVA LIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	13	13		CLASSIFICADO
227000546	ALEXANDRO BASTOS	10,00	0,00	5,00	15,00	14	14		CLASSIFICADO
227000205	JOSE CARLOS FERREIRA	0,00	7,50	2,00	9,50	15	15		CLASSIFICADO
227000215	SANDRA FERREIRA DA COSTA	0,00	0,00	6,00	6,00	16	16		CLASSIFICADO
227000430	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000273	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000112	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000963	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000714	RONEI BELARMINO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000432	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000778	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	10,00	50,00	49,00	109,00	1	1		CLASSIFICADO
227001070	CELMA BALBINA DA SILVA	10,00	45,00	50,00	105,00	2	2		CLASSIFICADO
227000213	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	10,00	50,00	23,50	83,50	3	3		CLASSIFICADO
227000676	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	10,00	30,00	39,50	79,50	4	4		CLASSIFICADO
227000449	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	10,00	37,50	31,50	79,00	5	5		CLASSIFICADO
227000359	MAYARA GOMES CUNHA	10,00	50,00	16,00	76,00	6	6		CLASSIFICADO
227000050	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	10,00	50,00	13,50	73,50	7	7		CLASSIFICADO
227000867	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	10,00	30,00	20,50	60,50	8	8		CLASSIFICADO
227000076	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	10,00	40,00	4,50	54,50	9	9		CLASSIFICADO
227000642	PATRICIA CAMARGO	0,00	30,00	22,50	52,50	10	10		CLASSIFICADO
227000651	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAÚJO	10,00	0,00	36,50	46,50	11	11		CLASSIFICADO
227000847	ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA	20,00	0,00	22,50	42,50	12	12		CLASSIFICADO
227000665	MARIA ALVES BATISTA	0,00	37,50	3,50	41,00	13	13		CLASSIFICADO
227000995	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	10,00	30,00	0,00	40,00	14	14		CLASSIFICADO
227000890	JULIANA CAROLINA DA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	15	15		CLASSIFICADO
227001079	EDINA BEZERRA GUABIRABA	0,00	35,00	0,00	35,00	16	16		CLASSIFICADO
227000296	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	0,00	0,00	30,00	30,00	17	17		CLASSIFICADO
227000797	ODENILDA DOS SANOS OLIVEIRA PEREIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	18	18		CLASSIFICADO
227000182	TIAGO GONÇALVES BATISTA	0,00	27,50	0,00	27,50	19	19		CLASSIFICADO
227000718	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	0,00	0,00	21,00	21,00	20	20		CLASSIFICADO
227000720	IGOR MEIRELES BAGDADI	0,00	15,00	0,00	15,00	21	21		CLASSIFICADO
227000860	MARIANA PAES DOS SANTOS	0,00	7,50	0,00	7,50	22	22		CLASSIFICADO
227000806	EDIVANDA MARIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000044	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000228	MIRINALDA DO SOCORRO COSTA MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000280	FERNANDA PEREIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000258	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	10,00	50,00	40,00	100,00	2	2		CLASSIFICADO
227000418	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	10,00	50,00	23,50	83,50	3	3		CLASSIFICADO
227000854	MARIA RITA DA SILVA	10,00	0,00	50,00	60,00	4	4		CLASSIFICADO
227000062	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	10,00	30,00	3,50	43,50	5	5		CLASSIFICADO
227000660	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000652	CÁLITA BARBOSA BARRO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000962	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	10,00	50,00	28,50	88,50	1	1		CLASSIFICADO
227000866	JOVANICE CECILIA DA SILVA	10,00	27,50	50,00	87,50	2	2		CLASSIFICADO
227000136	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	10,00	42,50	26,50	79,00	3	3		CLASSIFICADO
227000559	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	10,00	50,00	18,00	78,00	4	4		CLASSIFICADO
227000246	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	10,00	50,00	13,50	73,50	5	5		CLASSIFICADO
227000320	LETICIA DE CASSIA MENDES	10,00	50,00	9,50	69,50	6	6		CLASSIFICADO
227000439	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	39,50	62,00	7	7		CLASSIFICADO
227000722	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	10,00	50,00	0,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000776	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	10,00	47,50	1,50	59,00	9	9		CLASSIFICADO
227000137	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	0,00	0,00	50,00	50,00	10	10		CLASSIFICADO
227000377	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	0,00	50,00	0,00	50,00	11	11		CLASSIFICADO
227000876	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	0,00	31,00	41,00	12	12		CLASSIFICADO
227001022	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	10,00	27,50	2,00	39,50	13	13		CLASSIFICADO
227000276	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	10,00	15,00	2,00	27,00	14	14		CLASSIFICADO
227000106	JACILENE CHAVES DE MELO	10,00	15,00	0,00	25,00	15	15		CLASSIFICADO
227000178	VICENTE PEDRO DE SOUZA	0,00	20,00	4,50	24,50	16	16		CLASSIFICADO
227000233	VALERIA DOS SANTOS VIEIRA	10,00	10,00	2,50	22,50	17	17		CLASSIFICADO
227000868	EDINA FLORES PARADA	10,00	12,50	0,00	22,50	18	18		CLASSIFICADO
227001058	RUTE PEREIRA VIEIRA	0,00	2,50	0,00	2,50	19	19		CLASSIFICADO
227000187	CAROLINA GONCALVES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001001	EDNO DE SOUZA JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000818	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000208	JOVINO MARTINS NETTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Edital nº 004/2021/PMCNP-SME
PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000970	UESLEI TOMAZ MIRANDA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000611	JULIANE CAMPREGHER CRONE	10,00	37,50	50,00	97,50	2	2		CLASSIFICADO
227000247	SILVANA MACHADO SILVA	10,00	47,50	37,00	94,50	3	3		CLASSIFICADO
227000082	ROMARIA DE CARVALHO CUNHA	10,00	50,00	27,50	87,50	4	4		CLASSIFICADO
227000948	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	0,00	50,00	34,00	84,00	5	5		CLASSIFICADO
227000758	ROSANA MARTINS	10,00	50,00	21,50	81,50	6	6		CLASSIFICADO
227001081	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	14,00	74,00	7	7		CLASSIFICADO
227000593	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	10,00	50,00	10,00	70,00	8	8		CLASSIFICADO
227000330	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	8,50	68,50	9	9		CLASSIFICADO
227000584	LETICIA PEREIRA	10,00	50,00	2,00	62,00	10	10		CLASSIFICADO
227000822	DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA	20,00	0,00	31,50	51,50	11	11		CLASSIFICADO
227000224	HERCULES VICENTE FERREIRA	20,00	0,00	31,00	51,00	12	12		CLASSIFICADO
227000743	DANIEL CRUZ DA ROCHA	10,00	25,00	0,00	35,00	13	13		CLASSIFICADO
227000931	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	0,00	15,00	7,50	22,50	14	14		CLASSIFICADO
227000317	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	0,00	20,00	0,00	20,00	15	15		CLASSIFICADO
227000423	SÃHMARA SILVA MUNIZ	10,00	5,00	0,00	15,00	16	16		CLASSIFICADO
227000900	REGINEIDE BATISTA MELO	10,00	0,00	3,50	13,50	17	17		CLASSIFICADO
227001044	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001005	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000543	MARCOS LOPES SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000745	MARCELO LIMA PORTELA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis - MT

CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021
Portaria 733/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 707.342,22 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	67.254,07
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	640.088,15
	TOTAL	R$	707.342,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.511.688,36 (dois milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	2.494.946,86
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3371000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
0142000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício	R$	16.741,50
	TOTAL	R$	2.511.688,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLINICO GERAL UBF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01º	LIDIANE BORGES DE CASTRO

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01º	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
01º	ELIZANIA BEVILACQUA

Cargo*:* AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE –ÁREA URBANA

CLASS.	NOME

01º	**GLEISON BARBOSA DE SOUSA**
02º	**ROBERTO JOSÉ TOMAZ**
03°	**DOUGLAS COELHO**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Antonio Cesar Brólio Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E RENI RENATA HAAS.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA:RENI RENATA HAAS, portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, quadra 21B, lote 1B, centro, nesta Cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para as servidoras **Cleide Soares de Medeiros**, matrícula funcional nº 5032, e suplente **Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes**, matrícula funcional nº 3098, conforme Memorando nº 001/2022 do Gabinete do Governo Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 143, datado de 30 de dezembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2021, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2369	**Angela Gonzaga Genzler**	**50%**	- Responsáveis pelo atendimento presencial dos contribuintes no Departamento de Tributação, pelo atendimento ao telefone, via e-mail e outros meios de comunicação. - Responsável pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes e outros; emissão das notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes; notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso) junto ao SEFAZ; - Responsáveis pela Emissão das guias de recolhimento de ISSQN; - Responsáveis pela Emissão das guias da Divida Ativa PGE (Procuradoria Geral do Estado); - Responsável para tratar de assuntos relacionados IPVA e Licenciamento de veículos; lançamento de Auto de Infração; - Responsáveis pelo Lançamento e emissão de Alvará de Eventual Ambulante; - Responsável pela regularização de situações de protestos junto a Procuradoria Geral do Estado; - Responsável pela análise de Processos Administrativos no Sistema Tributário e andamento do processo para regularização; - Responsável pela criação e liberação de usuários para emissão de notas fiscais online pelas empresas, entre outros serviços atribuídos para as empresas.
2673	**Fernanda Luppe Martins**	**50%**	- Lançar notas fiscais, faturas e demais documentos no sistema contábil para liquidação; - Analisar e controlar documentos complementares exigidos em instrumentos contratuais; - Solicitar quando necessários documentos complementares para instruir o processo de liquidação; - Digitalizar e Inserir os documentos fiscais necessários no sistema de informação financeira, quando for solicitado, devidamente vinculados aos seus processos de despesa; - Conferir se foi efetuada a assinatura digital da liquidação, bem como se pertencem ao responsável legal; - Encaminhar notas já liquidadas e assinadas, para que seja efetuado o pagamento; - Receber os empenhos provenientes da contabilidade, gerenciar e arquivar os mesmos nas pastas de AZ; - Encaminhar cópia das guias de INSS com comprovantes pagas sempre que solicitado pelo fornecedor, bem como providenciar o arquivamento das mesmas; - Separar os processos de convênio e encaminhar os mesmos ao departamento de convênio para prestação de contas; - Acompanhar os processos financeiros no sistema de protocolo referente documentos de sua competência; - Auxiliar a Coordenadoria Contábil e Financeira sempre que solicitado, em análise de documentos, organizar e localizar processos para sanar duvida e comprovar documentos, fazer anulações de liquidações, lançamentos, entre outros; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação. - Analisar e anotar as retenções dos documentos fiscais; - Controlar as faturas da empresa Energiza e telefonia Oi; - Controlar e acompanhar os documentos com pagamentos suspensos; - Autenticar certidões dos documentos para liberação do processo para pagamento; - Responsável pelos meios de comunicação do Depto de Tesouraria;
3135	**Geiziane Heberle de Moura**	**50%**	- Responsável pelo atendimento ao público no Setor de Tributos; - Responsável por orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade, (estagiários e outros); - Responsável por gerir atividades junto ao Departamento de Tributação para o bem andamento e fluxo do atendimento aos munícipes; - Assumir o desenvolvimento das atividades pertinentes ao setor, orientar os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas, diariamente e na ausência de seu Superior; - Responsabilizar-se por efetuar lançamentos relacionados aos tributos, diariamente; - Realizar o lançamento e elaborar os processos de restituições e compensações de impostos; - Responsabilizar-se pelos lançamentos dos tributos dos Impostos de ITBI´s Rurais.
3306	**Giseli Precila Machnievcz**	**50%**	- Conferir e analisar as retenções extra-orçamentárias, bem como a emissão das guias de INSS, ISSQN, IRPF, IRPJ e outros documentos equivalentes; - Controlar as sentenças judiciais, pareceres de convênios e outros documentos necessários para pagamento considerando suas particularidades; - Encaminhar processos concluídos para o arquivo; - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade (estagiários);

			- Acompanhar, controlar e contabilizar o ingresso de todas as receitas oriundas de transferências, convênios e receitas próprias; - Processar as baixas e manter atualizado o banco de dados de arrecadação dos Tributos Municipais; - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito, no ingresso de receitas e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; - Acompanhar e processar o lançamento da folha de pagamento dos servidores, no momento que for liberado pelo sistema de folha para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria. - Responsabilizar-se pela emissão das Guias das retenções da Folha de pagamento, bem como efetuar o lançamento e o pagamento. - Administrar as disponibilidades financeiras, aplicações, controlando os valores dos fundos especiais; - Escriturar a movimentação de entrada e saída de valores; - Efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Finanças; - receber e responsabiliza-se pelas importâncias devidas ao município; - Emitir diariamente, o movimento de caixa do dia anterior (boletim); - Manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas; - Fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive às de caráter previdenciário; - Enviar a contabilidade mensalmente às conciliações bancárias;
4686	**Jhonata Bonifácio Barbosa**	**50%**	- Parecer Técnico sobre analise de planilhas de formação de preços de licitantes; - Analise financeiras e orçamentárias para feitura de impactos de despesas continuadas; - Monitoramento dos envios das cargas mensais do Aplic; - Feitura de projetos de lei para suplementação orçamentária em substituição; - Feitura de decretos para suplementação orçamentária em substituição; - Alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); - Emissão de empenhos em substituição; - Membro da comissão de avaliação das prestações de contas de recursos concedidos através de Fomentos.
572	**Marcia Alves de Oliveira**	**50%**	- Atendimento aos fornecedores das empresas, para recebimento das Notas Fiscais; - Atendimento aos servidores das secretarias para recebimento de documentos e encaminhamento as secretarias; - Receber documentos fiscais ou equivalente, proveniente do setor de protocolo presencial e via e-mail; - Conferir os documentos fiscais ou equivalentes e vincular nas Notas de Empenho, verificando data da emissão da nota com emissão do empenho; - Conferir a assinatura do agente fiscalizador nos documentos fiscais ou equivalentes; - Conferir se a realização da despesa foi executada no período de vigência de atas e contratos, carimbando e fazendo o lançamento de encaminhamento e baixa no sistema protocolo; - Conferir e autenticar as certidões exigidas nos processos de pagamento, entrar em contado com a empresa comunicando as pendências; - Conferir relatórios e demais documentos que forem solicitados; - Emitir cópia e realizar o encaminhamento das Notas Fiscais par ao departamento de Almoxarifado.
853	**Marcos Daniel de Carvalho**	**50%**	- Responsáveis pelo atendimento presencial dos contribuintes no Departamento de Tributação, pelo atendimento ao telefone, via e-mail e outros meios de comunicação. - Responsável pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes e outros; emissão das notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes; notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso) junto ao SEFAZ; - Responsáveis pela Emissão das guias de recolhimento de ISSQN; - Responsáveis pela Emissão das guias da Divida Ativa PGE (Procuradoria Geral do Estado); - Responsável para tratar de assuntos relacionados IPVA e Licenciamento de veículos; lançamento de Auto de Infração; - Responsáveis pelo Lançamento e emissão de Alvará de Eventual Ambulante; - Responsável pela regularização de situações de protestos junto a Procuradoria Geral do Estado; - Responsável pela análise de Processos Administrativos no Sistema Tributário e andamento do processo para regularização;
			- Responsável pela criação e liberação de usuários para emissão de notas fiscais online pelas empresas, entre outros serviços atribuídos para as empresas.
2255	**Sara Castelli**	**50%**	- Análise da Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza; - Lançamento e emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços; - Emissão do empenho concomitante com assinatura do contrato pelo Prefeito, no caso de despesa que seja elaborado contrato; - Emissão do empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: folha de pagamento, encargos sociais, transporte escolar, energia elétrica, telefone, água, tarifas bancárias e outros; - Emissão do empenho global para as despesas com contratos e de pagamento parcelado: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de assessória e outros; - Emissão de empenho de obras e serviços de engenharia informando o cadastro da obra, sempre que utilizar a dotação de obras e instalações; - Verificar o histórico do empenho que deverá descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação. - Elaboração de planilhas para controle de contábeis e orçamentários relacionados ao processo de empenho. - Executar, acompanhar e processar o lançamento da folha de pagamento dos servidores, no momento que for liberado pelo sistema do Recursos Humanos para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria. - Efetuar análise orçamentária junto a Nota de Autorização de Despesas – NADs, quanto à aplicação correta da dotação, da fonte de recursos e informações complementares nas solicitações de despesas, emitidas por todas as Secretarias, antes da emissão do empenho.
4694	**Thayanne Adrielle Linder Piovesan**	**50%**	- Lançar notas fiscais, faturas e demais documentos no sistema contábil para liquidação; - Analisar e controlar documentos complementares exigidos em instrumentos contratuais; - Solicitar quando necessários documentos complementares para instruir o processo de liquidação; - Digitalizar e Inserir os documentos fiscais necessários no sistema de informação financeira, quando for solicitado, devidamente vinculados aos seus processos de despesa; - Conferir se foi efetuada a assinatura digital da liquidação, bem como se pertencem ao responsável legal; - Encaminhar notas já liquidadas e assinadas, para que seja efetuado o pagamento; - Receber os empenhos provenientes da contabilidade, gerenciar e arquivar os mesmos nas pastas de AZ; - Encaminhar cópia das guias de INSS com comprovantes pagas sempre que solicitado pelo fornecedor, bem como providenciar o arquivamento das mesmas; - Separar os processos de convênio e encaminhar os mesmos ao departamento de convênio para prestação de contas; - Acompanhar os processos financeiros no sistema de protocolo referente documentos de sua competência; - Auxiliar a Coordenadoria Contábil e Financeira sempre que solicitado, em análise de documentos, organizar e localizar processos para sanar duvida e comprovar documentos, fazer anulações de liquidações, lançamentos, entre outros; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação. - Analisar e anotar as retenções dos documentos fiscais; - Controlar as faturas da empresa Energiza e telefonia Oi; - Controlar e acompanhar os documentos com pagamentos suspensos; - Autenticar certidões dos documentos para liberação do processo para pagamento; - Responsável pelos meios de comunicação do Depto de Tesouraria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1.369, datado de 27 de dezembro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2021, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2212	**José Roberto Batista**	**50%**	Sobreaviso, plantões no Distrito e Transferência de pacientes para outras cidades e para a sede do município. (Art. 6º inciso V do Decreto Municipal 060/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO ***Prefeito Municipal Interino***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ALANA GOMES DO PRADO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS E OBRAS PÚBLICAS.**

Art. 1º Exonerar,a pedido**,** a partir de 03 de janeiro de 2022, a senhora **Alana Gomes do Prado**, portadora do CPF sob nº 032.761.611-33, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis e Obras Públicas**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LEILA CRISTINA FERNANDES

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de imóvel com área construída de 270,8M², localizado na Rua Cambará, Nº 340, quadra 06, lote 1B, Jardim Alvorada, para atender ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MAYARA JHULLY MARQUES DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Nomear,a partir de 10 de janeiro de 2022, a senhora **Mayara Jhully Marques da Silva**, portador do CPF sob nº 130.008.664-50, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **SUELY MARCIA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Exonerar,a partir de 01 de janeiro de 2022, a senhora Suely Marcia dos Santos, portador do CPF sob nº 016.663.781-51, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 008/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

§ **MOREIRA & CIA LTDA** § **STAR PRIME LTDA** § **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP;** § **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** § **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** § **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** § **SIMONE AMADEU DA SILVA** § **RODRIGUES & ASSIS LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA – ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração da portaria da Srª. **POLIANA CRISTINA TESSARO, mat. 5121,** que foi reconduzida a Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, mediante a portaria nº 957, do dia 28 de outubro de 2021. Continuando como Agente Fiscalizadora** das Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, alteração solicitada através do Memorando nº 007/2022 da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	AMANDA MELO DA SILVA
03°	PAMELA DOS SANTOS VICENTE
04°	RONALDO CRUZ BELEZA

Cargo*:* ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01º	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

Cargo*:* PSICÓLOGO –ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	ADRIANA MACHADO PEREIRA
04°	GERSON SILVEIRA PEREIRA
05°	MARCILENE ROSA COLETTI

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	VINICIUS GEORGIO SAWITZKI
03°	RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER
04°	AILSON DA SILVA SOUZA
05°	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI
06°	EVANDERSONSOUZA DASILVA
07°	RONALDO RODRIGUES DA SILVA
08°	WANDERSON DA SILVA BARROS
09°	FELIPE PEREIRA DE BARROS

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	ALECSANDRO PURCINO PEREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

Antonio Cesar Brólio Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.282, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL, EM FORMA DE RATEIO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 70% DAS RECEITAS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de abono salarial referente exclusivamente ao exercício de 2021, em forma de rateio, aos profissionais da educação em efetivo exercício se a remuneração paga no exercício vigente não atingir 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 1º. O abono salarial a ser rateado deverá ser apurado pelo Poder Executivo e fixado por Decreto acompanhado do devido impacto financeiro, sobre o valor necessário para atingir o limite estabelecido no art. 26, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º. O rateio será fixado no valor exclusivamente para atingir o limite citado no parágrafo anterior, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassá-lo.

Art. 2º. Após o último recebimento do recurso do FUNDEB o Poder Executivo fará o levantamento do quanto falta para atingir os 70% (setenta por cento) sendo o valor encontrado rateado, em parcela única, em forma de Abono Salarial, igualitariamente para todos os profissionais da educação contemplados no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, oportunidade em que fará o impacto financeiro citado no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores contratados durante o exercício de 2021 e que já tiveram seu vínculo contratual encerrado, receberão o RATEIO proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, conforme segue abaixo:

a) 09 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

003 - FUNDEB

12.365.0007.20144 – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO – CRECHE – FUNDEB 70%

3190.00 – APLICAÇÕES DIRETA

b) 09 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

003 - FUNDEB

12.365.0007.20145 – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 70%

3190.00 – APLICAÇÕES DIRETA

c) 09 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

003 - FUNDEB

12.361.0007.20079 – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%

3190.00 – APLICAÇÕES DIRETA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dia do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01Contrato 01/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.882. 136/0001-46.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Valor: R$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

Prazo: 12 (meses)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.009.20088.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Data: 07/01/2022

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 DO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Secretaria: Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.658.868/0001-71

Objeto: Contratação de instituição Brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços de cursos de educação profissional.

Valor: R$ 85.993,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais)

Prazo: 12 (meses) contado a partir de 20 de dezembro de 2021, com término em 19 de dezembro de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.077000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 17/12/2021

Processo Licitatório: de Licitação n° 017/2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal (interino)

Registre-se e publique-se

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2022

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 005/2008/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta,

autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade, no qual foi executado no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2022, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2022 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 4º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 05 de Janeiro de 2022.

Helton Guarnieri

Controlador do Sistema de Controle Interno

ANEXO – PAAI/2022

MATRIZ DE RISCO PARA

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA.. 3

2. OBJETIVOS. 3

3. CONCEITO DE RISCO.. 4

4. METODOLOGIA.. 7

5. DEMANDAS DE DIRIGENTES. 7

6. FATORES DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. 8

7. RESULTADOS ESPERADOS. 9

1. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA

1.1 Conforme metas estabelecidas para o exercício de 2022, a Controladoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, deverá elaborar Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, acerca das atividades a serem realizadas no exercício, definindo as ações/pontos de auditoria a partir das seguintes referencias:

a) Ações para Avaliação de Programas; b) Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo; c) Ações para Atendimento de Normativos do TCE/MT; d) Ações de Acompanhamento; e) Ações de Avaliação de Efetividade; f) Ações Especiais;

g) Ações Demandadas pelo Dirigente do Órgão ou Entidade;

1.2 Nesse contexto e seguindo orientação da Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, este planejamento de Auditoria Interna irá dar enfoque na aplicação do conceito de Riscos, visando direcionar suas atividades e a mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas no Município de Campo Novo do Parecis.

1.3 Cabe ressaltar que o desenvolvimento de um plano estratégico de auditoria usando a avaliação de risco como componente integrante, é um processo dinâmico. Os fatores de risco detectados e o processo de valoração desses fatores devem ser melhorados continuamente.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes e a metodologia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, através da utilização de técnicas de *Risk Assessment* – Auditoria Baseada no Risco.

2.2 A avaliação de Risco é um processo adotado para definição das auditorias prioritárias, obtidas através da análise conjugada e comparativa dos fatores de risco relacionados às operações dos órgãos e entidades. Essa técnica possibilitará a elaboração do planejamento dos trabalhos, focando os esforços em áreas prioritárias e relevantes, e o incremento na geração de resultados que agreguem efetivo valor ao alcance dos objetivos da Prefeitura.

2.3 O enfoque de risco traduzido neste trabalho considera duas perspectivas:

a) Geral – Enquadramento das entidades em função do contexto global da Prefeitura, identificando se aquelas estrategicamente prioritárias, para as quais devem ser concentrados os esforços da auditoria;

b) Setorial – Áreas prioritárias no contexto de cada entidade, para as quais serão programados os exames de auditoria;

3 CONCEITO DE RISCO

3.1 Para a abordagem da Auditoria Baseada no Risco é fundamental o conhecimento do conceito de Risco, definido como o “potencial de perda para uma organização devido a erro, fraude, ineficiência, falta de aderência

aos requisitos legais ou ações que possam afetar negativamente o alcance de suas metas e objetivos".

3.2 **Avaliação do risco em auditoria**

3.2.1 A avaliação do risco em auditoria tem como uma de suas finalidades identificar, medir e priorizar os riscos a fim de se eleger as áreas auditáveis mais significativas.

3.2.2 Nesse contexto, a avaliação do Risco é utilizada para identificar as áreas mais importantes dentro do universo da auditoria, permitindo ao Auditor delinear um planejamento capaz de testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, vide esquema resumo abaixo.

3.3 **Referências teóricas**

3.3.1 Para embasar o desenvolvimento da metodologia a ser aplicada no Município de Campo Novo do parecis, tomamos por base as seguintes referencias teóricas:

3.3.1.1 **Metodologia de Gerenciamento de Risco proposta pelo COSO**, que estabelece um programa de controles internos, estruturado de acordo com os processos operacionais padrão de uma entidade, composto pelas seguintes etapas:

a) Planejar o programa; b) Avaliar o ambiente de controle; b) Definir o escopo; c) Elaborar um arquivo de controles permanente; d) Realizar testes;

e) Monitorar.

3.3.1.1.1 Esta metodologia propõe ainda um questionário em forma de tabela para avaliações do risco das atividades desempenhadas pela entidade, conforme sua natureza (operacional, de informação ou de conformidade), por critérios de materialidade, relevância, desempenho e criticidade; considerando também seu impacto (baixo/médio/alto) nos resultados da organização (modelo conhecido também como Matriz de Risco).

3.3.1.2 **Modelo de Avaliação de Riscos de Auditoria** utilizado pelo Controle Interno da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, que se pautou na Avaliação de Riscos como um dos instrumentos utilizados para a definição das auditorias prioritárias.

3.3.1.2.1 Esta permite que seja feita uma análise conjugada e comparativa dos fatores de risco

relacionados às operações dos órgãos e entidades do município. Isso possibilita a concentração de esforços em áreas prioritárias e relevantes, além de gerar resultados que agreguem efetivo valor ao alcance dos objetivos da Prefeitura.

3.3.1.2.2 Para a seleção e definição dos Fatores de Risco, foram levantadas, preliminarmente, as informações disponíveis nos sistemas corporativos da Prefeitura, na Auditoria realizadas em exercícios anteriores nas estratégias de governo.

3.3.1.2.3 A partir dessas informações, selecionaram-se os critérios que mais expressavam a relevância financeira (materialidade) e a exposição da entidade (vulnerabilidade), de forma que, conjugando esses enfoques, fosse possível definir quais as entidades mais relevantes.

4. METODOLOGIA

4.1 No trabalho em análise, o risco é abordado sob duas perspectivas: uma geral, em que se identificam as entidades estrategicamente prioritárias, no contexto global da Prefeitura e as demandas sugeridas pelos Dirigentes Máximos; e outra setorial, em que se identificam os riscos de cada Secretaria/Entidade, baseado em critérios preestabelecidos. Em resumo, temos as seguintes etapas para elaboração da matriz de risco:

Mapear as secretarias e entidades

Estabelecer os principais fatores de risco e respectivos riscos

Alinhar demandas de dirigentes e avaliação estratégica do Prefeito

Aplicar fatores de riscos para avaliação dos resultados

4.2 A matriz de risco é elaborada levando-se em conta os fatores de risco levantados de cada Secretaria/Entidade.

5 DEMANDAS DE DIRIGENTES

5.1 Por meio das Auditorias Internas e verificações em pontos de controles considerados relevantes, realizadas em anos anteriores, esta Controladoria, visando iniciar o planejamento das atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2022, utilizou as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e os Questionários de Avaliação de Controles Internos - QACI a ser contemplados no grupo de demandas específicas dos Sistemas administrativos dos órgãos e entidades do Executivo Municipal.

5.2 De acordo com os trabalhos já realizados em anos anteriores, destacamos no quadro abaixo as Unidades Administrativas com maior índice demandado quanto à ausência de controle.

Quadro A - Demanda de controle

Sistema Administrativo	Unidade Administrativa	Controle Necessário
Sistema de Compras Licitação e Contratos (Contratações Públicas)	Secretaria de Licitação	Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n°. 02 e 07/2020
	Secretaria de Administração	Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n°. 01, 02, 07 e 08
	Secretaria de Finanças	Avaliação e Monitoramento ao Plano de Ação elaborado para Contratações Publicas e Gestão Financeira
Sistema de Frotas (Gestão de Frotas)	Todas as Unidades Administrativas	Cumprimento às recomendações do Relatório de auditoria 006/2020..
	Secretaria de Finanças	Avaliação e Monitoramento ao Plano de Ação elaborado para Gestão de Frotas
Sistema de Educação – Alimentação escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Avaliação e Monitoramento plano de ação elaborado a Alimentação escolar
Nível de Entidade	Secretaria Municipal de Administração	Avaliação e Monitoramento plano de ação elaborado ao Controle em Nível de Entidade
Secretaria de Esporte	Secretaria de Esporte	Verificação das compras realizadas pela secretaria e conferencia dos itens
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura	Verificação das obras e serviços realizados pela secretaria
	Departamento de Almoxarifado	Conferencia do estoque
Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças	Verificação nas diárias e adiantamentos

6. FATORES DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

6.1 **Comprometimento dos gestores**

6.1.1 Compreende uma análise da implementação das recomendações de auditoria constantesdos Relatórios emitidos em 2021.

6.1.2 Nesse primeiro momento a avaliação da efetividade das recomendações será adstrita aos relatórios de auditoria e Planos de ação, sendo este um dos produtos de auditoria estabelecidos.

6.2 **Matriz de risco**

6.2.1 A partir da conjunção dos fatores de risco, considerando também a relevância estratégica de cada Secretaria/Pasta, utilizaremos as Matrizes de Riscos aprovadas pelo TCE/MT para as auditorias já realizadas, em conformidades com pontos de controle abordados nos relatórios de auditoria interna, buscando mitiga-los em escala até atingir índices de baixo risco.

6.3 Aplicação da metodologia

6.3.1 **-** Aplicando-se a metodologia apresentada, em cada Secretaria/Entidade, restringindo-se

aos fatores de risco elencados nas Auditorias, demonstramos, a composição da Matriz de Risco final de cada exame realizado.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 - A Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, no exercício de suas competências estabelecidas pelo Lei Municipal n°. 1.213/2007 e Decreto n° 07/2008, efetivará o controle interno segundo as diretrizes estabelecidas nesta matriz de planejamento, de forma integrada com os demais setores que compõem o Sistema Municipal de Controle Interno, mediante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

7.1.1 - Nesse sentido, contribuirá para o aprimoramento dos controles, de forma a possibilitar a adoção de mecanismos que minimizem riscos e ofereçam maior transparência para a gestão organizacional, buscando garantir o cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e contribuir para melhoria dos resultados das políticas públicas do Município.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 05 de Janeiro de 2022.

Helton Guarnieri

Controlador do Sistema de Controle Interno

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS			
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2022			
Art. 6º, § 2º do Decreto Executivo 07/2008			
MÊS	SETOR/SECRETARIA	ATIVIDADES	STATUS
Janeiro	Controladoria	Elaboração do Parecer Conclusivo das Contas Anuais de Gestão 2021 da Prefeitura	
	Controladoria	Elaboração de Ofício ás entidades bancarias para envio ao TCE-MT (até 31 de janeiro de cada exercicio), Conforme RN N° 29/2016 - TP.	
	Controladoria	conferência através do check - list da análise da estrutura e funcionamento das auditorias internas, garantindo que os trabalhos de avaliação das auditorias internas municipais sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.	
	Controladoria	confeência através de check-list da análise da avaliação do cumprimento da LAI	
	Controladoria	conferência através do check - list da análise da estrutura e funcionamento da ouvidoria municipal	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias para envio no APLIC	
Fevereiro	Secretaria de Esporte	Auditoria na Secretaria Municipal de Esporte	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Controladoria	Elaboração do Parecer Conclusivo das Contas Anuais de Gestão 2021 do Fundo de Previdência	
	Controladoria	Envio dos Pareceres Conclusivos de 2021 pelo Aplic do Fundo de Previdencia e Prefeitura Municipal	
	Planejamento e Execução Orçamentária	Acompanhamento da organização de audiência para demonstração das metas ficais último quadrimestre de 2021	
Março	Infraestrutura	Auditoria ma Secretaria de Infraestrutura	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Funsem	Acompanhar Assembleia do Fundo referente ao segundo semestre de 2021	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias para envio no APLIC	
Abril	Controladoria	Parecer do Controle Interno relativo as Contas Anuais de Governo	
	Almoxarifado	Auditoria no Departamento de Almoxarifado	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Maio	Secretaria de Finanças	Auditoria na Secretaria Municipal de Finanças (verificar as diárias e adiantamentos)	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Planejamento e Execução Orçamentária	Acompanhamento da organização de audiência p/ demonstração das metas ficais 1º quadrimestre de 2022	
Junho	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Relatório de Auditoria em Gestão de Frotas	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Gestão de Frotas	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Julho	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Secretaria de Educação	Verificação e acompanhamento do plano de ação em Alimentação Escolar	
	Controladoria	Elaboração do Parecer Semestral relativo as Contas Anuais de Gestão 2022	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Agosto	Secretaria de Administração	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Nível de Entidade	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	FUNSEM	Acompanhar Assembléia do Fundo referente ao primeiro semestre de 2022	
Setembro	Secretaria de Administração (Dep. Licitação)	Auditoria de Avaliação de Controle Irterno das Atividades de Contratações Públicas	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Outubro	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Relatório de Auditoria em Gestão Financeira	Auditoria de Avaliação de Controle Interno em Gestão Financeira	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Novembro	Relatório de Auditoria em Logistica de Medicamentos	Auditoria de Avaliação de Controle Inrterno em Logistica de Medicamentos	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
Dezembro	Assessoria T. Legilativa/Comissões/FUNSEM	Emissão de Parecer C.I sobre processos seletivos/concursos/(tempestivos),atos de pessoal/ pensões e aposentadorias p envio no APLIC	
	Funsem	Auditoria no Fundo de Previdência	
	Controladoria	Elaboração do Relatório do Controle Interno acomp. quadrimestral e entrega para o Prefeito	
	Responsável pelo Geo-Obras	Verificar inserção de documentos no Sistema Geo-Obras	
		Campo Novo do Parecis-MT, 04 de JANEIRO de 2022.	
		HELTON GUARNIERI	
		CONTROLADOR MUNICIPAL	
		De acordo com o PAAI acima:	
		ANTONIO CESAR BROLIO	
		PREFEITO MUNICIPAL (INTERINO)	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELENI TEIXEIRA BELAI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/12/2021 a 10/02/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR EDGAR ODAKURA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 76/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 054/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 – Red. 1360	02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 - Red. 1210 – R$ 13.980,00
04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - Red. 1341	04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - Red. 1306 – R$ 13.980,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO N° 037/2021

PROCESSO N° 761/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 077/2021, diante do requerimento da licitante e considerando os Pareceres Jurídicos constantes nos autos.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.467.040/0001-27, com endereço à Avenida Florianópolis, 160 – bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-4128, (66) 99912-7429, E-mail geovanne_barbosa@hotmail.com, barbosa@barbosainformatica.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03131448324 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 015.449.371-64 e o Documento de Identidade nº 16153332 SSP/MT.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT
14	17	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-9100, CACHE: 6MB – CLOCK: 3,6 GHZ	INTEL	R$ 1.136,00
33	51	NOBREAK 1200 VA BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	SMS	R$ 818,50
76	134	PLACA RAMAL 04 RAMAIS ANALÓGICOS, COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	INTELBRAS	R$ 258,00
76	135	PLACA RAMAL 24 RAMAIS ANALÓGICOS COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	INTELBRAS	R$ 2.725,00
76	136	PLACA TRONCO COM 02 TRONCOS ANALÓGICOS COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	INTELBRAS	R$ 292,00
76	137	PLACA TRONCO COM 08 TRONCOS ANALÓGICOS COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	INTELBRAS	R$ 1.492,00
77	138	PLACA RAMAL MISTA 1+3 RM, COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	INTELBRAS	R$ 352,00
77	139	PLACA FONTE ALIMENTAÇÃO PABX, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68.	INTELBRAS	R$ 357,00
77	140	INTERFACE CELULAR 01 CANAL, PARA PABX	INTELBRAS	R$ 570,88
80	149	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 40.	INTELBRAS	R$ 936,00
80	150	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	INTELBRAS	R$ 600,00
81	151	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM). COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS IMPACTA 40.	INTELBRAS	R$ 1.375,00
82	152	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM. COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS IMPACTA 140.	INTELBRAS	R$ 3.360,00
83	153	CENTRAL PABX PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 4 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 02 TRONCOS E 8 RAMAIS TDM). COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE TI 830 I.	INTELBRAS	R$ 936,50
88	158	ESPELHO SISTEMA X, COM 02 FUROS, PARA RJ 45	ENERBRAS	R$ 3,56
115	200	PLACA TRONCO GSM 4/C 140/220	INTELBRAS	R$ 3.338,00
116	201	PLACA TRONCO GSM 8/C 140/220	INTELBRAS	R$ 5.145,00

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 037/2021.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21, II) dispõe que: “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor”.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde-MT, 07 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, CAL HIDRATADO CH3 E PÓ DE PEDRA** na modalidade Pregão (presencial) **n° 002/2022** a se realizar no dia **19/01/2022 às 14Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 093/2020, firmado com o AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
16.001.06.181.0007.20157.33.90.39.00.00 - RED. 1574	12.001.06.181.0053.20157.33.90.39.00.00 - RED. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 115/2021, firmado com o COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 322.180,55 (trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20150.33.90.40.00.00 - RED. 1340	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 - RED. 1231 – R$ 16.884,51
04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - RED. 1341	04.001.04.121.0002.20009.33.90.40.00.00 - RED. 1306 – R$ 50.102,38
13.001.04.122.0009.20148.33.90.40.00.00 - RED. 1338	13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 - RED. 1392 – R$ 124.191,10
06.001.48.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - RED. 1332	06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - RED. 1309 – R$ 73.462,51
08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - RED. 1337	08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - RED. 1324 – R$ 1.598,31
10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - RED. 1334	10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - RED. 1260 – R$ 19.180,00
05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - RED. 1333	05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - RED. 1241 – R$ 12.786,71
11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - RED. 1335	11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - RED. 1381 - R$ 11.188,31
09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - RED. 1336	09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - RED. 1333 – R$ 4.795,01
07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - RED. 1339	07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - RED. 1319 – R$ 7.991,71

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 097/2019, firmado com o SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 14.171,46 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 769	10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 761 – R$ 6.939,48
10.002.10.302.0033.20116.33.90.39.00.00 - RED. 907	10.002.10.302.0034.20112.33.90.39.00.00 - RED. 883 – R$ 742,92
10.002.10.301.0032.20105.33.90.39.00.00 - RED. 747	10.002.10.301.0033.20105.33.90.39.00.00 - RED. 745 – R$ 646,98
10.002.10.302.0033.20174.33.90.39.00.00 - RED. 948	10.002.10.302.0033.20174.33.90.39.00.00 - RED. 1273 – R$ 565,68
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 761	10.002.10.301.0036.20120.33.90.39.00.00 - RED. 980 – R$ 742,92
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 - RED. 108	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 - RED. 104 – R$ 3.967,80
12.001.15.122.0008.20145.33.90.39.00.00 - RED. 1152	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – RED. 511 – R$ 565,68

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 119/2021, firmado com o CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20041.33.90.40.00.00 - RED. 1343	05.002.12.365.0011.20043.33.90.40.00.00 - RED. 127

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 124/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20148.33.90.40.00.00 - RED. 1338	13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 - RED. 1392

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 065/2020, firmado com o DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao 25.689,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.26.782.0018.20054.33.90.39.00.00 - Red. 356	06.001.26.782.0055.20155.3.3.90.39.00.00 – Red. 1315

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 062/2020, firmado com o EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 221.037,12 (duzentos e vinte e um mil, trinta e sete reais e doze centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.26.782.0065.20190.33.90. 36.00.00 - Red. 1386	06.001.26.782.0055.20155.33.90. 36.00.00 - Red. 1314

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E E. C. ZOCANTE & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 077/2020, firmado com o E. C. ZOCANTE & CIA LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 11.572,33 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.20103.33.90. 39.00.00 - Red. 1334	10.002.10.122.0032.20103.33.90. 40.00.00 - Red. 1260

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 011/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 21.192,00 (vinte e um mil cento e noventa e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90. 39.00.00 - Red. 769	10.002.10.301.0032.20106.33.90. 39.00.00 - Red. 761

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/ 0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 030/2021, firmado com o WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA; com base no art. 65, §8º da lei 8. 666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.10107.33.90. 39.00.00 - Red. 791	10.002.10.301.0033.20107.33.90. 39.00.00 - Red. 1267

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 040/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 42.875,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - Red. 769	10.002.10.301.0032.20106.33.90.40.00.00 - Red. 728

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 048/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20035.33.90.39.00.00 - Red. 1596	09.001.13.392.0016.20035.33.90.39.00.00 - Red. 232

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 047/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20150.33.90.39.00.00 - Red. 1561	14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 - Red. 1195

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 050/2021, firmado com o UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 145.237,86 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

10.002.10.302.0033.20117.33.90.39.00.00 - Red. 923	10.002.10.302.0033.20117.33.90.39.00.00 - Red. 926
10.002.10.122.0062.20189.33.90.39.00.00 - Red. 1638	10.002.10.302.0033.20116.33.90.39.00.00 - Red. 907

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E F. ROCHA E CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 051/2021, firmado com o F. ROCHA E CIA LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
16.001.06.181.0066.20145.33.90.39.00.00 - Red. 1474	12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 - Red. 1152

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2021, firmado com o OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20041.33.90.30.00.00 - Red. 1343	05.002.12.365.0011.20043.33.90.40.00.00 - Red. 127 – R$ 10.815,00
05.002.12.361.0013.20040.33.90.30.00.00 - Red. 1344	05.002.12.361.0013.20042.33.90.40.00.00 - Red. 203 – R$ 10.815,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 055/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 21.270,00 (vinte um mil, duzentos e setenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - Red. 1333	05.001.12.122.0019.20012.33.90.40.00.00 - Red. 1241

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 056/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.20103.33.90.40.00.00 - Red. 1334	10.002.10.122.0032.20103.33.90.40.00.00 - Red. 1260

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 057/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
16.001.06.181.0066.20145.33.90.40.00.00 - Red. 1475	12.001.06.181.0053.20145.33.90.40.00.00 - Red. 1305

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CENTRO OESTE TELECOM EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 058/2021, firmado com o CENTRO OESTE TELECOM EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - RED. 1332	06.001.04.122.0004.20046.33.90.40.00.00 - RED. 1309 – R$ 4.770,00
07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - RED. 1339	07.001.20.122.0027.20061.33.90.40.00.00 - RED. 1319 – R$ 4.410,00
08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - RED. 1337	08.001.04.122.0006.20078.33.90.40.00.00 - RED. 1324 – R$ 1.650,00
09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - RED. 1336	09.001.27.122.0012.20094.33.90.40.00.00 - RED. 1333 – R$ 4.950,00
11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - RED. 1669	11.001.08.122.0005.20126.33.90.40.00.00 - RED. 1381 – R$ 14.850,00
14.001.04.121.0010.20033.33.90.40.00.00 - RED. 1655	03.001.04.122.0007.20006.33.90.40.00.00 - RED. 1231 – R$ 1.650,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 062/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 - RED. 1658	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 - RED. 773

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/

0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 069/2021, firmado com o VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8. 666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
14.001.04.121.0010.20150.33.90. 39.00.00 - RED. 1561	14.001.04.121.0010.20033.33.90. 39.00.00 - RED. 1195

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 106/2021, firmado com o COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 596.652,00 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.20052.33.90. 39.00.00 - RED. 1729	06.001.15.452.0018.20052.33.90. 39.00.00 - RED. 353

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BANCO DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2020, firmado com o BANCO DO BRASIL S.A.; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
13.001.04.122.0009.20148.3.3.90.39.00.00 red 1182	R$ 90,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade de mais orçamentos para realizar liquidações de tributos de arrecadação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência do Contrato: 10 de janeiro de 2022 à 10 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.043.720/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/ 2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/01/2022 À 07/01/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DISCOS: 14X26X6MM OU EQUIVALENTE - ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: 243MM OU EQUIVALENTE; - DIÂMETRO DO EIXO(Ø) DE 1.5/8" OU EQUIVALENTE - PROFUNDIDADE (MM) DE 150 – 250 OU EQUIVALENTE - RODEIRO: SIMPLES - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES;	04 UND	KLR KOHLER MOD. GAC245 14X26	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00
VALOR DO LOTE: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 21.346.829/0003-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/ 2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/01/2022 À 07/01/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECCIONADA EM MADEIRA OU METAL - CAPACIDADE DE CARGA: 4 TONELADAS OU SUPERIOR - RODADO DOIS EIXOS - NÃO NECESSÁRIA SOBRE CAIXA - ARO 16 OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO DA CARECERIA IGUAL OU EQUIVALENTE A 1,8X3,0X0,55 - QUANTIDADE DE RODAS: 4 COM PNEUS INCLUSOS; - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES;	03 UN	TADEU/ CARRETA AGRÍCOLA MADEIRA 4000KG 02 EIXOS T.4400	R$ 16.500,00	R$ 49.500,00
VALOR DO LOTE: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PLATAFORMADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MOTOR POSSUINDO POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 75CV; - 3 CILINDROS OU EQUIVALENTE; - RODAS DIANTEIRAS: 12.4X24R1 OU EQUIVALENTE; - RODAS TRASEIRAS: 18.4X30R1 10PR OU EQUIVALENTE; - CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 2500KGF OU EQUIVALENTE - TRAÇÃO 4X4; - TRANSMISSÃO 12 DE FRENTE E 4 DE RÉ, OU EQUIVALENTE; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 LITROS OU EQUIVALENTE; - TORQUE MÁX. @ 1500 RPM NM (KGMF) DE 347 (35,4) OU EQUIVALENTE; - SEM CABINE - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES;	03 UND	NEW HOLLAND TT 4.75	R$ 216.633,33	R$ 649.899,99
VALOR DO LOTE: R$ 649.899,99 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS PLATAFORMADO TRAÇADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MOTOR POSSUINDO POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 80CV; - 4 CILINDROS OU EQUIVALENTE; - PNEUS DIANTEIROS: 12.4X24R1 OU EQUIVALENTE; - PNEUS TRASEIROS: 18.4X30R1 OU EQUIVALENTE; - CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2.600KGF OU EQUIVALENTE - TRAÇÃO 4X4; - TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM MÍNIMO DE 540/ 750 E 1.000 RPM COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; - SEM CABINE - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES;	03 UND	NEW HOLLAND TL 5.80	R$ 199.633,33	R$ 598.899,99
VALOR DO LOTE: R$ 598.899,99 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.298.299,98 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ANDRÉ RIBEIRO LEMOS, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 046, de 10 de Dezembro de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 10 de Janeiro de 2022, o senhor **ANDRÉ RIBEIRO LEMOS**, portador da cédula de identidade Nº 1190099-7 SJ/MT, para exercer o cargo de **Médico Veterinário**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ RIBEIRO LEMOS

Médico Veterinário

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA MARIA LUCIA DE MAGALHÃES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **MARIA LUCIA DE MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade Nº 0955820-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Turismo E Eventos Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA LUCIA DE MAGALHÃES

Coordenadora De Turismo E Eventos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR ROBERTO GRUBERT PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Janeiro do corrente ano, o senhor **ROBERTO GRUBERT**, portador da cédula de identidade nº 30262992 SESP/MT, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar** deste Município, conforme Lei Municipal Nº 2076/2015.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO GRUBERT

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, o senhor **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N.º 1457202-8 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete

RICARDO PINHO DE OLIVEIRA

Assessor Executivo do Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL RICARDO PINHO DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, o servidor municipal **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA**, matrícula 6990, portador da cédula de identidade Nº 14572028 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, o senhor **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA**, matrícula 6990, portador da cédula de identidade nº 14572028 SSP/MT, do cargo de **Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL SUERICA MAGALHAES NOBRE À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 14 de Dezembro de 2021, a servidora **SUERICA MAGALHAES NOBRE**, fisioterapeuta, contratada por prazo determinado, matrícula 7400, portadora da cédula de identidade Nº 2001218-7 SESP/MT, à **Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS,** conforme dispõe o Inciso "III" do Artigo 113 da Lei Municipal Nº 152/1992.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontra-se estabelecida no Convênio N.º 019/2014.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL ARIEL DE ASSIS SILVA A PARTIR DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 13 de Dezembro de 2022, o Servidor Municipal **ARIEL DE ASSIS SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1583308-9 SSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 7106.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO SILVA PARREIRA AO INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, Técnico de Informática, efetivo, matrícula 4498, portador da cédula de identidade Nº 17044456 SSP/MT, **AO INSTITUTO GERMINANDO SONS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao acordo de Cooperação N. º 003/2019, de 15 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - A cessão será concedida entre as datas de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente e cessionário.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, portadora da cédula de identidade Nº 10614028 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

KELLY GOUVEIA POLLIS

Diretora de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE DIRETORA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ELAINE APARECIDA DE LIMA**, matrícula 649, portadora da cédula de identidade nº 12837326 SSP/MT, do cargo de **Diretora de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC da Secretaria Municipal de Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MAYARA REBOLHO DE BRITO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 17 de Dezembro do corrente ano, a servidora municipal **MAYARA REBOLHO DE BRITO,** matrícula 7440, portadora da cédula de identidade nº 16786564 SSP/MT, ocupante do cargo de **Gerente de Serviços Médicos**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 166/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA: a empresa TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 21.346.829/0003-82, foi a vencedora dos lotes 01, 03 e 04, totalizando R$ 1.298.299,98 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); enquanto a RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.043.720/0001-58, foi vencedora do lote 02 com R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Campo Verde, 07 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

Vigência do Contrato: 06 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 098/2018, firmado com a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 93.616,80 (noventa e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.20116.33.90.39.00.00 – Red. 1623	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 907

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 097/2018, firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 4.723,02 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 – Red. 1360	02.001.04.122.0001.20003.33.90.40.00.00 – Red. 1210

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 068/2018, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 109.379,10 (cento e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

16.001.06.181.0007.20157.33.90.39.00.00 – Red. 1574	12.001.06.181.0053.20157.33.90.39.00.00 – Red. 043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TECNOMAPAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 031/2018, firmado com a empresa TECNOMAPAS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20148.33.90.40.00.00 – Red. 1338	13.001.04.122.0009.20027.33.90.40.00.00 – Red. 1392

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 029/2018, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 31.387,08 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20022.33.90.39.00.00 – Red. 108	05.001.12.365.0011.20022.33.90.39.00.00 – Red. 104

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BANCO DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2020, firmado com o BANCO DO BRASIL S.A.; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
13.001.04.122.0009.20148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182	R$ 80.000,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade de orçamentos para utilização de tributos de arrecadação no exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.280.788/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	TRELIÇA H8/8 H8 DE 12 METROS	350 UND	BR ACO	R$ 93,33	R$ 32.665,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.665,50 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	REVESTIMENTO GRAFIATO 20LG.	155 UND	MAXNORTH	R$ 66,06	R$ 10.239,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.239,30 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.904,80 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20MM, BARRA DE 6 METROS	380 UND	MULTIPLUS	R$ 18,60	R$ 7.068,00
21	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	1.370 M²	MULTIPLUS	R$ 29,00	R$ 39.730,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.798,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	VÁLVULA PARA MICTÓRIO C/ FLEXÍVEL	80 UND	BLUKIT	R$ 49,12	R$ 3.929,60
29	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCA	30 UND	ASTRA	R$ 60,04	R$ 1.801,20
30	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MACIO, NA COR BRANCA	120 UND	ASTRA	R$ 63,86	R$ 7.663,20
31	ACABAMENTO ESPECIAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DOCOL	120 UND	DOCOL	R$ 33,40	R$ 4.008,00
32	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2 DOCOL	120 UND	DOCOL	R$ 105,13	R$ 12.615,60
33	KIT REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	160 UND	DOCOL	R$ 48,14	R$ 7.702,40
34	KIT REPARO COM MOLA P/ VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	175 UND	DOCOL	R$ 14,74	R$ 2.579,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.299,50 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**OS ITENS 31, 32, 33 E 34 DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DA MARCA DOCOL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ITENS JÁ INSTALADOS, QUANDO PRECISAR SER SUBSTITUÍDOS.*

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PORTAL TAUARI 13CM X 3CM	50 UND	MFS	R$ 211,00	R$ 10.550,00
56	PORTAL TAUARI 14CM X 3CM	50 UND	MFS	R$ 220,00	R$ 11.000,00
57	PORTAL TAUARI 16CM X 3CM	47 UND	MFS	R$ 240,40	R$ 11.298,80
58	ALIZAR TAUARI 7CM COM 3PECAS	75 UND	MFS	R$ 75,00	R$ 5.625,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.473,80 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG QUARTOZIT	90 UND	VIAPOL	R$ 249,88	R$ 22.489,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.489,20 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	PORCELANATO EXTERNO, BARRO BRANCO,60X1.20X0,12MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO, DELTA.	2.363 M²	DELTA	R$ 120,55	R$ 284.859,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 284.859,65 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 28 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 27)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75.1	PORCELANATO EXTERNO, BARRO BRANCO,60X1.20X0,12MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO, DELTA.	787 M²	DELTA	R$ 120,55	R$ 94. 872,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 94.872,85 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PORCELANATO EXTERNO PO 00LIDO, BARRO BRANCO, 63X63X0,8MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO, DELTA.	2. 363M²	DELTA	R$ 72,53	R$ 171. 388,39

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 171.388,39 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 30 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 29)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76.1	PORCELANATO EXTERNO PO 00LIDO, BARRO BRANCO, 63X63X0,8MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PORTINARI, PORTO BELO, EMBRAMACO, DELTA.	787 M²	DELTA	R$ 72,53	R$ 57. 081,11

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.081,11 (CINQUENTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 756.262,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 1/2"X20 MM	835 M	PLASBOHN	R$ 1,34	R$ 1.118,90
02	MANGUEIRA PRETA 1"	385 M	PLASBOHN	R$ 2,44	R$ 939,40
03	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	250 UND	DAMASCO	R$ 35,28	R$ 8.820,00
04	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MMX3/4	240 UND	KRONA	R$ 12,08	R$ 2.899,20
05	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	605 UND	JOMARCA	R$ 0,22	R$ 133,10
06	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	435 UND	JOMARCA	R$ 0,33	R$ 143,55
07	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1.1/4X3/4	365 UND	KRONA	R$ 3,50	R$ 1.277,50
08	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEAL 3/4X1/2	345 UND	KRONA	R$ 1,05	R$ 362,25
09	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X045 GALVANIZADO	1.170 UND	JOMARCA	R$ 0,30	R$ 351,00
10	PARAFUSO SEXT. SOBERBA 1/4X080 GALVANIZADO	1.170 UND	JOMARCA	R$ 0,63	R$ 737,10
11	PARAFUSO PARA FORRO 4.2X13	2.300 UND	JOMARCA	R$ 0,16	R$ 368,00
12	PARAFUSO BICROMATIZADO 5.0X40	715 UND	JOMARCA	R$ 0,27	R$ 193,05
13	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	1.450 UND	JOMARCA	R$ 1,20	R$ 1.740,00
14	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	470 UND	JOMARCA	R$ 2,31	R$ 1.085,70
15	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4" OU 1/4"	1.350 UND	JOMARCA	R$ 0,59	R$ 796,50
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO C/ GUIA	275 UND	BLUKIT	R$ 10,68	R$ 2.937,00
17	ANEL BORRACHA ESGOTO 040	80 UND	BLUKIT	R$ 1,54	R$ 123,20
18	PALHA DE AÇO Nº 01	540 UND	FAMASTIL	R$ 1,48	R$ 799,20
19	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	320 UND	AKATO	R$ 15,70	R$ 5.024,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.848,65 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA DE 1LT	155 UND	COLAFIX	R$ 15,97	R$ 2.475,35
46	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 3,6LT	155 UND	COLAFIX	R$ 52,58	R$ 8.149,90
47	PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 18LT	145 UND	COLAFIX	R$ 162,50	R$ 23.562,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.187,75 (TRINTA QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CATALIZADOR PARA TINTA 150 ML	17 UND	ALESSI	R$ 29,91	R$ 508,47

49	THINER 5 LITROS	51 UND	FARBEN	R$ 50,58	R$ 2.579,58
50	TINTA ZARÇÃO 3.6 LITROS	52 UND	ALESSI	R$ 43,82	R$ 2.278,64
51	TINTA EPOXI 2,8 LITROS (COR A DEFINIR)	12 UND	ALESSI	R$ 211,09	R$ 2.533,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.899,77 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 7X14 6 METROS	200 UND	ARCELOR MITALL	R$ 114,00	R$ 22.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA PARA PISO NA COR PRETA 50MMX5M	225 UND	ADELBRAS	R$ 28,90	R$ 6.502,50
68	FITA DUPLA FACE 19MM 2METROS	155 UND	STARLUX	R$ 13,63	R$ 2.112,65
69	VEDA TRINCA 2” 460 GR.	175 UND	MUNDIAL	R$ 19,15	R$ 3.351,25
70	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	132 UND	FAMASTIL	R$ 63,36	R$ 8.363,52
71	RASTELO PLÁSTICO REFORÇADO DE JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA.	167 UND	FAMASTIL	R$ 28,49	R$ 4.757,83
72	ELETRODO 6013, 2,50 MM	313 KG	WORKER	R$ 29,70	R$ 9.296,10
73	CAIXA DE PROTEÇÃO SLIM - SOBREPOR AR CONDICIONADO - CO2-20.2 BIPOLAR 20A	118 UND	RADIAL	R$ 34,88	R$ 4.115,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.499,69 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 133.235,86 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 34.301.285/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	TELHA ISOTÉRMICA TERMO ACÚSTICA EPS 50, SUGESTÃO DE DIMENSÃO 43 MM X 1080 MM X 1MT	400 UND	BRASTELHAS	R$ 132,26	R$ 52.904,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.904,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.904,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n. º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 003/2019, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 Red. 059	R$ 18.000,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade orçamentos para utilização no exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 007/2020, firmado com o VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 113.031,72 (cento e treze mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.15.122.0008.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1152	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 511 – R$ 18.838,62
16.001.06.181.0066.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1474	12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 - Red. 1152 – R$ 37.677,24
11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – Red. 1034	11.004.08.244.0055.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1096 – R$ 18.838,62
06.001.26.782.0018.20054.3.3.90.39.00.00 – Red. 356	06.001.26.782.0055.20155.3.3.90.39.00.00 – Red. 1315 – R$ 37.677,24

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 008/2020, firmado com o VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 150.708,96 (cento e cinquenta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red.108	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 - Red. 104 – R$ 131.870,34
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 - Red. 266	05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 - Red. 271 – R$ 18.838,62

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	VÁLVULA PIA AMERICANA CR	60 UND	METAL FLEX	R$ 23,65	R$ 1.419,00
36	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS CROMADA PLÁSTICO 1’ X 7/8	105 UND	DACUNHA	R$ 5,95	R$ 624,75
37	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ABS DE METAL 1’ X 7/8	105 UND	METAL FLEX	R$ 22,40	R$ 2.352,00
38	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ BACIA CR C/ ANEL	170 UND	METAL FLEX	R$ 4,80	R$ 816,00
39	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM ¼ OU ¾	150 UND	METAL FLEX	R$ 24,20	R$ 3.630,00
40	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA EM PVC	30 UND	ASTRA	R$ 47,10	R$ 1.413,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.254,74 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	TRELIÇA H12/8 DE 12 METROS	300 UND	GOYAÇO	R$ 154,00	R$ 46.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	BARRA DE APOIO INOX RETA 80CM	40 UND	METAL FLEX	R$ 94,01	R$ 3.760,40
66	BARRA DE APOIO INOX RETA 60CM	38 UND	METAL FLEX	R$ 85,25	R$ 3.239,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.999,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.454,65 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 163/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/01/2022 À 06/01/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	1.490 UND	IMBRALIT	R$ 25,12	R$ 37.428,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.428,80 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	TELHA DE CONCRETO LONG SLIM 49,6 CM X 38 CM	1.550 UND	CUIABÁ	R$ 6,62	R$ 10.261,00
25	TELHA PORTUGUESA VERMELHA 1 TRAV.	1.630 UND	C SILVA	R$ 4,86	R$ 7.921,80
26	TELHA CUMEEIRA VERMELHA 1 TRAV.	910 UND	S SILVA	R$ 6,28	R$ 5.714,80
27	CUMEEIRA DE CONCRETO 40X21CM	1.550 UND	CUIABÁ	R$ 11,58	R$ 17.949,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.846,60 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	TELA METÁLICA, TIPO NERVURA DE AÇO SOLDADO, DIÂMETRO DO FIO 4,2MM ESPAÇAMENTO TAMANHO 2X3.	350 UND	MORLAN	R$ 142,57	R$ 49.899,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.899,50 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	375 M²	QUARTZOLIT	R$ 117,30	R$ 43.987,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.987,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 10 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42.1	TELA ESTRUTURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	125 M²	QUARTZOLIT	R$ 117,30	R$ 14.662,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.662,50 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEG. ARAME 12 ALTURA 2 M	188 UND	MORLAN	R$ 1.524,19	R$ 286.547,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 286.547,72 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 12 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.1	TELA ALAMBRADO ARAME ZINCADO 4 POLEG. ARAME 12 ALTURA 2 M	62 UND	MORLAN	R$ 1.524,19	R$ 94.499,78

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 94.499,78 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO - BALDE DE 18 LT.	192 UND	MAZA	R$ 95,00	R$ 18.240,00
60	TECPLUS LASTIC CJ 18KG – QUARTZOLIT - CIMENTO POLIMÉRICO	82 UND	QUARTZOLIT	R$ 192,19	R$ 15.759,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.999,58 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA PCD	30 UND	DECA	R$ 525,61	R$ 15.768,30
63	BACIA PCD PARA CAIXA ACOPLADA COM ABERTURA	30 UND	DECA	R$ 705,91	R$ 21.177,30
64	LAVATÓRIO DE CANTO CUBA LOUÇA 40X30CM BRANCO - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	30 UND	DECA	R$ 538,14	R$ 16.144,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.089,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	PORCELANATO PISCINA 20X20 POLIDO BARRO BRANCO.	500 M²	PIERINI	R$ 102,00	R$ 51.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 706.961,78 (SETECENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 040/2020, firmado com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
13.001.04.122.0009.20148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1182	R$ 40.000,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica pela necessidade de orçamentos para utilização de tributos de arrecadação no exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 163/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 163/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que teve como vencedoras as empresas: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.492.536/0001-01, lotes 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 23 e 26; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, lotes 07, 17 e 24; BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 34.301.285/0001-12, lote 04; COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, lotes 01, 15, 16, 19 e 25; CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.270.443/0001-42, lotes 02, 06, 20, 22, 27, 28, 29 e 30; e SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.280.788/0001-56, lotes 18 e 31. Campo Verde, 06 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 355, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	10/5/2020 a 4/5/2021
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/8/2019 a 31/8/2020

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2020 a 28/02/2021
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	8/9/2020 a 7/9/2021
IRES APARECIDA REBINSKI RUTILI DOS SANTOS	01/7/2019 a 30/6/2020

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/01/2019 a 31/12/2019
ANTÔNIO MARTINS	02/01/2020 a 01/01/2021
JOÃO BATISTA DE SOUZA	16/5/2020 a 15/5/2021

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Se-

cretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
CLEONICE LUCAS	30/10/2020 a 29/10/2021
ELIANE GONÇALVES FARIA	01/4/2020 a 31/3/2021
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	19/7/2020 a 18/7/2021
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	4/8/2020 a 3/8/2021
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	24/5/2019 a 23/5/2020
LUCIA SOUZA DA SILVA	6/5/2019 a 5/5/2020
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	21/7/2020 a 20/7/2021
MARCIA LUIZ	15/6/2020 a 14/6/2021
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	01/5/2020 a 30/4/2021
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
VALDECIR REY	14/01/2020 a 13/01/2021
VANESSA FERREIRA	10/7/2020 a 9/7/2021

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	01/8/2020 a 31/7/2021
CRISTINA DANTAS BARBOSA	19/02/2020 a 18/02/2021

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	01/7/2020 a 30/6/2021

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, no período compreendido do dia 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	01/01/2021 a 31/12/2021 01/01/2021 a 31/12/2021
ALBERTO RAMPANELLI	22/12/2020 a 21/12/2021
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	22/12/2020 a 21/12/2021 02/01/2021a 01/01/2022
ALINE LEMES DE MORAES	02/01/2021a 01/01/2022
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	02/01/2021 a 01/01/2022
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2020 a 21/12/2021
ANTÔNIO TELES DE MENZES NETO	22/12/2020 a 21/12/2021
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	01/8/2020 a 31/7/2021
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	22/12/2020 a 21/12/2021
ARCILEI DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	17/3/2020 a 16/3/2021
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	22/12/2020 a 21/12/2021
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/8/2020 a 31/7/2021
CARMELINDA DOS SANTOS CRUZ	22/12/2020 a 21/12/2021
CELIA ALVES DE SOUZA	21/12/2020 a 20/12/2021 02/01/2021 a01/01/2022
CELINA APARECIDA GAMBA	02/01/2021 a 01/01/2022
CELITA DONAT	22/12/2020 a 21/12/2021
CINTIA NORBERTO	22/12/2020 a 21/12/2021
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2020 a 21/12/2021
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	5/01/2021 a 4/01/2022
CLENILDA FILOMENA LOPES	22/12/2020 a 21/12/2021
CLEONICE MARTINS CORREIA	9/8/2021 a 21/12/2021
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/01/2021 a 31/12/2021
CRISTIANI SANTOS SILVA	12/6/2020 a 11/5/2021
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2021 a 01/01/2022
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	22/12/2020 a 21/12/2021 02/01/2021 a 01/01/2022
DIANA SILVA DE MELLO	02/01/2021 a 01/01/2022
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2021 a 01/01/2022
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/12/2020 a 21/12/2021
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2020 a 20/12/2021
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2020 a 21/12/2021
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	02/01/2021 a 01/01/2022
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	22/12/2020 a 21/12/2021
ELIANE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	21/12/2020 a 20/12/2021
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2020 a 21/12/2021
ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	22/12/2020 a 21/12/2021
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/6/2020 a 01/6/2021
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELIZABETE MARAFON	22/12/2020 a 21/12/2021
ELIZANDRA RAMPANELLI	22/12/2020 a 21/12/2021
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2020 a 21/12/2021
ERENIR DA COSTA DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021 21/12/2020 a 20/12/2021
ESTELLA MARI DANELUZ	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2020 a 20/12/2021
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
FERNANDA JUSTINA DE FREITAS	12/7/2021 a 21/12/2021
FLÁVIO LIMA DA MOTA	02/01/2021 a 01/01/2022
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
GEDEAO JOSÉ BRASIL	12/4/2021 a 21/12/2021
GENI MARIA MACHADO	22/12/2020 a 21/12/2021
GERALDA PEREIRA	22/12/2020 a 21/12/2021

GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	19/7/2020 a 18/7/2021 02/01/2021 a 01/01/2022
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/8/2020 a 30/8/2021
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2020 a 01/01/2022
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	22/12/2020 a 21/12/2021
GISELE VITORIANO LIDORIO	22/12/2020 a 21/12/2021
GREICI AMANN	22/12/2020 a 21/12/2021
HELENA PAVLAK	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
HELTON PEDRO DE LIMA	02/8/2020 a 21/12/2021
IDACI DA APARECIDA MARIANO	22/12/2020 a 21/12/2021
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2020 a 21/12/2021
INES ALVES DE LIMA	22/12/2020 a 21/12/2021
INGRID RIBEIRO BATISTA	7/01/2021 a 6/01/2022
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2020 a 21/12/2021
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
IRONE SALETE DA SILVA	01/3/2020 a 28/02/2021
IVANICE ELLVANGER CHALITO	22/12/2020 a 21/12/2021 02/01/2021 a 01/01/2022
JACIRA TOLIN MACHADO	19/7/2020 a 18/7/2021
JANE REGINA PIZZI CELSO	15/11/2020 a 14/11/2021 21/12/2020 a 20/12/2021
JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2020 a 21/12/2021
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/12/2020 a 21/12/2021
JESSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES	23/8/2020 a 21/12/2021
JILDILEIDE DE SOUZA SANTOS	9/3/2020 a 8/3/2021
JONICIO ÍSKE CONDACK	28/7/2021 a 21/12/202
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	22/12/2020 a 21/12/2021
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	22/12/2020 a 21/12/2021
JOSÉ ZUCATTO	22/12/2020 a 21/12/2021
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
JOSIANE GINELI DOS SANTOS	14/10/2020 a 13/10/2021
JOSILAINE AVELINO MERENGER	7/01/2021 a 6/01/2022
JUCILENE DE JESUS ALVES	02/01/2021 a 01/01/2020
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	22/12/2020 a 21/12/2021
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	22/12/2020 a 21/12/2021 20/8/2021 a 21/12/2021
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	4/01/2021 a 3/01/2022
KAUANY DA SILVA	02/01/2021 a 01/01/2022
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2020 a 21/12/2021
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2020 a 21/12/2021
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2020 a 21/12/2021
LEILA PAULUS BORGES	22/12/2020 a 21/12/2021
LENILZA INACIO	22/12/2020 a 21/12/2021 21/12/2020 a 20/12/2021
LORAINE FERREIRA DA SILVA	20/8/2021 a 21/12/2021
LORENI LIESCH PALHARIN	22/12/2020 a 21/12/2021
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	22/12/2020 a 21/12/2021
LUCINEIA RAMOS	3/01/2021 a 02/01/2022
LUZIA VELANI NOGUEIRA	22/12/2020 a 21/12/2021
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	02/01/2021 a 01/01/2022
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	02/01/2021 a 01/01/2022
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	02/01/2021 a 01/01/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/7/2020 a 18/7/2021
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIA APARECIDA EDUARDO	02/01/2021 a 01/01/2022
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIA DO CARMO SOUZA	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIA HELENA DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIA NUNES FREIRE	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021 3/11/2020 a 02/11/2021
MARILENE DE SOUZA	4/8/2020 a 3/8/2021
MARINES DA SILVA VARGAS	22/12/2020 a 21/12/2021
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/7/2020 a 25/7/2021
MARLEI JUNGES	22/12/2020 a 21/12/2021
MARILENE DA SILVA PANHOSATTO	22/12/2020 a 21/12/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	22/12/2020 a 21/12/2021
MARLI TERESINHA TOME	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2020 a 21/12/2021
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	22/12/2020 a 21/12/2021
NARGWERE NAGLY KENADS TEODORO	22/12/2020 a 21/12/2021
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
NEUZA GOUVEA MOLEIRO	22/12/2020 a 21/12/2021
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	22/12/2020 a 21/12/2021
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2020 a 01/02/2021
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	5/9/2020 a 4/9/2021
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	22/12/2020 a 21/12/2021
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2020 a 21/12/2021
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2020 a 21/12/2021
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	22/12/2020 a 21/12/2021
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/12/2020 a 21/12/2021

RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	02/01/2021 a 01/01/2022
ROMEU PEREIRA FELIX	22/12/2020 a 21/12/2021
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2020 a 21/12/2021
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	22/12/2020 a 21/12/2021
ROSANA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	26/3/2020 a 25/3/2021
ROSELAINE DE OLIVEIRA	29/7/2021 a 21/12/2021
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2020 a 15/10/2021
ROSENILDA SILVA ARAUJO	22/12/2020 a 21/12/2021
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	21/12/2020 a 20/12/2021
SANDRA MARIA DA SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/8/2020 a 31/7/2021 22/12/2020 a 21/12/2021
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	02/01/2021 a 01/01/2022
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	22/12/2020 a 21/12/2021
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	02/01/2021 a 01/01/2022
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2021 a 01/01/2022
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2020 a 30/11/2021
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2020 a 21/12/2021
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2020 a 30/9/2021
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2021 a 01/01/2022
THIARA DA SILVA NUNES	22/12/2020 a 21/12/2021
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	5/8/2021 a 21/12/2021
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/6/2020 a 01/6/2021
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2020 a 21/12/2021
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	7/01/2021 a 6/01/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2020 a 20/12/2021
VERONEIDE SANTANA	22/12/2020 a 21/12/2021
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2021 a 01/01/2022
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2020 a 21/12/2021
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2020 a 21/12/2021

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2021

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares.

VALOR GLOBAL: R$ 86.050,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Despesa: 818 – Manutenção das Atividades da Escola Municipal 15 de Outubro; Código: 08.01.2.081.4.4.90.52.42.00.00.00; Valor: R$ 39.250,00.

Centro de Custo: 8157 – Escola Municipal Germano Lazaretti; Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Despesa: 818 – Manutenção das Atividades da Escola Municipal Germano Lazaretti; Código: 08.01.2.080.4.4.90.52.42.00.00.00; Valor: R$ 46.800,00.

VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 22/04/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 224/2021, Processo de Compra nº 220/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2021, originada do Pregão Presencial nº 23/2021, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.608/0001-55 - CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominadas, lotados no Executivo Municipal,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	20/12/2021
VIVIENE BARBOSA SILVA	22/12/2021 a 23/12/2021
JESSICA ANDRESSA TRES	01/12/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/12/2021 a 03/12/2021 23/12/2021
LAERCIA ELIANE BOLONINE	07/12/2021
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	09/12/2021 a 10/12/2021
SABRYNA FELLER DOS ANJOS	10/12/2021
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/12/2021 06/12/2021 07/12/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	21/12/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINARIO	30/12/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LEILA APARECIDA MOURA	03/12/2021 29/12/2021
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/12/2021 a 02/12/2021
FABÍULA JAQUELINE PIRES	01/12/2021
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	06/12/2021
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	20/12/2021 a 21/12/2021
JULIANO SALVADOR DA SILVA	29/12/2021 a 30/12/2021
JAQUELINE DELLATORRE	22/12/2021
PHALOANA PINHEIRO COSTA	21/12/2021
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	16/12/2021 a 26/12/2021
DENIZE MARIA DA SILVA	02/12/2021 09/12/2021 a 12/12/2021 13/12/2021 a 17/12/2021
CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO	14/12/2021 a 15/12/2021
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	06/12/2021 17/12/2021 19/12/2021 a 26/12/2021
KEILA POSSMOSER	01/12/2021 a 03/12/2021
FRANCIANE KIPP FERRÃO	03/12/2021 a 04/12/2021 17/12/2021
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	16/12/2021 28/12/2021
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	01/12/2021
THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	20/12/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	06/12/2021 a 07/12/2021
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	02/12/2021 a 03/12/2021
LUANA APARECIDA DALCIN	15/12/2021 a 16/12/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	09/12/2021 a 10/12/2021
GENI MARIA MACHADO	09/12/2021 a 10/12/2021
GREICI AMANN	05/12/2021 a 09/12/2021
ALBERTO RAMPANELLI	10/12/2021 13/12/2021 a 19/12/2021 21/12/2021
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	17/12/2021 a 21/12/2021
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	03/12/2021 13/12/2021 14/12/2021 a 21/12/2021
JOSEANE LUIZ BARBOSA	09/12/2021
NILZA SCHITINI DE SOUZA	17/12/2021
ERENIR DA COSTA DA SILVA	08/12/2021
LUCINEIA RAMOS	15/12/2021 a 21/12/2021
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	08/12/2021 a 09/12/2021
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	13/12/2021 14/12/2021
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	02/12/2021 17/12/2021 a 21/12/2021
VIVIANE DA SILVA MENDES	02/12/2021 a 03/12/2021 14/12/2021 a 16/12/2021 17/12/2021 20/12/2021 a 21/12/2021
ABDO EL KADRI	15/12/2021
REGIANE SANTOS DA SILVA	10/12/2021
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	07/12/2021
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	06/12/2021 a 09/12/2021 13/12/2021
JACIRA TOLIN MACHADO	14/12/2021 a 16/12/2021
QUEILA MATHEUS	03/12/2021 06/12/2021 a 10/12/2021
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	01/12/2021 02/12/2021 a 03/12/2021 13/12/2021
CELITA DONAT	01/12/2021 a 14/12/2021 16/12/2021 a 21/12/2021
ROSANA GOMES DE BRITO	20/12/2021
GERALDA PEREIRA	13/12/2021 14/12/2021 a 17/12/2021 20/12/2021 a 21/12/2021
ROSENILDA SILVA ARAUJO	01/12/2021 a 03/12/2021
IVANICE ELLVANGER CHALITO	03/12/2021 10/12/2021
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	03/12/2021 a 16/12/2021
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	05/12/2021 a 07/12/2021 21/12/2021 a 23/12/2021
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	01/12/2021
VERA LUCIA PINHEIRO	06/12/2021
THIARA DA SILVA NUNES	10/12/2021
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/12/2021
DANIELA MARTINS DA SILVA	15/12/2021 a 17/12/2021
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	16/12/2021
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/12/2021 10/12/2021
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	13/12/2021 a 14/12/2021
JUCILENE DE JESUS ALVES	01/12/2021 a 02/12/2021
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	17/12/2021
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	01/12/2021 a 10/12/2021
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	03/12/2021 a 06/12/2021

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
THAIS SILVA MACIEL	22/12/2021 23/12/2021

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO SILVA MACEDO	09/12/2021 12/12/2021 a 14/12/2021 20/12/2021 a 22/12/2021
WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	15/12/2021 a 17/12/2021

Art. 10º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	03/12/2021

Art. 11º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	22/12/2021

Art. 12º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA SCHAF,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.827.869-80 ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Contábil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Leandro Marschelser	Rua Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Macro Auto Peças	Rua Noé Marques 576/S	Jardim das Palmeiras	08	02
Edemar Fhür	Rua Noé Marques 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Edemar Fhür	Rua Mathias Fhür 502/S	Jardim das Palmeiras	04	04
Cabral Maron	Rua Mathias Fhür s/n	Jardim das Palmeiras	10	14A
Wander de Oliveira Leite	Rua Mathias Fhür 87/S	Jardim das Palmeiras	05	08
Edemar Fhür	Rua C 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Edemar Fhür	Rua C 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Joaquin F. de Carvalho	Rua L 648/S	Bom Jardim	10	6ª e 6B
Edemar Fhür	Rua L 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12ª
Sandra Pinzon Zamo Cargnin	Rua J 571/S	Jardim das Palmeiras	08	13
Nelceli Terezinha de Mello Bueno	Rua J 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Edemar Fhür	Rua J 767/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Edemar Fhür	Rua J 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Edemar Fhür	Rua J 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11ª
Sonia Maria Rossi	Rua Marechal C. Rondon n°409/N	Bom Jardim	24	11
Agro Amazônia	Rua Danilo A. Gelatti 694/n	Bom Jardim	26	05
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	5 e 8
Aloisio Appelt	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Macro Auto Peça	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Centro	09	11
OI S.A	Rua Mato Grosso s/n	Centro	29	
Lindomar N. de Sousa	Rua Maceió s/n	Aguas Claras	01	08

Campos de Júlio, MT 07 de janeiro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MSM RECICLAGEM (Marlon Silva Mota), CNPJ/MF nº 31.735.546/0001-14. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°07 (sete), Quadra 05 (cinco), matrícula n° 11.191.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: divido em 24 parcelas de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 39/2021.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 39/2021, de forma unilateral, apartir de 23.12.2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e a empresa MS EDVANIO SERVIÇOS , CNPJ 41.157.820/0001-79, / RESCINDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 053/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 053/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria n. 050/2022, de 07 de janeiro de 2022, que *"Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, para examinar e julgar proposta de licitação relativa ao exercício de 2022, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos, Sr, Delcimar Vieira Lima, foi nomeado como membro, Sr. Adbaldo Nunes Milhomem, foi nomeado como secretário e Iranizo Matos Rodrigues foi nomeado como presidente da comissão permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 30º, Tabela FG 3 e FG 4 da Lei complementar n. 012/2021, de 02 de julho de 2021, que prevê que os servidores que participam da comissão permanente de licitações, na função de Membros e presidente ou que participam da comissão de licitações na função de equipe de apoio do Pregoeiro e na função de pregoeiro.

CONSIDERANDOo estabelecido no **§ 2ºdo** Art. 26º as funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os quantitativos e requisitos de qualificação

CONSIDERANDOo estabelecido no **§ 1º do** Art. 36º, que é vedada a acumulação de Gratificação especial mensal, caso o servidor público seja designado para atuar em mais de uma comissão de licitação. Todavia, é permitido o acúmulo de outra gratificação, inclusive sendo servidor efetivo, pelo exercício de cargo comissionado, com a gratificação especial mensal aos servidores públicos, que desempenham as funções de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, de forma mensal aos servidores **DELCIMAR VIEIRA LIMA,** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 06608019, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. **474.491.361-04** e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. **455740-1**, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.458. 701-20 e conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 050/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 050/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA EXAMINAR E JULGAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51º, da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação – CPL" da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2022, bem como adotar as demais providências previstas nas legislações vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51º, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

I - PRESIDENTE: **IRANIZO MATOS RODRIGUES**

CPF: 983.429.751-34

RG: 173347-8 SSP/MT

II - SECRETÁRIO: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

III - MEMBRO: DELCIMAR VIEIRA LIMA

CPF: 474.491.361-04

RG: 06608019 SSP/MT

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 051/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 051/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.

I - MEMBRO: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

II - MEMBRO: DELCIMAR VIEIRA LIMA

CPF: 474.491.361-04

RG: 06608019 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 052/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 052/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 760/2020, de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico deste Município.

I - MEMBRO:ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 **SSP/MT**

II - MEMBRO: DELCIMAR VIEIRA LIMA

CPF: 474.491.361-04

RG: 06608019 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 1101/2021

De 21 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 096/2021 – Dispensa de Licitação nº 034/2019 –** cujo objeto é a contratação de instituição brasileira para a consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora e sustentável – ciclo II, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 624/2021 de 15/06/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106/2021

De 23 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do **Processo nº 200/2021 – Dispensa de Licitação nº 075/2021**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal e serviços elétricos para a realização do réveillon 2021-2022, conforme especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear, **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Socialcomo suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095/2021

De 17 de Dezembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 199/2021 – Dispensa de Licitação nº 074/2021 –** cujoobjeto é a contratação de empresa para execução de show pirotécnico no Réveillon 2021-2022, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, no cargo de Maestro da Banda Municipal, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Dezembro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO DECIMOTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 34/2016– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO DECIMOTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 34/2016– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 18/2016;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Profissional de Assessoria e Consultoria Contábil para atender a necessidade do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **GILMAR REZER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 17.277.276/0001-14**

VALOR GLOBAL R$ 90.921,60 (noventa mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA LEI N.º 1.921/2021

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.892

Errata a Lei n.º 1.921/2021 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.892, de 06/01/2022, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"(totalizando R$ 91.346.000,00 – noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis mil reais) de receita liquida corrente."

Leia-se:

"(totalizando R$ 91.346.000,00 – noventa e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) de receita liquida corrente."

Chapada dos Guimarães, em 07 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, inc. XXV, 205, 208, inc. IV, e 2011, § 2º, todos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° As inscrições relacionadas às matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Município de Chapada dos Guimarães/MT serão regulamentadas por meio deste Decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e divulgar um cronograma para cumprimento de todas as disposições insertas neste Decreto, devendo ser observado sempre o princípio da publicidade.

Art. 2º Para realizar a inscrição para nova matrícula no ano letivo em curso no Centro Municipal de Educação Infantil deverá o responsável legal pela criança interessada realizar um cadastro na sede do CMEI do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 1º O cadastro mencionado no caput deste artigo será realizado no período e horário definidos pela Secretária Municipal de Educação, os quais devem ser amplamente divulgados.

§ 2º Para realizar o cadastro mencionado no caput deste artigo o responsável legal pela criança interessada deverá fornecer as seguintes informações e documentos:

I – Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF dos responsáveis legais pela criança;

II – Cópia do comprovante de endereço ou residência no Município de Chapada dos Guimarães/MT;

III – Cópia da certidão de Nascimento da criança a ser cadastrada, de seis meses a três anos de idade, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula;

IV – Laudo, atestado ou declaração médica, nos casos de crianças com deficiência física, mental ou sensorial;

V – Laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT;

VI – Comprovante de participação no Programa Bolsa Família, nos casos dos beneficiários do mesmo;

VII – Comprovante de renda familiar.

Art. 3º As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá observar, por questões de organização administrativa e classificação para ocupação de vagas, a seguinte ordem:

I – Inscrições das crianças com deficiência física, mental ou sensorial;

II – Inscrições das crianças em comprovada situação de vulnerabilidade social;

III – Inscrições das crianças cujos pais ou responsáveis legais são beneficiários do Programa Bolsa Família;

IV – Inscrições das crianças que não se enquadrarem nos itens I, II e III, priorizando as famílias com menor rendimento mensal, até preenchimento total das vagas.

Art. 4º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observarse-á:

I – A maior idade da criança;

II – O maior número de membros da família da criança;

III – A maior proximidade da residência da criança à unidade escolar.

IV – menor renda per capita.

Art. 5º Após concluído o período de inscrições, tomando como referência as informações constantes dos cadastros das crianças, em especial as informações elencadas nos incisos do artigo 4º deste Decreto, uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Titular da Pasta, fará a classificação, gerando uma listagem das crianças inscritas, inclusive com a especificação da turma e da unidade educacional.

§ 1º A listagem final das crianças inscritas, com suas respectivas classificações, deverá ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, na sede do CMEI, onde a criança está cadastrada.

§ 2º Após a divulgação da listagem mencionada no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as diligências necessárias para a materialização das matriculas das crianças classificadas dentro do número de vagas.

§ 3º As solicitações/inscrições de matrículas que extrapolarem o número de vagas disponíveis, automaticamente, farão parte do Cadastro de Demanda para atendimento futuro.

Art. 6º Em caso de suspeita de irregularidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões das inscrições e matrículas que não obedecerem às determinações desse Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. Havendo suspeita e/ou denuncia de irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação, enviará equipe para visitação in loco e caso se confirme a denúncia/irregularidade, a vaga será destinada a próxima criança classificada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação editará as demais diretrizes necessárias ao cumprimento da normatização constante do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Inscrições	De 10/01/2022 a 14/01/2021	07:30h às 11h – 13:30 h às 17h
Divulgação dos Classificados	20/01/2022	
Efetivação da matricula	25/01/2022	07:30h às 11h – 13:30 h às 17h

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 065/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 065/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e a Empresa F.L DA LUZ EVENTOS – ME , devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 13.217.431/0001-56, estabelecida à rua Pç. Gonzaga Jaime q 2 lote 19, S/nº, bairro João Francisco, Cidade de Goiás - GO – CEP.: 76.600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 007.126.009 CONSOLE 56 CANAIS DIGITAL OU SUPERIOR 01 SISTEUND 1 32.000,00 SONORIZAÇÂO: 01 CONSOLE 56 CANAIS DIGITAL OU SUPERIOR 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO. PA

MINIMO 48 SYSTEMA LINEARRAY, EAW OU SIMILAR AMPLIFICADORES COMPATIVEIS COM O SISTEMA MONITOR: 01

CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS 01 SIDE FILL DUPLO STEREO 02 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA 10 MICROFONES DE

FIO; 02 KIT MICROFONE PARA BATERIA, SISTEMA DE FONES PARA MÚSICOS, CUBO PARA GUITARRA, CUBO PARA

CONTRA BAIXO, 16 DIRECT BOX, 20 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO(13 MEDIOS 5 GRANDES 2 PEQUENOS); 02

GARRAS LP; 02 MICROFONE SEM FIO SHURE 6 PRATICAVEIS (2MX1M) SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME RIDER

TÉCNICO DO ARTÍSTA.

2 007.126.012 GRUPO GERADOR DE 260 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 UND 8 2.500,00 20.000,00 GRUPO GERADOR DE 260 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS). EXCLUINDO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS POR PARTE DO CONTRATANTE.

3 007.126.011 LOCAÇÃO PAINEL DE LED DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: UND 8 2.500,00 20.000,00 LOCAÇÃO PAINEL DE LED DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: CONTENDO 15 METROS DE LED OUTDOOR PH4 SLIM, COM PROCESSADOR LED SYNC, SENDCARD, SENDO MONTADO EM UMA (01) TELA DE 5X3M, INSTALADOS NA LATERAL DO PALCO PARA CARACTERES, OU DADOS DO SHOW, OU COMO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.COM ESTRUTURA

SUPLEMENTARES FIXADA AO GRID DA ILUMINAÇÃO. ENTRADAS, CONEXÃO VDI, VGA E HDMI. CONTÉM 01 NOTEBOOK

PARA CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E FICAR DISPONÍVEL UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, DVD OU EFEITOS DOCENÁRIO DO SHOW.

4 007.126.010 MESA COMPUTADORIZADA GRAN MA OU SUPERIOR;4 UND 1 19.000,00 19.000,00 01 MESA COMPUTADORIZADA GRAN MA OU SUPERIOR;48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 MUVS BEAM 200; 38 PAR LED RGBW DE 3 W;; 6 STROBO

ATOMIC 3000; 04 CORNER Q30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS, AMBOS SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME RIDER DOS ARTISTAS.

5 007.126.008 PISO PALCO 10(LARGURA)X10(PROFUNDIDADE) COM PISO PALCO 10(LARGURA)X10(PROFUNDIDADE) COM 1,10 (ALTURA) CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURAUND 1 22.000,00 22.000,00 EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/MT², , GRID DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/Pinwl (PALCO) EM Q30 e Q50, NAS LATERAIS TIPO SOMBRITE.-LINÓLEO, VINIL OU CARPETE PRETOS EM TODO PISO;- 06 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MÓDULOS DE PISO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS E TRAVAS, MEDINDO CADA PEÇA 2MX1M, ROSCO, FELLINGOU EQUIVALENTES EM QUALIDADE. FECHAMENTO DE SAIA EM TECIDO.CARPETENA PARTE PLANA.- FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO.- VESTIMENTA CÊNICA (LYCRA, CETIM ETC) EM TODA ESTRUTURA COM ROTUNDA, LATERAIS E FRENTE CÊNICAS EM

TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. (CORTINA PARA CENÁRIO)-DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO EM TODO PERÍMETRO-HOUSE MIX MEDINDO 4M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, COM PISO EM UM NIVEL, A 0,50 MT DO CHÃO PARAO SISTEMA DE SOM /ILUMINAÇÃO/PAINEL.

6 007.126.013 SERVIÇO DE MONTAGEM DE CAMARIM COM MOVEIS UND 1 3.000,00 3.000,00 SERVIÇO DE MONTAGEM DE CAMARIM COM MOVEIS EXIGIDOS POR CADA ARTISTA (CLIMATIZADOR, POLTRONA,

ARARA, MESAS E CADEIRAS, GELADEIRAS, TAPETE E PODENDO HAVER ALTERAÇÕES CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE

CADA UM.) OBS: POSSUÍMOS A ESTRUTURA FIXA DO CAMARIM E PORTANTO SERÁ NECESSÁRIO APENAS DECORAÇÃO E ABASTECIMENTO.

7 007.126.007 TUNEL GEO SPACE TAMANHO 15 X 30 MT COM 6 MT DUNIDA 132.000,00 32.000,00

Total -> **148.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na licitação, modalidade Carta Convite nº 009/2021 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), que serão pagos da seguinte forma R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 5 (cinco) dias antes do evento de final de ano e R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 5 (cinco) dias depois do termino do evento e moeda corrente depositado na conta indicada pela contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados nos dias 22 de novembro a 07 de janeiro do ano de 2022.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
504	10.01	23.695.0073	2072	33.90.39.00.00	700.000,00

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 22 de novembro de 2021.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

F.L DA LUZ EVENTOS – ME

Empresa Contratada

CONTRADO DE AQUISICÃO Nº 070/2021

CONTRADO DE AQUISICÃO

Nº 070/2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014.

711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELE, CNPJ Nº 05.922.660/0001-43, situado na RUA 210, Nº 159, QUADRA 79, LOTE 21, SALA 01, SETOR COIMBRA, CEP 74.535-280, GOIÂNIA – GO, representado neste ato pela SRA: MARICÉLIA PEREIRA GONTIJO, CPF Nº 866.049.026-68 e RG Nº M-6.753.270 SSP/MG, residente e domiciliada à RUA T-64, QUADRA S-8, LOTES 13/14, Apartamento 602, Condomínio Edifício Augusto, Setor Bela Vista, CEP 74.823-350, GOIANIA – GO,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato referente ao processo administrativo 082/2021, Dispensa de Licitação 025/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para espetáculo pirotécnico para realização das festividades de fim de ano (réveillon), atendendo a Secretária Municipal de Turismo e Prefeitura Municipal de Cocalinho MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta além da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para instalação do órgão referido nesta cláusula.

2.2. Este contrato está sendo celebrado com o processo administrativo 082, dispensa de licitação Nº 025/2021 com amparo no Art. 24, Inciso || , da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será por um período de 30(trinta) dias, com vigência do dia 22 de Dezembro de 2021 a 22 de Janeiro de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), totais, que serão pagos após a entrega do material no local indicado pela contratante.

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº LEI Nº 909/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.** na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
499	10.01	23.695.0073	2072	33.90.30.00.00	68.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

7.1. Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será uma servidora efetiva do município, lotada em cargo efetivo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

7.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.6. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 22 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA: _____

Município de Cocalinho – MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI

CNPJ 05.922.660/0001-43

TESTEMUNHAS: 1._____

CPF:

2._____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **IVAN CARNELOS.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 001/2020.** Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 001/2021.** Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 1.994.982,12 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. 09 – R$ 70.888,70; Cód: 62 – R$ 19.844,00; Cód: 128 – R$ 109.486,40; Cód: 206 – R$ 66.360,00; Cód 342 – R$ 372.098,50; Cód: 706 – R$ 134.193,94; Cód: 899 – R$ 1. 110.945,10; Cód: 950 – R$ 111.165,48. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 60 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **02 de março de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 001/2020.** Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **THAYLLA CAROLYNE CLARO DE GODOY.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 003/2020.** Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 004/2020.** Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 160 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **10 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 002/2020.** Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Europa localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 160 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **10 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 005/2020.** Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 180 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 002/2019.** Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de março de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **SVIERK & CIA LTDA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 002/2019.** Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia elétrica para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 007/2019.** Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de março de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME.** Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 008/2019.** Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, terminando o prazo de execução da obra em **02 de julho de 2022**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 182 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **02 de julho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP.** Instrumento Vinculante**: Adesão nº 001/2018** Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem

como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 036/2018.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Hibrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 263 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de agosto de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 005/2017.** Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 59 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **28 de fevereiro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 019/2018.** Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de abril de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS ME.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 025/2018.** Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante**: Adesão nº 004/2018.** Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME.** Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 004/2017.** Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 021/2018.** Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de março de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI ME.** Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 032/2018.** Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 181 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **30 de junho de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS.** Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04 m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da “gleba cafezal” de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central do município de Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **CLAUDIO BARRINUEVO.** Objeto: Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 009/2017.** Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 94 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **05 de abril de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **JERSON BENICIO DE CARVALHO.** Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270m2 situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colider/MT, destinado para a instalação da Delegacia da Mulher. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI.** Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual se destina ao Serviço de atendimento especializado / Centro de testagem e aconselhamento (SAE / CTA). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **MAURICIO DE OLIVEIRA MELO.** Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Acréscimo de 365 dias, terminando o prazo da vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 30/12/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

DECRETO Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 07 de janeiro do ano de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: gestao@colider.mt.gov.br

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	2,4	4,8	2	9,2	1º	Aprovado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	2,4	4,8	2	9,2	2º	Aprovado
781	ADRIANA SARDELLI	2,1	4,8	2	8,9	3º	Aprovado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2,1	4,8	2	8,9	4º	Aprovado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	2,1	4,8	2	8,9	5º	Aprovado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2,4	4,4	2	8,8	6º	Aprovado
1190	JANA RUBIA COLHADO	2,4	4,4	2	8,8	7º	Aprovado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2,4	4,4	2	8,8	8º	Aprovado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	2,4	4,4	2	8,8	9º	Aprovado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	2,4	4,4	2	8,8	10º	Aprovado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,4	4,4	2	8,8	11º	Aprovado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	1,8	4,8	2	8,6	12º	Aprovado
769	SOLANGE LEITE VILLA	1,8	4,8	2	8,6	13º	Aprovado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,8	4,8	2	8,6	14º	Aprovado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	2,1	4,4	2	8,5	15º	Aprovado
163	LUZIA HERRERO SANTI	2,1	4,4	2	8,5	16º	Aprovado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	2,1	4,4	2	8,5	17º	Aprovado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	2,1	4,4	2	8,5	18º	Aprovado
454	NADIA MARIA VILLA	2,1	4,4	2	8,5	19º	Aprovado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	2,4	4	2	8,4	20º	Aprovado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	2,4	4	2	8,4	21º	Aprovado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	2,4	4	2	8,4	22º	Aprovado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	2,4	4	2	8,4	23º	Aprovado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,4	4	2	8,4	24º	Aprovado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	2,4	4	2	8,4	25º	Aprovado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	26º	Aprovado
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	2,4	4	2	8,4	27º	Aprovado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	1,8	4,4	2	8,2	28º	Aprovado
385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	1,8	4,4	2	8,2	29º	Aprovado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	1,8	4,4	2	8,2	30º	Aprovado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	2,1	4	2	8,1	31º	Aprovado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,1	4	2	8,1	32º	Aprovado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	2,1	4	2	8,1	33º	Aprovado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	2,1	4	2	8,1	34º	Aprovado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	2,1	4	2	8,1	35º	Aprovado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	2,1	4	2	8,1	36º	Aprovado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	2,1	4	2	8,1	37º	Aprovado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	2,1	4	2	8,1	38º	Aprovado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	2,1	4	2	8,1	39º	Aprovado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	2,4	3,6	2	8	40º	Aprovado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	2,4	3,6	2	8	41º	Aprovado
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	1,8	5,2	1	8	42º	Aprovado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	2,4	3,6	2	8	43º	Aprovado

328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,4	3,6	2	8	44º	Aprovado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	2,4	3,6	2	8	45º	Aprovado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	2,4	3,6	2	8	46º	Aprovado
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	2,4	3,6	2	8	47º	Aprovado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,8	4	2	7,8	48º	Aprovado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,8	4	2	7,8	49º	Aprovado
522	PAULA LUANA BATISTA	1,8	4	2	7,8	50º	Aprovado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	1,8	4	2	7,8	51º	Aprovado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,8	4	2	7,8	52º	Aprovado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	1,8	4	2	7,8	53º	Aprovado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	54º	Aprovado
874	GEZILDA DOS SANTOS	2,1	3,6	2	7,7	55º	Aprovado
636	CLEUSA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	56º	Aprovado
350	ELZA BERNARDO	2,1	3,6	2	7,7	57º	Aprovado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	2,1	3,6	2	7,7	58º	Aprovado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	2,1	3,6	2	7,7	59º	Aprovado
745	KERLIS BARBIERO	2,1	3,6	2	7,7	60º	Aprovado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	2,1	3,6	2	7,7	61º	Aprovado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	62º	Aprovado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	2,1	3,6	2	7,7	63º	Aprovado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	2,4	3,2	2	7,6	64º	Aprovado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	2,4	3,2	2	7,6	65º	Aprovado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,4	3,2	2	7,6	66º	Aprovado
67	JULIANA FRAPORTI	2,4	3,2	2	7,6	67º	Classificado
329	GLEICIANE ALVES	2,4	3,2	2	7,6	68º	Classificado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,5	4	2	7,5	69º	Classificado
527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	2,1	4,4	1	7,5	70º	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	1,5	4	2	7,5	71º	Classificado
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	2,1	4,4	1	7,5	72º	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	2,4	4	1	7,4	73º	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	1,8	3,6	2	7,4	74º	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	1,8	3,6	2	7,4	75º	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,8	3,6	2	7,4	76º	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	2	7,4	77º	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,8	3,6	2	7,4	78º	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	2,1	3,2	2	7,3	79º	Classificado
900	DIRCIANE JONER	2,1	3,2	2	7,3	80º	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	2,1	3,2	2	7,3	81º	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	1,5	4,8	1	7,3	82º	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	2,1	3,2	2	7,3	83º	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	2,1	3,2	2	7,3	84º	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	85º	Aprovado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,1	3,2	2	7,3	86º	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	1,2	4	2	7,2	87º	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	2,4	2,8	2	7,2	88º	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	89º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	90º	Classificado

475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	91º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	92º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	93º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	94º	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	95º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	96º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	97º	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	98º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	99º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	100º	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	101º	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	102º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	103º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	104º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	105º	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,8	3,2	2	7	106º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	107º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	108º	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	109º	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	110º	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	111º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	112º	Classificado
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	113º	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	114º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	115º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	116º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	117º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	118º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	120º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	121º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	122º	Aprovado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	123º	Classificado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	1,8	2,8	2	6,6	128º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	1,8	2,8	2	6,6	129º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,8	2,8	2	6,6	130º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	131º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇAO	2,1	2,4	2	6,5	132º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	133º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	134º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	135º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	136º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	137º	Classificado

564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	139º	Classificado
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,5	2,8	2	6,3	140º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	1,5	2,8	2	6,3	141º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	142º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	2,1	3,2	1	6,3	143º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	2,1	3,2	1	6,3	144º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	1,5	2,8	2	6,3	145º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	1,8	2,4	2	6,2	146º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,8	2,4	2	6,2	147º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	1,2	4	1	6,2	148º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	1,8	2,4	2	6,2	149º	Classificado
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	1,8	2,4	2	6,2	150º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	1,8	2,4	2	6,2	151º	Classificado
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	2,1	2	2	6,1	152º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	2,1	2	2	6,1	153º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	154º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	2,1	2	2	6,1	155º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	2,1	2	2	6,1	156º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,2	2,8	2	6	157º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,2	2,8	2	6	158º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,8	3,2	1	6	159º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,2	2,8	2	6	160º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,2	2,8	2	6	161º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	2,1	2,8	1	5,9	162º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	2,4	2	5,9	163º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	1	5,9	164º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	1,5	2,4	2	5,9	165º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	2,1	2,8	1	5,9	166º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,5	2,4	2	5,9	167º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	168º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	1,5	4,4	-	5,9	169º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	1,8	2	2	5,8	170º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	0,9	2,8	2	5,7	171º	Classificado
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	172º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	173º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,9	2,8	2	5,7	174º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	2,1	3,6	-	5,7	175º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	0,9	2,8	2	5,7	176º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,2	2,4	2	5,6	177º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	1,2	2,4	2	5,6	178º	Classificado
367	DALILA CERIACO FERNANDES	1,2	2,4	2	5,6	179º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,2	2,4	2	5,6	180º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,8	2,8	1	5,6	181º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	182º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,5	2	2	5,5	183º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	1,5	2	2	5,5	184º	Classificado

1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	185º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	1,5	4	-	5,5	186º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	187º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	188º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado
97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,8	1,6	2	5,4	190º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	1	5,3	191º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	2,1	3,2	-	5,3	192º	Classificado
68	ROSENILDA MULINARI	1,2	2	2	5,2	193º	Classificado
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	1,5	3,6	-	5,1	194º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	195º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	196º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	203º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	204º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	206º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	207º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	208º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	209º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	213º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	214º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	215º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	1	4,6	218º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	219º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	223º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0,9	3,2	-	4,1	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	230º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	231º	Classificado

134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	232º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	1,5	2,4	-	3,9	239º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	242º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	244º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	245º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	248º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	249º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	250º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
256	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	257º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	258º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	0,9	2	-	2,9	259º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	1,2	1,6	-	2,8	260º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	1,5	1,2	-	2,7	261º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,2	1,2	-	2,4	262º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	0,9	1,2	-	2,1	263º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	0,6	1,2	-	1,8	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	2	2	-	Eliminado
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	2	2	-	Eliminado
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	2	2	-	Eliminado
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1	1	-	Eliminado
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	1	1	-	Eliminado
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	1	1	-	Eliminado
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	2,4	4,4	2	8,8	1º	Aprovado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2,1	3,6	2	7,7	2º	Aprovado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,5	4	2	7,5	3º	Aprovado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,8	3,6	2	7,4	4º	Aprovado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	2,1	3,2	2	7,3	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	6º	Classificado
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	10º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	11º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	-	3,7	12º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	-	-	1	1	-	Eliminado
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	2,1	3,6	2	7,7	1º	Aprovado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	2,1	3,2	2	7,3	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2,1	2,4	2	6,5	1º	Classificado
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	1,8	2	-	3,8	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	2,1	5,2	2	9,3	1º	Aprovado
820	MARCELO DA SILVA	2,1	4	2	8,1	2º	Classificado
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	13º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	1,5	1,6	1	4,1	16º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	1,2	2,8	-	4	17º	Classificado
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	2,1	2,4	1	5,5	1º	Aprovado
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	1,5	2,8	1	5,3	2º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	2	2	-	Eliminado
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	2,4	4	2	8,4	2º	Aprovado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,8	4,4	2	8,2	3º	Aprovado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,8	4,4	2	8,2	4º	Aprovado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,5	4,4	2	7,9	5º	Aprovado
697	JULIANA MACHADO	2,4	3,2	2	7,6	6º	Aprovado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,8	3,6	2	7,4	7º	Classificado
50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	1,2	2,8	-	4	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	0,9	1,6	-	2,5	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2,4	5,6	2	10	1º	Aprovado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,8	5,6	2	9,4	2º	Aprovado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	1,5	5,6	2	9,1	3º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	2,1	5,6	1	8,7	4º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	1,8	5,6	1	8,4	5º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,8	5,6	2	9,4	1º	Aprovado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	2,4	3,6	2	8	2º	Aprovado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,5	4	2	7,5	3º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	6º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	1,8	2	2	5,8	9º	Classificado
952	PATRICK GODOI	0,6	4	1	5,6	10º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	1,5	2,8	1	5,3	11º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	1,8	2,4	1	5,2	12º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,5	1,6	2	5,1	13º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	0,3	2,8	2	5,1	14º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	1,5	3,2	-	4,7	15º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	2,1	2,4	-	4,5	16º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	3,2	-	4,4	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1,5	1,6	1	4,1	18º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1,5	1,2	1	3,7	19º	Classificado
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	1,5	2	-	3,5	20º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	21º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	0,9	1,2	1	3,1	22º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	0,6	1,6	-	2,2	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	0,6	0	-	0,6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	2,4	2	2	6,4	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	2,1	3,2	1	6,3	3º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	2,1	3,2	-	5,3	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	5º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,2	2,4	1	4,6	6º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	7º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	1º	Aprovado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,8	3,2	2	7	2º	Classificado
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,8	2,4	2	6,2	3º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	1,8	3,2	1	6	4º	Classificado
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	1,2	2	-	3,2	5º	Classificado

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,8	4	2	7,8	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	2,1	2	1	5,1	8º	Classificado
984	JULIO CESAR VERSORI	0,6	2	1	3,6	9º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	1,2	2,4	-	3,6	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	2	2	-	Eliminado
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1094	JEAN CARLOS SANTI	1,5	4,8	1	7,3	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	2,1	3,2	1	6,3	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	1,2	3,2	-	4,4	2º	Classificado

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
561	ÉVERSON WOLF	1,8	5,2	2	9	1º	Classificado

579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	2º	Classificado

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
967	LARISSA PEREIRA DIAS	1,8	4	2	7,8	1º	Classificado
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	1,5	3,2	-	4,7	3º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	1,2	0,4	2	3,6	2º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	1,8	1,6	-	3,4	3º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	2	-	2,9	4º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	0,3	2,4	-	2,7	5º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	1º	Classificado

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	2,1	4,4	2	8,5	1º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	0,9	2	2	4,9	2º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
602	JOYCE MARIA MARQUES	1,8	2,4	2	6,2	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	1,8	1,6	1	4,4	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Aprovado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	2,1	2	2	6,1	2º	Aprovado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	1,2	1,6	2	4,8	3º	Aprovado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	1,8	0,8	2	4,6	4º	Aprovado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	1,5	2	1	4,5	5º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	1,8	1,6	1	4,4	6º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	1,8	1,6	1	4,4	7º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	1,8	2,4	-	4,2	8º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	9º	Classificado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,9	2	1	3,9	10º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,5	2	-	3,5	11º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	12º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	1,5	1,6	-	3,1	13º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	1,2	1,6	-	2,8	14º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	1,2	1,6	-	2,8	15º	Classificado
815	FABIO SOARES FERREIRA	1,5	1,2	-	2,7	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	1,2	1,2	-	2,4	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,9	0,8	-	1,7	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1244	MARCELO HENRIQUE	1,8	1,2	1	4	1º	Aprovado
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	1,2	2,4	-	3,6	2º	Aprovado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1,2	1,6	-	2,8	4º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	1,5	1,2	-	2,7	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,2	0,8	-	2	7º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,6	-	1,9	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,8	5,6	-	7,4	2º	Aprovado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	2,1	5,2	-	7,3	3º	Aprovado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,8	4,4	1	7,2	4º	Aprovado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,8	4,4	1	7,2	5º	Aprovado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	6º	Aprovado

177	SANDRA CRISTINA COUTO	1,5	5,6	-	7,1	7º	Aprovado
956	ROSELI LEMOS NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,8	5,2	-	7	15º	Aprovado
479	ROSELI DOS SANTOS	1,5	4,4	1	6,9	16º	Aprovado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,5	4,4	1	6,9	17º	Classificado
362	LUZIA SOBOLESKI	2,1	4,8	-	6,9	18º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	1,8	4,8	-	6,6	22º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	1,8	4,8	-	6,6	23º	Classificado
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,8	4,8	-	6,6	24º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	1,2	5,2	-	6,4	26º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33º	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	0,9	5,2	-	6,1	40º	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	2,1	4	-	6,1	41º	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	1,5	3,6	1	6,1	42º	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	43º	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	0,9	5,2	-	6,1	44º	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	1,2	4,8	-	6	45º	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	1,2	4,8	-	6	46º	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	1,2	4,8	-	6	47º	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	48º	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	49º	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	1,5	4,4	-	5,9	50º	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	51º	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	1,5	4,4	-	5,9	52º	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	1,5	4,4	-	5,9	53º	Classificado

950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	1,8	4	-	5,8	54º	Classificado
895	MARLENE GAIO	1,8	4	-	5,8	55º	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	1,8	4	-	5,8	56º	Classificado
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,8	4	-	5,8	57º	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	1,8	4	-	5,8	58º	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	59º	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	0,9	4,8	-	5,7	60º	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	1,2	4,4	-	5,6	61º	Classificado
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	1,2	4,4	-	5,6	62º	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	63º	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	1,2	4,4	-	5,6	64º	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	65º	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	1,5	4	-	5,5	66º	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	1,5	4	-	5,5	67º	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	1,5	4	-	5,5	68º	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	1,5	4	-	5,5	69º	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	0,6	4,8	-	5,4	70º	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	0,9	4,4	-	5,3	71º	Classificado
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,9	4,4	-	5,3	72º	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	0,9	4,4	-	5,3	73º	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	1,2	4	-	5,2	74º	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	1,2	4	-	5,2	75º	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	1,2	4	-	5,2	76º	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	1,5	3,6	-	5,1	77º	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	78º	Classificado
948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,5	3,6	-	5,1	79º	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	80º	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	1,5	3,6	-	5,1	81º	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	1,5	3,6	-	5,1	82º	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	83º	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	84º	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	0,3	4,4	-	4,7	86º	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,5	3,2	-	4,7	87º	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	2,1	2,4	-	4,5	88º	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2,1	2,4	-	4,5	89º	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	0,9	3,2	-	4,1	90º	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	91º	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	1,8	2	-	3,8	92º	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,9	2,4	-	3,3	93º	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	1,2	2	-	3,2	94º	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	1,2	1,2	-	2,4	95º	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	-	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,5	5,2	1	7,7	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	1,5	4,4	-	5,9	2º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	1,5	4,8	-	6,3	1º	Aprovado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,2	4,8	-	6	2º	Aprovado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	1,5	4	-	5,5	3º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	1,5	3,6	1	6,1	1º	Classificado
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	1,8	4	-	5,8	2º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	1,2	4	-	5,2	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	MARTA HELENA ABRA	1,5	4,4	2	7,9	1º	Aprovado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	1,5	5,2	1	7,7	2º	Aprovado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	2,1	4,4	1	7,5	3º	Aprovado
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	1,8	5,6	-	7,4	4º	Aprovado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	2,1	5,2	-	7,3	5º	Aprovado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	2,1	5,2	-	7,3	6º	Aprovado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	1,8	4,4	1	7,2	7º	Aprovado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado

604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	2,1	4,8	-	6,9	15º	Aprovado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	1,2	5,6	-	6,8	16º	Classificado
255	NELI FEITOSA	2,4	4,4	-	6,8	17º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,2	5,6	-	6,8	18º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,5	5,2	-	6,7	22º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	1,5	5,2	-	6,7	23º	Classificado
310	LUCIENE GUIOTI	1,5	5,2	-	6,7	24º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	1,8	4,4	-	6,2	40º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	1,2	4,4	-	5,6	47º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	1,2	4,4	-	5,6	48º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	1,5	4	-	5,5	49º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1,5	4	-	5,5	50º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	51º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	1,5	4	-	5,5	52º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	1,5	4	-	5,5	53º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	1,8	3,6	-	5,4	54º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	1,8	3,6	-	5,4	55º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	0,6	4,8	-	5,4	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	0,9	4,4	-	5,3	57º	Classificado

234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	0,9	4,4	-	5,3	58º	Classificado
318	ANA LUCIA SELESTINO	1,2	4	-	5,2	59º	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	0,6	4,4	-	5	60º	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	0,9	4	-	4,9	61º	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	62º	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	1,2	3,6	-	4,8	63º	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	1,2	3,6	-	4,8	64º	Classificado
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	65º	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0,9	3,2	-	4,1	66º	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	1,2	2,8	-	4	67º	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	1,2	2,8	-	4	68º	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	0,9	2,8	-	3,7	69º	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	0,9	2,8	-	3,7	70º	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	71º	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,6	2,8	-	3,4	72º	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	0,9	2,4	-	3,3	73º	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	0,6	2,4	-	3	74º	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,8	4,8	-	6,6	1º	Aprovado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	1,8	4,8	-	6,6	2º	Classificado
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	1,5	4	-	5,5	1º	Aprovado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,8	4,8	-	6,6	1º	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	1,8	3,6	-	5,4	2º	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6º	Classificado

799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11º	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14º	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15º	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16º	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17º	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18º	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	2,4	5,2	1	8,6	1º	Aprovado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	1,8	4	2	7,8	2º	Aprovado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	2,1	4,8	-	6,9	3º	Aprovado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	1,8	4	1	6,8	4º	Aprovado
753	VALDELICE DA SILVA	1,5	4	1	6,5	5º	Aprovado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	6º	Aprovado
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	1,5	4	1	6,5	7º	Aprovado
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2,1	4,4	-	6,5	8º	Aprovado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,8	3,6	1	6,4	9º	Aprovado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	10º	Aprovado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,8	3,6	1	6,4	11º	Aprovado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,2	3,2	2	6,4	12º	Aprovado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	2,4	4	-	6,4	13º	Aprovado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	1,8	3,6	1	6,4	14º	Aprovado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	1,8	4,4	-	6,2	15º	Aprovado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	0,6	3,6	2	6,2	16º	Aprovado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	2,1	4	-	6,1	17º	Aprovado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	0,9	5,2	-	6,1	18º	Aprovado
887	LORACI GONÇALVES	1,2	2,8	2	6	19º	Aprovado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	1,8	3,2	1	6	20º	Aprovado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	21º	Classificado
957	THAUANY LEMOS NEVES	2,4	3,6	-	6	22º	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	23º	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	24º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	25º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28º	Classificado

1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	31º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	32º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	33º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	34º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	35º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,8	2,8	1	5,6	36º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	1	5,6	37º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	38º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	39º	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	40º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	41º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	42º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	43º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	44º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	45º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	46º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	47º	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	48º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	49º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	50º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	51º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	52º	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	53º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	54º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	55º	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	56º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	57º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	58º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	59º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	60º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	61º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	62º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	63º	Classificado
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	1,5	3,6	-	5,1	64º	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,5	3,6	-	5,1	65º	Classificado
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	1,5	3,6	-	5,1	66º	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,5	3,6	-	5,1	67º	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	68º	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	69º	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	70º	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	71º	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	72º	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	73º	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,8	3,2	-	5	74º	Classificado

696	QUEZIA FERREIRA COSTA	1,8	3,2	-	5	75º	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	1,8	3,2	-	5	76º	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	1,8	3,2	-	5	77º	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	1,8	3,2	-	5	78º	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	1,8	3,2	-	5	79º	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,5	2,4	1	4,9	80º	Classificado
870	KEITIANE PAZIM	2,1	2,8	-	4,9	81º	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	2,1	2,8	-	4,9	82º	Classificado
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,2	3,6	-	4,8	83º	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,2	3,6	-	4,8	84º	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	2,4	2,4	-	4,8	85º	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,2	3,6	-	4,8	86º	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	1,2	3,6	-	4,8	87º	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	1,2	3,6	-	4,8	88º	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	1,5	3,2	-	4,7	89º	Classificado
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	90º	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	1,5	3,2	-	4,7	91º	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	1,5	3,2	-	4,7	92º	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	1,5	3,2	-	4,7	93º	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,5	3,2	-	4,7	94º	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	1,5	3,2	-	4,7	95º	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,5	3,2	-	4,7	96º	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	1,5	3,2	-	4,7	97º	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,8	2,8	-	4,6	98º	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,8	2,8	-	4,6	99º	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,8	2,8	-	4,6	100º	Classificado
118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	101º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	1,8	2,8	-	4,6	102º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	1,8	2,8	-	4,6	103º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	104º	Classificado
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	1,8	2,8	-	4,6	105º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	106º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	2,1	2,4	-	4,5	107º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	2,1	2,4	-	4,5	108º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	2,1	2,4	-	4,5	109º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	0,9	3,6	-	4,5	110º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	0,9	3,6	-	4,5	111º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	1,2	3,2	-	4,4	112º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	1,2	3,2	-	4,4	113º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	1,2	3,2	-	4,4	114º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,2	3,2	-	4,4	115º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	1,2	3,2	-	4,4	116º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,2	3,2	-	4,4	117º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,2	3,2	-	4,4	118º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,2	3,2	-	4,4	119º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	1,2	3,2	-	4,4	120º	Classificado
514	MILENA DA SILVA GONZALES	1,2	3,2	-	4,4	121º	Classificado

828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	1,5	2,8	-	4,3	122º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,5	2,8	-	4,3	123º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	124º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	125º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	126º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	127º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	1,5	2,8	-	4,3	128º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	1,5	2,8	-	4,3	129º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	1,8	2,4	-	4,2	130º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	1,8	2,4	-	4,2	131º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	1,8	2,4	-	4,2	132º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	1,8	2,4	-	4,2	133º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,9	3,2	-	4,1	134º	Classificado
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	0,9	3,2	-	4,1	135º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	2,1	2	-	4,1	136º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	2,1	2	-	4,1	137º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	1,8	1,2	1	4	138º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	1,2	2,8	-	4	139º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	1,2	2,8	-	4	140º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	1,2	2,8	-	4	141º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	1,2	2,8	-	4	142º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	1,2	2,8	-	4	143º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	1,2	2,8	-	4	144º	Classificado
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	1,2	2,8	-	4	145º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	1,2	2,8	-	4	146º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	147º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	1,2	2,8	-	4	148º	Classificado
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	1,2	2,8	-	4	149º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	150º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	151º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	1,5	2,4	-	3,9	152º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	153º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	154º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	155º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	1,5	2,4	-	3,9	156º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	1,5	2,4	-	3,9	157º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	1,5	2,4	-	3,9	158º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	159º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	2,4	-	3,9	160º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,5	2,4	-	3,9	161º	Classificado
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	162º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	1,8	2	-	3,8	163º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	1,8	2	-	3,8	164º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	0,9	2,8	-	3,7	165º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,1	1,6	-	3,7	166º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	2,8	-	3,7	167º	Classificado
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	0,9	2,8	-	3,7	168º	Classificado

353	MARIA CELIA SODRÉ	0,9	2,8	-	3,7	169º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	2,1	1,6	-	3,7	170º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	0,9	2,8	-	3,7	171º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	0,6	2	1	3,6	172º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	1,2	2,4	-	3,6	173º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	1,2	2,4	-	3,6	174º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	175º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	176º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	1,2	2,4	-	3,6	177º	Classificado
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	1,2	2,4	-	3,6	178º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	1,2	2,4	-	3,6	179º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	1,2	2,4	-	3,6	180º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	1,2	2,4	-	3,6	181º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	1,2	2,4	-	3,6	182º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	183º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	0,3	3,2	-	3,5	184º	Classificado
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	1,5	2	-	3,5	185º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	1,5	2	-	3,5	186º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	1,5	2	-	3,5	187º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	1,5	2	-	3,5	188º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	0,9	2,4	-	3,3	189º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	0,9	2,4	-	3,3	190º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	1,2	2	-	3,2	191º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	1,2	2	-	3,2	192º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	1,2	2	-	3,2	193º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	1,2	2	-	3,2	194º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	1,2	2	-	3,2	195º	Classificado
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	1,2	2	-	3,2	196º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	197º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	1,2	2	-	3,2	198º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	1,2	2	-	3,2	199º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	1,2	2	-	3,2	200º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	1,2	2	-	3,2	201º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	1,2	2	-	3,2	202º	Classificado
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	1,5	1,6	-	3,1	203º	Classificado
854	FRANCIELI CAETANO	1,5	1,6	-	3,1	204º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,5	1,6	-	3,1	205º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	206º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	0,6	2,4	-	3	207º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	208º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	0,6	2,4	-	3	209º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	0,9	2	-	2,9	210º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	0,9	2	-	2,9	211º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	0,9	2	-	2,9	212º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	0,9	2	-	2,9	213º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0,9	2	-	2,9	214º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	1,2	1,6	-	2,8	215º	Classificado

627	FRANCISLAYNE DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	216º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	1,2	1,6	-	2,8	217º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	218º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	219º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	1,2	1,6	-	2,8	220º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	1,5	1,2	-	2,7	221º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	1,8	0,8	-	2,6	222º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	0,6	2	-	2,6	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	1,2	1,2	-	2,4	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	1,2	1,2	-	2,4	225º	Classificado
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	1,2	1,2	-	2,4	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	0,8	-	2,3	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	0,9	1,2	-	2,1	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,2	4	-	5,2	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	2,1	2,8	-	4,9	3º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	2,1	4	-	6,1	1º	Classificado
882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	1,8	3,6	-	5,4	5º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	1,5	3,6	-	5,1	6º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	1,5	3,6	-	5,1	7º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	2,1	2,8	-	4,9	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	1,8	2,8	-	4,6	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	1,8	2,8	-	4,6	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	1,5	2,4	-	3,9	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	1,2	2	-	3,2	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1,5	3,2	-	4,7	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	0,9	2,8	-	3,7	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	0,9	2,8	-	3,7	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	0,9	2,4	-	3,3	5º	Classificado
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	1,5	1,2	-	2,7	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	-	Ausente

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	0,6	5,6	-	6,2	1º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	0,9	5,2	-	6,1	2º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,9	5,2	-	6,1	3º	Classificado
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	0,3	5,6	-	5,9	4º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	0,3	5,6	-	5,9	5º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	6º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	7º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0	5,6	-	5,6	8º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	0,3	5,2	-	5,5	9º	Classificado
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	0,6	4,8	-	5,4	10º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	0	5,2	-	5,2	11º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	0	5,2	-	5,2	12º	Classificado

1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	0,3	4,8	-	5,1	13º	Classificado
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	0,3	4,8	-	5,1	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	0,3	4,8	-	5,1	15º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	0,3	4,8	-	5,1	16º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	0	4,8	-	4,8	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	0	4	-	4	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	1º	Classificado
540	GEAZY ALVES LACERDA	1,5	5,2	-	6,7	2º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	3º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	2,1	4,4	-	6,5	4º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,8	4,4	-	6,2	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	1,8	3,2	-	5	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	0,9	4	-	4,9	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	1,2	2,8	-	4	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	1,2	2,8	-	4	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE PcD – COLÍDER / MT, conforme segue:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	3º	Aprovado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	4º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	5º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	6º	Classificado

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	1º	Aprovado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	2º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	3º	Classificado

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,9	5,2	-	6,1	1º	Classificado

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	1º	Classificado

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAIS ADRIANA DA SILVA – MATRÍCULA: 5993

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº: **052/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.216,47 (nove mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 22/12/2021

SECRETARIA: Educação.

REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, RESOLVE DIVULGAR **A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT, conforme segue:**

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	2,4	4,8	2	9,2	1º	Aprovado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	2,4	4,8	2	9,2	2º	Aprovado
781	ADRIANA SARDELLI	2,1	4,8	2	8,9	3º	Aprovado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2,1	4,8	2	8,9	4º	Aprovado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	2,1	4,8	2	8,9	5º	Aprovado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2,4	4,4	2	8,8	6º	Aprovado
1190	JANA RUBIA COLHADO	2,4	4,4	2	8,8	7º	Aprovado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2,4	4,4	2	8,8	8º	Aprovado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	2,4	4,4	2	8,8	9º	Aprovado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	2,4	4,4	2	8,8	10º	Aprovado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,4	4,4	2	8,8	11º	Aprovado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	1,8	4,8	2	8,6	12º	Aprovado
769	SOLANGE LEITE VILLA	1,8	4,8	2	8,6	13º	Aprovado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,8	4,8	2	8,6	14º	Aprovado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	2,1	4,4	2	8,5	15º	Aprovado
163	LUZIA HERRERO SANTI	2,1	4,4	2	8,5	16º	Aprovado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	2,1	4,4	2	8,5	17º	Aprovado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	2,1	4,4	2	8,5	18º	Aprovado
454	NADIA MARIA VILLA	2,1	4,4	2	8,5	19º	Aprovado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	2,4	4	2	8,4	20º	Aprovado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	2,4	4	2	8,4	21º	Aprovado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	2,4	4	2	8,4	22º	Aprovado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	2,4	4	2	8,4	23º	Aprovado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,4	4	2	8,4	24º	Aprovado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	2,4	4	2	8,4	25º	Aprovado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	26º	Aprovado
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	2,4	4	2	8,4	27º	Aprovado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	1,8	4,4	2	8,2	28º	Aprovado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	1,8	4,4	2	8,2	29º	Aprovado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	1,8	4,4	2	8,2	30º	Aprovado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	2,1	4	2	8,1	31º	Aprovado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,1	4	2	8,1	32º	Aprovado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	2,1	4	2	8,1	33º	Aprovado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	2,1	4	2	8,1	34º	Aprovado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	2,1	4	2	8,1	35º	Aprovado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	2,1	4	2	8,1	36º	Aprovado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	2,1	4	2	8,1	37º	Aprovado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	2,1	4	2	8,1	38º	Aprovado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	2,1	4	2	8,1	39º	Aprovado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	2,4	3,6	2	8	40º	Aprovado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	2,4	3,6	2	8	41º	Aprovado
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	1,8	5,2	1	8	42º	Aprovado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	2,4	3,6	2	8	43º	Aprovado
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,4	3,6	2	8	44º	Aprovado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	2,4	3,6	2	8	45º	Aprovado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	2,4	3,6	2	8	46º	Aprovado
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	2,4	3,6	2	8	47º	Aprovado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,8	4	2	7,8	48º	Aprovado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,8	4	2	7,8	49º	Aprovado
522	PAULA LUANA BATISTA	1,8	4	2	7,8	50º	Aprovado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	1,8	4	2	7,8	51º	Aprovado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,8	4	2	7,8	52º	Aprovado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	1,8	4	2	7,8	53º	Aprovado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	54º	Aprovado
874	GEZILDA DOS SANTOS	2,1	3,6	2	7,7	55º	Aprovado
636	CLEUSA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	56º	Aprovado
350	ELZA BERNARDO	2,1	3,6	2	7,7	57º	Aprovado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	2,1	3,6	2	7,7	58º	Aprovado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	2,1	3,6	2	7,7	59º	Aprovado
745	KERLIS BARBIERO	2,1	3,6	2	7,7	60º	Aprovado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	2,1	3,6	2	7,7	61º	Aprovado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	62º	Aprovado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	2,1	3,6	2	7,7	63º	Aprovado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	2,4	3,2	2	7,6	64º	Aprovado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	2,4	3,2	2	7,6	65º	Aprovado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,4	3,2	2	7,6	66º	Aprovado
67	JULIANA FRAPORTI	2,4	3,2	2	7,6	67º	Classificado
329	GLEICIANE ALVES	2,4	3,2	2	7,6	68º	Classificado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,5	4	2	7,5	69º	Classificado

527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	2,1	4,4	1	7,5	70º	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	1,5	4	2	7,5	71º	Classificado
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	2,1	4,4	1	7,5	72º	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	2,4	4	1	7,4	73º	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	1,8	3,6	2	7,4	74º	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	1,8	3,6	2	7,4	75º	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,8	3,6	2	7,4	76º	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	2	7,4	77º	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,8	3,6	2	7,4	78º	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	2,1	3,2	2	7,3	79º	Classificado
900	DIRCIANE JONER	2,1	3,2	2	7,3	80º	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	2,1	3,2	2	7,3	81º	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	1,5	4,8	1	7,3	82º	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	2,1	3,2	2	7,3	83º	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	2,1	3,2	2	7,3	84º	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	85º	Aprovado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,1	3,2	2	7,3	86º	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	1,2	4	2	7,2	87º	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	2,4	2,8	2	7,2	88º	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	89º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	90º	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	91º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	92º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	93º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	94º	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	95º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	96º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	97º	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	98º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	99º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	100º	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	101º	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	102º	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	103º	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	104º	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	105º	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,8	3,2	2	7	106º	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	107º	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	108º	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	109º	Classificado

1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	110º	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	111º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	112º	Classificado
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	113º	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	114º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	115º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	116º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	117º	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	118º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	120º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	121º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	122º	Aprovado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	123º	Classificado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	1,8	2,8	2	6,6	128º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	1,8	2,8	2	6,6	129º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,8	2,8	2	6,6	130º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	131º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇAO	2,1	2,4	2	6,5	132º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	133º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	134º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	135º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	136º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	137º	Classificado
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	139º	Classificado
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,5	2,8	2	6,3	140º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	1,5	2,8	2	6,3	141º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	142º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	2,1	3,2	1	6,3	143º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	2,1	3,2	1	6,3	144º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	1,5	2,8	2	6,3	145º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	1,8	2,4	2	6,2	146º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,8	2,4	2	6,2	147º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	1,2	4	1	6,2	148º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	1,8	2,4	2	6,2	149º	Classificado

343	RENATA APARECIDA MODAELLI	1,8	2,4	2	6,2	150º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	1,8	2,4	2	6,2	151º	Classificado
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	2,1	2	2	6,1	152º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	2,1	2	2	6,1	153º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	154º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	2,1	2	2	6,1	155º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	2,1	2	2	6,1	156º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,2	2,8	2	6	157º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,2	2,8	2	6	158º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,8	3,2	1	6	159º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,2	2,8	2	6	160º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,2	2,8	2	6	161º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	2,1	2,8	1	5,9	162º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	2,4	2	5,9	163º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	1	5,9	164º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	1,5	2,4	2	5,9	165º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	2,1	2,8	1	5,9	166º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,5	2,4	2	5,9	167º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	168º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	1,5	4,4	-	5,9	169º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	1,8	2	2	5,8	170º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	0,9	2,8	2	5,7	171º	Classificado
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	172º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	173º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,9	2,8	2	5,7	174º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	2,1	3,6	-	5,7	175º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	0,9	2,8	2	5,7	176º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,2	2,4	2	5,6	177º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	1,2	2,4	2	5,6	178º	Classificado
367	DALILA CERIACO FERNANDES	1,2	2,4	2	5,6	179º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,2	2,4	2	5,6	180º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,8	2,8	1	5,6	181º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	182º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,5	2	2	5,5	183º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	1,5	2	2	5,5	184º	Classificado
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	185º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	1,5	4	-	5,5	186º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	187º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	188º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado

97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,8	1,6	2	5,4	190º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	1	5,3	191º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	2,1	3,2	-	5,3	192º	Classificado
68	ROSENILDA MULINARI	1,2	2	2	5,2	193º	Classificado
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	1,5	3,6	-	5,1	194º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	195º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	196º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	203º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	204º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	206º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	207º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	208º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	209º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	213º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	214º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	215º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	1	4,6	218º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	219º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	223º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0,9	3,2	-	4,1	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	230º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	231º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	232º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	1,5	2,4	-	3,9	239º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	242º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	244º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	245º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	248º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	249º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	250º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
256	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	257º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	258º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	0,9	2	-	2,9	259º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	1,2	1,6	-	2,8	260º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	1,5	1,2	-	2,7	261º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,2	1,2	-	2,4	262º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	0,9	1,2	-	2,1	263º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	0,6	1,2	-	1,8	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	2	2	-	Eliminado
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	2	2	-	Eliminado
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	2	2	-	Eliminado
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1	1	-	Eliminado
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	1	1	-	Eliminado
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	1	1	-	Eliminado
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente

1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	2,4	4,4	2	8,8	1º	Aprovado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2,1	3,6	2	7,7	2º	Aprovado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,5	4	2	7,5	3º	Aprovado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,8	3,6	2	7,4	4º	Aprovado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	2,1	3,2	2	7,3	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	6º	Classificado
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	10º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	11º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	-	3,7	12º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	-	-	1	1	-	Eliminado
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	2,1	3,6	2	7,7	1º	Aprovado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	2,1	3,2	2	7,3	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2,1	2,4	2	6,5	1º	Classificado
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	1,8	2	-	3,8	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	2,1	5,2	2	9,3	1º	Aprovado
820	MARCELO DA SILVA	2,1	4	2	8,1	2º	Classificado
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	13º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	1,5	1,6	1	4,1	16º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	1,2	2,8	-	4	17º	Classificado
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	2,1	2,4	1	5,5	1º	Aprovado
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	1,5	2,8	1	5,3	2º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	2	2	-	Eliminado
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	2,4	4	2	8,4	2º	Aprovado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,8	4,4	2	8,2	3º	Aprovado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,8	4,4	2	8,2	4º	Aprovado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,5	4,4	2	7,9	5º	Aprovado
697	JULIANA MACHADO	2,4	3,2	2	7,6	6º	Aprovado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,8	3,6	2	7,4	7º	Classificado
50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	1,2	2,8	-	4	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	0,9	1,6	-	2,5	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2,4	5,6	2	10	1º	Aprovado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,8	5,6	2	9,4	2º	Aprovado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	1,5	5,6	2	9,1	3º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	2,1	5,6	1	8,7	4º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	1,8	5,6	1	8,4	5º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,8	5,6	2	9,4	1º	Aprovado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	2,4	3,6	2	8	2º	Aprovado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,5	4	2	7,5	3º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	6º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	1,8	2	2	5,8	9º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

952	PATRICK GODOI	0,6	4	1	5,6	10º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	1,5	2,8	1	5,3	11º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	1,8	2,4	1	5,2	12º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,5	1,6	2	5,1	13º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	0,3	2,8	2	5,1	14º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	1,5	3,2	-	4,7	15º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	2,1	2,4	-	4,5	16º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	3,2	-	4,4	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1,5	1,6	1	4,1	18º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1,5	1,2	1	3,7	19º	Classificado
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	1,5	2	-	3,5	20º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	21º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	0,9	1,2	1	3,1	22º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	0,6	1,6	-	2,2	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	0,6	0	-	0,6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	2,4	2	2	6,4	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	2,1	3,2	1	6,3	3º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	2,1	3,2	-	5,3	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	5º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,2	2,4	1	4,6	6º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	7º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	1º	Aprovado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,8	3,2	2	7	2º	Classificado
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,8	2,4	2	6,2	3º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	1,8	3,2	1	6	4º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	1,2	2	-	3,2	5º	Classificado

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,8	4	2	7,8	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	2,1	2	1	5,1	8º	Classificado
984	JULIO CESAR VERSORI	0,6	2	1	3,6	9º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	1,2	2,4	-	3,6	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	2	2	-	Eliminado
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1094	JEAN CARLOS SANTI	1,5	4,8	1	7,3	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	2,1	3,2	1	6,3	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	1,2	3,2	-	4,4	2º	Classificado

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
561	ÉVERSON WOLF	1,8	5,2	2	9	1º	Classificado
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	2º	Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
967	LARISSA PEREIRA DIAS	1,8	4	2	7,8	1º	Classificado
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	1,5	3,2	-	4,7	3º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	1,2	0,4	2	3,6	2º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	1,8	1,6	-	3,4	3º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	2	-	2,9	4º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	0,3	2,4	-	2,7	5º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	1º	Classificado

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	2,1	4,4	2	8,5	1º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	0,9	2	2	4,9	2º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
602	JOYCE MARIA MARQUES	1,8	2,4	2	6,2	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	1,8	1,6	1	4,4	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	-	Ausente

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Aprovado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	2,1	2	2	6,1	2º	Aprovado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	1,2	1,6	2	4,8	3º	Aprovado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	1,8	0,8	2	4,6	4º	Aprovado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	1,5	2	1	4,5	5º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	1,8	1,6	1	4,4	6º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	1,8	1,6	1	4,4	7º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	1,8	2,4	-	4,2	8º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	9º	Classificado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,9	2	1	3,9	10º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,5	2	-	3,5	11º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	12º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	1,5	1,6	-	3,1	13º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	1,2	1,6	-	2,8	14º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	1,2	1,6	-	2,8	15º	Classificado
815	FABIO SOARES FERREIRA	1,5	1,2	-	2,7	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	1,2	1,2	-	2,4	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,9	0,8	-	1,7	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	-	Ausente

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1244	MARCELO HENRIQUE	1,8	1,2	1	4	1º	Aprovado
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	1,2	2,4	-	3,6	2º	Aprovado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1,2	1,6	-	2,8	4º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	1,5	1,2	-	2,7	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,2	0,8	-	2	7º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,6	-	1,9	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,8	5,6	-	7,4	2º	Aprovado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	2,1	5,2	-	7,3	3º	Aprovado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,8	4,4	1	7,2	4º	Aprovado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,8	4,4	1	7,2	5º	Aprovado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	6º	Aprovado
177	SANDRA CRISTINA COUTO	1,5	5,6	-	7,1	7º	Aprovado
956	ROSELI LEMOS NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,8	5,2	-	7	15º	Aprovado
479	ROSELI DOS SANTOS	1,5	4,4	1	6,9	16º	Aprovado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,5	4,4	1	6,9	17º	Classificado
362	LUZIA SOBOLESKI	2,1	4,8	-	6,9	18º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	1,8	4,8	-	6,6	22º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	1,8	4,8	-	6,6	23º	Classificado
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,8	4,8	-	6,6	24º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	1,2	5,2	-	6,4	26º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33º	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	0,9	5,2	-	6,1	40º	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	2,1	4	-	6,1	41º	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	1,5	3,6	1	6,1	42º	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	43º	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	0,9	5,2	-	6,1	44º	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	1,2	4,8	-	6	45º	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	1,2	4,8	-	6	46º	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	1,2	4,8	-	6	47º	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	48º	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	49º	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	1,5	4,4	-	5,9	50º	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	51º	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	1,5	4,4	-	5,9	52º	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	1,5	4,4	-	5,9	53º	Classificado
950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	1,8	4	-	5,8	54º	Classificado
895	MARLENE GAIO	1,8	4	-	5,8	55º	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	1,8	4	-	5,8	56º	Classificado
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,8	4	-	5,8	57º	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	1,8	4	-	5,8	58º	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	59º	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	0,9	4,8	-	5,7	60º	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	1,2	4,4	-	5,6	61º	Classificado
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	1,2	4,4	-	5,6	62º	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	63º	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	1,2	4,4	-	5,6	64º	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	65º	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	1,5	4	-	5,5	66º	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	1,5	4	-	5,5	67º	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	1,5	4	-	5,5	68º	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	1,5	4	-	5,5	69º	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	0,6	4,8	-	5,4	70º	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	0,9	4,4	-	5,3	71º	Classificado
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,9	4,4	-	5,3	72º	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	0,9	4,4	-	5,3	73º	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	1,2	4	-	5,2	74º	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	1,2	4	-	5,2	75º	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	1,2	4	-	5,2	76º	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	1,5	3,6	-	5,1	77º	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	78º	Classificado

948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,5	3,6	-	5,1	79º	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	80º	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	1,5	3,6	-	5,1	81º	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	1,5	3,6	-	5,1	82º	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	83º	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	84º	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	1,2	3,6	-	4,8	85º	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	0,3	4,4	-	4,7	86º	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,5	3,2	-	4,7	87º	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	2,1	2,4	-	4,5	88º	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2,1	2,4	-	4,5	89º	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	0,9	3,2	-	4,1	90º	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	91º	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	1,8	2	-	3,8	92º	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,9	2,4	-	3,3	93º	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	1,2	2	-	3,2	94º	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	1,2	1,2	-	2,4	95º	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	-	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,5	5,2	1	7,7	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	1,5	4,4	-	5,9	2º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	1,5	4,8	-	6,3	1º	Aprovado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,2	4,8	-	6	2º	Aprovado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	1,5	4	-	5,5	3º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	1,5	3,6	1	6,1	1º	Classificado
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	1,8	4	-	5,8	2º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	1,2	4	-	5,2	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	MARTA HELENA ABRA	1,5	4,4	2	7,9	1º	Aprovado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	1,5	5,2	1	7,7	2º	Aprovado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	2,1	4,4	1	7,5	3º	Aprovado
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	1,8	5,6	-	7,4	4º	Aprovado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	2,1	5,2	-	7,3	5º	Aprovado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	2,1	5,2	-	7,3	6º	Aprovado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	1,8	4,4	1	7,2	7º	Aprovado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	2,1	4,8	-	6,9	15º	Aprovado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	1,2	5,6	-	6,8	16º	Classificado
255	NELI FEITOSA	2,4	4,4	-	6,8	17º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,2	5,6	-	6,8	18º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,5	5,2	-	6,7	22º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	1,5	5,2	-	6,7	23º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Prefeitura de COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio é a Nossa Gente

310	LUCIENE GUIOTI	1,5	5,2	-	6,7	24º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	1,8	4,4	-	6,2	40º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	1,2	4,4	-	5,6	47º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	1,2	4,4	-	5,6	48º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	1,5	4	-	5,5	49º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1,5	4	-	5,5	50º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	51º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	1,5	4	-	5,5	52º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	1,5	4	-	5,5	53º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	1,8	3,6	-	5,4	54º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	1,8	3,6	-	5,4	55º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	0,6	4,8	-	5,4	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	0,9	4,4	-	5,3	57º	Classificado
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	0,9	4,4	-	5,3	58º	Classificado
318	ANA LUCIA SELESTINO	1,2	4	-	5,2	59º	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	0,6	4,4	-	5	60º	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	0,9	4	-	4,9	61º	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	62º	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	1,2	3,6	-	4,8	63º	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	1,2	3,6	-	4,8	64º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	65º	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0,9	3,2	-	4,1	66º	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	1,2	2,8	-	4	67º	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	1,2	2,8	-	4	68º	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	0,9	2,8	-	3,7	69º	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	0,9	2,8	-	3,7	70º	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	71º	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,6	2,8	-	3,4	72º	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	0,9	2,4	-	3,3	73º	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	0,6	2,4	-	3	74º	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,8	4,8	-	6,6	1º	Aprovado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	1,8	4,8	-	6,6	2º	Classificado
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	Ausente

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	1,5	4	-	5,5	1º	Aprovado

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,8	4,8	-	6,6	1º	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	1,8	3,6	-	5,4	2º	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3º	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6º	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado

283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8º	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9º	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10º	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11º	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14º	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15º	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16º	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17º	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18º	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	2,4	5,2	1	8,6	1º	Aprovado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	1,8	4	2	7,8	2º	Aprovado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	2,1	4,8	-	6,9	3º	Aprovado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	1,8	4	1	6,8	4º	Aprovado
753	VALDELICE DA SILVA	1,5	4	1	6,5	5º	Aprovado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	6º	Aprovado
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	1,5	4	1	6,5	7º	Aprovado
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2,1	4,4	-	6,5	8º	Aprovado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,8	3,6	1	6,4	9º	Aprovado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	10º	Aprovado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,8	3,6	1	6,4	11º	Aprovado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,2	3,2	2	6,4	12º	Aprovado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	2,4	4	-	6,4	13º	Aprovado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	1,8	3,6	1	6,4	14º	Aprovado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	1,8	4,4	-	6,2	15º	Aprovado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	0,6	3,6	2	6,2	16º	Aprovado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	2,1	4	-	6,1	17º	Aprovado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	0,9	5,2	-	6,1	18º	Aprovado
887	LORACI GONÇALVES	1,2	2,8	2	6	19º	Aprovado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	1,8	3,2	1	6	20º	Aprovado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	21º	Classificado
957	THAUANY LEMOS NEVES	2,4	3,6	-	6	22º	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	23º	Classificado

432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	24º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	25º	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26º	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27º	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28º	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29º	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30º	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	31º	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	32º	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	33º	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	34º	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	35º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,8	2,8	1	5,6	36º	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	1	5,6	37º	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	38º	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	39º	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	40º	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	41º	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	42º	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	43º	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	44º	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	45º	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	46º	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	47º	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	48º	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	49º	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	50º	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	51º	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	52º	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	53º	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	54º	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	55º	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	56º	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	57º	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	58º	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	59º	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	60º	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	61º	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	62º	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	63º	Classificado

714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	1,5	3,6	-	5,1	64º	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,5	3,6	-	5,1	65º	Classificado
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	1,5	3,6	-	5,1	66º	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,5	3,6	-	5,1	67º	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	68º	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	69º	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	70º	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	71º	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	72º	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	73º	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,8	3,2	-	5	74º	Classificado
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	1,8	3,2	-	5	75º	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	1,8	3,2	-	5	76º	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	1,8	3,2	-	5	77º	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	1,8	3,2	-	5	78º	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	1,8	3,2	-	5	79º	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,5	2,4	1	4,9	80º	Classificado
870	KEITIANE PAZIM	2,1	2,8	-	4,9	81º	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	2,1	2,8	-	4,9	82º	Classificado
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,2	3,6	-	4,8	83º	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,2	3,6	-	4,8	84º	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	2,4	2,4	-	4,8	85º	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,2	3,6	-	4,8	86º	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	1,2	3,6	-	4,8	87º	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	1,2	3,6	-	4,8	88º	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	1,5	3,2	-	4,7	89º	Classificado
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	90º	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	1,5	3,2	-	4,7	91º	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	1,5	3,2	-	4,7	92º	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	1,5	3,2	-	4,7	93º	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,5	3,2	-	4,7	94º	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	1,5	3,2	-	4,7	95º	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,5	3,2	-	4,7	96º	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	1,5	3,2	-	4,7	97º	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,8	2,8	-	4,6	98º	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,8	2,8	-	4,6	99º	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,8	2,8	-	4,6	100º	Classificado
118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	101º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	1,8	2,8	-	4,6	102º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	1,8	2,8	-	4,6	103º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	104º	Classificado

1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	1,8	2,8	-	4,6	105º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	106º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	2,1	2,4	-	4,5	107º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	2,1	2,4	-	4,5	108º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	2,1	2,4	-	4,5	109º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	0,9	3,6	-	4,5	110º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	0,9	3,6	-	4,5	111º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	1,2	3,2	-	4,4	112º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	1,2	3,2	-	4,4	113º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	1,2	3,2	-	4,4	114º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,2	3,2	-	4,4	115º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	1,2	3,2	-	4,4	116º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,2	3,2	-	4,4	117º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,2	3,2	-	4,4	118º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,2	3,2	-	4,4	119º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	1,2	3,2	-	4,4	120º	Classificado
514	MILENA DA SILVA GONZALES	1,2	3,2	-	4,4	121º	Classificado
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	1,5	2,8	-	4,3	122º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,5	2,8	-	4,3	123º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	124º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	125º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	126º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	127º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	1,5	2,8	-	4,3	128º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	1,5	2,8	-	4,3	129º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	1,8	2,4	-	4,2	130º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	1,8	2,4	-	4,2	131º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	1,8	2,4	-	4,2	132º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	1,8	2,4	-	4,2	133º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,9	3,2	-	4,1	134º	Classificado
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	0,9	3,2	-	4,1	135º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	2,1	2	-	4,1	136º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	2,1	2	-	4,1	137º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	1,8	1,2	1	4	138º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	1,2	2,8	-	4	139º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	1,2	2,8	-	4	140º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	1,2	2,8	-	4	141º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	1,2	2,8	-	4	142º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	1,2	2,8	-	4	143º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	1,2	2,8	-	4	144º	Classificado

958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	1,2	2,8	-	4	145º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	1,2	2,8	-	4	146º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	147º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	1,2	2,8	-	4	148º	Classificado
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	1,2	2,8	-	4	149º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	150º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	151º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	1,5	2,4	-	3,9	152º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	153º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	154º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	155º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	1,5	2,4	-	3,9	156º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	1,5	2,4	-	3,9	157º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	1,5	2,4	-	3,9	158º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	159º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	2,4	-	3,9	160º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,5	2,4	-	3,9	161º	Classificado
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	162º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	1,8	2	-	3,8	163º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	1,8	2	-	3,8	164º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	0,9	2,8	-	3,7	165º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,1	1,6	-	3,7	166º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	2,8	-	3,7	167º	Classificado
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	0,9	2,8	-	3,7	168º	Classificado
353	MARIA CELIA SODRÉ	0,9	2,8	-	3,7	169º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	2,1	1,6	-	3,7	170º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	0,9	2,8	-	3,7	171º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	0,6	2	1	3,6	172º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	1,2	2,4	-	3,6	173º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	1,2	2,4	-	3,6	174º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	175º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	176º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	1,2	2,4	-	3,6	177º	Classificado
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	1,2	2,4	-	3,6	178º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	1,2	2,4	-	3,6	179º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	1,2	2,4	-	3,6	180º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	1,2	2,4	-	3,6	181º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	1,2	2,4	-	3,6	182º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	183º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	0,3	3,2	-	3,5	184º	Classificado

1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	1,5	2	-	3,5	185º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	1,5	2	-	3,5	186º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	1,5	2	-	3,5	187º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	1,5	2	-	3,5	188º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	0,9	2,4	-	3,3	189º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	0,9	2,4	-	3,3	190º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	1,2	2	-	3,2	191º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	1,2	2	-	3,2	192º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	1,2	2	-	3,2	193º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	1,2	2	-	3,2	194º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	1,2	2	-	3,2	195º	Classificado
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	1,2	2	-	3,2	196º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	197º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	1,2	2	-	3,2	198º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	1,2	2	-	3,2	199º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	1,2	2	-	3,2	200º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	1,2	2	-	3,2	201º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	1,2	2	-	3,2	202º	Classificado
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	1,5	1,6	-	3,1	203º	Classificado
854	FRANCIELI CAETANO	1,5	1,6	-	3,1	204º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,5	1,6	-	3,1	205º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	206º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	0,6	2,4	-	3	207º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	208º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	0,6	2,4	-	3	209º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	0,9	2	-	2,9	210º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	0,9	2	-	2,9	211º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	0,9	2	-	2,9	212º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	0,9	2	-	2,9	213º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0,9	2	-	2,9	214º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	1,2	1,6	-	2,8	215º	Classificado
627	FRANCISLAYNE DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	216º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	1,2	1,6	-	2,8	217º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	218º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	219º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	1,2	1,6	-	2,8	220º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	1,5	1,2	-	2,7	221º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	1,8	0,8	-	2,6	222º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	0,6	2	-	2,6	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	1,2	1,2	-	2,4	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	1,2	1,2	-	2,4	225º	Classificado

1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	1,2	1,2	-	2,4	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	0,8	-	2,3	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	0,9	1,2	-	2,1	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,2	4	-	5,2	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	2,1	2,8	-	4,9	3º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	2,1	4	-	6,1	1º	Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	1,8	3,6	-	5,4	5º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	1,5	3,6	-	5,1	6º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	1,5	3,6	-	5,1	7º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	2,1	2,8	-	4,9	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	1,8	2,8	-	4,6	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	1,8	2,8	-	4,6	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	1,5	2,4	-	3,9	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	1,2	2	-	3,2	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	-	Ausente

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1,5	3,2	-	4,7	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	0,9	2,8	-	3,7	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	0,9	2,8	-	3,7	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	0,9	2,4	-	3,3	5º	Classificado
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	1,5	1,2	-	2,7	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	-	Ausente

035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	0,6	5,6	-	6,2	1º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	0,9	5,2	-	6,1	2º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,9	5,2	-	6,1	3º	Classificado
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	0,3	5,6	-	5,9	4º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	0,3	5,6	-	5,9	5º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	6º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	0,6	5,2	-	5,8	7º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0	5,6	-	5,6	8º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	0,3	5,2	-	5,5	9º	Classificado

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colider – Mato Grosso
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	0,6	4,8	-	5,4	10º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	0	5,2	-	5,2	11º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	0	5,2	-	5,2	12º	Classificado
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	0,3	4,8	-	5,1	13º	Classificado
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	0,3	4,8	-	5,1	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	0,3	4,8	-	5,1	15º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	0,3	4,8	-	5,1	16º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	0	4,8	-	4,8	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	0	4	-	4	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	1º	Classificado
540	GEAZY ALVES LACERDA	1,5	5,2	-	6,7	2º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	3º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	2,1	4,4	-	6,5	4º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,8	4,4	-	6,2	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	1,8	3,2	-	5	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	0,9	4	-	4,9	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	1,2	2,8	-	4	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	1,2	2,8	-	4	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 07 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo
Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2022

PORTARIA Nº007/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 005/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou a Servidora **Adina da Silva, matricula nº. 62-2, concedeu complementação de vencimento e** gratificação de 30% (trinta por Cento), **para exercer o Cargo de** Diretora da Escola Municipal Raquel de Queiroz.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/GP/2022

DECRETO Nº 004/GP/2022, 07 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor Jose Augusto Balhs, servidor público municipal, Engenheiro Agronomo e cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Senhor **Jose Augusto Balhs,** Servidor Público Municipal, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.333/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 **de janeiro de 2022, às 08h00min,** no Departamento de Licitação a Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 07 de Janeiro de 2022.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 002/GP/2022

DECRETO Nº 002/GP/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de readequação do percentual concedido a título de gratificação pelo exercício de atividades especiais dos cargos de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar e observando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão e considerando a necessidade e o equilíbrio nas contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica normatizado os critérios para o pagamento de gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar.

Art. 2º- A gratificação para a função de **Coordenador Pedagógico Escolar** será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado, 40 horas na seguinte proporção:

NÚMERO DE ALUNOS	PORCENTAGEM
ATÉ 200 ALUNOS POR COORDENADOR	20%
DE 201 A 300 ALUNOS POR COORDENADOR	25%
ACIMA DE 300 ALUNOS POR COORDENADOR	30%

Parágrafo primeiro: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo que solicitou redução de carga horária para 30 horas, ficará apenas com a gratificação.

Parágrafo segundo: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo Magistério 30 horas, receberá a complementação de 10 horas e gratificação.

Art. 3º- A gratificação para a função de Diretor Escolar será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado 40 horas na seguinte proporção:

CARGO	PORCENTAGEM
DIRETOR I – ATÉ 299 ALUNOS	30%
DIRETOR II -300 A 599 ALUNOS	40%
DIRETOR III - ACIMA DE 600	50%

Parágrafo primeiro: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do Professor Graduado 40 horas.

Parágrafo segundo: O Diretor Escolar efetivo que solicitou redução de carga horária para 30 horas, ficará apenas com a gratificação.

Parágrafo terceiro: O Diretor Escolar efetivo 30 horas, receberá a complementação de 10 horas e gratificação.

Parágrafo quarto: Tratando-se de cargo de Diretor Escolar ocupado por profissional da educação contratado, não efetivo, aplicam-se as disposições do *caput* e parágrafos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 4º-A gratificação para a Função de Secretário Escolar terá como Base o Vencimento inicial do cargo de Agente Administrativo, 40 horas, na seguinte proporção:

PORCENTAGEM	CARGO
30%	Secretário I - Até 300 alunos
40%	Secretário II - 301 a 600 alunos
50%	Secretário III - Acima de 600 alunos

Parágrafo único: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do **cargo de Agente Administrativo, 40 horas**.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GP/2022

PORTARIA Nº013/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 009/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou a Servidora **Sandra Claudio da Silva Mergener,** matricula nº. 6.449-19, concedeu complementação de vencimento e gratificação de 40% (quarenta por Cento), **para exercer o Cargo de** Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/ADM/2022

PORTARIA Nº 001/ADM/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Paulo Adriano de Jesus,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 7367, partir do dia **13 de janeiro a 11 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 06/01/2021 a 05/01/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GP/2022

PORTARIA Nº012/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 006/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou a Servidora **Neuci Candido da Silva,** matricula nº. 2719-2 e concedeu gratificação de 50% (cinquenta por Cento), para exercer o Cargo de Diretora na Escola Municipal Bom Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GP/2022

PORTARIA Nº014/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 008/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou o Servidor **Paulinelli Bonetto da Silva,** matricula nº. 2.822-9, concedeu complementação de vencimento e gratificação de 30% (trinta por Cento), **para exercer o Cargo de** Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GP/2022

PORTARIA Nº011/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 010/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou a Servidora **Marinete Vieira Fuzari,** matricula nº. 2.535-1, concedeu complementação de vencimento e gratificação de 30% (trinta por Cento), **para exercer o Cargo de** Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GP/2022

PORTARIA Nº010/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 292/GP/2021, de 09 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora **Joice Kelli Didone da Costa,** matricula nº. 6427-1 e concedeu gratificação de 40%(quarenta por cento)**,** *para exercer o Cargo de* Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2022

PORTARIA Nº009/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 011/GP/2020, de 10 de janeiro de 2020, que nomeou a Servidora **Ivanilda Rodrigues dos Santos,** matricula nº. 1.529-1 e concedeu gratificação de 30% (trinta por Cento), para exercer o Cargo de Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passo**s**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/2022

PORTARIA Nº008/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 200/GP/2021, de 12 de abril de 2021, que nomeou a Servidora **Andreia Aparecida Kunz,** matricula nº. 6914-4 e concedeu gratificação de 40%(quarenta por cento)**,** *para exercer o Cargo de* Diretora na Escola Municipal Valmir Neumann.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.416.362/0001-93, sediada à Rodovia BR 364, KM 200, s/n, Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis/MT, CEP 78700-000, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade nº 3139038-9 SSP/PR e do CPF nº 513.164.559-04, residente e domiciliada em Avenida Lavapés, nº 728, apto 1100, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

VALOR DO CONTRATO: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 04/01/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/01/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 04/01/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

Servidora: Maria Jose Souza Oliveira

Matricula nº. 2445-1

Cargo: Serviços Gerais

Milton de Souza Amorim, Prefeito Municipal de Colniza/MT, considerando a CI Nº. 010/RH/SMS/2022 e com amparo no Art. 159, da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **convoca** a Servidora **Maria Jose Souza Oliveira**, matricula nº. 2445-1, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a retomar suas atividades laborais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do presente edital.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2022

PORTARIA Nº006/GP/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 126/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Silvana Jorge de Albuquerque,** *matricula nº. 3218-1.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PA-

RA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 26/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA N.º 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1533116-4 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.572.111-56, efetiva no cargo de INSPETOR DE ALUNO II, classe “E”, nível “4”, lotada na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos PROPORCIONAIS contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.03.18831P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2021,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 13 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2021

PORTARIA N.º 024/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. APARECIDO FERNANDES DA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. APARECIDO FERNANDES DA SILVA, DIVORCIADO, portador da cédula de identidade RG n.º 1027091-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 774.651.131-72, efetivo no cargo de VIGIA, classe “B”, nível “3”, lotado no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.02.18829P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 22/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 13 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 25/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO PROGRAMA QUALIFAR-SUS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 015/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 028/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL, matricula 013647, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 013/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 030/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO, matricula 010742, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL LUCINARIA APARECIDA DE LIMA E SILVA no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 017/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 30/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 31/12/2022 do servidor público Municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE, matricula 001040, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 022/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4267/SMS/2021 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/02/2022 a 01/05/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 03/03/2021 a Servidora Pública Municipal ELIZETE FERREIRA DA SILVA, matricula 012559, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde/CAEC -Centro de Atendimento Especializado Covid

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 019/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1136/SMEEL/2022 de 16/11/2021

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 16/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 01/02/2022 a 31/12/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público Municipal MARILDES RIBEIRO DE SOUZA, matricula 012033, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 016/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 025/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal JAQUELINE BRAGA PINTO, matricula 011967, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 023/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 027/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal PRISCILA CANDIDA CAETANO, matricula 013657, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL. no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 018/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3053/SMS/2022 de 16/09/2021

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 01/01/2022 a 31/12/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público Municipal CLOVIS ERICCSON DIAS DE LIMA MOURA, matricula 010781, ocupante do cargo efetivo de PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 022/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4267/SMS/2021 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/01/2022 a 31/03/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2008 a 12/06/2013 a Servidora Pública Municipal LEIDIANA DA SILVA MIRANDA, matricula 010547, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	44º	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 014/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 028/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DELZA MARIA SERAFIM, matricula 000757, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAÚJO no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 020/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4275/SMS/2021 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 03/01/2022 a 02/04/2022 referente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018 a Servidora Pública Municipal ANA GISELIA MATOS, matricula 000467, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2021

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao período apurado até dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 5,0% (cinco por cento), relativo ao período apurado até dezembro de 2019, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O percentual referido no *caput*, do presente artigo:

I - deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu-MT.

II - fica acrescido de 1,5% (um vírgula cinco pontos percentuais), concedido a título de aumento real, para os titulares de cargo de professor, perfazendo um total de 6,5% (seis vírgula cinco pontos percentuais), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica:

I – aos subsídios e/ou vencimentos dos cargos de Prefeito e Vice Prefeito Municipal, de Vereadores e de Secretários Municipais, pelo fato de que a revisão geral anual que trata a presente Lei Complementar refere-se à período até dezembro de 2019, e os referidos cargos tiveram seus subsídios e/ou vencimentos recentemente fixados no exercício financeiro de 2020, para a próxima legislatura;

II - aos vencimentos ou subsídios dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2021, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação; e,

III – ao valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, que deverão ser reajustados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, observadas as regras e normas próprias do respectivo fundo previdenciário.

Art. 3.º Em decorrência das disposições do art. 1.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - a Tabela de Vencimentos e/ou Subsídios, dos cargos de provimento em comissão, constantes do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, conforme estabelecido no ANEXO V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

V - o Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VI - os Vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constantes da Leis Municipais n.ºs 737/2012, 736/2012, 712/2011, 691/2011, 943/2017, 141/1997 (modificada pela Lei Municipal n.º 776/2013), conforme estabelecido no ANEXO VI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante; e,

VII - o Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante da Lei Municipal n.º 1.088/2019, conforme estabelecido no ANEXO VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos ANEXOS VIII e IX, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Parágrafo Único. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e as Tabelas de Vencimentos e/ou Subsídios, com as devidas alterações, do Poder Legislativo deverão ser anexados a presente Lei Complementar durante a tramitação da propositura legislativa na Câmara Municipal.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 095/2021

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 048/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE PÚBLICO - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	983,25	1.376,55	1.769,85
II. 1,04	03 anos	1.022,58	1.431,61	1.840,64
III. 1,08	06 anos	1.061,91	1.486,67	1.911,44
IV. 1,13	09 anos	1.111,07	1.555,50	1.999,93
V. 1,19	12 anos	1.170,07	1.638,09	2.106,12
VI. 1,25	15 anos	1.229,06	1.720,69	2.212,31
VII. 1,32	18 anos	1.297,89	1.817,05	2.336,20
VIII. 1,41	21 anos	1.386,38	1.940,94	2.495,49
IX. 1,50	24 anos	1.474,88	2.064,83	2.654,78
X. 1,53	27 anos	1.504,37	2.106,12	2.707,87
XI. 1,56	30 anos	1.533,87	2.147,42	2.760,97
XII. 1,59	33 anos	1.563,37	2.188,71	2.814,06

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.268,38	1.775,73	2.283,08
II. 1,04	03 anos	1.319,12	1.846,76	2.374,41
III. 1,08	06 anos	1.369,85	1.917,79	2.465,73
IV. 1,13	09 anos	1.433,27	2.006,58	2.579,88
V. 1,19	12 anos	1.509,37	2.113,12	2.716,87
VI. 1,25	15 anos	1.585,48	2.219,67	2.853,86
VII. 1,32	18 anos	1.674,26	2.343,97	3.013,67
VIII. 1,41	21 anos	1.788,42	2.503,78	3.219,15
IX. 1,50	24 anos	1.902,57	2.663,60	3.424,63
X. 1,53	27 anos	1.940,62	2.716,87	3.493,12
XI. 1,56	30 anos	1.978,67	2.770,14	3.561,61
XII. 1,59	33 anos	2.016,72	2.823,41	3.630,10

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.071,72	1.500,41	1.929,10
II. 1,04	03 anos	1.114,59	1.560,42	2.006,26
III. 1,08	06 anos	1.157,46	1.620,44	2.083,42
IV. 1,13	09 anos	1.211,04	1.695,46	2.179,88
V. 1,19	12 anos	1.275,35	1.785,49	2.295,62
VI. 1,25	15 anos	1.339,65	1.875,51	2.411,37
VII. 1,32	18 anos	1.414,67	1.980,54	2.546,41
VIII. 1,41	21 anos	1.511,13	2.115,58	2.720,03
IX. 1,50	24 anos	1.607,58	2.250,61	2.893,64
X. 1,53	27 anos	1.639,73	2.295,62	2.951,52
XI. 1,56	30 anos	1.671,88	2.340,64	3.009,39
XII. 1,59	33 anos	1.704,03	2.385,65	3.067,26

AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**

NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.622,34	2.271,28	2.920,21
II. 1,04	03 anos	1.687,23	2.362,13	3.037,02
III. 1,08	06 anos	1.752,13	2.452,98	3.153,83
IV. 1,13	09 anos	1.833,24	2.566,54	3.299,84
V. 1,19	12 anos	1.930,58	2.702,82	3.475,05
VI. 1,25	15 anos	2.027,93	2.839,10	3.650,27
VII. 1,32	18 anos	2.141,49	2.998,08	3.854,68
VIII. 1,41	21 anos	2.287,50	3.202,50	4.117,50
IX. 1,50	24 anos	2.433,51	3.406,91	4.380,32
X. 1,53	27 anos	2.482,18	3.475,05	4.467,92
XI. 1,56	30 anos	2.530,85	3.543,19	4.555,53
XII. 1,59	33 anos	2.579,52	3.611,33	4.643,14

AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.054,31	2.876,03	3.697,76
II. 1,04	03 anos	2.136,48	2.991,08	3.845,67
III. 1,08	06 anos	2.218,65	3.106,12	3.993,58
IV. 1,13	09 anos	2.321,37	3.249,92	4.178,47
V. 1,19	12 anos	2.444,63	3.422,48	4.400,33
VI. 1,25	15 anos	2.567,89	3.595,04	4.622,20
VII. 1,32	18 anos	2.711,69	3.796,36	4.881,04
VIII. 1,41	21 anos	2.896,58	4.055,21	5.213,84
IX. 1,50	24 anos	3.081,47	4.314,05	5.546,64
X. 1,53	27 anos	3.143,09	4.400,33	5.657,57
XI. 1,56	30 anos	3.204,72	4.486,61	5.768,50
XII. 1,59	33 anos	3.266,35	4.572,89	5.879,44

CONTADOR.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.194,68	7.272,55	9.350,42
II. 1,04	03 anos	5.402,47	7.563,45	9.724,44
III. 1,08	06 anos	5.610,25	7.854,36	10.098,46
IV. 1,13	09 anos	5.869,99	8.217,98	10.565,98
V. 1,19	12 anos	6.181,67	8.654,34	11.127,00
VI. 1,25	15 anos	6.493,35	9.090,69	11.688,03
VII. 1,32	18 anos	6.856,98	9.599,77	12.342,56
VIII. 1,41	21 anos	7.324,50	10.254,30	13.184,10
IX. 1,50	24 anos	7.792,02	10.908,83	14.025,64
X. 1,53	27 anos	7.947,86	11.127,00	14.306,15
XI. 1,56	30 anos	8.103,70	11.345,18	14.586,66
XII. 1,59	33 anos	8.259,54	11.563,36	14.867,17

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	3.907,76	5.470,86	7.033,97
II. 1,04	03 anos	4.064,07	5.689,70	7.315,33
III. 1,08	06 anos	4.220,38	5.908,53	7.596,69
IV. 1,13	09 anos	4.415,77	6.182,08	7.948,38
V. 1,19	12 anos	4.650,23	6.510,33	8.370,42
VI. 1,25	15 anos	4.884,70	6.838,58	8.792,46
VII. 1,32	18 anos	5.158,24	7.221,54	9.284,84
VIII. 1,41	21 anos	5.509,94	7.713,92	9.917,89
IX. 1,50	24 anos	5.861,64	8.206,30	10.550,95
X. 1,53	27 anos	5.978,87	8.370,42	10.761,97
XI. 1,56	30 anos	6.096,11	8.534,55	10.972,99
XII. 1,59	33 anos	6.213,34	8.698,67	11.184,01

CONTROLADOR.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.899,85	6.859,79	8.819,73
II. 1,04	03 anos	5.095,84	7.134,18	9.172,52
III. 1,08	06 anos	5.291,84	7.408,57	9.525,31
IV. 1,13	09 anos	5.536,83	7.751,56	9.966,29

V. 1,19	12 anos	5.830,82	8.163,15	10.495,48
VI. 1,25	15 anos	6.124,81	8.574,74	11.024,66
VII. 1,32	18 anos	6.467,80	9.054,92	11.642,04
VIII. 1,41	21 anos	6.908,79	9.672,30	12.435,82
IX. 1,50	24 anos	7.349,78	10.289,69	13.229,60
X. 1,53	27 anos	7.496,77	10.495,48	13.494,19
XI. 1,56	30 anos	7.643,77	10.701,27	13.758,78
XII. 1,59	33 anos	7.790,76	10.907,07	14.023,37

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.945,15	2.723,21	3.501,27
II. 1,04	03 anos	2.022,96	2.832,14	3.641,32
III. 1,08	06 anos	2.100,76	2.941,07	3.781,37
IV. 1,13	09 anos	2.198,02	3.077,23	3.956,44
V. 1,19	12 anos	2.314,73	3.240,62	4.166,51
VI. 1,25	15 anos	2.431,44	3.404,01	4.376,59
VII. 1,32	18 anos	2.567,60	3.594,64	4.621,68
VIII. 1,41	21 anos	2.742,66	3.839,73	4.936,79
IX. 1,50	24 anos	2.917,73	4.084,82	5.251,91
X. 1,53	27 anos	2.976,08	4.166,51	5.356,94
XI. 1,56	30 anos	3.034,43	4.248,21	5.461,98
XII. 1,59	33 anos	3.092,79	4.329,90	5.567,02

ADVOGADO - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.480,71	6.272,99	8.065,28
II. 1,04	03 anos	4.659,94	6.523,91	8.387,89
III. 1,08	06 anos	4.839,17	6.774,83	8.710,50
IV. 1,13	09 anos	5.063,20	7.088,48	9.113,76
V. 1,19	12 anos	5.332,04	7.464,86	9.597,68
VI. 1,25	15 anos	5.600,89	7.841,24	10.081,60
VII. 1,32	18 anos	5.914,54	8.280,35	10.646,17
VIII. 1,41	21 anos	6.317,80	8.844,92	11.372,04
IX. 1,50	24 anos	6.721,07	9.409,49	12.097,92
X. 1,53	27 anos	6.855,49	9.597,68	12.339,88
XI. 1,56	30 anos	6.989,91	9.785,87	12.581,83
XII. 1,59	33 anos	7.124,33	9.974,06	12.823,79

ANEXO II

Lei Complementar n.º 095/2021

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	983,25	1.229,06	1.474,88
II. 1,04	03 anos	1.022,58	1.278,23	1.533,87
III. 1,08	06 anos	1.061,91	1.327,39	1.592,87
IV. 1,13	09 anos	1.111,07	1.388,84	1.666,61
V. 1,19	12 anos	1.170,07	1.462,58	1.755,10
VI. 1,25	15 anos	1.229,06	1.536,33	1.843,59
VII. 1,32	18 anos	1.297,89	1.622,36	1.946,84
VIII. 1,41	21 anos	1.386,38	1.732,98	2.079,57
IX. 1,50	24 anos	1.474,88	1.843,59	2.212,31
X. 1,53	27 anos	1.504,37	1.880,47	2.256,56
XI. 1,56	30 anos	1.533,87	1.917,34	2.300,81
XII. 1,59	33 anos	1.563,37	1.954,21	2.345,05

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.627,50	1.597,78	1.917,33

II. 1,04	03 anos	1.329,35	1.661,69	1.994,02
III. 1,08	06 anos	1.380,48	1.725,60	2.070,72
IV. 1,13	09 anos	1.444,39	1.805,49	2.166,58
V. 1,19	12 anos	1.521,08	1.901,35	2.281,62
VI. 1,25	15 anos	1.597,78	1.997,22	2.396,66
VII. 1,32	18 anos	1.687,25	2.109,06	2.530,88
VIII. 1,41	21 anos	1.802,29	2.252,86	2.703,44
IX. 1,50	24 anos	1.917,33	2.396,66	2.876,00
X. 1,53	27 anos	1.955,68	2.444,60	2.933,51
XI. 1,56	30 anos	1.994,02	2.492,53	2.991,03
XII. 1,59	33 anos	2.032,37	2.540,46	3.048,55

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.627,50	1.229,06	1.474,88
II. 1,04	03 anos	1.022,58	1.278,23	1.533,87
III. 1,08	06 anos	1.061,91	1.327,39	1.592,87
IV. 1,13	09 anos	1.111,07	1.388,84	1.666,61
V. 1,19	12 anos	1.170,07	1.462,58	1.755,10
VI. 1,25	15 anos	1.229,06	1.536,33	1.843,59
VII. 1,32	18 anos	1.297,89	1.622,36	1.946,84
VIII. 1,41	21 anos	1.386,38	1.732,98	2.079,57
IX. 1,50	24 anos	1.474,88	1.843,59	2.212,31
X. 1,53	27 anos	1.504,37	1.880,47	2.256,56
XI. 1,56	30 anos	1.533,87	1.917,34	2.300,81
XII. 1,59	33 anos	1.563,37	1.954,21	2.345,05

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.071,72	1.339,65	1.607,58
II. 1,04	03 anos	1.114,59	1.393,24	1.671,88
III. 1,08	06 anos	1.157,46	1.446,82	1.736,19
IV. 1,13	09 anos	1.211,04	1.513,80	1.816,57
V. 1,19	12 anos	1.275,35	1.594,18	1.913,02
VI. 1,25	15 anos	1.339,65	1.674,56	2.009,48
VII. 1,32	18 anos	1.414,67	1.768,34	2.122,01
VIII. 1,41	21 anos	1.511,13	1.888,91	2.266,69
IX. 1,50	24 anos	1.607,58	2.009,48	2.411,37
X. 1,53	27 anos	1.639,73	2.049,66	2.459,60
XI. 1,56	30 anos	1.671,88	2.089,85	2.507,82
XII. 1,59	33 anos	1.704,03	2.130,04	2.556,05

AGENTE ADMINISTRATIVO.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.268,38	1.585,48	1.902,57
II. 1,04	03 anos	1.319,12	1.648,89	1.978,67
III. 1,08	06 anos	1.369,85	1.712,31	2.054,78
IV. 1,13	09 anos	1.433,27	1.791,59	2.149,90
V. 1,19	12 anos	1.509,37	1.886,72	2.264,06
VI. 1,25	15 anos	1.585,48	1.981,84	2.378,21
VII. 1,32	18 anos	1.674,26	2.092,83	2.511,39
VIII. 1,41	21 anos	1.788,42	2.235,52	2.682,62
IX. 1,50	24 anos	1.902,57	2.378,21	2.853,86
X. 1,53	27 anos	1.940,62	2.425,78	2.910,93
XI. 1,56	30 anos	1.978,67	2.473,34	2.968,01
XII. 1,59	33 anos	2.016,72	2.520,91	3.025,09

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.512,67	1.890,84	2.269,01
II. 1,04	03 anos	1.573,18	1.966,47	2.359,77
III. 1,08	06 anos	1.633,68	2.042,10	2.450,53
IV. 1,13	09 anos	1.709,32	2.136,65	2.563,98
V. 1,19	12 anos	1.800,08	2.250,10	2.700,12
VI. 1,25	15 anos	1.890,84	2.363,55	2.836,26

VII. 1,32	18 anos	1.996,72	2.495,91	2.995,09
VIII. 1,41	21 anos	2.132,86	2.666,08	3.199,30
IX. 1,50	24 anos	2.269,01	2.836,26	3.403,51
X. 1,53	27 anos	2.314,39	2.892,98	3.471,58
XI. 1,56	30 anos	2.359,77	2.949,71	3.539,65
XII. 1,59	33 anos	2.405,15	3.006,43	3.607,72

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.764,81	2.206,01	2.647,22
II. 1,04	03 anos	1.835,40	2.294,25	2.753,10
III. 1,08	06 anos	1.905,99	2.382,49	2.858,99
IV. 1,13	09 anos	1.994,24	2.492,79	2.991,35
V. 1,19	12 anos	2.100,12	2.625,15	3.150,19
VI. 1,25	15 anos	2.206,01	2.757,52	3.309,02
VII. 1,32	18 anos	2.329,55	2.911,94	3.494,32
VIII. 1,41	21 anos	2.488,38	3.110,48	3.732,57
IX. 1,50	24 anos	2.647,22	3.309,02	3.970,82
X. 1,53	27 anos	2.700,16	3.375,20	4.050,24
XI. 1,56	30 anos	2.753,10	3.441,38	4.129,66
XII. 1,59	33 anos	2.806,05	3.507,56	4.209,07

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 20 HORAS.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.638,76	2.048,45	2.458,14
II. 1,04	03 anos	1.704,31	2.130,39	2.556,47
III. 1,08	06 anos	1.769,86	2.212,33	2.654,79
IV. 1,13	09 anos	1.851,80	2.314,75	2.777,70
V. 1,19	12 anos	1.950,12	2.437,66	2.925,19
VI. 1,25	15 anos	2.048,45	2.560,56	3.072,68
VII. 1,32	18 anos	2.163,16	2.703,95	3.244,74
VIII. 1,41	21 anos	2.310,65	2.888,31	3.465,98
IX. 1,50	24 anos	2.458,14	3.072,68	3.687,21
X. 1,53	27 anos	2.507,30	3.134,13	3.760,95
XI. 1,56	30 anos	2.556,47	3.195,58	3.834,70
XII. 1,59	33 anos	2.605,63	3.257,04	3.908,44

TÉCNICO DE LABORATORIO.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.260,59	1.575,74	1.890,89
II. 1,04	03 anos	1.311,01	1.638,77	1.966,52
III. 1,08	06 anos	1.361,44	1.701,80	2.042,16
IV. 1,13	09 anos	1.424,47	1.780,58	2.136,70
V. 1,19	12 anos	1.500,10	1.875,13	2.250,15
VI. 1,25	15 anos	1.575,74	1.969,67	2.363,61
VII. 1,32	18 anos	1.663,98	2.079,97	2.495,97
VIII. 1,41	21 anos	1.777,43	2.221,79	2.666,15
IX. 1,50	24 anos	1.890,89	2.363,61	2.836,33
X. 1,53	27 anos	1.928,70	2.410,88	2.893,05
XI. 1,56	30 anos	1.966,52	2.458,15	2.949,78
XII. 1,59	33 anos	2.004,34	2.505,42	3.006,51

MOTORISTA E TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.386,62	1.733,28	2.079,93
II. 1,04	03 anos	1.442,08	1.802,61	2.163,13
III. 1,08	06 anos	1.497,55	1.871,94	2.246,32
IV. 1,13	09 anos	1.566,88	1.958,60	2.350,32
V. 1,19	12 anos	1.650,08	2.062,60	2.475,12
VI. 1,25	15 anos	1.733,28	2.166,59	2.599,91
VII. 1,32	18 anos	1.830,34	2.287,92	2.745,51
VIII. 1,41	21 anos	1.955,13	2.443,92	2.932,70
IX. 1,50	24 anos	2.079,93	2.599,91	3.119,90
X. 1,53	27 anos	2.121,53	2.651,91	3.182,29
XI. 1,56	30 anos	2.163,13	2.703,91	3.244,69

XII. 1,59	33 anos	2.204,73	2.755,91	3.307,09

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.907,76	4.884,70	5.861,64
II. 1,04	03 anos	4.064,07	5.080,09	6.096,11
III. 1,08	06 anos	4.220,38	5.275,48	6.330,57
IV. 1,13	09 anos	4.415,77	5.519,71	6.623,65
V. 1,19	12 anos	4.650,23	5.812,79	6.975,35
VI. 1,25	15 anos	4.884,70	6.105,88	7.327,05
VII. 1,32	18 anos	5.158,24	6.447,80	7.737,36
VIII. 1,41	21 anos	5.509,94	6.887,43	8.264,91
IX. 1,50	24 anos	5.861,64	7.327,05	8.792,46
X. 1,53	27 anos	5.978,87	7.473,59	8.968,31
XI. 1,56	30 anos	6.096,11	7.620,13	9.144,16
XII. 1,59	33 anos	6.213,34	7.766,67	9.320,01

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.953,88	2.442,35	2.930,82
II. 1,04	03 anos	2.032,04	2.540,04	3.048,05
III. 1,08	06 anos	2.110,19	2.637,74	3.165,29
IV. 1,13	09 anos	2.207,88	2.759,86	3.311,83
V. 1,19	12 anos	2.325,12	2.906,40	3.487,68
VI. 1,25	15 anos	2.442,35	3.052,94	3.663,53
VII. 1,32	18 anos	2.579,12	3.223,90	3.868,68
VIII. 1,41	21 anos	2.754,97	3.443,71	4.132,46
IX. 1,50	24 anos	2.930,82	3.663,53	4.396,23
X. 1,53	27 anos	2.989,44	3.736,80	4.484,15
XI. 1,56	30 anos	3.048,05	3.810,07	4.572,08
XII. 1,59	33 anos	3.106,67	3.883,34	4.660,00

MÉDICO - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	6.302,87	7.878,59	9.454,31
II. 1,04	03 anos	6.554,98	8.193,73	9.832,48
III. 1,08	06 anos	6.807,10	8.508,87	10.210,65
IV. 1,13	09 anos	7.122,24	8.902,80	10.683,36
V. 1,19	12 anos	7.500,42	9.375,52	11.250,62
VI. 1,25	15 anos	7.878,59	9.848,23	11.817,88
VII. 1,32	18 anos	8.319,79	10.399,74	12.479,68
VIII. 1,41	21 anos	8.887,05	11.108,81	13.330,57
IX. 1,50	24 anos	9.454,31	11.817,88	14.181,46
X. 1,53	27 anos	9.643,39	12.054,24	14.465,09
XI. 1,56	30 anos	9.832,48	12.290,60	14.748,72
XII. 1,59	33 anos	10.021,56	12.526,95	15.032,34

ANEXO III

Lei Complementar n.º 095/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1.00	**1.50**	**1.70**	**2.00**	**2.30**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.917,12	2.875,68	3.259,10	3.834,24	4.409,38
II. 1,04	03 anos	1.993,80	2.990,71	3.389,47	3.987,61	4.585,75
III. 1,09	06 anos	2.089,66	3.134,49	3.552,42	4.179,32	4.806,22
IV. 1,14	09 anos	2.185,52	3.278,28	3.715,38	4.371,03	5.026,69
V. 1,19	12 anos	2.281,37	3.422,06	3.878,33	4.562,75	5.247,16
VI. 1,25	15 anos	2.396,40	3.594,60	4.073,88	4.792,80	5.511,72
VII. 1,32	18 anos	2.530,60	3.795,90	4.302,02	5.061,20	5.820,38
VIII. 1,41	21 anos	2.703,14	4.054,71	4.595,34	5.406,28	6.217,22
IX. 1,50	24 anos	2.875,68	4.313,52	4.888,66	5.751,36	6.614,06
X. 1,53	27 anos	2.933,19	4.399,79	4.986,43	5.866,39	6.746,35

XI. 1,56	30 anos	2.990,71	4.486,06	5.084,20	5.981,41	6.878,63
XII. 1,59	33 anos	3.048,22	4.572,33	5.181,98	6.096,44	7.010,91

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	3.602,66	3.962,93	4.503,33	5.403,99
II. 1,04	03 anos	3.746,77	4.121,44	4.683,46	5.620,15
III. 1,09	06 anos	3.890,87	4.279,96	4.863,59	5.836,31
IV. 1,14	09 anos	4.071,01	4.478,11	5.088,76	6.106,51
V. 1,19	12 anos	4.287,17	4.715,88	5.358,96	6.430,75
VI. 1,25	15 anos	4.503,33	4.953,66	5.629,16	6.754,99
VII. 1,32	18 anos	4.755,51	5.231,06	5.944,39	7.133,27
VIII. 1,41	21 anos	5.079,75	5.587,73	6.349,69	7.619,63
IX. 1,50	24 anos	5.403,99	5.944,39	6.754,99	8.105,99
X. 1,53	27 anos	5.512,07	6.063,28	6.890,09	8.268,10
XI. 1,56	30 anos	5.620,15	6.182,16	7.025,19	8.430,22
XII. 1,59	33 anos	5.728,23	6.301,05	7.160,29	8.592,34

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.032,62	1.290,78	1.873,58
II. 1,04	03 anos	1.073,92	1.342,41	1.948,52
III. 1,08	06 anos	1.125,56	1.406,94	2.042,20
IV. 1,13	09 anos	1.177,19	1.471,48	2.135,88
V. 1,19	12 anos	1.228,82	1.536,02	2.229,56
VI. 1,25	15 anos	1.290,78	1.613,47	2.341,98
VII. 1,32	18 anos	1.363,06	1.703,82	2.473,13
VIII. 1,41	21 anos	1.455,99	1.819,99	2.641,75
IX. 1,50	24 anos	1.548,93	1.936,16	2.810,37
X. 1,53	27 anos	1.579,91	1.974,89	2.866,58
XI. 1,56	30 anos	1.610,89	2.013,61	2.922,78
XII. 1,59	33 anos	1.641,87	2.052,33	2.978,99

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.873,58	2.810,37	3.185,09	3.747,16
II. 1,04	03 anos	1.948,52	2.922,78	3.312,49	3.897,05
III. 1,09	06 anos	2.042,20	3.063,30	3.471,74	4.084,40
IV. 1,14	09 anos	2.135,88	3.203,82	3.631,00	4.271,76
V. 1,19	12 anos	2.229,56	3.344,34	3.790,25	4.459,12
VI. 1,25	15 anos	2.341,98	3.512,96	3.981,36	4.683,95
VII. 1,32	18 anos	2.473,13	3.709,69	4.204,31	4.946,25
VIII. 1,41	21 anos	2.641,75	3.962,62	4.490,97	5.283,50
IX. 1,50	24 anos	2.810,37	4.215,56	4.777,63	5.620,74
X. 1,53	27 anos	2.866,58	4.299,87	4.873,18	5.733,15
XI. 1,56	30 anos	2.922,78	4.384,18	4.968,73	5.845,57
XII. 1,59	33 anos	2.978,99	4.468,49	5.064,29	5.957,98

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.276,43	1.914,65	2.169,93	2.552,86
II. 1,04	03 anos	1.327,49	1.991,23	2.256,73	2.654,97
III. 1,09	06 anos	1.391,31	2.086,96	2.365,22	2.782,62
IV. 1,14	09 anos	1.455,13	2.182,70	2.473,72	2.910,26
V. 1,19	12 anos	1.518,95	2.278,43	2.582,22	3.037,90
VI. 1,25	15 anos	1.595,54	2.393,31	2.712,41	3.191,08
VII. 1,32	18 anos	1.684,89	2.527,33	2.864,31	3.369,78
VIII. 1,41	21 anos	1.799,77	2.699,65	3.059,60	3.599,53
IX. 1,50	24 anos	1.914,65	2.871,97	3.254,90	3.829,29
X. 1,53	27 anos	1.952,94	2.929,41	3.319,99	3.905,88
XI. 1,56	30 anos	1.991,23	2.986,85	3.385,09	3.982,46
XII. 1,59	33 anos	2.029,52	3.044,29	3.450,19	4.059,05

APOIO OPERACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

I. 1,00	00 anos	1.965,47	2.456,84	3.439,56
II. 1,04	03 anos	2.044,09	2.555,11	3.577,14
III. 1,08	06 anos	2.142,36	2.677,95	3.749,12
IV. 1,13	09 anos	2.240,64	2.800,79	3.921,10
V. 1,19	12 anos	2.338,91	2.923,64	4.093,08
VI. 1,25	15 anos	2.456,84	3.071,05	4.299,45
VII. 1,32	18 anos	2.594,42	3.243,03	4.540,22
VIII. 1,41	21 anos	2.771,31	3.464,14	4.849,78
IX. 1,50	24 anos	2.948,21	3.685,26	5.159,34
X. 1,53	27 anos	3.007,17	3.758,96	5.262,53
XI. 1,56	30 anos	3.066,13	3.832,67	5.365,71
XII. 1,59	33 anos	3.125,10	3.906,37	5.468,90

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 095/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
AUXILIAR DE SALA	20	1.131,45

ANEXO V

Lei Complementar n.º 095/2021

ANEXO I

Lei Complementar n.º 038/2009

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
ASSESSOR DESENVOLVIMENTO	01	3.985,65
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	4.830,87
ASSESSOR JURÍDICO	01	9.941,23
CHEFE DE TURMA	06	1.041,93
CONTROLADOR INTERNO	01	3.588,38
COORDENADOR	02	1.619,21
CHEFE DE DEPARTAMENTO	23	1.619,21
CHEFE DE DIVISÃO	20	1.202,37
REPRESENTANTE E ASSISTENTE MUNICÍPIO EM CUIABÁ	01	2.813,42
CHEFE DE EQUIPE OPERACIONAL	06	1.172,26
PREFEITO MUNICIPAL	01	12.211,00*
SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	5.000,00*
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	01	5.000,00*
TOTAL	074	

* Cargos eletivo ou em comissão, sem a incidência dos percentuais concedidos pela presente Lei Complementar Municipal.

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 095/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS POR OUTRAS LEIS MUNICIPAIS

LEI N.º 737/2012

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	3.028,92

LEI N.º 736/2012

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
ASSISTENTE JURÍDICO	01	5.317,01

LEI N.º 712/2011

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	01	3.481,52

LEI N.º 691/2011

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
COORDENADOR HOSPITALAR	01	4.635,57

LEI N.º 943/2017

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
SUPERINTENDENTE GERAL DE OFICINA DA PREFEITURA	01	5.271,03

LEI N.º 141/1997 E LEI N.º 776/2013

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
TESOUREIRO	01	3.394,50

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 095/2021

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

LEI N.º 1.088/2019

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	1.622,34
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR + 20%	1.946,82

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º 095/2021

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(**Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)**

ANEXO I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

I – DO MOTIVO

Este relatório foi elaborado com base no disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de Projeções dos Índices Financeiros de Inflação 6,10%, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.
Revisão Geral Anual parte do percentual do Índice IPCA, apurado até o mês de dezembro de 2019 - no montante de 5,0% (cinco pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso
Fica acrescido de 1,5% (um vírgula cinco pontos percentuais), concedido a título de aumento real, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, perfazendo para os profissionais da educação, titulares de cargos de professores, um total de 6,5% (seis vírgula cinco pontos percentuais), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

INFLAÇÃO ACUMULADA

EXERCÍCIO	INFLAÇÃO DO PERÍODO	REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA
2015	10,67%	---
2016	6,28%	6,00% Lei nº 915/2016
2017	2,94%	2,00% Lei nº 968/2017
2018	3,74%	6,03% Lei nº 1.038/2018
2019	4,30%	----
2020	4,51%	3,00% lei nº 1.107/2020
TOTAL	32,44%	17,03%

A defasagem salarial dos servidores do Município de Cotriguaçu é de 15,41%.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2021**	**2022**	**2023**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11	R$ 14.773. 840,61	R$ 15.750. 044,89	R$ 16.631. 222,65	6,10%
3190.13	R$ 1.031. 929,44	R$1.094. 877,14	R$ 1.161. 664,64	6,10%
3190.16	R$734.000,00	R$ 778.774,00	R$ 826.279,21	6,10%
3190.91	R$ 40.600,00	R$ 43.076,60	R$ 45.704,27	6,10%
3191.13	R$ 1.932. 029,01	R$ 2.049. 882,78	R$ 2.174. 925,63	6,10%
Total das despesas	**R$ 18.512. 399,06**	**R$19.716. 615,41**	**R$ 20.839. 796,40**	**6,10,5%**

Levando em consideração para os próximos anos um aumento anual médio de 6,10%, temos os seguintes valores de Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício atual (base 2021) e nos 2 subsequentes, com o aumento do PIB:

Projeção da RCL	**2021**	**2022**	**2023**
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R$ 42.527.707,25	R$ 45.121.897,39	R$ 47.874.333,13

PROJEÇÃO COM OS GASTOS COM PESSOAL
A) Valor Gasto Pessoal total com RGA DE 5% e Reajuste de 6,5% FUNDEB 70%:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO PESSOAL DEMAIS SECRETARIAS - RGA 5%	R$ 14.964.182,49

TOTAL GASTO COM FUNDEB 70% - REAJUSTE 6,5%	R$ 3.811.848,80
TOTAL GASTO	R$ 18.776.031,29
Percentual Aplicado no Exercício	43,33%

B) Valor Gasto Pessoal total com RGA DE 5% e Reajuste de 6,5% FUNDEB 70% com Médicos:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO PESSOAL DEMAIS SECRETARIAS - RGA 5%	R$ 14.964.182,49
TOTAL GASTO COM FUNDEB 70% - REAJUSTE 6,5%	R$ 3.811.848,80
TOTAL GASTO COM MÉDICOS	R$ 1.918.247,76
TOTAL GASTO	R$ 20.694.279,05
Percentual Aplicado no Exercício	47,76%

GASTOS COM SAUDE NOS UTIMOS 12 MESES

C) GASTOS COM PESSOAL Gasto com Pessoal do Município de Cotriguaçu nos últimos 12 (doze) meses com médicos:

(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**R$ 51.999.648,26**
(X) 54%	R$ 27.861.810,17
TOTAL DE DESPESA	R$ 24.288.374,73
D- Percentual Aplicado no Exercício	46,86%

D) Gasto com Pessoal do Município de Cotriguaçu nos últimos 12 (doze) meses sem médicos:

(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**R$ 51.999.648,26**
(X) 54%	R$ 27.861.810,17
TOTAL	R$ 21.748.199,26
D- Percentual Aplicado no Exercício	42,15%

E) Gasto com Pessoal do Município de Cotriguaçu nos até o mês de outubro de 2021 sem médicos:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 17.830.803,12
Percentual Aplicado no Exercício	41,15%

F) Gasto com Pessoal do Município de Cotriguaçu nos até o mês de outubro de 2021 com médicos:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,35
TOTAL GASTO	R$ 19.749.050,98
Percentual Aplicado no Exercício	45,34%

GASTO DE PESSOAL POR SECRETARIA

A) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 do Gabinete:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 586.490,45
Percentual Aplicado no Exercício	1,35%

B) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Administração:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 1.314.746,70
Percentual Aplicado no Exercício	3,03%

C) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Educação:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 5.836.264,26
Percentual Aplicado no Exercício	13,47%

D) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Infraestrutura:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO FUTURO	R$ 1.226.282,56
Percentual Aplicado no Exercício	2,83%

E) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria da Cidade:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85

TOTAL GASTO FUTURO	R$ 659.330,15
Percentual Aplicado no Exercício	1,52%

F) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Agricultura:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO FUTURO	R$ 350.687,53
Percentual Aplicado no Exercício	0,81%

G) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Meio Ambiente:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO FUTURO	R$ 284.492,58
Percentual Aplicado no Exercício	0,66%

H) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Finanças:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 571.062,02
Percentual Aplicado no Exercício	1,32%

I) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Assistência Social:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 951.851,40
Percentual Aplicado no Exercício	2,20%

J) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Saúde:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 6.069.033,52
Percentual Aplicado no Exercício	14,01%

K) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 da Secretaria de Saúde com médicos:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO	R$ 7.987.281,28
Percentual Aplicado no Exercício	18,43%

L) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 com FUNDEB 70%:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO COM FUNDEB 70%	R$ 3.579.200,75
Percentual Aplicado no Exercício	8,26%

M) Gasto de Pessoal até outubro de 2021 com FUNDEB 70% com reajuste de 1,5% e RGA de 5%:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 43.329.229,36
(X) 54%	R$ 23.397.783,85
TOTAL GASTO COM FUNDEB 70%	R$ 3.811.848,79
Percentual Aplicado no Exercício	8,80%

N) Valor aplicado com FUNDEB 70% até outubro de 2021:

RECEITA FUNDEB	R$ 7.290.840,58
MÍNIMO DE 70%	R$ 5.103.588,41
TOTAL GASTO COM FUNDEB 70%	R$ 3.579.200,75
Percentual Aplicado no Exercício	49,07%

O) Valor de aplicação com FUNDEB 70% com reajuste de 6,5%:

RECEITA FUNDEB	R$ 7.290.840,58
MÍNIMO DE 70%	R$ 5.103.588,41
TOTAL GASTO COM FUNDEB 70%	R$ 3.811.848,79
Percentual Aplicado no Exercício	52,28%

IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a)**ATENDE** ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

b) **ATENDE** ao exigido pelo art. 20 incisos III, da Lei Complementar n° 101/ 2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/ Legislativo).

c) **ATENDE** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/ Legislativo).

CONCLUSÃO

A presente despesa atende ao percentual da Lei, com ressalva de que ao longo dos 2 anos subsequentes (2022 e 2023) deverá ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida pois com esse percentual estaremos atingindo o Limite para Emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal – LRF.

Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição. "

A presente despesa está em conformidade, pois o comprometimento da despesa com pessoal não ultrapassará o limite prudencial de 51,30% (95% sobre os 54% do limite legal sobre a Receita Corrente Líquida),

Com base no Cálculo de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro, onde constata-se o **percentual de 45,34%, gastos com pessoal** até a presente data, com o reajuste o percentual **ficara 47,76% a Receita Corrente Liquida R$ R$ 43.329.229,36** acrescido também da média , que está sendo positiva até período , ressaltamos ao Sr. Prefeito Municipal, que os valores e percentuais aqui demonstrados são estimados, podendo sofrer variações, para mais ou para menos, durante o período de execução, sendo que, no caso de ocorrerem variações negativas, que venham a comprometer os limites legais, deverão ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC n? 101/2000, art. 23, por parte do Poder Executivo.

Cotiguaçu, MT, 17 de novembro de 2021

WILLIAM L. SULZBACH JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Secretário de Finanças Contador

CRC: 008209/0-6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso I I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário — Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta de dotações que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual, estando, portanto, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
DECLARO, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, para os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n? 101/2000.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 095/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO COM PERCENTUAL INFLACIONÁRIO APURADO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

EU, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

LUANA DA SILVA BRITO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME

CNPJ: 25.190.338/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança, Tele monitoramento de alarmes e câmeras para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/01/2022 à 30/04/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILSON DA SILVA BATISTA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADOR: IVANILDES MOREIRA FURTADO

CPF: 990.528.651-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil Nº 2.378, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. IVANILDES MOREIRA FURTADO, Locadora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADOR: CELSO DONIZETE PONCHIO

CPF: 029.888.848-38

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo Nº 523, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sr. CELSO DONIZETE PONCHIO, Locador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO

CPF Nº 167.601.068-66

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de Serviços na função de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE – Departamento de Agua e Esgoto do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sra. ANDRÉA CRISTINA BRASSOROTO, CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

OBJETO: Aquisição de Combustíveis do tipo Etanol comum, Gasolina comum e óleo Diesel S-10 com abastecimento em Cuiabá/MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento de quantitativo, para aquisição dos produtos indicados no objeto deste instrumento.

Vigência: 29/12/2021 à 27/06/2022.

Adesão nº 002/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

6° SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	85,00

CLINICO GERAL ZONA URBANA 40H: 3 VAGAS

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	85,00

CLINICO GERAL 20H: 1 VAGA

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	85,00

Diamantino-MT, 22 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

PORTARIA N° 011/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 011/2022, DE 07 de Janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DA ROD. 240 (TRECHO IFMT/ENTRONCAMENTO BR364)** NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, DE <**informar o nome do município**>/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Diamantino/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DA ROD. 240 (TRECHO IFMT/ENTRONCAMENTO BR364)**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DA ROD. 240 (TRECHO IFMT/ENTRONCAMENTO BR364).	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luizenil Monteiro Lemes CREA: 10.679/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues

CREA: 121.949.8786-9

.....**ARTIGO 2°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Diamantino/MT, 07 de janeiro de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 132/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 703.232,79 (SETECENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 703.232,79 (setecentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 610,43

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 6.074,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 63.521,01

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 32.152,91

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.530,34

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.50.41.00.00 0101000000 R$ 407,50

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 33.583,28

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 123.726,85

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 30.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.1.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 23.186,14

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.173,58

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.069,24

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 2.153,89

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.800,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 1.728,78

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 58.480,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.4.4.90.52.00.00 0347008000 R$ 15.163,56

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 1.200,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 16.074,02

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.30.00.00 0146074000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0102000000 R$ 575,99

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.440,80

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 69.483,80

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 54.200,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 30.760,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 30.608,70

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 936,74

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 3.007,22

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 50.084,01

Total da Suplementação: R$ 703.232,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 31.000,00

02.000.0.2.04.124.0002.2.003.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

02.000.0.2.04.124.0002.2.003.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 3.701,06

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 65.480,31

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 29.804,36

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 6.078,92

04.000.0.2.12.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 5.407,50

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.39.00.00 0101000000 R$ 18.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 31.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.010.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 8.700,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.052.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 39.443,57

04.000.0.2.12.365.0005.2.053.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 52.000,00

04.000.0.2.12.366.0005.2.051.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 2.283,28

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 86.234,13

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.092,50

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 2.968,43

06.000.0.2.10.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 0146074000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.122.0011.2.066.3.3.90.39.00.00 0146074000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 1.200,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 5.539,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 6.967,57

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 18.825,66

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 728,78

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 8.234,69

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0347008000 R$ 15.163,56

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 13.953,82

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.100,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 8.540,84

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.08.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 11.200,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

99.999.9.9.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00 0100000000 R$ 126.584,81

Total da Redução: R$ 703.232,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 006/2017**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **TIAGO BISSONI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e a Sr. **TIAGO BISSONI**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1340995-6 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 003.148.141-83 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 2215, Bairro Vila Goulart, cidade Rondonópolis-MT, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 003/2017.** RESOLVEM firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2017**, de locação de Imóvel **situado** na Rua cascavel nº 250, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso**, com área construída de 300,00 m², para fins de funcionamento da BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** em 12 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00

COD REDUZIDO: 381

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/01/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 07 de janeiro de 2022.

Município de Gaúcha do Norte-MT **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal **LOCATÁRIO** CONTRATANTE	**TIAGO BISSONI** RG nº. 1340995-6 SSP/MT CPF nº 003.148.141-83 **LOCADOR** CONTRATADA
_____ **FISCAL DO CONTRATO**	
TESTEMUNHAS: **1)**_____ **CPF**_____ **2)**_____ **CPF**_____	

CONTRATO Nº 001/2022

***CONTRATO Nº 001/2022*, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JOÃO MARINHO, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à av brasil qd 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 002/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, e a Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de gás e fornecimento de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidades	Valor Total
01	Litro	Óleo Diesel S-10	Petrobras	6,31	233.832,836768 litros	**R$ 1.475.485,20**
02	Litro	Gasolina Comum	Petrobras	7,15	42.083,26 litros	**R$ 300.895,30**
03	Quilo	Gás LP Botijão de 13kg		9,94 kg	3.107,00 kg	**R$ 30.883,58**
04	Unid.	Vasilhame de gás de 13kg		210,00	29,00 unid.	**R$ 6.090,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 1.813.354,08**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº02/2021, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será **de 03 (três) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 1.813.354,08 (um milhão, oitocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)***, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um responsável pelas secretarias municipais, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 001/2021** são as Secretarias Municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 001/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CPF Nº 367.140.971-15

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AS. SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1)_____ CPF: _____

2)_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.134, DE 01 de Outubro de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Município de Glória D'Oeste;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste - MT no dia 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º- Fica mantida, em todo o território do município de Glória D'Oeste-MT, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos, em caso de descumprimento das normas sanitárias, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, poderá responder pela prática de infração á medida sanitária preventiva prevista no art.268 do Código Penal;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

h) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 3º O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1009 de 13 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: SERGIO MOREIRA

Membro: KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

A prefeitura municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de inexigibilidade de licitação nº. 001/2022 que trata da Contratação de Serviços de Responsável Técnico e Análise Química na ETA do Município, foi contratado como responsável técnico a senhora Bruna Campos Mezanini,CPF: 024.954.481-43, RG: 1759102-3 SSP/MT, atendendo todas as exigências e estando de acordo com o termo de referência foi contratada para os serviços necessários.

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 06 de janeiro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO 001/2022

Espécie: Contrato de Rateio nº 001/2022 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto:consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 6 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor: R$ 1.251.036,80 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2022.

Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2021

PORTARIA N°338/2021

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá **outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **RENATE LANGHORST**, **Matricula 1711**, contratada no cargo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 dias com início em 22/12/2021 até 20/04/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 242, TRECHO: IPIRANGA DO NORTE – ITANHANGÁ, SUBTRECHO: KM 45,60 AO KM 56,808 COM EXTENSÃO DE 11,296KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	04.398.282/0001-88

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SOLANI MARIA ARENS – CPF: 021.290.599-61.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2020, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, INSERÇÃO DE DADOS NO SISAGUA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 004/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 005/2018, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA SAÚDE, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"**, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2018, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PSF I E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO PARA SUPRIR AS NECESSIDA-**

DES NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.", para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2020, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 015/2020, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 016/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, ÀS AGROVILAS SIMIONE E MONTE ALTO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 022/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 023/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao

Contrato n° 026/2021, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181 – CNPJ: 18.698.685/0001-57

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 029/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 035/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.147.054/0001-26

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE TABELAS E GRÁFICOS INTERATIVOS COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA, BEM COMO DADOS E ANÁLISES RELATIVAS AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2021, tendo como objeto **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 049/2021, tendo como objeto **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 053/2021, tendo como objeto **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO MÉDICA LTDA – ME – CNPJ: 25.163.273/0001-88

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 060/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO COM INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557.0001.13

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: A P DE MATOS MICHELETTO – ME – CNPJ: 42.783.692/0001-31

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115 – CNPJ: 30.501.024/0001-95

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 071/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 12.015.532/0001-81

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 072/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na**

execução de implantação do e-social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT", para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 076/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 30.886.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 077/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 250 E 500 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 084/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO – CPF: 715.436.191-34

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 093/2019, tendo como objeto **"LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS DESTINADAS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDRI DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. A. SECCO – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 093/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 096/2021, tendo como objeto **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388.834/0001-93

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 098/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2021

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento com Recurso
Juceli A. Gonçalves	**Professor II – Educação Física**	Solicito que a correção da minha prova seja pelo gabarito de Educador Físico, pois mesmo inscrita para professor nível II – Educação Física recebi a prova de Educador Fisico, mesmo questionando o fiscal de sala nos foi orientado que era aquele mesmo, pois não havia outra no envelope. Portanto se faz necessário que seja corrigido pelo gabarito de Educador Físico mesmo que tenho me inscrito para professora de Educação Física.	**DEFERIDO** **Visto que a avaliação disponibilizada para a candidata ter sido de Educador Físico e não de Professor Nível II – Educação Física, e considerando que as duas avaliações têm 08 questões idênticas, e somente 02 questões que estão diferentes, sendo as questões 24 e 26, portanto essas duas questões serão anuladas do gabarito para cargo de Professor Nível II – Educação Física, sendo considerado as respostas corretas as divulgada para o cargo de Educador Físico (que corresponde a prova aplicada)**
Jaqueline dos Santos Sander	**Professor II – Educação Física**	Eu, Jaqueline dos Santos, candidato (a) ao Cargo de Professor de Nível II – Educação Física, CPF nº 02609360142, inscrita no seletivo desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso: Contra o gabarito para professor de nível II de Educação Física. Eu fiz inscrição para professora nível II Educação Física. Mas a prova veio com o cargo de Educador Físico, eu falei para o fiscal sobre a prova errada e o mesmo falou que estava correta e entregou a prova para os professores fazer. Por este motivo, solicito que meu gabarito seja corrigido pela prova de educador físico e não como Professor de educação física.	**DEFERIDO** **Visto que a avaliação disponibilizada para a candidata ter sido de Educador Físico e não de Professor Nível II – Educação Física, e considerando que as duas avaliações têm 08 questões idênticas, e somente 02 questões que estão diferentes, sendo as questões 24 e 26, portanto essas duas questões serão anuladas do gabarito para cargo de Professor Nível II – Educação Física, sendo considerado as respostas corretas as divulgada para o cargo de Educador Físico (que corresponde a prova aplicada)**
Jaqueline dos Santos Sander	**Professor II – Educação Física**	Língua Portuguesa – Questão 07	**INDEFERIDO** Questão 07 (Português): Recurso Improcedente: As **palavras** JÚNIOR, com acento agudo, e **SÊNIOR**, com acento circunflexo, assim se escrevem porque são paroxítonas terminadas em "R", como éter, mártir, repórter, caráter. Fonte de Consulta: http://g1.globo.com/educacao/blog/dicas-de-portugues/2.html#:~:text=As%20palavras%20J%C3%9ANIOR%2C%20com%20acento,%2C%20rep%C3%B3rter%2C%20car%C3%A1ter...
Jaqueline dos Santos Sander	**Professor II – Educação Física**	Língua Portuguesa – Questão 09	**DEFERIDO** Questão 09 (Português): Recurso Procedente: Por haver duas alternativas na respostas apresentadas, anula-se a questão, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".*
Jaqueline dos Santos Sander	**Professor II – Educação Física**	Especifica – Questão 29	**DEFERIDO** Questão 29 (Específicas): Recurso Procedente: Por erro na elaboração da questão, anula-se a questão, por erro na formulação, conforme disposto no item **4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".***
Leonor Rodrigues da Silva	**Professor II – Língua Portuguesa**	Língua Portuguesa – Questão 07	**INDEFERIDO** Questão 07 (Português): Recurso Improcedente: As **palavras** JÚNIOR, com acento agudo, e **SÊNIOR**, com acento circunflexo, assim se escrevem porque são paroxítonas terminadas em "R", como éter, mártir, repórter, caráter. Fonte de Consulta: http://g1.globo.com/educacao/blog/dicas-de-portugues/2.html#:~:text=As%20palavras%20J%C3%9ANIOR%2C%20com%20acento,%2C%20rep%C3%B3rter%2C%20car%C3%A1ter...
Leonor Rodrigues da Silva	**Professor II – Língua Portuguesa**	Língua Portuguesa – Questão 09	**DEFERIDO** Questão 09 (Português): Recurso Procedente: Por haver duas alternativas na respostas apresentadas, **anula-se** a questão, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".*

Leonor Rodrigues da Silva	**Professor II – Língua Portuguesa**	Especifico – Questão 23	**INDEFERIDO** Questão 23 (Específica): Recurso Improcedente, análise prejudicada por falta de fundamentação, conforme previsto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo nº 003/2021 "Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato".
Leonor Rodrigues da Silva	**Professor II – Língua Portuguesa**	Especifico – Questão 29	**DEFERIDO** Questão 29 (Específica): Recurso Procedente, questão **anulada**, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".* O **acento** é dispensável porque a preposição a, na verdade, não sofre crase (fusão) com o artigo a, já que este não está presente – o que se comprova com a observação de que o masculino, na mesma situação, não se acompanha de artigo: escrever **a lápis**, não ao **lápis**. Fonte de consulta: https://www.curso-objetivo.br/vestibular/bom_portu... dispens%C3%A1vel%20porque,a%20l%C3%A1pis%2C%20n%C3%A3o%20ao%20l%C3%A1pis
Welida Pereira de Souza	**Professor II – Língua Portuguesa**	Língua Portuguesa – Questão 09	**DEFERIDO** Questão 09 (Português): Recurso Procedente: Por haver duas alternativas na respostas apresentadas, anula-se a questão, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".*
Welida Pereira de Souza	**Professor II – Língua Portuguesa**	Conhecimento Especifico – Questão 29	**DEFERIDO** Questão 29 (Específica): Recurso Procedente, questão anulada, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".* O **acento** é dispensável porque a preposição a, na verdade, não sofre crase (fusão) com o artigo a, já que este não está presente – o que se comprova com a observação de que o masculino, na mesma situação, não se acompanha de artigo: escrever **a lápis**, não ao **lápis**. Fonte de consulta: https://www.curso-objetivo.br/vestibular/bom_portu... dispens%C3%A1vel%20porque,a%20l%C3%A1pis%2C%20n%C3%A3o%20ao%20l%C3%A1pis.
Maura Lima Pereira	**Professor II – Pedagogia**	Língua Portuguesa – Questão 07	**INDEFERIDO** Questão 07 (Português): Recurso Improcedente: As **palavras** JÚNIOR, com acento agudo, e **SÊNIOR**, com acento circunflexo, assim se escrevem porque são **paroxítonas** terminadas em "R", como éter, mártir, repórter, caráter. Fonte de Consulta: http://g1.globo.com/educacao/blog/dicas-de-portugues/2. html#:~:text=As%20palavras%20J%C3%9ANIOR%2C%20com%20acento,%2C%20rep%C3%B3rter%2C%20car%C3%A1ter...
Maura Lima Pereira	**Professor II – Pedagogia**	Língua Portuguesa – Questão 09	**DEFERIDO** Questão 09 (Português): Recurso Procedente: Por haver duas alternativas na respostas apresentadas, anula-se a questão, por erro na formulação, conforme disposto no item 4.3.12 do Edital Normativo nº 003/2021. *"Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo".*
Jhulie Hellen Bameto Silva	**Professor II – Pedagogia**	Conhecimentos Gerais – Questão 17	**INDEFERIDO** Questão 17 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: A dança e a música de Cuiabá têm influências de origem africana, portuguesa, espanhola, indígenas e chiquitana. É um conjunto muito rico de combinações que resultou no rasqueado, siriri, cururu e outros ritmos. Os instrumentos principais que dão ritmo às músicas e danças são: a viola de cocho, ganzá e mocho. Fonte de Consulta: http://www.mt.gov.br/cultura
Rosidete Aparecida Feliz	**Professor II – Pedagogia**	Conhecimentos Gerais (questões 18, 19, 20,) Conhecimentos Específicos (questões 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) Excelentisimo (a) examinador (a), venho respeitosamente solicitar anulação dessas questões, pois a mesma não continha no caderno de prova, porém eu comuniquei aos fiscais sobre o ocorrido, por três vezes no horário de 10h10min, da manhã, mas os fiscais, pois daria tempo de procurar o responsável da comissão organizadora, mas falaram para eu prosseguir que depois eu recorreria, no entanto não houve registro de ata, somente as assinaturas das três ultimas candidatas a sair da sala, na qual me senti prejudicada.	**INDEFERIDO** Diante ao exposto e dos fatos narrados, ante a ausência de registro do ocorrido em ata, as instruções repassadas aos candidatos, as previsões contidas no edital (de conhecimento do candidato) que entre outras informa a quantidade de questões que serão aplicadas na prova. Entende a Comissão pela preclusão do direito de candidata, vez que este deveria ter sido efetivado no momento de aplicação da prova. Informa ainda, que apesar de alegar ausência de questões em sua prova a candidata realizou o preenchimento de todo o gabarito.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa contra a divulgação do gabarito nos termos do Edital de Abertura 003/2021.

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	05º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 07 de janeiro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	REGIS DE ARAUJO PINHEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 07 de janeiro 2022

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022

DIVULGA GABARITO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.B – 18.A – 19.A – 20.D
Cargo: **Artífice de Copa Cozinha**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.B – 18.A – 19.A – 20.D
Cargo: **Motorista Transporte Escolar**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.A – 17.D – 18.C – 19.C – 20.D
FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: **Auxiliar de Educação Infantil**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.A – 17.B – 18.A – 19.A – 20.B
Cargo: **Carpinteiro**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.A – 18.C – 19.D – 20.C
Cargo: **Serralheiro**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.D – 18.C – 19.C – 20.D
SUPERIOR
Cargo: **Assistente Social**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.A – 23.B – 24.A – 25.D – 26.B – 27.C – 28.A – 29.C – 30.C
N = questão anulada.
Cargo: **Educador Físico**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.A – 24.A – 25.C – 26.B – 27.A – 28.A – 29.N – 30.C
N = questão anulada.
Cargo: **Nutricionista**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.C – 23.C – 24.D – 25.B – 26.D – 27.A – 28.B – 29.A – 30.B
N = questão anulada.
Cargo: **Professor Nível II – Área de Ciências Humanas**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.A – 22.B – 23.D – 24.C – 25.B – 26.A – 27.C – 28.C – 29.A – 30.C
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.A – 22.C – 23.C – 24.D – 25.B – 26.C – 27.A – 28.D – 29.A – 30.C
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.B – 24.A – 25.C – 26.C – 27.D – 28.C – 29.A – 30.A
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D

11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.A – 24.N – 25.C – 26.N – 27.A – 28.A – 29.N – 30.C
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.B – 23.C – 24.C – 25.D – 26.C – 27.B – 28.A – 29.D – 30.D
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.D – 22.A – 23.B – 24.D – 25.A – 26.B – 27.D – 28.A – 29.N – 30.B
N = questão anulada.
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.N – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.A – 23.C – 24.D – 25.D – 26.A – 27.A – 28.B – 29.D – 30.C
N = questão anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 355 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o Art. 76 e congêneres da Lei Municipal 1.417, de 13 de março de 2012;

CONSIDERANDO, que o Art. 3° do Regulamento da Eleição para escolha do Diretor Executivo do Prev-Jaci, prevê a nomeação do eleito em até 10 (dez) dias da homologação do processo eleitoral, para um mandato de 3 (três) anos, com inicio em 01 de janeiro de 2022 e término dia 31 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR, a partir de 01/01/2022, a um mandato de 03 (três) anos, o Senhor **MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**, servidor público municipal, para exercer as funções de DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E ANEXOS

DECRETO Nº 003 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Compleme ntar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jauru, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 942 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, 03 de janeiro de 2022

PETRONÍLIO LADEIA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003 , DE 03 DE janeiro DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	41.900.420,00	6.983.403,32	6.983.403,32	6.983.403,32	13.966.806,64	6.983.403,32	20.950.209,96	6.983.403,32	27.933.613,28	6.983.403,32	34.917.016,60	6.983.403,40	41.900.420,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.600.801,00	600.133,52	600.133,52	600.133,52	1.200.267,04	600.133,52	1.800.400,56	600.133,52	2.400.534,08	600.133,52	3.000.667,60	600.133,40	3.600.801,00
IMPOSTOS	3.346.001,00	557.666,82	557.666,82	557.666,82	1.115.333,64	557.666,82	1.673.000,46	557.666,82	2.230.667,28	557.666,82	2.788.334,10	557.666,90	3.346.001,00
IPTU - GERAL	229.500,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	76.500,00	38.250,00	114.750,00	38.250,00	153.000,00	38.250,00	191.250,00	38.250,00	229.500,00
IPTU - EDUCAÇÃO	121.500,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	40.500,00	20.250,00	60.750,00	20.250,00	81.000,00	20.250,00	101.250,00	20.250,00	121.500,00
IPTU - SAUDE	99.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	33.000,00	16.500,00	49.500,00	16.500,00	66.000,00	16.500,00	82.500,00	16.500,00	99.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	2.550,00	425,00	425,00	425,00	850,00	425,00	1.275,00	425,00	1.700,00	425,00	2.125,00	425,00	2.550,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	163.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	54.400,00	27.200,00	81.600,00	27.200,00	108.800,00	27.200,00	136.000,00	27.200,00	163.200,00
DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	86.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	43.200,00	14.400,00	57.600,00	14.400,00	72.000,00	14.400,00	86.400,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	70.400,00	11.733,34	11.733,34	11.733,34	23.466,68	11.733,34	35.200,02	11.733,34	46.933,36	11.733,34	58.666,70	11.733,30	70.400,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	61.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	20.400,00	10.200,00	30.600,00	10.200,00	40.800,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	61.200,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	32.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	10.800,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	21.600,00	5.400,00	27.000,00	5.400,00	32.400,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	26.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	8.800,00	4.400,00	13.200,00	4.400,00	17.600,00	4.400,00	22.000,00	4.400,00	26.400,00
ITBI - GERAL	321.300,00	53.550,00	53.550,00	53.550,00	107.100,00	53.550,00	160.650,00	53.550,00	214.200,00	53.550,00	267.750,00	53.550,00	321.300,00
ITBI - EDUCACAO	170.100,00	28.350,00	28.350,00	28.350,00	56.700,00	28.350,00	85.050,00	28.350,00	113.400,00	28.350,00	141.750,00	28.350,00	170.100,00
ITBI - SAUDE	138.600,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	69.300,00	23.100,00	92.400,00	23.100,00	115.500,00	23.100,00	138.600,00
MULTAS ITBI - GERAL	510,00	85,00	85,00	85,00	170,00	85,00	255,00	85,00	340,00	85,00	425,00	85,00	510,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	270,00	45,00	45,00	45,00	90,00	45,00	135,00	45,00	180,00	45,00	225,00	45,00	270,00
MULTAS ITBI - SAUDE	220,00	36,66	36,66	36,66	73,32	36,66	109,98	36,66	146,64	36,66	183,30	36,70	220,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	2.550,00	425,00	425,00	425,00	850,00	425,00	1.275,00	425,00	1.700,00	425,00	2.125,00	425,00	2.550,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	510,00	85,00	85,00	85,00	170,00	85,00	255,00	85,00	340,00	85,00	425,00	85,00	510,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	270,00	45,00	45,00	45,00	90,00	45,00	135,00	45,00	180,00	45,00	225,00	45,00	270,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	220,00	36,66	36,66	36,66	73,32	36,66	109,98	36,66	146,64	36,66	183,30	36,70	220,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	375.000,00	125.000,00	500.000,00	125.000,00	625.000,00	125.000,00	750.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	35.001,00	5.833,50	5.833,50	5.833,50	11.667,00	5.833,50	17.500,50	5.833,50	23.334,00	5.833,50	29.167,50	5.833,50	35.001,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ISSQN - GERAL	484.500,00	80.750,00	80.750,00	80.750,00	161.500,00	80.750,00	242.250,00	80.750,00	323.000,00	80.750,00	403.750,00	80.750,00	484.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - EDUCACAO	256.500,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	85.500,00	42.750,00	128.250,00	42.750,00	171.000,00	42.750,00	213.750,00	42.750,00	256.500,00
ISSQN - SAUDE	209.000,00	34.833,34	34.833,34	34.833,34	69.666,68	34.833,34	104.500,02	34.833,34	139.333,36	34.833,34	174.166,70	34.833,30	209.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	3.060,00	510,00	510,00	510,00	1.020,00	510,00	1.530,00	510,00	2.040,00	510,00	2.550,00	510,00	3.060,00
MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	1.620,00	270,00	270,00	270,00	540,00	270,00	810,00	270,00	1.080,00	270,00	1.350,00	270,00	1.620,00
MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	1.320,00	220,00	220,00	220,00	440,00	220,00	660,00	220,00	880,00	220,00	1.100,00	220,00	1.320,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	7.650,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	2.550,00	1.275,00	3.825,00	1.275,00	5.100,00	1.275,00	6.375,00	1.275,00	7.650,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	4.050,00	675,00	675,00	675,00	1.350,00	675,00	2.025,00	675,00	2.700,00	675,00	3.375,00	675,00	4.050,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	2.040,00	340,00	340,00	340,00	680,00	340,00	1.020,00	340,00	1.360,00	340,00	1.700,00	340,00	2.040,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	1.080,00	180,00	180,00	180,00	360,00	180,00	540,00	180,00	720,00	180,00	900,00	180,00	1.080,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	880,00	146,66	146,66	146,66	293,32	146,66	439,98	146,66	586,64	146,66	733,30	146,70	880,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS	254.800,00	42.466,70	42.466,70	42.466,70	84.933,40	42.466,70	127.400,10	42.466,70	169.866,80	42.466,70	212.333,50	42.466,50	254.800,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	76.666,68	38.333,34	115.000,02	38.333,34	153.333,36	38.333,34	191.666,70	38.333,30	230.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	437.749,98	437.749,98	437.749,98	875.499,96	437.749,98	1.313.249,94	437.749,98	1.750.999,92	437.749,98	2.188.749,90	437.750,10	2.626.500,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.871.500,00	311.916,64	311.916,64	311.916,64	623.833,28	311.916,64	935.749,92	311.916,64	1.247.666,56	311.916,64	1.559.583,20	311.916,80	1.871.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	1.789.000,00	298.166,66	298.166,66	298.166,66	596.333,32	298.166,66	894.499,98	298.166,66	1.192.666,64	298.166,66	1.490.833,30	298.166,70	1.789.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	69.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	23.000,00	11.500,00	34.500,00	11.500,00	46.000,00	11.500,00	57.500,00	11.500,00	69.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	150,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	125,00	25,00	150,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	150,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	125,00	25,00	150,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	755.000,00	125.833,34	125.833,34	125.833,34	251.666,68	125.833,34	377.500,02	125.833,34	503.333,36	125.833,34	629.166,70	125.833,30	755.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	755.000,00	125.833,34	125.833,34	125.833,34	251.666,68	125.833,34	377.500,02	125.833,34	503.333,36	125.833,34	629.166,70	125.833,30	755.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	19.000,00	9.500,00	28.500,00	9.500,00	38.000,00	9.500,00	47.500,00	9.500,00	57.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	54.500,00	9.083,34	9.083,34	9.083,34	18.166,68	9.083,34	27.250,02	9.083,34	36.333,36	9.083,34	45.416,70	9.083,30	54.500,00
Rendimento de Aplicação - Recursos	4.500,00	750,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	2.250,00	750,00	3.000,00	750,00	3.750,00	750,00	4.500,00
Rend. Aplicação - Recursos Vinculados	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Rend. Aplicação - Recursos Vinculados	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rend. Aplicação - Recursos Vinculados	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.478.600,00	5.913.100,00	5.913.100,00	5.913.100,00	11.826.200,00	5.913.100,00	17.739.300,00	5.913.100,00	23.652.400,00	5.913.100,00	29.565.500,00	5.913.100,00	35.478.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	13.957.600,00	2.326.266,62	2.326.266,62	2.326.266,62	4.652.533,24	2.326.266,62	6.978.799,86	2.326.266,62	9.305.066,48	2.326.266,62	11.631.333,10	2.326.266,90	13.957.600,00
FPM - GERAL	3.978.000,00	663.000,00	663.000,00	663.000,00	1.326.000,00	663.000,00	1.989.000,00	663.000,00	2.652.000,00	663.000,00	3.315.000,00	663.000,00	3.978.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FPM - EDUCACAO	2.106.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	702.000,00	351.000,00	1.053.000,00	351.000,00	1.404.000,00	351.000,00	1.755.000,00	351.000,00	2.106.000,00
FPM - SAUDE	1.716.000,00	286.000,00	286.000,00	286.000,00	572.000,00	286.000,00	858.000,00	286.000,00	1.144.000,00	286.000,00	1.430.000,00	286.000,00	1.716.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	340.000,00	56.666,66	56.666,66	56.666,66	113.333,32	56.666,66	169.999,98	56.666,66	226.666,64	56.666,66	283.333,30	56.666,70	340.000,00
ITR - GERAL	367.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	122.400,00	61.200,00	183.600,00	61.200,00	244.800,00	61.200,00	306.000,00	61.200,00	367.200,00
ITR - EDUCACAO	194.000,00	32.333,34	32.333,34	32.333,34	64.666,68	32.333,34	97.000,02	32.333,34	129.333,36	32.333,34	161.666,70	32.333,30	194.000,00
ITR - SAUDE	158.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	52.800,00	26.400,00	79.200,00	26.400,00	105.600,00	26.400,00	132.000,00	26.400,00	158.400,00
COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO	820.000,00	136.666,66	136.666,66	136.666,66	273.333,32	136.666,66	409.999,98	136.666,66	546.666,64	136.666,66	683.333,30	136.666,70	820.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	51.666,68	25.833,34	77.500,02	25.833,34	103.333,36	25.833,34	129.166,70	25.833,30	155.000,00
Transf. União SUS - Agentes Comunitário	629.400,00	104.900,00	104.900,00	104.900,00	209.800,00	104.900,00	314.700,00	104.900,00	419.600,00	104.900,00	524.500,00	104.900,00	629.400,00
Transf. União SUS - Incent. para Ações	510.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	170.000,00	85.000,00	255.000,00	85.000,00	340.000,00	85.000,00	425.000,00	85.000,00	510.000,00
Transf. União SUS - Incentivo Financero da	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Transf. União SUS - Inc. financero APS	690.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	460.000,00	115.000,00	575.000,00	115.000,00	690.000,00
Transf. União SUS - Progr. Informatização	82.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	27.600,00	13.800,00	41.400,00	13.800,00	55.200,00	13.800,00	69.000,00	13.800,00	82.800,00
Transf. União SUS - MAC - Media e Alta	530.000,00	88.333,34	88.333,34	88.333,34	176.666,68	88.333,34	265.000,02	88.333,34	353.333,36	88.333,34	441.666,70	88.333,30	530.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	10.666,68	5.333,34	16.000,02	5.333,34	21.333,36	5.333,34	26.666,70	5.333,30	32.000,00
PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	10.666,68	5.333,34	16.000,02	5.333,34	21.333,36	5.333,34	26.666,70	5.333,30	32.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	64.000,00	10.666,66	10.666,66	10.666,66	21.333,32	10.666,66	31.999,98	10.666,66	42.666,64	10.666,66	53.333,30	10.666,70	64.000,00
SERVILOS DE ASSISTENCIA	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	295.000,00	49.166,66	49.166,66	49.166,66	98.333,32	49.166,66	147.499,98	49.166,66	196.666,64	49.166,66	245.833,30	49.166,70	295.000,00
PNAE - FUNDAMENTAL	58.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	19.333,32	9.666,66	28.999,98	9.666,66	38.666,64	9.666,66	48.333,30	9.666,70	58.000,00
PNAE - PRE- ESCOLA	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
PNAE - CRECHE	33.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	16.500,00	5.500,00	22.000,00	5.500,00	27.500,00	5.500,00	33.000,00
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO	91.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	30.333,32	15.166,66	45.499,98	15.166,66	60.666,64	15.166,66	75.833,30	15.166,70	91.000,00
TRANSF. FNDE - AQUISICAO DE	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
TRANS. FNDE - BRASIL CARINHOSO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANS. FNDE - AQUISIÇAO DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	98.000,00	16.333,34	16.333,34	16.333,34	32.666,68	16.333,34	49.000,02	16.333,34	65.333,36	16.333,34	81.666,70	16.333,30	98.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	73.000,00	12.166,66	12.166,66	12.166,66	24.333,32	12.166,66	36.499,98	12.166,66	48.666,64	12.166,66	60.833,30	12.166,70	73.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	36.700,00	6.116,66	6.116,66	6.116,66	12.233,32	6.116,66	18.349,98	6.116,66	24.466,64	6.116,66	30.583,30	6.116,70	36.700,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO	5.100,00	850,00	850,00	850,00	1.700,00	850,00	2.550,00	850,00	3.400,00	850,00	4.250,00	850,00	5.100,00
CONV. DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	15.516.000,00	2.586.000,04	2.586.000,04	2.586.000,04	5.172.000,08	2.586.000,04	7.758.000,12	2.586.000,04	10.344.000,16	2.586.000,04	12.930.000,20	2.585.999,80	15.516.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	5.814.000,00	969.000,00	969.000,00	969.000,00	1.938.000,00	969.000,00	2.907.000,00	969.000,00	3.876.000,00	969.000,00	4.845.000,00	969.000,00	5.814.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	3.078.000,00	513.000,00	513.000,00	513.000,00	1.026.000,00	513.000,00	1.539.000,00	513.000,00	2.052.000,00	513.000,00	2.565.000,00	513.000,00	3.078.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	2.508.000,00	418.000,00	418.000,00	418.000,00	836.000,00	418.000,00	1.254.000,00	418.000,00	1.672.000,00	418.000,00	2.090.000,00	418.000,00	2.508.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	438.600,00	73.100,00	73.100,00	73.100,00	146.200,00	73.100,00	219.300,00	73.100,00	292.400,00	73.100,00	365.500,00	73.100,00	438.600,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	232.200,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	77.400,00	38.700,00	116.100,00	38.700,00	154.800,00	38.700,00	193.500,00	38.700,00	232.200,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	189.200,00	31.533,34	31.533,34	31.533,34	63.066,68	31.533,34	94.600,02	31.533,34	126.133,36	31.533,34	157.666,70	31.533,30	189.200,00
COTA-PARTE DO IPI - GERAL	33.150,00	5.525,00	5.525,00	5.525,00	11.050,00	5.525,00	16.575,00	5.525,00	22.100,00	5.525,00	27.625,00	5.525,00	33.150,00
COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	17.550,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	5.850,00	2.925,00	8.775,00	2.925,00	11.700,00	2.925,00	14.625,00	2.925,00	17.550,00
COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	14.300,00	2.383,34	2.383,34	2.383,34	4.766,68	2.383,34	7.150,02	2.383,34	9.533,36	2.383,34	11.916,70	2.383,30	14.300,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	30.500,00	5.083,34	5.083,34	5.083,34	10.166,68	5.083,34	15.250,02	5.083,34	20.333,36	5.083,34	25.416,70	5.083,30	30.500,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	360.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	300.000,00	60.000,00	360.000,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	10.666,68	5.333,34	16.000,02	5.333,34	21.333,36	5.333,34	26.666,70	5.333,30	32.000,00
Transf. Estado SUS - Regionalização	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	21.666,68	10.833,34	32.500,02	10.833,34	43.333,36	10.833,34	54.166,70	10.833,30	65.000,00
TRANSFERêNCIAS SUS - PASCAR	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	57.499,98	19.166,66	76.666,64	19.166,66	95.833,30	19.166,70	115.000,00
TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE	620.000,00	103.333,34	103.333,34	103.333,34	206.666,68	103.333,34	310.000,02	103.333,34	413.333,36	103.333,34	516.666,70	103.333,30	620.000,00
CONV. ESTADO - FEIRA DA AMIZADE	155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	51.666,68	25.833,34	77.500,02	25.833,34	103.333,36	25.833,34	129.166,70	25.833,30	155.000,00
CONV. ESTADO - RALLY TURISTICO	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	160.000,00
CONV. ESTADO - FESTA DE PEAO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONV. ESTADO - AQUISIÇÃO DE	215.000,00	35.833,34	35.833,34	35.833,34	71.666,68	35.833,34	107.500,02	35.833,34	143.333,36	35.833,34	179.166,70	35.833,30	215.000,00
Transf. do Estado - Cofinanciamento	33.500,00	5.583,34	5.583,34	5.583,34	11.166,68	5.583,34	16.750,02	5.583,34	22.333,36	5.583,34	27.916,70	5.583,30	33.500,00
Transf. do Estado - FUPIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSF. CONVENIO - NATAL FELIZ	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.096.000,00	182.666,66	182.666,66	182.666,66	365.333,32	182.666,66	547.999,98	182.666,66	730.666,64	182.666,66	913.333,30	182.666,70	1.096.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANF. FETHAB - TRANSPORTE	155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	51.666,68	25.833,34	77.500,02	25.833,34	103.333,36	25.833,34	129.166,70	25.833,30	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
Transf. FUMDEB 70%	4.800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	2.400.000,00	800.000,00	3.200.000,00	800.000,00	4.000.000,00	800.000,00	4.800.000,00
Transf. FUMDEB 30%	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	16.919,82	16.919,82	16.919,82	33.839,64	16.919,82	50.759,46	16.919,82	67.679,28	16.919,82	84.599,10	16.919,90	101.519,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	9.900,00	1.649,98	1.649,98	1.649,98	3.299,96	1.649,98	4.949,94	1.649,98	6.599,92	1.649,98	8.249,90	1.650,10	9.900,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.619,00	1.936,50	1.936,50	1.936,50	3.873,00	1.936,50	5.809,50	1.936,50	7.746,00	1.936,50	9.682,50	1.936,50	11.619,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	11.619,00	1.936,50	1.936,50	1.936,50	3.873,00	1.936,50	5.809,50	1.936,50	7.746,00	1.936,50	9.682,50	1.936,50	11.619,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.780.000,00	463.333,38	463.333,38	463.333,38	926.666,76	463.333,38	1.390.000,14	463.333,38	1.853.333,52	463.333,38	2.316.666,90	463.333,10	2.780.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	463.333,38	463.333,38	463.333,38	926.666,76	463.333,38	1.390.000,14	463.333,38	1.853.333,52	463.333,38	2.316.666,90	463.333,10	2.780.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.430.000,00	405.000,04	405.000,04	405.000,04	810.000,08	405.000,04	1.215.000,12	405.000,04	1.620.000,16	405.000,04	2.025.000,20	404.999,80	2.430.000,00
TRANSF. FNDE - AQUISICAO DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
FNDE - PAR - AQUISICAO DE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
CONTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONV. UNIAO - AQUISIÇÃO DE	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONV. UNIAO - AQUISIÇÃO DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONV. UNIAO - AMPLIAÇÃO DO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONV. UNIAO - CONSTRUÇAO DE	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONV. UNIÃO - CONSTRUÇÃO DE	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONV. UNIÃO -	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONV. AQUISICAO DE MINI PA	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICIPIOS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS -RECURACAO DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.488.500,00	414.749,98	414.749,98	414.749,98	829.499,96	414.749,98	1.244.249,94	414.749,98	1.658.999,92	414.749,98	2.073.749,90	414.750,10	2.488.500,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.488.500,00	414.749,98	414.749,98	414.749,98	829.499,96	414.749,98	1.244.249,94	414.749,98	1.658.999,92	414.749,98	2.073.749,90	414.750,10	2.488.500,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.488.500,00	414.749,98	414.749,98	414.749,98	829.499,96	414.749,98	1.244.249,94	414.749,98	1.658.999,92	414.749,98	2.073.749,90	414.750,10	2.488.500,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	2.276.500,00	379.416,66	379.416,66	379.416,66	758.833,32	379.416,66	1.138.249,98	379.416,66	1.517.666,64	379.416,66	1.897.083,30	379.416,70	2.276.500,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	91.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	30.333,32	15.166,66	45.499,98	15.166,66	60.666,64	15.166,66	75.833,30	15.166,70	91.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONTR. PATRONAL -PARCELAMENTOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.168.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.168.920,00	-4.168.920,00
(R) RENÚNCIA	-4.168.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.168.920,00	-4.168.920,00
	-4.168.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.168.920,00	-4.168.920,00
FPM - GERAL	-795.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-795.600,00	-795.600,00
FPM - EDUCACAO	-421.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-421.200,00	-421.200,00
FPM - SAUDE	-343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-343.200,00	-343.200,00
ITR - GERAL	-73.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.440,00	-73.440,00
ITR - EDUCACAO	-38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.800,00	-38.800,00
ITR - SAUDE	-31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.680,00	-31.680,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	-1.162.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.162.800,00	-1.162.800,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	-615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-615.600,00	-615.600,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	-501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-501.600,00	-501.600,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	-87.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-87.720,00	-87.720,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	-46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.440,00	-46.440,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	-37.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.840,00	-37.840,00
COTA-PARTE DO IPI - GERAL	-6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.630,00	-6.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	-3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.510,00	-3.510,00
COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	-2.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.860,00	-2.860,00
TOTAL RECEITAS	43.000.000,00	7.861.486,68	7.861.486,68	7.861.486,68	15.722.973,36	7.861.486,68	23.584.460,04	7.861.486,68	31.445.946,72	7.861.486,68	39.307.433,40	3.692.566,60	43.000.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 PREVI-JAURU FUNDO MUNICI 1													
800 Recursos Vinculados ao RPPS 600 000 REGIME PRÓPRIO DE F													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.085.100,00	257.091,67	514.183,34	771.275,01	1.028.366,68	1.285.458,35	1.542.550,02	1.799.641,69	2.056.733,36	2.313.825,03	2.570.916,70	2.828.008,37	3.085.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	455.100,00	37.925,00	75.850,00	113.775,00	151.700,00	189.625,00	227.550,00	265.475,00	303.400,00	341.325,00	379.250,00	417.175,00	455.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	934.800,00	77.900,00	155.800,00	233.700,00	311.600,00	389.500,00	467.400,00	545.300,00	623.200,00	701.100,00	779.000,00	856.900,00	934.800,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE JAUF 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	966.000,00	80.500,00	161.000,00	241.500,00	322.000,00	402.500,00	483.000,00	563.500,00	644.000,00	724.500,00	805.000,00	885.500,00	966.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	706.000,00	58.833,33	117.666,66	176.499,99	235.333,32	294.166,65	352.999,98	411.833,31	470.666,64	529.499,97	588.333,30	647.166,63	706.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE . 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	10.321.500,00	860.125,00	1.720.250,00	2.580.375,00	3.440.500,00	4.300.625,00	5.160.750,00	6.020.875,00	6.881.000,00	7.741.125,00	8.601.250,00	9.461.375,00	10.321.500,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	32.000,00	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.189.300,00	682.441,67	1.364.883,34	2.047.325,01	2.729.766,68	3.412.208,35	4.094.650,02	4.777.091,69	5.459.533,36	6.141.975,03	6.824.416,70	7.506.858,37	8.189.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	546.700,00	45.558,33	91.116,66	136.674,99	182.233,32	227.791,65	273.349,98	318.908,31	364.466,64	410.024,97	455.583,30	501.141,63	546.700,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	475.000,00	39.583,33	79.166,66	118.749,99	158.333,32	197.916,65	237.499,98	277.083,31	316.666,64	356.249,97	395.833,30	435.416,63	475.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	700.000,00	58.333,33	116.666,66	174.999,99	233.333,32	291.666,65	349.999,98	408.333,31	466.666,64	524.999,97	583.333,30	641.666,63	700.000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.500,00	375,00	750,00	1.125,00	1.500,00	1.875,00	2.250,00	2.625,00	3.000,00	3.375,00	3.750,00	4.125,00	4.500,00
540 Transferências do FUNDEB Imp 251 000 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.800.000,00	400.000,00	800.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	2.800.000,00	3.200.000,00	3.600.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
252 000 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	966.500,00	80.541,67	161.083,34	241.625,01	322.166,68	402.708,35	483.250,02	563.791,69	644.333,36	724.875,03	805.416,70	885.958,37	966.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	23.500,00	1.958,33	3.916,66	5.874,99	7.833,32	9.791,65	11.749,98	13.708,31	15.666,64	17.624,97	19.583,30	21.541,63	23.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
550 Transferência do Salário Educa 200 004 Manut. Salario Educacao													
3 3 OUTRAS DESPESAS	285.000,00	23.750,00	47.500,00	71.250,00	95.000,00	118.750,00	142.500,00	166.250,00	190.000,00	213.750,00	237.500,00	261.250,00	285.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
552 Transferências de Recursos do													
200 002 FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	116.000,00	9.666,67	19.333,34	29.000,01	38.666,68	48.333,35	58.000,02	67.666,69	77.333,36	87.000,03	96.666,70	106.333,37	116.000,00
553 Transferências de Recursos do													
200 001 FNDE - PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	91.000,00	7.583,33	15.166,66	22.749,99	30.333,32	37.916,65	45.499,98	53.083,31	60.666,64	68.249,97	75.833,30	83.416,63	91.000,00
569 Outras Transferências de Recur													
200 003 Conv. Aquisicao Veiculo													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
200 016 Ampliação e Reforma de													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
200 023 Aquisição de Equip e Mat													
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
210 004 Brasil Carinhoso													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
210 009 Aquisicao de Material Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
211 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-R													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
220 003 Aquisicao de Ar Condicio													
4 4 INVESTIMENTOS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à E													
200 005 Conv. Transporte Escolar													
3 3 OUTRAS DESPESAS	620.000,00	51.666,67	103.333,34	155.000,01	206.666,68	258.333,35	310.000,02	361.666,69	413.333,36	465.000,03	516.666,70	568.333,37	620.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo d													
300 005 Programa - PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	29.400,00	2.450,00	4.900,00	7.350,00	9.800,00	12.250,00	14.700,00	17.150,00	19.600,00	22.050,00	24.500,00	26.950,00	29.400,00
300 007 Programa - Farmacia Bas													
3 3 OUTRAS DESPESAS	64.000,00	5.333,33	10.666,66	15.999,99	21.333,32	26.666,65	31.999,98	37.333,31	42.666,64	47.999,97	53.333,30	58.666,63	64.000,00
300 008 Programa - Atenção Básic													
3 1 PESSOAL E ENCARG	578.000,00	48.166,67	96.333,34	144.500,01	192.666,68	240.833,35	289.000,02	337.166,69	385.333,36	433.500,03	481.666,70	529.833,37	578.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	742.000,00	61.833,33	123.666,66	185.499,99	247.333,32	309.166,65	370.999,98	432.833,31	494.666,64	556.499,97	618.333,30	680.166,63	742.000,00
300 010 Programa Vigilancia Sani													
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
300 019 Vigilância Epidemiologica													
3 1 PESSOAL E ENCARG	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	34.000,00	2.833,33	5.666,66	8.499,99	11.333,32	14.166,65	16.999,98	19.833,31	22.666,64	25.499,97	28.333,30	31.166,63	34.000,00
300 033 Programa Média e Alta C													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	530.000,00	44.166,67	88.333,34	132.500,01	176.666,68	220.833,35	265.000,02	309.166,69	353.333,36	397.500,03	441.666,70	485.833,37	530.000,00
300 058 INFORMATIZAÇÃO DAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	82.800,00	6.900,00	13.800,00	20.700,00	27.600,00	34.500,00	41.400,00	48.300,00	55.200,00	62.100,00	69.000,00	75.900,00	82.800,00
300 064 ORG. DOS SERV. ASSIS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	24.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo													
300 007 Programa - Farmacia Bas													
3 3 OUTRAS DESPESAS	32.000,00	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
300 008 Programa - Atenção Básic													
3 1 PESSOAL E ENCARG	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
300 009 Programa - PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
300 022 Pascar													
3 1 PESSOAL E ENCARG	93.000,00	7.750,00	15.500,00	23.250,00	31.000,00	38.750,00	46.500,00	54.250,00	62.000,00	69.750,00	77.500,00	85.250,00	93.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
300 034 Programa de Micro Regio													
3 3 OUTRAS DESPESAS	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
660 Transferência de Recursos do F													
500 005 Programa - IGD SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.500,00	1.125,00	2.250,00	3.375,00	4.500,00	5.625,00	6.750,00	7.875,00	9.000,00	10.125,00	11.250,00	12.375,00	13.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.500,00	208,33	416,66	624,99	833,32	1.041,65	1.249,98	1.458,31	1.666,64	1.874,97	2.083,30	2.291,63	2.500,00
500 011 Programa PAIF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	73.000,00	6.083,33	12.166,66	18.249,99	24.333,32	30.416,65	36.499,98	42.583,31	48.666,64	54.749,97	60.833,30	66.916,63	73.000,00
500 012 Programa Bolsa Família													
3 3 OUTRAS DESPESAS	33.500,00	2.791,67	5.583,34	8.375,01	11.166,68	13.958,35	16.750,02	19.541,69	22.333,36	25.125,03	27.916,70	30.708,37	33.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.200,00	266,67	533,34	800,01	1.066,68	1.333,35	1.600,02	1.866,69	2.133,36	2.400,03	2.666,70	2.933,37	3.200,00
500 014 Programa Sevico de Con													
3 3 OUTRAS DESPESAS	98.000,00	8.166,67	16.333,34	24.500,01	32.666,68	40.833,35	49.000,02	57.166,69	65.333,36	73.500,03	81.666,70	89.833,37	98.000,00
500 026 PROTECAO SOCIAL DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.100,00	425,00	850,00	1.275,00	1.700,00	2.125,00	2.550,00	2.975,00	3.400,00	3.825,00	4.250,00	4.675,00	5.100,00
511 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 013 Co Financiamento do Est													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	11.500,00	958,33	1.916,66	2.874,99	3.833,32	4.791,65	5.749,98	6.708,31	7.666,64	8.624,97	9.583,30	10.541,63	11.500,00
500 019 Partilhamento de Investim													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
665 Transferências de Convênios e													
500 032 PROGRAMA CRIANÇA F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
700 Outras Transferências de Conve													
100 002 Conv. Pavimentação Asfa													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 009 Conv. Aquisicao de Patru													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 021 Conv. Aquisição de Veícu													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
100 042 Aquisição de Caminhão C													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 055 Reforma e Ampl do Estac													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 065 Construção de Farinheira													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
100 066 Construção de Abatedour													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
100 067 Reforma e Ampliação do													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
100 068 Adequação de Estradas V													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
100 069 Aquisição de Mini Pá Car													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
701 Outras Transferências de Conve													
100 001 Cov. Pavimentacao Esta													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
100 011 Conv. Feira da Amizade													
3 3 OUTRAS DESPESAS	155.000,00	12.916,67	25.833,34	38.750,01	51.666,68	64.583,35	77.500,02	90.416,69	103.333,36	116.250,03	129.166,70	142.083,37	155.000,00
100 013 Conv. Rally Turistico													
3 3 OUTRAS DESPESAS	160.000,00	13.333,33	26.666,66	39.999,99	53.333,32	66.666,65	79.999,98	93.333,31	106.666,64	119.999,97	133.333,30	146.666,63	160.000,00
100 027 Conv. Recuperação Asfal													
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
100 056 FESTA DO PEAO DE BO													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
100 064 Convênio Aquisição de C													
3 3 OUTRAS DESPESAS	215.000,00	17.916,67	35.833,34	53.750,01	71.666,68	89.583,35	107.500,02	125.416,69	143.333,36	161.250,03	179.166,70	197.083,37	215.000,00
750 Recursos da Contribuição de Int													
100 062 Manutencao com CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.500,00	2.541,67	5.083,34	7.625,01	10.166,68	12.708,35	15.250,02	17.791,69	20.333,36	22.875,03	25.416,70	27.958,37	30.500,00
751 Recursos da Contribuição para													
100 016 Manut. Iluminação Públic													
3 3 OUTRAS DESPESAS	755.000,00	62.916,67	125.833,34	188.750,01	251.666,68	314.583,35	377.500,02	440.416,69	503.333,36	566.250,03	629.166,70	692.083,37	755.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 018 Manut. Estradas Vicinais													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.056.000,00	88.000,00	176.000,00	264.000,00	352.000,00	440.000,00	528.000,00	616.000,00	704.000,00	792.000,00	880.000,00	968.000,00	1.056.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
200 018 Transporte Escolar - Feth													
3 3 OUTRAS DESPESAS	155.000,00	12.916,67	25.833,34	38.750,01	51.666,68	64.583,35	77.500,02	90.416,69	103.333,36	116.250,03	129.166,70	142.083,37	155.000,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71	3.488.980,71
TOTAL	43.000.000,00	7.072.314,06	10.655.647,41	14.238.980,76	17.822.314,11	21.405.647,46	24.988.980,81	28.572.314,16	32.155.647,51	35.738.980,86	39.322.314,21	42.905.647,56	46.488.980,71

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU."

VILMAR LOPES VIANA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o falecimento doSr. Jorge Moreira (01/09/52 – 05/01/22), fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Jauru até às 13h do dia 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR LOPES VIANA

Presidente Interino do Legislativo

PORTARIA Nº361, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

"RETIFICA A PORTARIA N° 349/2021, EM SUA DATA POR ERRO DE DIGITALIZAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a data da Portaria nº349 de 06 de novembro de 2021 , passando a vigorar com a seguinte redação: onde-se lê 06 de novembro de 2021, leia-se 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 20 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr.ª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os professores abaixo relacionados para exercer a função de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais a partir de **10/01/2022.**

Isabel Aparecida Gomes Franco, portadora do RG Nº 1024635-5 SJ/MT e CPF Nº580.994.681-04, Coordenadora da Creche Municipal Madre Paulina. **Elisangela Fatima Da Silva Oliveira, portadora do RG nº201.37990 SSP/MT e CPF Nº 027.013.551-09, Coordenadora da Creche Municipal Madre Paulina. Roseli Ostrowski,** portadora do RG Nº 1996449-8 SSP/MT e CPF Nº**027.088.271-54**, Coordenadora da Escola Municipal Cantinho Mágico **Dimarilza Dos Santos Rodrigues De Rezende,** portadora do RG Nº919.278.SSP/MT e CPF nº **490.178.101-49,** Coordenadora da Escola Municipal Cantinho Mágico. **Shirlyss Carvalho De Assunção-** portadora do RG nº201.3798-2 SSP/MT e CPF Nº **026.883.531-44,** Coordenadora da Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais. **Marta da Silva,** portadora do RG Nº 815.108 SSP/MT e CPF Nº 630.118.241-34, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva. **Silmara Mariano Rodrigues,** portadora do RG Nº947.346 SSP/MT e CPF Nº **581.069.791-72,** Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. **Leticia Paula dos Santos Castão**, portadora do RG Nº 1973640-1 SSP/MT e CPF Nº 024.850.191-77, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. **Roselene Magalhães Castão Ferreira portadora do RG Nº 20836783SSP/MT e CPF nº 030.646.271-04, Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. Aparecida Do Carmo Valadares,** portadora do RG Nº8243117-9 SESP/PR e CPF Nº **036.501.959-33,** Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. **Nelcy Paniagua Corrêa**, portadora do RG Nº940589 SSP/MT e CPF Nº939.211.101-06, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva. **Jeuza Graciela Vieira Dos Santos**, portadora do RG Nº 1342929-9 SSP/MT e CPF Nº 917.476.781-04, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva. **Andreia do Rocio Harrote Rech,** portadora do RG Nº 6.058.326-9 SESP/PR e CPF Nº 025760389-13, Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia. **Daiane Adrieli Figueredo, portadora do RG Nº1788681-3 SJSP/MT e CPF nº 014.871.281-93,** Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr.ª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os professores abaixo relacionados para exercer a função de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais a partir de **10/01/2022.**

Isabel Aparecida Gomes Franco, portadora do RG Nº 1024635-5 SJ/MT e CPF Nº580.994.681-04, Coordenadora da Creche Municipal Madre Paulina. **Elisangela Fatima Da Silva Oliveira, portadora do RG nº201.37990 SSP/MT e CPF Nº 027.013.551-09, Coordenadora da Creche Municipal Madre Paulina. Roseli Ostrowski,** portadora do RG Nº 1996449-8 SSP/MT e CPF Nº**027.088.271-54**, Coordenadora da Escola Municipal Cantinho Mágico **Dimarilza Dos Santos Rodrigues De Rezende,** portadora do RG Nº919.278.SSP/MT e CPF nº **490.178.101-49,** Coordenadora da Escola Municipal Cantinho Mágico. **Shirlyss Carvalho De Assunção-** portadora do RG nº201.3798-2 SSP/MT e CPF Nº **026.883.531-44,** Coordenadora da Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais. **Marta da Silva,** portadora do RG Nº 815.108 SSP/MT e CPF Nº 630.118.241-34, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva. **Silmara Mariano Rodrigues,** portadora do RG Nº947.346 SSP/MT e CPF Nº **581.069.791-72,** Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. **Leticia Paula dos Santos Castão**, portadora do RG Nº 1973640-1 SSP/MT e CPF Nº 024.850.191-77, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. **Roselene Magalhães Castão Ferreira portadora do RG Nº 20836783SSP/MT e CPF nº 030.646.271-04, Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. Aparecida Do Carmo Valadares,** portadora do RG Nº8243117-9 SESP/PR e CPF Nº **036.501.959-33,** Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. **Nelcy Paniagua Corrêa**, portadora do RG Nº940589 SSP/MT e CPF Nº939.211.101-06, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva. **Jeuza Graciela Vieira Dos Santos**, portadora do RG Nº 1342929-9 SSP/MT e CPF Nº 917.476.781-04, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva. **Andreia do Rocio Harrote Rech,** portadora do RG Nº 6.058.326-9 SESP/PR e CPF Nº 025760389-13, Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia. **Daiane Adrieli Figueredo, portadora do RG Nº1788681-3 SJSP/MT e CPF nº 014.871.281-93,** Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I e Anexo II** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de Professor e Apoio Administrativo Educacional para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas aula na Escola Municipal Francisco Sampaio Localizada no distrito de Paranorte a 160 km de Juara pois o número de aprovados processo seletivo simplificado 005/2021, não atende à demanda da unidade escolar.

b) Professor regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Ellen Buckup a qual não teve aprovado no processo seletivo simplificado 005/2021.

c) Professor regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Bairro Machado a qual não teve inscrito processo seletivo simplificado 005/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

a) Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura e Nutrição, regime de 30 horas na Escola Municipal Francisco Sampaio Localizada no distrito de Paranorte a 160 km de Juara, não teve aprovado no processo seletivo simplificado 005/2021.

b) Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura e Nutrição, regime de 30 horas na Escola Municipal Santo Antonio localizada a 125 km de Juara não teve inscrito no processo seletivo simplificado 005/2021.

c) Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura e Nutrição, regime de 30 horas na Escola Municipal Ellen Buckup a 180 km de Juara não teve inscrito no processo seletivo simplificado 005/2021.

c) Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura e Nutrição, regime de 30 horas na Escola Municipal Renascer a 120 km de Juara não teve aprovado no processo seletivo simplificado 005/2021.

a) 1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de: a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia na ausência deste, professor com Ensino Médio para suprir a existência de vagas excepcionalmente nestas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT. b) Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura e Nutrição, para suprir a existência de vagas excepcionalmente nestas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo V poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I e II.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **No dia 11 de Janeiro de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 12/01/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos iniciais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.

3.2 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

3.3 Para o exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/Nutrição da **zona rural** deverá ter o Ensino Fundamental Completo.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

i) Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão. (Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura/Nutrição).

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital e anexo III para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura/Nutrição.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor e Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura/Nutrição, dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 13 de Janeiro de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),** de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos (Professor e Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura/Nutrição) aprovados serão convocados no dia **14 de Janeiro de 2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

8.4 As vagas existente para atribuição cargo de Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura/Nutrição, serão de acordo com as disponíveis **no Anexo II** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão;

l) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

m) Duas cópias de PIS ou PASEP;

n) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

p) Atestado médico admissional expedido por médico;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

r) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **– Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e** da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I e Anexo II, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 07 de Janeiro de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1- Escola Municipal Ellen Buckup

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	01 vaga 1º ao 5º Ano	R$2.877.44

2- Escola Municipal Bairro Machado

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	01 vaga 1º ao 5º Ano	R$2.877.44

3-Escola Municipal Francisco Sampaio-Distrito Paranorte

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	01 vaga 1º ao 5º Ano	R$2.877.44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

1-Escola Municipal Renascer

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura E Nutrição	30 horas	Ensino Fundamental	Cozinha Limpeza	Salário Mínimo Vigente.

2-Escola Municipal Francisco Sampaio-Distrito Paranorte

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura E Nutrição	30 horas	Ensino Fundamental	Cozinha Limpeza	Salário Mínimo Vigente

3-Escola Municipal Santo Antônio

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura E Nutrição	30 horas	Ensino Fundamental	Cozinha Limpeza	Salário Mínimo Vigente

4-Escola Municipal Ellen Buckup

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura E Nutrição	30 horas	Ensino Fundamental	Cozinha Limpeza	Salário Mínimo Vigente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

Anexo III

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor – Escolas do Campo - 2022

1. Dados Pessoais:

ome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____ Cidade: Juara CEP:78.575-000
Fone: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM

Educação Infantil
( ) Pré I , Pré II (quando turmas completas) ( ) Salas multi/educação infantil
Ensino Fundamental
( ) Ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano, (quando turmas)
( ) 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno (organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)
( ) Salas multiano anos iniciais de 1º ao 5º ano (por número incompletos para formação de turmas)

2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

3. Número de pontos obtidos:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
b.		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
C.	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	

4.DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano	

5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2022.

a.	**Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente**	**100%**	**10 (dez) pontos**	
		90%	**08 (oito) pontos**	
		80%	**06 (seis) pontos**	
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.		1,0 (um) ponto	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
9.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2021/2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano, mesmo que o 3º ano não enquadra dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e hibrido.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - 2022

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____ **End._____ nº_____** **Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000** **Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____** **Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/____CPF: _____** **Escola: _____** **Habilitação: Concurso:_____** **Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais** **Função :APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** **( ) AAE – Nutrição ( ) AAE – Infraestrutura** **1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** **a ( ) NÃO b. ( ) SIM** **TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO**
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)
( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional: **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.**						
CRITÉRIOS				**INDICADORES**		**PONTOS**
a.	**Ensino Médio**	**Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário**		**10,5 (dez e meio) pontos**		
	Ensino Médio	**Não Profissionalizante**		**10 (dez) pontos**		
	Ensino Fundamental	**Ensino Fundamental**		**05 (cinco) pontos**		
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.						
a.	**Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.**			**1,0 (um) ponto por ano**		
5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2022.						
a.	**Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente.**		**100%**	**10 (dez) pontos**		
			90%	**08 (oito) pontos**		
			80%	**06 (seis) pontos**		
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.			1,0 (um) ponto		
6. Qualificação profissional complementar						
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou online, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**		0,5 (meio) ponto para 40 horas			
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.		
			Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.		
			Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.		
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.		
			Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.		
			Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.		
7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	**Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).. Com limite máximo de 3,0 pontos.**			**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas**		
b.	**Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19**			**2,0 (dois) pontos**		
8. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	**Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Com limite máximo de 3,0 pontos.**			**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.**		
b.	**Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19**			**2,0 (dois) pontos**		
9.	**Total de pontos obtidos**					
10. EM CASO DE EMPATE						
a	**Maior Titulação**					
b	**Maior tempo de serviço**					
c	**Maior idade**					
10. EM CASO DE EMPATE:						
a	**Maior Titulação**					
b	**Maior tempo de serviço**					
c	**Maior idade**					
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE						

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara-MT ____/___/2022

Anexo V

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 001/2022.

ESPECIFICAÇÃO	DATA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022	07/01/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO POR CONTAGEM DE PONTOS.	11 DE JANEIRO DE 2022 HORÁRIO: 8 HORAS ÀS 11 HORAS 13 HORAS ÀS 16 HORAS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRIÇÃO	12/01/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DO APROVADOS E CLASSIFICADOS	13/01/2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme abaixo discriminado:

30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
110	EVANILDO LEITE DE SOUSA	100
386	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	100
355	WELKER FURTADO DE OLIVEIRA	100
12	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	90
416	SERGIO GARCIA MARTINES	100
375	VALDIR BATISTA	100
35	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	92

31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/ FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
122	RONILDO ALVES CAMPOS	100
196	ARIEL RIBEIRO FERMAU	90
132	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	90
351	EZEQUIEL CARDOSO DE FARIAS	100
245	ADENILSON ALVES CAMPOS	90
198	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	90
466	OSEIAS MORAIS DE BRITO	90

38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
354	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	100
204	LEOMAR PEREIRA MENDES	98
486	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	98
80	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	100
296	DANILO DE SOUSA MORAES	100
246	JOSE CEZARIO FEITOSA	100
123	ANTONIO CARLOS DA SILVA	100
239	THIAGO MORAES DA SILVA	100
166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	100
83	RICARDO LIMA DE SOUZA	100
129	ANDRE LUIZ COUTO NETO	100
252	LUCIANO DA SILVA	100
54	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	100
411	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	100
240	RICARDO RAMOS DA SILVA	100
233	GIBSON FARIAS MACHADO CORREA	100
249	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	100
429	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	90
289	GENARIO FERREIRA DA SILVA	70
214	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	90
464	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	93
413	ELIO OLIVEIRA DOS ANJOS	90

48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	PRÁTICA
34	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	92
394	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	97
117	DYEGO CARLINI	100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 07 de janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇAO DE FISCAL DE CONTRATOS A SERVIDORA EFETIVA, KATIA DINIZ SANTOS, MATRICULA Nº 635, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a Função de Fiscal de contratos a servidora Efetiva ***KATIA DINIZ SANTOS,*** matricula nº 635, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, S/N – Jardim Aurora – Jaciara/MT, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO, GRACIELLE MARTINS SILVA, MATRICULA Nº 1617, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ***GRACIELLE MARTINS SILVA,*** matricula nº 1617, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 25 – Bairro Centro – Juscimeira/MT, para a Função gratificada de Fiscal de Contratos do Município de Juscimeira.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇAO DE FISCAL DE CONTRATOS O SERVIDOR EFETIVO, NELSON TAVEIRA FILHO, MATRICULA Nº 399, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para ocupar a Função de Fiscal de contratos o servidor Efetivo ***NELSON TAVEIRA FILHO,*** matricula nº 399, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Floriza Rosa da Silva, Nº 66– Bairro Cajus – Juscimeira/MT, vinculada a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre **NOMEAÇAO** para ocupar o **Cargo de Ouvidoria Municipal** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA, Matricula nº 2931, brasileira, portadora do RG nº 13147820 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte s/nº Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Ouvidora Municipal.** Lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO dos Cargos de Coordenadores das Escolas Municipais do Município de Juscimeira,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2021 dos Cargo de Coordenadores de Escola Municipal, do Município de Juscimeira , os servidores abaixo relacionados:

NOME ESCOLA

Ivone Maria de Souza - Matricula 429.1 CEI Enedina Martins Barbosa

Maria Auxiliadora Souza Marques - Matricula 381.1 CEI Enedina Martins Barbosa

Lussandra Alves Soares - Matricula 2344.1 Escola Municipal Chico Mendes/ Escola Beleza

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO dos Cargos de Diretor das Escolas Municipais do Município de Juscimeira,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: O termino do mandato eletivo em 31/12/2021 referente ao Biênio 2020/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2021 dos Cargo de Diretor de Escola Municipal do Município de Juscimeira , os servidores abaixo relacionados, eleitos para o Bienio de 2020/2021:

NOME ESCOLA

Francisco de Oliveira Araújo - Matricula 181.1 CEI Padre Lother

Genizalva Pereira de Assunção - Matricula 387.1 CEI Enedina Martins Barbosa

Jaqueline Soares Senra - Matricula 373.1 CEI Vereadora RomildaJ. De Paula/Joao P. Cesconetto

Marcos Fernandes Aguiar - Matricula 2350.1 Escola Municipal Chico Mendes/ Escola Beleza

Neidemar Santos de Oliveira - Matricula 413.1 Escola Municipal Monteiro Lobato

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 791, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSAO TEMPORARIA DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO os impactos econômicos gerados pela pandemia do coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO que a conversão em espécie de férias e licença prêmio deve atender a conveniência administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a conversão em espécie de férias e licença prêmio para o exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.R.F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva Na Escola E. Antonio De Pádua, Povoado Placa De Santo Antonio, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio De nº 0900-2020/ SEDUC"

PRAZO: 120 dias

VALOR: R$ 880.222,87 (Oitocentos Oitenta Mil, Duzentos Vinte Dois Reais, Oitenta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.R.F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME – CNPJ: 43.602.279/ 0001-96

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 062/2021, tem como vencedor a empresa **F.R.F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - CNPJ: 43.602.279/0001-966,** com valor de R$ 1.236.475,79 (Hum Milhão, Duzentos Trinta Seis Mil, Quatrocentos Setenta Cinco Reais, Setenta Nove Centavos), o item de nº 42585.

JUSCIMEIRA – MT, 07 DE JANEIRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2022, 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete do Município de Juscimeira-Mt., o **Srº SIVALDO ANTONIO DA SILVA** e dá outras providencias".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **SIVALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0623115-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, 227, Centro, Juscimeira-Mt., para ocupar o Cargo de **Chefe de Gabinete** do Município de Juscimeira-Mt.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme abaixo discriminado:

01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
159	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	15	2	8	6	33	64	1º	Classificado
294	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	12	0	4	6	33	55	2º	Classificado
98	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	9	1	6	10	24	50	3º	Classificado
485	FABIANE TOLENTINO COSTALONGO	15	3	8	2	18	46	-	Desclassificado
475	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	6	2	6	6	18	38	-	Desclassificado
72	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	6	1	2	0	9	18	-	Desclassificado

01 - PSICÓLOGO (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
462	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	9	2	4	6	30	51	1º	Classificado
215	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
228	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	12	2	6	4	27	51	1º	Classificado
220	CLAUDIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA	6	1	4	4	24	39	-	Desclassificado
203	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ELICA PEREIRA DA SILVA	12	6	12	26	56	1º	Classificado
190	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	6	4	12	18	40	-	Desclassificado
346	ANA LÚCIA DIONÍSIO SOARES	6	0	6	20	32	-	Desclassificado
202	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
382	LUANA LIMA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
433	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	15	8	15	26	64	1º	Classificado
324	MARIA ELÍCIA AMARAL	12	6	12	26	56	2º	Classificado
368	MARLENE DA COSTA ALECRIN	6	6	24	8	44	-	Desclassificado
307	MARINALVA CORREA JORGE	12	2	9	18	41	-	Desclassificado
272	MARIA INÊZ RACIS DOS SANTOS	0	2	9	24	35	-	Desclassificado
143	ROSINEIDI RICARDO MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
305	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	12	4	15	26	57	1º	Classificado	
465	ANA NILA NASCIMENTO	9	2	15	28	54	2º	Classificado	
171	MARIA DE LOURDES DA FONSECA	12	6	15	16	49	-	Desclassificado	
106	ZÉLIA CARDOSO DE SOUZA	15	6	6	20	47	-	Desclassificado	
498	GENILDA PEREIRA LOPES	18	4	9	14	45	-	Desclassificado	
44	EUGENIA PEREIRA CAMPOS	6	4	12	22	44	-	Desclassificado	
167	MARILDE LOPES MORENO	0	6	9	24	39	-	Desclassificado	
381	DANIELE KAISA VIEIRA PINTO	9	6	9	14	38	-	Desclassificado	
194	DAIANE OLIVEIRA COELHO OLIVEIRA	12	0	9	16	37	-	Desclassificado	
172	ADRIANA MARINHO BATISTA	9	4	12	10	35	-	Desclassificado	
52	CRISTIANE PEREIRA CORREA	9	0	3	20	32	-	Desclassificado	
212	JESUINA MARTINS DA SILVA	3	4	3	16	26	-	Desclassificado	
366	IRENE RODRIGUES DE MORAES SIQUEIRA	6	0	6	12	24	-	Desclassificado	
318	LIDIANE CARDOSO COUTINHO	6	6	0	12	24	-	Desclassificado	
312	MARIA EUNICE DE FARIAS	6	0	6	8	20	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
285	LUIZA APARECIDA DA SILVA	9	2	0	10	21	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
113	EUZENI PEREIRA MENDES	9	4	12	26	51	1º	Classificado	
175	CAMILA LOPES DA SILVA	6	2	12	14	34	-	Desclassificado	
152	MADALENA GOSMES MOREIRA	6	0	3	10	19	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
211	GESSICA MENDES DE SOUZA	9	4	9	20	42	-	Desclassificado	
160	APARECIDA MARIA DE SOUZA SANTOS	3	2	9	14	28	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – ASSENTAMENTO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
201	JASMINY MAIANY PEGORARO DO PRADO	12	6	9	24	51	1º	Classificado	
447	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	6	4	12	20	42	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA - FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
118	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	9	6	12	26	53	1º	Classificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - SANTA ELVIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
82	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	15	4	15	22	56	1º	Classificado	
276	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	6	6	15	20	47	-	Desclassificado	
170	MARIA APARECIDA DE LIMA	9	4	15	18	46	-	Desclassificado	
335	LUANA BELING DOS SANTOS	9	8	12	14	43	-	Desclassificado	
337	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	6	0	12	12	30	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
313	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	12	8	9	24	53	1º	Classificado	
58	KALLINY FERNANDA ALVES DOS ANJOS	0	8	9	22	39	-	Desclassificado	

03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – MANOEL COELHO - PLACA DE SANTO ANTÔNIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
256	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	15	6	12	24	57	1º	Classificado	
448	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	18	4	12	20	54	2º	Classificado	
449	KELLIANE CRISTINA BORGES MENDONCA	12	6	15	16	49	-	Desclassificado	
383	KEZIA SANSÃO DE ANDRADE BRITO	12	4	6	24	46	-	Desclassificado	
96	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	6	8	6	24	44	-	Desclassificado	
334	GRAZIELA TEIXEIRA MIRANDA	9	4	9	18	40	-	Desclassificado	
397	EDILENA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
230	KRISTIANY KELLEN ROCHA	12	0	6	6	39	63	1º	Classificado
229	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	15	2	8	4	33	62	2º	Classificado
154	GESIQUELI DA SILVA NERES	12	2	8	2	36	60	3º	Classificado
173	EDIMARA PAES DIAS	9	2	8	6	33	58	4º	Classificado
262	LIVIA APARECIDA DA SILVA CABRAL	12	0	4	6	36	58	5º	Classificado
158	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	15	2	6	2	30	55	6º	Classificado
108	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	18	3	2	2	30	55	7º	Classificado
328	JULYA GABRIELLY PINHEIRO DE CASTILHO	9	2	6	4	33	54	8º	Classificado
184	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	12	1	8	2	30	53	9º	Classificado
168	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	6	3	6	4	30	49	-	Desclassificado
494	LEONARDO SALES DOS SANTOS	9	3	6	4	27	49	-	Desclassificado
471	NATHALIA MACHADO LOPES DUARTE	3	2	6	4	33	48	-	Desclassificado
491	CLEIDE SALES ALTRAN	6	2	6	0	33	47	-	Desclassificado
31	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	3	1	6	4	33	47	-	Desclassificado

55	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	6	1	8	2	30	47	-	Desclassificado
218	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	6	1	4	2	30	43	-	Desclassificado
238	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	6	0	2	2	30	40	-	Desclassificado
115	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	JOÃO PEDRO CABRAL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	KEYMMILLI FERREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
339	ROSÂNGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	15	3	6	4	39	67	1º	Classificado
288	ANA CLEIA MORAIS DE OLIVEIRA	12	2	6	4	42	66	2º	Classificado
275	AMANDA CORDEIRO MAIA	6	4	4	6	36	56	3º	Classificado
74	ELIANE DE ARRUDA DIAS PEDROSO	15	5	4	2	24	50	4º	Classificado
273	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	9	1	4	2	27	43	-	Desclassificado
242	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
251	MYLENA QUEIROS MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
102	ZENILDA MENDES DE SOUZA	21	3	6	2	42	74	1º	Classificado
78	SOPHIA TEIXEIRA COSTA	12	3	2	10	39	66	2º	Classificado
424	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	12	4	6	4	39	65	3º	Classificado
88	ADRIELLY LIMA DA SILVA	12	2	4	2	39	59	4º	Classificado
387	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA GOMES	6	4	4	4	39	57	5º	Classificado
359	NAYARA VIEIRA DA SILVA	9	1	4	2	39	55	6º	Classificado
434	LARISSA DOS SANTOS SOUTO	12	2	4	0	36	54	7º	Classificado
291	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	12	1	6	2	18	39	-	Desclassificado
103	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	9	2	4	2	21	38	-	Desclassificado
236	JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3	2	4	2	21	32	-	Desclassificado
125	RAFAELA FEITOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
439	NAGELA SAMARA CORREIA NUNES	21	4	8	6	45	84	1º	Classificado
161	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES	15	5	8	10	45	83	2º	Classificado
408	ADRIANE BEATRIZ FONSECA SANTOS	21	5	6	8	39	79	3º	Classificado
128	KEILLE FLAVIA MOREIRA CREMA	21	4	6	8	39	78	4º	Classificado
144	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	21	3	6	6	42	78	5º	Classificado
280	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	15	5	6	4	45	75	6º	Classificado
477	LORENNA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12	5	4	4	42	67	7º	Classificado
185	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	9	2	8	4	42	65	8º	Classificado
6	JESSICA DA SILVA NERES	15	4	4	6	36	65	9º	Classificado
38	SILVIA DA SILVA SAMUEL	12	2	6	2	42	64	10º	Classificado
403	ANA PATRICIA SOARES DE SOUZA	9	4	0	6	45	64	11º	Classificado
435	FLÁVIA ALVES CABRAL	9	4	2	6	42	63	12º	Classificado
207	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA	9	2	4	4	42	61	13º	Classificado
345	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	12	3	2	4	39	60	14º	Classificado
157	LUCIANA SILVA SOUZA	6	3	0	8	42	59	15º	Classificado
298	LAYLLA NATALIA DE MOURA	6	4	4	2	42	58	16º	Classificado
107	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS	9	2	8	4	33	56	17º	Classificado
136	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	12	2	6	2	33	55	18º	Classificado
458	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	6	3	6	4	33	52	19º	Classificado
97	PAOLA LORIAN MOTA SOARES	6	4	4	2	36	52	20º	Classificado
343	HAIALLA DAIANI DUTRA DA SILVA	6	2	6	4	33	51	21º	Classificado
278	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	6	2	4	2	36	50	22º	Classificado
15	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	9	2	8	6	24	49	-	Desclassificado
344	AMANDA ALINE LOPES PEREIRA	6	1	6	6	30	49	-	Desclassificado
94	EDNA PACHECO DO CARMO	3	2	8	0	18	31	-	Desclassificado
490	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	EVA CAMPOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
119	LEIDILENE DE SOUZA CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
146	DEBORAH CRISTINA DOS REIS FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
487	EDFA CÂNDIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
68	ANDREIA FERREIRA DE CREMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
56	KARINA FERREIRA ARAGAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	THAINARA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
59	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
87	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
484	CARLOS DANIEL BORGES MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
451	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	12	5	8	4	42	71	1º	Classificado
241	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	12	4	2	8	42	68	2º	Classificado
476	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	12	3	8	4	39	66	3º	Classificado
329	MARIA GABRIELA PANIAGO MASCARENHAS	12	3	6	6	39	66	4º	Classificado
453	LAURO VINÍCIUS SANTOS CAFÉ.	18	4	4	6	33	65	5º	Classificado
131	STEFANY LUIZA SOUZA IBRAHIM	12	4	6	6	33	61	6º	Classificado

193	ANA CLÁUDIA PEREIRA	12	2	8	4	30	56	7º	Classificado
105	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDÃO	6	3	8	4	33	54	8º	Classificado
470	MICHELLE MASENA	3	2	6	6	36	53	9º	Classificado
269	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	0	2	6	2	42	52	10º	Classificado
155	JARIZA VITORIA PEDROSO MENDES	3	2	2	2	33	42	-	Desclassificado
28	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
223	NAYARA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
357	KARINA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
331	CARLOMAN JUNIOR SILVA DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
421	JULIANE NATIVIDADE MENDES	15	5	6	8	45	79	1º	Classificado
303	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	18	5	6	6	42	77	2º	Classificado
360	ADELICE SOUSA SILVA	18	2	8	2	45	75	3º	Classificado
380	DAIANE DEISE LIMA PINTO	15	3	6	4	42	70	4º	Classificado
150	VITORIA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	12	3	2	10	39	66	5º	Classificado
347	MONALISA LIMA DA SILVA	12	3	4	4	42	65	6º	Classificado
391	NICOLE CRISTINE MIRANDA DE SOUZA CRUZ	12	2	8	4	39	65	7º	Classificado
423	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	9	3	4	8	39	63	8º	Classificado
488	RENATA MASCARENHAS CORREIA	6	2	4	8	42	62	9º	Classificado
456	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	15	2	6	2	36	61	10º	Classificado
333	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	12	2	6	8	33	61	11º	Classificado
326	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	9	2	4	6	39	60	12º	Classificado
187	THAIANE GONÇALVES DE ASSIS	6	4	2	6	42	60	13º	Classificado
95	GEAN CASTELUBER DE MATOS	9	3	6	6	36	60	14º	Classificado
492	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	6	3	2	10	39	60	15º	Classificado
61	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	6	5	4	6	36	57	16º	Classificado
277	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	6	3	6	4	33	52	17º	Classificado
26	ERIKA CRISTINA CORREA DE MATTES	12	4	8	2	21	47	-	Desclassificado
222	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	6	2	6	0	33	47	-	Desclassificado
25	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	6	1	4	2	33	46	-	Desclassificado
208	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	6	1	4	2	30	43	-	Desclassificado
432	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
341	MARIA DE MATOS ARRAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	ALESSANDRA CAMPOS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
224	JULIANE PAULA FERREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	MIRELLY SOUZA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
264	ANA KAROLINE XAVIER DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
395	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
206	LETÍCIA HOLSBAQUE DA SILVA	0	1	6	2	30	39	-	Desclassificado
370	LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
90	LAIS AGUILA DA COSTA	9	2	6	4	18	39	-	Desclassificado
436	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	6	2	4	10	15	37	-	Desclassificado

07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
164	ERIKA NAIRA VIEIRA	6	0	0	2	12	20	-	Desclassificado

07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
51	TATIANE ROSA PINA	12	2	6	0	30	50	1º	Classificado

08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
459	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	15	2	6	4	24	51	1º	Classificado
299	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	12	0	4	4	24	44	-	Desclassificado
415	HAIANNA CRISTINE DUTRA DA SILVA	9	3	6	6	18	42	-	Desclassificado
9	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	3	1	4	6	15	29	-	Desclassificado
260	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
62	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	9	0	8	4	30	51	1º	Classificado
45	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	0	0	6	2	18	26	-	Desclassificado

08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
73	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	15	1	6	4	24	50	1º	Classificado
30	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	6	0	8	2	21	37	-	Desclassificado
79	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
138	CRISLENE ALVES EUZEBIO	6	3	6	6	30	51	1º	Classificado

09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
437	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	18	5	10	8	12	53	1º	Classificado

09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
156	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	15	3	6	4	33	61	1º	Classificado
399	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	9	3	2	4	9	27	-	Desclassificado
248	THAIS TAMARA NUNES MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
271	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	9	2	6	0	6	23	-	Desclassificado

09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
69	CLARICE ROSA DA SILVA	15	2	4	4	27	52	1º	Classificado

10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
254	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	15	4	6	6	21	52	1º	Classificado
197	NAYÁ JARDINI FURLAN	12	1	8	4	21	46	-	Desclassificado
39	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	9	1	10	8	15	43	-	Desclassificado
332	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	0	0	6	4	21	31	-	Desclassificado
479	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
10	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	6	1	6	4	21	38	-	Desclassificado
116	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	9	3	8	8	9	37	-	Desclassificado
20	CIRLENE FERREIRA ROCHA	3	1	4	6	18	32	-	Desclassificado
356	THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA ALCANTARA	3	0	4	6	18	31	-	Desclassificado

10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
287	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	9	3	6	8	30	56	1º	Classificado
317	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	6	0	4	4	18	32	-	Desclassificado
232	VALQUÍRIA MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
120	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	3	0	4	4	18	29	-	Desclassificado

11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
463	THAYNÁ TAVARES MAGALHAES	9	1	6	4	15	35	-	Desclassificado

11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
109	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	9	1	6	6	24	46	-	Desclassificado
135	DANIELY PEREIRA CAMPOS	12	1	4	6	15	38	-	Desclassificado

11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
66	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	9	3	6	10	18	46	-	Desclassificado

11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
137	ISABELA PEREIRA MEDEIROS	12	1	4	6	18	41	-	Desclassificado
263	GABRIELLY VICTORIA PACHECO SOUZA	15	3	4	8	6	36	-	Desclassificado
139	PATRÍCIA MARIA BORBA	9	2	4	6	12	33	-	Desclassificado
315	BRUNA ADRIELLE GRAF ODI DA SILVA	3	1	4	6	18	32	-	Desclassificado

30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
110	EVANILDO LEITE DE SOUSA	6	8	27	20	61	1º	Classificado	
121	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	15	8	18	18	59	2º	Classificado	
386	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	12	8	18	20	58	3º	Classificado	
12	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	15	10	15	18	58	4º	Classificado	
355	WELKER FURTADO DE OLIVEIRA	15	6	18	18	57	5º	Classificado	
416	SERGIO GARCIA MARTINES	9	4	18	12	43	-	Desclassificado	
420	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	9	8	9	12	38	-	Desclassificado	
35	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	9	0	18	8	35	-	Desclassificado	
375	VALDIR BATISTA	12	8	3	6	29	-	Desclassificado	

234	VALMIR MARIANO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
46	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
11	GILSON FILIPE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
461	RONALDO SILVA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
196	ARIEL RIBEIRO FERMAU	9	4	15	24	52	1º	Classificado	
132	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	12	6	15	18	51	2º	Classificado	
122	RONILDO ALVES CAMPOS	12	4	18	16	50	3º	Classificado	
245	ADENILSON ALVES CAMPOS	18	6	6	14	44	-	Desclassificado	
351	EZEQUIEL CARDOSO DE FARIAS	3	8	15	14	40	-	Desclassificado	
198	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	12	6	6	10	34	-	Desclassificado	
466	OSEIAS MORAIS DE BRITO	0	4	15	12	31	-	Desclassificado	
38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
354	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	15	8	18	24	65	1º	Classificado	
204	LEOMAR PEREIRA MENDES	15	8	15	24	62	2º	Classificado	
486	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	15	10	15	18	58	3º	Classificado	
80	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	15	6	18	16	55	4º	Classificado	
296	DANILO DE SOUSA MORAES	15	10	12	18	55	5º	Classificado	
304	NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO	12	10	15	12	49	-	Desclassificado	
246	JOSE CEZARIO FEITOSA	15	4	9	20	48	-	Desclassificado	
123	ANTONIO CARLOS DA SILVA	12	4	9	22	47	-	Desclassificado	
239	THIAGO MORAES DA SILVA	15	8	12	6	41	-	Desclassificado	
166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	9	6	9	16	40	-	Desclassificado	
83	RICARDO LIMA DE SOUZA	3	6	21	8	38	-	Desclassificado	
481	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	6	8	12	12	38	-	Desclassificado	
129	ANDRE LUIZ COUTO NETO	9	6	12	10	37	-	Desclassificado	
289	GENARIO FERREIRA DA SILVA	9	2	12	14	37	-	Desclassificado	
338	MAURO PEREIRA ALENCAR	15	2	9	10	36	-	Desclassificado	
252	LUCIANO DA SILVA	9	0	9	16	34	-	Desclassificado	
54	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	3	8	9	12	32	-	Desclassificado	
411	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	12	2	6	10	30	-	Desclassificado	
240	RICARDO RAMOS DA SILVA	3	4	9	14	30	-	Desclassificado	
233	GIBSON FARIAS MACHADO CORREA	6	6	3	12	27	-	Desclassificado	
249	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	3	2	6	10	21	-	Desclassificado	
429	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	0	6	6	8	20	-	Desclassificado	
214	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	3	0	3	6	12	-	Desclassificado	
413	ELIO OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
464	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
282	LAERCIO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
373	MARCOS ABDÃO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
302	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
292	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
426	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	12	2	6	10	36	66	1º	Classificado
349	ELIANA LIMA SILVA	15	1	6	8	27	57	2º	Classificado
192	VIKTOR SERGIO COSTA OLIVEIRA	12	1	4	4	24	45	-	Desclassificado
455	RENY MENDES FREITAS	6	1	8	4	24	43	-	Desclassificado
67	RAIANY MOTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
205	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LEITE	12	6	9	16	43	-	Desclassificado	
412	EDIVALDO ALVES BRANDÃO	9	4	12	14	39	-	Desclassificado	
365	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	3	6	9	14	32	-	Desclassificado	
300	WEMERSON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	15	2	6	8	31	-	Desclassificado	
427	CARLOS CÍCERO IZIDORIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
468	AUÉBER NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
191	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
44 - VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
469	DIOGO LOPES SOARES	12	8	12	24	56	1º	Classificado	
428	ROSA MARIA CAMILO	6	8	15	14	43	-	Desclassificado	
388	ISABELA RIBEIRO MARTINS	3	6	12	22	43	-	Desclassificado	
44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
53	JOSE OSMAR FREITAS	12	6	18	20	56	1º	Classificado	
350	RAFAEL MARINHO DA SILVA	15	6	12	22	55	2º	Classificado	
311	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	12	10	12	20	54	3º	Classificado	
200	DIEGO AMORIM DA SILVA	12	8	9	24	53	4º	Classificado	
457	ILSON LOPES DE SOUZA	12	6	18	16	52	5º	Classificado	

369	OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	18	8	6	20	52	6º	Classificado	
290	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	12	6	12	16	46	-	Desclassificado	
400	ADEVAILTO ALVES DE SOUZA	6	4	15	16	41	-	Desclassificado	
352	VALDIR MODESTOS DOS SANTOS	3	4	15	16	38	-	Desclassificado	
327	ITAMAR GOMES DA SILVA	6	4	9	16	35	-	Desclassificado	
85	ELISMAR BISPO DE OLIVEIRA	9	4	15	6	34	-	Desclassificado	
389	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	9	4	6	12	31	-	Desclassificado	
489	JOÃO CARLOS PEREIRA	3	8	9	10	30	-	Desclassificado	
133	VALDINEI JOSÉ DA COSTA	6	2	6	12	26	-	Desclassificado	
438	VALDOMIRO ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
183	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
267	VALDICLEITON QUIRINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
319	LEANDRO LOPES DE HOLANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
265	CLEIDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
2	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
452	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
57	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
34	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	12	4	15	18	49	-	Desclassificado	
7	SIMONE FERREIRA ROCHA	9	6	15	14	44	-	Desclassificado	
394	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	12	8	3	18	41	-	Desclassificado	
117	DYEGO CARLINI	3	8	3	16	30	-	Desclassificado	
49 - COVEIRO JUSCIMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
255	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	3	6	9	28	46	-	Desclassificado	
53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
140	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	18	10	18	18	64	1º	Classificado	
501	CRISTIANE ZANATA RABELO	9	8	6	22	45	-	Desclassificado	
454	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	6	6	12	20	44	-	Desclassificado	
378	GENILZA DOS SANTOS	12	4	6	20	42	-	Desclassificado	
478	SELMA FREITAS DA SILVA	12	2	3	16	33	-	Desclassificado	
71	FLÁVIA CRISTINA SILVA MACHADO	0	2	6	24	32	-	Desclassificado	
63	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
210	CLEISON CUIN ANDRADE	21	6	18	22	67	1º	Classificado	
430	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	18	8	18	12	56	2º	Classificado	
99	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	18	6	18	14	56	3º	Classificado	
480	LUIZ ARMANDO FREITAS BOLONHEZI	15	10	12	18	55	4º	Classificado	
81	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO	18	8	9	12	47	-	Desclassificado	
322	REUEL CÉSAR SILVA BELLINTANI	12	10	9	14	45	-	Desclassificado	
320	SOUWYS PEDROSO MENDES	12	6	12	14	44	-	Desclassificado	
148	WALTUIR SERAFIM DE MENEZES	6	6	9	20	41	-	Desclassificado	
410	FELLIPE ROCHA DE OLIVEIRA	3	6	15	16	40	-	Desclassificado	
440	RICARDO MARTINS FELIX DE SOUZA	3	6	12	14	35	-	Desclassificado	
376	CELIO PINHEIRO DE MATOS	3	0	9	16	28	-	Desclassificado	
147	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA	3	2	3	12	20	-	Desclassificado	
112	PAULO HENRIQUE NUNES LORENZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
310	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANÁSIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
308	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 07 de janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS EFETIVOS Nº 01/2022/SMEC/MT

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS EFETIVOS

Nº 01/2022/SMEC/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 555/2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A - Diretores das escolas Municipais;

B - 01 funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação e Cultura;

C – 01 professor pedagogo efetivo da rede Municipal;

D – 01 professor de áreas especificas efetivo da rede Municipal;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B – Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentados;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a) Assiduidade:

Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2021, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar

§2º - O atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§3º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola "X" o professor obteve 10 pontos na escola "Y" obteve 5 pontos: (10 + 5) 15 =

15: 2 = 7,5

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverão ser reconhecidos pelo MEC, CEFAPRO ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão até as **13:00** horas **do dia 02/02/2022**, na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia **(02/02/2022) (quarta–feira), das 07:30 às 13:00** horas na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz"** e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, será disponibilizado no mural da Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**", e na prefeitura Municipalno dia **02/02/2022** (quarta-feira) até as 17:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos, será no período matutino, das 07:30 às 11:00 horas no dia **03/02/2022** na escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo de **24 horas** após adivulgação dos resultados.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA 1º segmento (1º e 2º fase) são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano) e EJA 2º segmento (1º e 2º fase), serão atribuídas da seguinte forma:

ü Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras; ü Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras; ü Educação Física: Licenciatura em Educação Física; ü Artes: Licenciatura em Artes; ü História: Licenciatura em História; ü Geografia: Licenciatura em Geografia; ü Ciências: Licenciatura em Ciências Biológicas; ü Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua disciplina, exceto em caso de complementação de carga horária.

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V- Após a atribuição de aulas, havendo possíveis afastamentos mediante atestados médicos e/ou desvio de função, os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

VI- Os professores efetivos poderão pegar aulas excedentes nas áreas afins, após a lotação de todos os professores, efetivos e contratados, se houver vacância de professional específico da área.

§ 1º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

§ 2º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/ e no site da AMM – https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

§ 3º - É vedado ao professor efetivo **trocar** de turmas e/ou disciplinas após o dia 08/02/2022, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim. Em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

7 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reuniões de trabalho;

h - Participar de todos os **eventos** educacionais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aulas por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

8.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos

B - Anexo II - Cronograma

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2022.

Jonas José Vittorazzi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS:

I. Nome do (a) Professor (a): _____

Endereço: _____ –

E-mail: _____ ____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data de Nas: _____/____/_____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. ( ) não **b.** ( ) sim

Tipo: ( ) Público ( ) privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2021, no Município de Lambari D'Oeste – MT.	Com limite máximo 10,0 (dez pontos)	
II	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	2,0 (dois pontos).	
III	Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	
IV	Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT.	2,0 (dois pontos)	
VI	O professor que participa dos Conselhos Municipais: CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho.	2,0 (dois pontos)	
VII	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelos respectivos CEFAPRO, SMEC e MEC).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total	
XIII	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

_____

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: _____/_____/_____

ANEXO II

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS	DATA	LOCAL
Contagem de pontos de professores Efetivos	02 de fevereiro de 2022	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Resultado da contagem de pontos de professores efetivos	02 de fevereiro de 2022	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores efetivos	03 de fevereiro de 2022	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tomada de Preços nº 04/2021

(Processo administrativo nº 70/2021)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, através de financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito nº 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr.º Claudemir Rodrigues Jovano, no

uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, participante da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, o qual também pode ser solicitado pelo telefone (65) 3228-1178, e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e será enviado por e-mail para as demais licitantes participantes do certame. Devido recurso interposto, fica aberto os prazos legais para a impugnação por parte das demais licitantes, encaminhamento do resultado de julgamento à autoridade competente e o prazo para sua decisão final, que serão contados a partir da publicação deste aviso.

Lambari d'Oeste – MT, 07 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, retifica a PUBLICAÇÃO da RESOLUCAO 004/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM - ANO XVI|N 3.887, do dia 30 de dezembro de 2021, nas páginas 351 a 355.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício

Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O senhor Celso Luiz Padovani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor no total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 2.500.000,00

1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	**5.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**5.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**5.000,00**
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**5.000,00**
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	5.000,00

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 2.450.000,00

1720.00.00.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 2.245.000,00

1729.00.00.00 – Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal 2.245.000,00

1729.50.00.00 – Transferências de Estados a Consórcios Públicos 2.245.000,00

1729.50.01.00 – Transferências dos Estados a Consórcios Públicos – Principal 2.245.000,00

1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades 250.000,00

1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios 250.000,00

1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 250.000,00

1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 250.000,00

1739.50.01.01 – Colíder 25.000,00

1739.50.01.02 – Nova Canaã do Norte 25.000,00

1739.50.01.03 – Nova Santa Helena 25.000,00

1739.50.01.04 – Itaúba **25.000,00**

1739.50.01.05 – Terra Nova do Norte 25.000,00

1739.50.01.06 – Matupá 25.000,00

1739.50.01.07 – Peixoto de Azevedo 25.000,00

1739.50.01.08 – Nova Guarita 25.000,00

1739.50.01.09 – Guarantã do Norte **0,00**

1739.50.01.10 – Marcelândia **25.000,00**

1739.50.01.11 – Novo Mundo 25.000,00

TOTAL RECEITA 2.500.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas correntes	2.495.000,00
Despesas de Capital	5.000,00
Total das Despesas Correntes	**2.500.000,00**

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal	2.500.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	240.000,00
18. Gestão Ambiental	5.000,00
20. Agricultura	5.000,00
26. Transporte	2.250.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração Geral	240.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
606. Extensão Rural	5.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.250.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Gestão Administrativa	240.000,00
0002. Manutenção de Estradas	2.250.000,00
0003. Gestão da Produção Agrícola e Pecuária	5.000,00
0004. Gestão Ambiental	5.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL

00. Recursos Ordinários	250.000,00
33. Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado	2.250.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Gestão Administrativa 250.000,00

04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 235.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 95.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3190.13.00 – Obrigação Patronais 20.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 5.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.35.00 – Serviços de Consultoria 24.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 25.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.40.00 – Serviços de TIC 25.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 25.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0004 – GESTÃO AMBIENTAL 5.000,00

18.541.0004.2004 – Gestão Ambiental nos Municípios Consorciados 5.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.30.00 – Material de Consumo 1.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 3.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

20 – AGRICULTURA

20.606 – EXTENSÃO RURAL

20.606.0003 – Produção Regional 5.000,00

20.606.0003.2003 – Incentivo à Produção Agrícola e Pecuária 5.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo 1.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 3.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

26 – TRANSPORTE

26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0002 – Manutenção de Estradas 2.250.000,00

26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais 2.250.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo 1.000.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 1.250.000,00

TOTAL DESPESA 2.250.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior ao início de vigência do presente Plano de Aplicação.

Art. 5° - Fica o Consórcio autorizado a realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo Único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 6° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 7° - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, de 28 de dezembro de 2.021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

Leia-se:

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício

Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O senhor Celso Luiz Padovani, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor no total de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 467.000,00

1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	**5.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**5.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**5.000,00**
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**5.000,00**
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	5. 000,00

1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades 462.000,00

1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios 462.000,00

1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 462.000,00

1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 462.000,00

1739.50.01.01 – Colíder 42.000,00

1739.50.01.02 – Nova Canaã do Norte 42.000,00

1739.50.01.03 – Nova Santa Helena 42.000,00

1739.50.01.04 – Itaúba **42.000,00**

1739.50.01.05 – Terra Nova do Norte 42.000,00

1739.50.01.06 – Matupá 42.000,00

1739.50.01.07 – Peixoto de Azevedo 42.000,00

1739.50.01.08 – Nova Guarita **42.000,00**

1739.50.01.09 – Guarantã do Norte 42.000,00

1739.50.01.10 – Marcelândia 42.000,00

1739.50.01.11 – Novo Mundo 42.000,00

TOTAL RECEITA 467.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R$ 467.000,00** (Quatrocentos e sessenta e sete reais mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas correntes	462.000,00
Despesas de Capital	5.000,00
Total das Despesas	**467.000,00**

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal	467.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	447.000,00
18. Gestão Ambiental	5.000,00
26. Transporte	15.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração Geral	447.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
782. Transporte Rodoviário	15.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Gestão Administrativa	447.000,00
0002. Manutenção de Estradas	15.000,00
0004. Gestão Ambiental	5.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
00. Recursos Ordinários	467.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Gestão Administrativa 467.000,00

04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 442.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 190.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais 43.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.91.00 – Sentenças Judiciais 80.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 5.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.30.00 – Material de Consumo 14.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.35.00 – Serviços de Consultoria 48.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 25.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.40.00 – Servicos de TIC 25.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00 **01.001.04.122.0001.2001**.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0004 – GESTÃO AMBIENTAL 5.000,00

18.541.0004.2004 – Gestão Ambiental nos Municípios Consorciados 5.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.30.00 – Material de Consumo 1.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 3. 000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1. 000,00

26 – TRANSPORTE

26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0002 – Manutenção de Estradas 15.000,00

26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais 15.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo 7.500,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 7. 500,00

TOTAL DESPESA 467.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior ao início de vigência do presente Plano de Aplicação.

Art. 5° - Fica o Consórcio autorizado a realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo Único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 6° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 7° - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, de 28 de dezembro de 2.021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITIVOS DEZEMBRO 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato nº 119/2021, que tem como o objeto o seguinte: Aquisição de um veículo Camioneta tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo 2021, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2022

DATA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 139/2021 que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de nota fiscal eletrônica e malha fiscal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao Decreto Federal 10. 540/2020, e nota técnica 019/2021 da CNM.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2022

DATA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e alterar o objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2019, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de serviço de fornecimento de Link Dedicado IP Connect 20 MB COM ATIVAÇÃO DO GIS (GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Marcelândia/MT, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

CONTRATADA: OI S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 117/2021, que tem como o objeto o seguinte: Aquisição de computadores do tipo Chromebook e gabinetes para atender as escolas municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 187/2021, que tem como o objeto o seguinte: Aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA ASSINATURA: 30/12/2021

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR

DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022."

O Vereador **MARCO AURÉLIO RIBEIRO**, Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício do Gabinete do Prefeito Municipal, de 03/01/2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 10/01/2022 a 28/01/2022, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 07 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente, em exercício.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022."

O Vereador **MARCO AURÉLIO RIBEIRO**, Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício do Gabinete do Prefeito Municipal, de 03/01/2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 10/01/2022 a 28/01/2022, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 07 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente, em exercício.

Rua dos Três Poderes, N° 1090, Centro, Marcelândia – MT - CEP 78535-000 Telefone.: (66) 3536-1230/2209

CÂMARA/SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA-MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Sr. **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022,** a favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03,** objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação manutenção e suporte técnico de Carta de Serviços e do website oficial da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, perfazendo o valor total de R$ 16.878,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Marcelândia/MT, 06 de janeiro de 2022.

Pedro José Fiabane

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 006/2022

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **Raphaella Espíndola Benício** (presidente), o Sr. **Ricardo Roncolatto Mendes**(secretário) e a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2022, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Caroline Alves Quister - 1º Suplente;

Greycielly Angélica da Silva - 2º Suplente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 07 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação manutenção e suporte técnico de Carta de Serviços e do website oficial da Câmara Municipal de Marcelândia-MT conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2022.**

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 16.878,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 06/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3930 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	18	6º	APROVADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3927 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	01816103101	24	3º	APROVADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3928 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	00439269164	22	4º	Aprovado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3929 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	02474407103	19	5º	APROVADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.800.279-7, com sede na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n° 84, Apartamento 305, Torre 1, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, telefone n° (65) 9 9909-5360, e-mail araujoecastrocomercio@gmail.com / paulohandreani@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** portador do CPF nº 022.905.351-33 e RG. 2013518-1 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374787	SHAMPOO NEUTRO AUTOMOTIVO CONCENTRADO - BOMBONA 200 LITROS.	UNIDADE	LIDER SHAMPOO	38	839,00	31.882,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 31.882,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11 Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: INTER Ag. Nº 0001 Conta Corrente nº 11302748-6 em nome de **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF nº 022.905.351-33

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1750 / 9 9914-3005, e-mail cerradaoferragens@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
236177	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO ABNT/NBR 13705 TIPO A, SAE J1034, ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO PARA VEICULOS E MAQUINAS A DIESEL - 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	UNIFORT	250	7,40	1.850,00
374785	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO ABNT/NBR 13705 TIPO A, SAE J1034, ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO PARA VEICULOS E MAQUINAS A DIESEL- GALAO 20 LITROS.	GALAO 20,000 LITRO	UNIFORT	140	128,00	17.920,00
374786	ADITIVO PARA RADIADOR ORGÂNICO, ABNT/NBR 13705 E 14261 TIPO A, ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO PARA VEÍCULOS FLEX. - 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	UNIFORT	234	7,90	1.848,60
7515	ESTOPA PARA LIMPEZA E POLIMENTO - SACO 25 KG	SACO 25,000 QUILO	ESTOPA MT	30	104,00	3.120,00
374797	FLUIDO PARA FREIOS CLASSE DOT 4 CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO 4 E SAE J 1703- FRASCO DE 500 ML.COR: AZUL; VISCOSIDADE A -40°C DE 1031 a 1800.	FRASCO 500,000 MILILITRO	LUBRAX	408	21,50	8.772,00
374796	GRAXA CREMOSA PARA LUBRIFICACAO GERAL, A BASE DE SABÃO DE LITIO ESPECIFICAÇÃO GRAU NLGI-2, PONTO DE GOTA ACIMA DE 180°C, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA EM RECIPIENTE ORIGINAL LACRADO - BALDE 20 KG	BALDE 20,000 QUILO	UNILIT	34	459,00	15.606,00
374795	GRAXA PARA ROLAMENTO COM ALTA ROTAÇÃO, A BASE DE SABÃO DE LITIO ESPECIFICAÇÃO GRAU NLGI-2, CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO), PONTO DE GOTA ACIMA DE 200°C, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA EM RECIPIENTE ORIGINAL LACRADO - FRASCO DE 1KG.	EMBALAGEM 1,000 QUILO	UNILIT	107	34,50	3.691,50
374794	GRAXA PARA ROLAMENTO COM ALTA ROTAÇÃO, A BASE DE SABÃO DE LITIO ESPECIFICAÇÃO GRAU NLGI-2, CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO), PONTO DE GOTA ACIMA DE 200°C, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PE-	BALDE 20,000 QUILO	UNILIT	64	465,00	29.760,00

	TROLEO) AS CERTIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA EM RECIPIENTE ORIGINAL LACRADO - BALDE 20 LITROS.					
16870	INTERCAP CONCENTRADO - BOMBONA 200 LITROS.	BOMBONA 200,000 LITRO	CRISTAL	71	789,00	56.019,00
369110	LIMPADOR DE CONTATO COMPOSTO LIQUIDO PARA LIMPEZA, EM CONTATOS ELÉTRICOS - FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300,000 MILILITRO	ORBI QUIMICA	211	9,80	2.067,80
369111	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO (COM VALVULA AEROSOL)	UNIDADE	ORBI QUIMICA	133	13,99	1.860,67
374800	OLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 154 a 165.	FRASCO 1,000 LITRO	LUBRAX	311	33,40	10.387,40
374801	OLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - BALDE DE 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 154 a 165.	BALDE 20,000 LITRO	LUBRAX	106	499,00	52.894,00
374802	OLEO LUBRIFICANTE 2T API-TC - 500 ML DENSIDADE DE 0,86 a 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 63,1 a 94,6; VISCOSIDADE A 100°C DE 8,8 a 11,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 110 a 159.	FRASCO 500,000 MILILITRO	LUBRAX	235	12,90	3.031,50
374803	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA. - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,86 a 0,877; VISCOSIDADE A 40°C DE 37,7 a 46,1; VISCOSIDADE A 100°C DE 6,1 A 7,02; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 107 a 110.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	80	430,00	34.400,00
374805	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,88 a 0,90; VISCOSIDADE A 40°C DE 132 a 169; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,2 a 16,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 105 a 107.	FRASCO 1,000 LITRO	LUBRAX	284	26,50	7.526,00
374806	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - GALAO 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,88 a 0,90; VISCOSIDADE A 40°C DE 132 a 169; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,2 a 16,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 105 a 107.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	170	458,00	77.860,00
374812	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL-4 PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E DE TRANSMISSÕES DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - BALDE DE 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,882 a 0,884; VISCOSIDADE A 40°C DE 55 a 60,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 9,3 a 10,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 117 a 220.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	80	535,40	42.832,00
374811	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4/ ACEA E7, PARA VEICULOS E MAQUINAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, QUE ATENDA AS MONTADORAS VOLVO VDS-3, MERCEDES-BENZ 228.3, MAN M 3275, CATERPILLAR ECF-2/ECF-1-A - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,86 a 0,88;VISCOSIDADE A 40°C DE 105 a 112,5; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,4 a 15,3;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 136 a 146.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	533	379,00	202.007,00
374804	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN E ACEA C2/C3 - PARA MOTORES A DIELSEL E FLEX - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,849 a 0,852; VISCOSIDADE A 40°C DE 58,3 a 73,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 10,3 a 12,1; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 164 a 171.	FRASCO 1,000 LITRO	PETRONAS	385	38,99	15.011,15
374808	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5/ J2360 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA - 1 LITRO.DENSIDADE DE 0,86 a 0,87; VISCOSIDADE A 40°C DE 107 a 115; VISCOSIDADE A 100°C DE 15,1 a 15,7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 156.	FRASCO 1,000 LITRO	LUBRAX	150	75,10	11.265,00
374807	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5/ J2360 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,86 a 0,87; VISCOSIDADE A 40°C DE 107 a 115; VISCOSIDADE A 100°C DE 15,1 a 15,7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 156.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	70	1.126,99	78.889,30
374809	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 E MIL-L-2105 D, PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,89 a 0,90; VISCOSIDADE A 40°C DE 350,0 a 434,9; VISCOSIDADE A 100°C DE 26,5 a 29,4; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 95 a 100.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	87	463,00	40.281,00
374810	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 15W40 API SN, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR A ÁLCOOL E GASOLINA - 1 LITROS. DENSIDADE DE 0,86 a 0,87; VISCOSIDADE A 40°C DE 98,6 a 106; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 a 14,2; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 136 a 148.	FRASCO 1,000 LITRO	LUBRAX	480	27,50	13.200,00
374798	OLEO MINERAL ISO 68 PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM ALTA TEMPERATURA, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP) E ISO 11158 HM - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE 0,87 a 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 65,3 a 68,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 8,6 a 8,82; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 97 a 107.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	360	406,00	146.160,00
374799	OLEO MINERAL SAE 50 CAT TO-4, SOB REGISTRO ANP 17810, PARA COMANDOS FINAIS E SISTEMAS HIDRAULICOS DE MAQUINAS PESADAS - GALAO 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,89 a 0,91; VISCOSIDADE A 40°C DE 199 a 258; VISCOSIDADE A 100°C DE 18,2 a 21,9; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 95 a 103.	GALAO 20,000 LITRO	LUBRAX	80	599,50	47.960,00
374793	SOLUPAN CONCENTRADO - BOMBONA 200 LITROS.	BOMBONA 200,000 LITRO	CRISTAL	26	700,00	18.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 944.419,92

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11 Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16010-5 em nome de **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Educação / Transporte Escolar	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73

IDEMIR ALVES DIAS

CPF nº 656.898.289-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3926 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILSON GARCIA	00853590176	28	1º	Aprovado (a)
LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	26	2º	Aprovado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06

deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2021.

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 78. 885,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3932 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANA CIESLAK	02835524177	23	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3933 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANI BARBOSA SILVA	04990545125	22	2º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	02246811171	23	1º	CR
FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	23	2º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10869 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ADRIANA DAYANA ROSSI, com*** Registro Geral de Identificação nº 2447556-4 SEJSP/**MT** e inscrit**o** no CPF sob o nº 048.237.941-33, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10416 **de** 05 **de** agosto **de 2**021**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10868 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA*** no cargo de ***FARMACEUTICO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE - INSS,*** a servidora ***ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA, FARMACEUTICO,***matrícula nº 8081 a partir de 21 de dezembro de 2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO CONTRATO N° 005/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **NELZIRA MOREIRA DE SOUZA**, pessoa física, CPF n. 980.264.291-68

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA.**, pessoa física, CPF n. 040.413.141-78, RG n° 1848628-2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

RH
PORTARIA N. 024/2022

PORTARIA N. 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 60** (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2022, conforme protocolo nº 032/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de AGENTE ADMINSITRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 a 14/08/2021, conforme protocolo nº 028/2022, para gozo a partir de 31/01/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS DE CARVALHO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 031/2022, para gozo a partir de 07/02/2022.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO CONTRATO N° 007/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **LUCIANA MESSIAS DE AGUIAR**, pessoa física, CPF n. 018.215.521-80, RG n° 5504260-2.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICACAO - LICITAÇÃO 039/2021 - PREGAO PRESENCIAL 015/2021

Mirassol dOeste, 06 de janeiro de 2022

Licitação: **000039/21 PREGÃO PRESENCIAL 15**

Aberta em 06/01/2022

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMSPSG

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 114.150,00 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

_____

Mateus Vieira da Silva

CPF.: 259.258.028-02

RG.: 294694298

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 049 DE 08/12/2021

LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'OesteCNPJ nº 03**.755.477**/**0001**-**75**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Parque Morumbi do município de Mirassol D'Oeste/MT.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO CONTRATO N° 008/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, pessoa física, CPF n. 060.814.701-05, RG n° 27221644.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **CAMILA CRISTINA DOS SANTOS**, pessoa física, CPF n. 036.769.911-76, RG n° 2365867-3.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.° 4155/2022

DECRETO N.° 4155/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Mirassol D'oeste** será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Mirassol Previ.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 03 de janeiro de 2.022.

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, pessoa física, CPF n. 024.630.011-60, RG n° 1706392-2.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 011/2022

EXTRATO CONTRATO N° 011/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **ERLANDIA SILVEIRA DE AZEVEDO**, pessoa física, CPF n. 046.864.711-25, RG n° 2343526-7.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 012/2022

EXTRATO CONTRATO N° 012/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

CONTRATADO: **LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 44.416.269/0001-29

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 013/2022

EXTRATO CONTRATO N° 013/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **RICARDO LAZZATETTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 44.431.751-0001-38.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **M RODRIGUES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 38.127.654/0001-53.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 001/2022

EXTRATO CONTRATO N° 001/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **JESSICA DE SOUZA BEZERRA**, PESSOA FÍSICA, CPF N. 044.312.181-81, RG N° 21208182.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 012/2022.

PORTARIA Nº. 012/2022.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Maria Antonia de Paula****, servidora pública EFETIVA deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA **Sra.** ***MARIA ANTONIA DE PAULA***, portadora da cédula de identidade RG nº 637.231 SSP/MT e do CPF n.º 419.801.821-91, matrícula nº 81, equivalente a 2.457 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 1488/2020, expedida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
CONTRATO Nº 004369/2021.P

CONTRATO Nº 004369/2021.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL

D'OESTE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E

INFORMACOES DA PREVIDENCIA –

DATAPREV S.A.

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última

assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

nº 001//202, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela

CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. 3.3.90.40.00

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de

cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a

seguir:

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de

preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

Grupo Franquia Mensal

Quantidade de Segurados Ativos,

Aposentados e Pensionistas

I R$ 100,00 1 a 300

II R$ 150,00 301 a 600

III R$ 300,00 601 a 1200

IV R$ 600,00 1201 a 3000

V R$ 1.200,00 3001 a 6000

VI R$ 1.800,00 6001 a 9000

VII R$ 2.800,00 9001 a 18000

VIII R$ 5.000,00 18001 a 36000

IX R$ 8.000,00 36001 a 108000

X R$ 12.000,00 > 108000

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o

Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação

própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

6.3.1. O valor estimado mensal corresponde a R$ 150,00;

6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade

aderente é o Grupo II;

6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando

eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato,

por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o

aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando

as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para

adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre

seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a

interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os

prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste

Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais

subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a

DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de

acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela

CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos

de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do

objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra

parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam

divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os

procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra

parte.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e

qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições

pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas

informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes

à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,

informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos

contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,

cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido,

independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos

ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na

ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou

previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE

apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que

contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os

percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem

interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço,

demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão

consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos

endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação

disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes

endereços eletrônicos:

RODRIGO DONIZETE TERRADAS <kjr.karina@hotmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da

DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;

b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;

c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º

(sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do

primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio

físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos

serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do

e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este

prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV

poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste

Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e

o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no

acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura

do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a

partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos

serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV,

em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do

recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua

quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de

Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no

boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por

Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a

DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o

valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor

faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o

limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base

na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços

executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte)

dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos

repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e

pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa,

por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos

níveis de serviços contratados:

a) advertência;

b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os

descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na

legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por

cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as

excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a

anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela

DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada

pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos

estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes,

independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30

(trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização

compensatória

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação

Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou

resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao

CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de

Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço

prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV,

não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e

solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre

quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre

as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela

visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não

podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar

proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os

casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações

Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais

e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham

a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações,

invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”,

especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico,

efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados,

distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha

relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados,

textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente,

independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta

natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações

Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por

escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos

apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e

empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer

“Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante

simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de

72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob

pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização

das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das

referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui

contidas.

20.6. Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente

tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas

sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua

vigência, por prazo indeterminado.

20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à

parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),

sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte

prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em

conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13. 709/2018, além das demais

normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no

âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou

identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião

política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à

saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à

privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das

finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da

presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de

qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham

necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao

objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos

dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu

representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela

designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela

designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço,

responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos

casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo

consentimento;

21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver

consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento

previstas na Lei 13.709/2018;

21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for

condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais

poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços

contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da

Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos

dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu

representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem

competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto

estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido

em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso

(log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir

inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer

momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo

mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca

das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam

conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo

Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do

CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme

Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na

hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013

(Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e

manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e

exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem

qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem

tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem

de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por

agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou

qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de

seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham

direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1

e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais

envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa

do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter

qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de

suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram

condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma

entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou

lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática

anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou

fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu

critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance

de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os

regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no

curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e

documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento,

sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer

notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública

direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de

corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de

participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer

declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e

dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será

considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato,

ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal

descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de

integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra

contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e

declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de

condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da

CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio

do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial

e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos

pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no

presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de

Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva

responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da

legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou

renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de

exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra

sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou

inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por

outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio

originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em

qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada

parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade,

associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que

detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações

nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao

escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as

disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de

1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de

pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de

14(quatorze) anos.

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego

ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor,

condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar

práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente

no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos

legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas

Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e

qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente,

para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última

assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Endereço IP: 177.200.185.213

ID da Sessão: F65C3C7C1B708550B120EB9FE54BCB3A

ID Gov.br: 02471390170

Selo de Confiabilidade: Ouro

E-mail: kjr.karina@hotmail.com

Data/Hora assinatura: 30/12/2021 06:49:43.807

CONTRATADA

Bernardo Martins Pina

Endereço IP: 177.235.240.82

ID da Sessão: C095BD5B1B78C51088E6DA02F54BCB20

Credencial LDAP: 00798051167

E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 07/01/2022 05:26:58.973

ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbdd

Paulo Henrique Coelho

Endereço IP: 189.6.25.245

ID da Sessão: 7DC816CB1BB4851088E6DA02F54BCBA6

Credencial LDAP: 70333882172

E-mail: paulo.hcoelho@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 06/01/2022 13:23:49.349

ID ServiceNow: 91ab24fd1b188d50b120eb9fe54bcbcf

RH
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 a 19/08/2019, conforme protocolo nº 034/2022, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 24/01/2022 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 28/02/2022.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, ENFERMEIRA, matrícula nº 60, CPF nº 892.269.332-00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos do CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos.

I – Designar o servidor LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA, matricula n° 25, CPF n° 013.511.711-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 06 de janeiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RH
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TAYNARA GUIDINI DOS REIS, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, conforme protocolo nº 059/2022, para gozo a partir de 10/01/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mirassol D'Oeste-MT, 20 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO CONTRATO N° 002/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, pessoa física, CPF n. 020.912.171-82.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 003/2022

EXTRATO CONTRATO N° 003/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**, pessoa física, CPF Nº 949.642.461-91.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 004/2022

EXTRATO CONTRATO N° 004/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **ELAINE APARECIDA LIU**, pessoa física, CPF n. 955. 564.861-15, RG n° 14443257-9

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 001-2022

CONTRATO 001-2022

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745. 657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa, **CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES,** com sede na **ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BOTELHO NETO, N°25, MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP:78.280-000**, representada neste ato pelos seus Proprietário o Sr. **CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES**,brasileiro, portador do CPF Nº 415.440.641-87, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LIMPA FOSSA.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
54 HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LIMPA FOSSA.	R$ 300,00	R$ 16. 200,00
	VALOR TOTAL		R$ 16. 200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços em estrita observância a legislação, devendo atender aos critérios deste instrumento.

3.1.2- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

3.1.3- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento.

3.1.4- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na legislação.

3.1.5- fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as diver-

gências e duvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.1.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todas os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços e seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

3.1.7- Comunicar ao SAEMI, por escrito e no prazo de 48(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente.

3.1.8- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

3.1.9- observar rigorosamente o disposto na Lei Federal n°8.666/93 relativas a Licitação e Contratos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação **N°006/2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total **R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** conforme proposta, divididos em horas para **12 meses.**

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de janeiro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora **CONTRATADO** não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

VALOR TOTAL R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

14.1. CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol D’Oeste, Estado de

Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES

CNPJ 33.691.015/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento a Adjudicação da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas Do Bairro Jardim Gloria E Aeroporto No Município De Nobres/MT, Para Atender Ao Convenio N° 889293/2019/MDR/Caixa, Conforme Projeto, Memorial E Planilhas Anexo***, para a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.576.427/0001-07, com o valor global de R$ 538. 777,91 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais com noventa e um centavos), na data de 22 de dezembro de 2021.

Nobres/MT, 07 de janeiro de 2022.

Hemily Natalye Alves

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através de seu gestor o Sr. Leocir Hanel, torna público para amplo conhecimento a Homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas Do Bairro Jardim Gloria E Aeroporto No Município De Nobres/MT, Para Atender Ao Convenio N° 889293/2019/MDR/Caixa, Conforme Projeto, Memorial E Planilhas Anexo***, para a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.576.427/0001-07, com o valor global de R$ 538.777,91 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais com noventa e um centavos), na data de 23 de dezembro de 2021.

Nobres/MT, 07 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jonata Minuncio da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Jonata Minuncio da Silva,*** portador do RG nº. 01960519382 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 697. 658.391-20, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS DEZEMBRO/2021

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS DEZEMBRO/2021

CONTRATO N° 62/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **V FERLIN METFER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 27.404.967/0001-95 **Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA FABRICAÇÃO DE ANÉIS PARA PRODUÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DE DRENAGEM NA ZONA RURAL*. Valor Global:** R$ O Valor global da contratação é de R$ 21.420,00 (vinte um mil, quatrocentos e vinte reais). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 07/12/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **V FERLIN METFER - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 63/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA. Valor Global** R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos reais)**. Prazo:** 15 (quinze) meses. **Data:** 07/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE** – Contratado.

CONTRATO N° 64/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.961.837/0001-44 Objeto: Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada. Valor Global:** R$ 48.133,80 (quarenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos). **Prazo: 90** (noventa) dias**. Data: 07/12/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 65/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.074/0001-91 **Objeto: Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS. Valor Global** R$ 292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 14/12/

2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 66/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.576.427/0001-07 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO". Valor Global** R$ 538.777,91 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 23/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** Contratado.

CONTRATO N° 66/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.140.276/0001-14 **Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DE DRYWAL PARA REPAROS DE 02 SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Global** R$ 13.158,30 (treze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) **Prazo: 60 (sessenta) dias**. **Data:** 27/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA** - Contratado.

CONTRATO N° 68/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 040892/2019/MDD/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO". Valor Global** R$ 859.724,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) **Prazo: 60 (sessenta) dias**. **Data:** 21/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021- Refere-se o presente Termo Aditivo a pedido de reequilíbrio de preços. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001- 64 **Objeto:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, FARMÁCIA E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses.*** **Data:** 30/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - Refere-se o presente Termo Aditivo a pedido de reequilíbrio de preços. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33 ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASda PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT. Data:** 16/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** - Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2019 - Refere-se o presente Termo Aditivo a pedido de reequilíbrio de preços. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, inscrita no CNPJ nº 17.049.059/0001-77 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Data:** 15/12/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**- Contratado.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.165.834/0001-45, e Inscrição Estadual n.º 5110048756-6 estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Centro, no município de Nobres/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Antero de Campos Santiago, portador do CIRG n.º 338548 SSP/MT e CPF n.º 267.451.861-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 71/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I),** Especificações dos Itens do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2021**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até doze meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviço,se dará, até o esgotamento total da prestação de serviço pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta prestação do serviço, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação da prestação serviço, o mesmo deverá ser notificado no prazo de três (3) dias contados da notificação para regularização da prestação de serviço no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição da prestação de serviço que estiver em desacordo com as especificações.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestará o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do serviço prestado;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. de Administração.....067-03.001.04.122.0004.2010-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....540-10.001.04.129.0017.2058-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assistência Social.....369-07.001.08.244.0025.2070-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assistência Social.....385-07.002.08.244.0025.2069-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assistência Social.....414-07.002.08.244.0037.2102-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde.....312-06.002.10.302.0029.2082-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. Turismo.....572-11.001.23.695.0015.2046-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Infraestrutura.....472-08.001.15.452.0032.2053-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. De educação.....216-05.005.27.812.0014.2045-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. De educação.....121-05.001.12.361.0013.2063-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. Agricultura..... 501-09.001.20.122.0024.2032-3390.39.00.00.00

7.2- ***As despesas orçamentarias decorrente do ano de 2022, serão executadas pelas dotações do referido ano de 2022.***

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços prestados, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitação do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 76/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2021 a proposta da empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.165.834/0001-45, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME

CNPJ sob o n.º 03.165.834/0001-45

Sr. Antero de Campos Santiago

CPF n.º 267.451.861-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 / 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 / 2022

O Vereador José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2022 à 15 de Abril de 2022, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 06 de Janeiro de 2022.

.

José Dias Filho

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e Simplificado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	CPF	Função	Setor
Edilman Conceição Rondon	604.552.091-20	Presidente	Secretaria de Saúde
Fabiano José da Silva	966.882.971-91	Membro	Sec. de Administração
Simone Aparecida de Oliveira	002.002.141-01	Membro	Sec. de Governo

Art 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2021 junto à empresa contratada para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art 6º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 001/2022

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos efetivos em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

O Excelentíssimo Senhor César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo **Medida Provisória nº. 1. 091, de 30 de dezembro de 2021**, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2022, passando de R$ 1.100,00,00 (Um mil e cem reais), para R$ 1. 212,00 (Um mil duzentos e doze reais);

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos contratados e efetivos, que recebem salários básicos dos Servidores do Município de Nova Bandeirantes, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, contratados temporários e os efetivos, do Município de Nova Bandeirantes-MT, que rece-

beram o valor mensal inferior ao novo salário mínimo estabelecido na **Medida Provisória nº. 1.091** de 30 de dezembro de 2021, passam a receber o valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);

Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, à reajustar suas respectivas tabelas à partir de 30 de dezembro de 2021, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2022.

DECRETO No 003/2022.

REAJUSTA CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Senhor César Augusto Périgo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o Art. 198, § 4º e 5º da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 1.232 de 30 de Agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350 de 05 de Outubro de 2006 que regulamenta o §5º do Art. 198 da Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.994 de 17 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.474 de 22 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.595 de 05 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.708 de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020;

CONSEDERANDO a Lei Federal nº 14.194, 20 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir do mês de Janeiro de 2022, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 004/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE MINERAÇÃO**, a servidora nomeada **LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS**a partir da data de 04/01/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **111/2021**, Processo Licitatório n° **196/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA

CNPJ: N° 17.230.693/0001-01

Valor Total R$ 194.999,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 111/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 111/2021, Processo Licitatório n° 196/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

EMPRESA: PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA

CNPJ: N° 17.230.693/0001-01

Valor Total R$ 194.999,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de janeiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 002/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

REIVE SILVA ZANETTI	A	B
ANDREIA MORENO	B	C
JOAO BATISTA OTENIO	B	C
LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	B	C
ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	C	D
JOAO APARECIDO SALGUEIRO	C	D
VALCIR SOARES DOS SANTOS	C	D
LIZANDRA PAULA DA SILVA	B	C
ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	C	D
JANIELLE FERNANDES DOS S MATOS	C	D
ANGELICA ANACLETO DE M CORREIA	A	B
VALDIR GOMES DOS SANTOS	A	B
MARGARETHE AP NICOLA	B	C
ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	C	D
CELIO AP PEREIRA DE SOUZA	B	C
DANIELA TEODORO CANDIDO	A	B
ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA	A	B
VIVIANE ALENCAR	A	B
NEIDE CECILIA BOGO	A	B
VANUSA RIBEIRO DE SOUZA	A	B
ROGERIO ANTONIO FERNANDES	A	B
NEUZA VIEIRA	A	B
ADEMIR URTADO JUNIOR	A	B
ALAN HABERMANN	B	C
FLAVIA BARBOSA DE A SILVA	A	B
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	B	C
KLEBIANA BRAZ DA S GAIA	B	C
FABIO JOSE FERNANDES	A	B
PAULO ALBUQUERQUE VOLPATO	A	B
AMIBSON EVANGELISTA ARRUDA	B	C
WILSON RODRIGUES DE ARAUJO	B	C

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
PROCESSO 03/2022

Objeto	Aquisição de uma Área registrada de 6.7315 ha (seis hectares setenta e três ares e quinze centiares). Conforme Lei Municipal 854/2021.
Favorecido	**ADEMIR TONETTI, inscrito no CPF sob nº 492.412.817-87**
Valor global	R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Lei Municipal 854/2021.

Nova Guarita – MT, 07 de janeiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito em Exercício

Município de Nova Guarita – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/2022/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 003**/2022**

PRAZO: 07/01/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: ADEMIR TONETTI

CPF: nº 492.412.817-87

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA COMPRA DE UMA ÁREA REGISTRADA DE 6.7315 HA (SEIS HECTARES SETENTA E TRÊS ARES E QUINZE CENTIARES), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 854/2021.

VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: **Órgão: 03**– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade: 001– Gabinete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 1.119– Aquisição Imóveis para Parque Industrial

Desp: Cód. 291– 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 033/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre o item 177, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desse produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM 177	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE (9,93%)	VALOR UN. REAJUSTADO
SISTEMA DE AR CONDICIONADO – DO TIPO SPLIT SYSTEM DE BAIXA CAPACIDADE, MODELO CASSETE, COMPOSTO POR UMA UM. EVAPORADORA E UMA UM. CONDENSADORA C/ GAS ECOLOGICO R410-A, COMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIAVEL TIPO INVERTER, COM CAPAC. DE 18.000 BRU/H, CONDENSADOR A AR COM DESCARGA AXIAL HORIZONTAL, VOLTAGEM 220V, 1F, 60 HZ, COEF. PERFORMACE MIN. 3,7, CONSUMO MAX. 1,43 KW, CAP. UN. TOTAL DE 5 KW, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA TOTAL MIN. 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVO	R$ 2.999,00	R$ 298,10	**R$ 3.297,10**

Nova Lacerda – MT, 07 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022

EDITAL 001/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 25/2021 *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 015 – Professor de Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000035	MIKAELY MOREIRA SALES	28/02/1999

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022 GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/01/2022** as **08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **002/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

PORTARIA Nº. 04/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM A SRA. ANGELA TRIZOTTI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra.*ANGELA TRIZOTTI* portadora do RG Nº 48744249 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 913.219.139-15 do cargo de *TECNICO DE ENFERMAGEM,* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/2022

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ANGELA TRIZOTTI**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 48744249 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **ANGELA TRIZOTTI,** portadora da Cédula de Identidade nº 20775709 SSP/PR, inscrita no CPF sob o 913.219.139-15, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 05/01/2022 e findando em 04/01/2022. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 2.034,46 (Dois mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 48.827,04 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07 002 10.302.0023.2049, da Secretaria Municipal de Saúde serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 05 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ANGELA TRIZOTTI

CPF: 913.219.139-15

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

PORTARIA Nº. 006/2022

Súmula: *"*Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá – MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever:

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

b) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO - Equipe de apoio

c) ALEX SANDRO DA PAZ TOMAZI – Equipe de apoio

d) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ – Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA – Equipe de Apoio

Art. 3º. A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 07 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

RETIFICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT,** torna público que requereu à **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação** para atividade de implantação de reservatório para o Sistema de Abastecimento Público, localizado na Avenida Auxiliadora Gonçalves da Silva, Bairro Mário Duílio Henry, município de Nova Maringá, nas seguintes coordenadas -13º03'17,10"S e -57º05'25,10" W.

PORTARIA Nº. 007/2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Locação de Bens Imóveis do Município de Nova Maringá, observando o estado de conservação dos mesmos.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

a) Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;

b) Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;

c) Adequação/ aquisição/ desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (imóveis) e intangível.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

a) Nilceia Morais Eugênio Ono Presidente

b) Ricardo Ono Membro

c) Alex Sandro da Paz Tomasi Membro

d) Luciana Garcia Harala Membro

e) Aguiar José dos Santos Membro

f) Gessica Rosiane Leite Venancio Membro

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Drenagem de águas pluviais urbanas no Bairro Santa Rosa: Travessa 3, nas Coordenadas Geográficas DEB-05 (13º01'38.07"S) (57º05'41.01"O), no município de Nova Maringá-MT.

PORTARIA Nº. 01/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JANEIRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAIDA	DATA DO RETORNO
01	ADEMIR FRANCISCO TIBOLA	414.936.560-15	04/01/2022	03/02/2022
2468	ADERSON SOUZA DA SILVA	014.784.331-67	04/01/2022	03/02/2022
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401-49	04/01/2022	03/02/2022
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	405.470.191-49	04/01/2022	03/02/2022
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271-25	04/01/2022	03/02/2022
2788	ELIANE LOPES DE SOUZA	963.941.961-34	04/01/2022	03/02/2022
2752	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771-33	04/01/2022	03/02/2022
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	04/01/2022	03/02/2022
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401-97	04/01/2002	03/02/2022
2610	FABIO DA SILVA BRUCH	659.395.302-49	04/01/2022	03/02/2022
2666	FATIMA APARECIDA MACHADO	486.719.401-87	04/01/2021	03/02/2021
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541-90	04/01/2022	03/02/2022
2225	JOAO BATISTA DE LIMA	982.321.261-91	04/01/2022	03/02/2022
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161-49	04/01/2022	03/02/2022
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541-96	04/01/2022	14/02/2021
2629	KATYELI SOARES	057.813.791-77	04/01/2022	03/02/2022
1889	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA	040.408.529-66	04/01/2022	19/02/2022
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	018.005.411-20	04/01/2022	03/02/2022
2572	NELSON JOSE FERNANDES	568.548.621-91	04/01/2022	03/02/2022
2627	PAMELA CRISTINA PEDERIVA	008.584.881-67	04/01/2022	03/02/2022
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311-20	04/01/2022	03/02/2022
93	ROSANGELA SILENE A. DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	04/01/2022	03/02/2022
2531	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	013.253.241-75	04/01/2022	19/02/2022
602	SANDRA MARA RENOSTO	926.853.740-00	04/01/2022	19/02/2002
2718	VALMIR ASSIS DA SILVA	905.682.732-49	04/01/2022	03/02/2022
2778	VANER DE ABREU CHAVES	607.633.451-72	04/01/2022	03/02/2022
2597	WESLEY JUNIOR BUCHS DA SILVA	068.144.181-00	04/01/2022	03/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/01/2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 03/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA. LILIAN CRISTINA SCHLOSSER.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra.*LILIAN CRISTINA SCHLOSSER* portadora do RG Nº 17442265 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 018.005.391-42 do cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 005/2022

Súmula: *"Altera a Súmula da Portaria 301/2021 de 22 de outubro de 2021".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Portaria 301/2021, que passa ter a seguinte Redação:

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário dos Bens Públicos e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 07 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

PORTARIA Nº. 02/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE SAUDE A SRA. ANGELA TRIZOTTI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra**.ANGELA TRIZOTTI** portadora do RG Nº 48744249 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 913.219.139-15 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT, torna público que requereu à **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação** para atividade de implantação de reservatório para o Sistema de Abastecimento Público, localizado na Rua Fabiana, Bairro Jardim Tropical, município de Nova Maringá, nas seguintes coordenadas -13º02'49,36"S e -57º05'37,66" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Drenagem de águas pluviais urbanas em duas ruas do Bairro Boa Esperança: Travessa 3 e Rua Beira Rio, nas Coordenadas Geográficas DEB-05 (13º01'38.07"S) (57º05'41.01"O), no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Drenagem de águas pluviais urbanas no Bairro Jardim Europa: Rua 7 de setembro, Espanha, Suíça e Dinamarca, nas Coordenadas Geográficas DEB-04 (13º01'31,75"S) (57º05'26,03"O), no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação,** para a atividade de Drenagem de águas pluviais urbanas no Bairro Jardim Mayra: Rua Edivane, Albertina, Solange e Tatiane, nas Coordenadas Geográficas DEB-05 (13º 02' 21,50" S) (57º 05' 50,39"O), no município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
LEI 1160/2022.

Súmula:*Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), e dá outras providências.*

Eder Fernandes da Silva, Vereador Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, e no Artigo 184, §2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença acima descrita, seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º – Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade - RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

***a)** Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);*

***b)** Estágio clínico atual;*

***c)** Classificação Internacional da Doença (CID);*

***d)** Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).*

Art. 3º – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º – Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º –. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar na mesma proporção, alteração contábil a fim de compensar a receita ora renunciada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Eder Fernandes da Silva (PSB)

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz**,** para o cargo de Coordenadora Pedagógica e Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do Município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/01/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 07 de janeiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA RUA DENOMINADA ORIGINALMENTE DE " RUA 24" NOS SEUS PROLONGAMENTOS BAIRRO A BAIRRO (LOTEAMENTO A LOTEAMENTO).

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS NOS SEUS PROLONGAMENTOS BAIRRO A BAIRRO (LOTEAMENTO A LOTEAMENTO) e;

- Considerando que a denominada " Rua 24", tem seu prolongamento original nos Bairros/Loteamentos Jardim Boa Esperança, Jardim das Oliveiras, Jardim Santa Rosa e Jardim Itamarati, e;

- Considerando que a " Rua 24" do Loteamento Jardim Boa Esperança teve a sua denominação alterada para RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA consonante Lei Municipal nº 234/96 de 17 de maio de 1996; portanto baseado nestes considerandos:

DECRETA:

Art. 1° - Fica ratificada a denominação de "RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA" para todos os prolongamentos da "Rua 24" nos Loteamentos/ Bairros:

Jardim Boa Esperança;

Jardim das Oliveiras;

Jardim Santa Rosa;

Jardim Itamarati;

Art. 2° - Fica o Departamento de Cadastro Municipal incumbido das alterações no Boletim de Cadastro Imobiliário de todos os imóveis urbanos ali localizados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para toda base cadastral já ratificada.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. QUE ALTERA O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 06 DE JUNHO DE 2011, QUE TRATA DAS TABELAS DE DIÁRIAS A

QUE ALTERA O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 06 DE JUNHO DE 2011, QUE TRATA DAS TABELAS DE DIÁRIAS A SEREM PAGAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO OS ARTIGOS 56 E 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo IV** do Decreto Municipal nº. 037 de 06 de junho de 2011, que trata das Tabelas de Diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO IV

TABELAS DE DIÁRIAS

TABELA 1 - (Prefeito e Vice-Prefeito)

a) Deslocamento para a capital ou outros municípios com distância superior ou igual a 200 km:

Diária Completa com pernoite..... R$ 400,00

Metade da Diária sem pernoite.....R$ 200,00

b) Deslocamento para outros Estados e Distrito Federal

Diária Completa..... R$ 700,00

TABELA 2 - (Secretários/Assessores/Servidores)

a) Deslocamento para a capital ou outros municípios com distância superior ou igual a 200 km:

Diária Completa com pernoite..... R$ 200,00

Metade da Diária..... R$ 100,00

b) Deslocamento para outros Estados e Distrito Federal

Diária Completa..... R$ 400,00

Observação: Em todos os casos observar a regra do ?§ 1º do art. 1º do presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de janeiro de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

Ailton Santiago

Secretário Mun. de Finanças

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º 004/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/12/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 17/12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE(s) VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: **65.149.197/0002-51** VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta dois mil reais)

WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21 VALOR GLOBAL: R$ 253.104,00 (duzentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais) OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 VALOR GLOBAL: R$ 390.321,00 (trezentos e noventa mil trezentos e vinte um real) SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME CNPJ: 05.807.475/0001-0 VALOR GLOBAL: R$ 16.808,92 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 VALOR GLOBAL: R$ 22.610,00 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais) ULTRA LICITACOES LTDA CNPJ 36.524. 917/0001-32: VALOR GLOBAL: R$ 20.107,83 (vinte mil cento e sete areais e oitenta e três centavos) NONATO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ 11. 753.137/0001-33 VALOR GLOBAL: R$ 182.956,30 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 11.502.318/0001-97 VALOR GLOBAL: R$ 23.755,09 (vinte três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- ME CNPJ 24.419.569/0001-54 VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Nova Olímpia/MT, 07 de janeiro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N. º 092/2021/PMNO PROCESSO ADM Nº 260/2021/ PMNO

***REF: AO CONTRATO Nº 076/2020,* CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/ 2020/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede social a Rod. Arquiteto Helder Candia, KM 3,5, Sala 2, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato, representada pelo Sr. Valdecir Hansen, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 826.019 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.329.009-63, residente e domiciliado na Rua G, Nº 144, Apto. Nº 1. 102, Edifício Caravelas, Bairro: Bosque da Saúde, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.050-192, telefone (65) 3311-7800, E-mail: elainealbuquerque@hotmail.com.

MOTIVO:

O presente Termo de Reequilíbrio econômico Financeiro tem por objetivo alterar CLAUSULA TERCEIRO –DO VALOR, conforme art. 65 §1°, *da Lei 8666/93*. Justificando dessa forma, o serviço proposto sofreu forte impacto de elevação dos preços no mercado. Diante de evidência de desiquilíbrio na equação entre despesas e receitas.

DO VALOR:

Reequilíbrio econômico financeiro de R$ 792.514,10 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos, sendo reequilibrado 15.592131467853%.

VIGENCIA: 06/01/2022 ATE 03/09/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0190000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

Onde lia-se: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

Leia-se: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Calçamento Acessível e Muro em Alambrado na Quadra de Esportes da Escola Municipal Branca de Neve no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 5.790 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2021

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Sr. Paulinho Bortolini, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de 04 de janeiro de 2022, que apresenta o Resultado Oficial com relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2022.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78. 005-380, Cuiabá – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Consultoria Atuarial.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 parcela no valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3. 90.35.00 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Nova Ubiratã – MT, 29 de Dezembro de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA							

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	4	3	12	35	54	1º	Classificado
922	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	4	0	9	20	33	2º	Classificado
306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
550	JULIANA DOS SANTOS	0	6	9	25	40	1º	Classificado
710	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	4	3	9	15	31	2º	Classificado
196	ROSENI WELKE CAMILO	0	3	9	15	27	3º	Classificado
306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
864	GRACILENE APARECIDA MAGALHAES	4	6	12	30	52	1º	Classificado
848	FABIELI DE BRITO	0	6	12	30	48	2º	Classificado
690	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	4	3	9	30	46	3º	Classificado
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	8	6	9	20	43	4º	Classificado
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	8	3	6	25	42	5º	Classificado
443	LUANA MARIA SCHANNE	4	6	6	25	41	6º	Classificado
230	SAMANTA FLORES	0	3	3	35	41	7º	Classificado
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	8	6	6	20	40	8º	Classificado
145	ARIOLENE LOPES NUNES	8	3	9	20	40	9º	Classificado
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	4	0	6	25	35	10º	Classificado
926	CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA	0	0	0	5	5	11º	Classificado
308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	4	6	12	35	57	1º	Classificado
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	8	12	9	25	54	2º	Classificado
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	12	6	9	25	52	3º	Classificado
156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	4	6	12	25	47	4º	Classificado
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	4	3	9	30	46	5º	Classificado
30	LAYANE SEGANTINI OLIARI	4	6	9	25	44	6º	Classificado
80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	0	6	12	25	43	7º	Classificado
167	BRUNO ROMAN ROSS	0	0	0	5	5	8º	Classificado
571	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	0	0	0	5	5	9º	Classificado
309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	8	0	9	30	47	1º	Classificado
598	DENISE BARICHELLO	8	6	9	15	38	2º	Classificado
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	4	3	3	10	20	3º	Classificado
314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
849	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	0	3	3	15	21	1º	Classificado
266	GABRIELA TALISSA COSTA	0	3	9	5	17	2º	Classificado
829	YASMIN TIEMI MATSUBARA	0	0	0	0	0	-	Ausente
316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	4	0	6	20	30	1º	Classificado
408	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	4	0	3	15	22	2º	Classificado
935	ISNAYARA RAYSA ANDRADE	0	0	0	0	0	-	Ausente
320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	4	0	9	40	53	1º	Classificado
664	LAÍS ZULIM STEINHORST	8	6	9	30	53	2º	Classificado
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	8	0	9	30	47	3º	Classificado
460	DANIELE CADORE	4	3	9	20	36	4º	Classificado
322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
688	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	8	12	9	35	64	1º	Classificado
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	4	0	6	25	35	2º	Classificado
328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	4	6	9	15	34	3º	Classificado
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	0	0	0	0	0	-	Ausente
927	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Ausente
324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
14	RICARDO FELIPE LANG	12	3	9	15	39	1º	Classificado
69	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Ausente
839	WANESSA GARCIA ROMERO	0	0	0	0	0	-	Ausente
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	-	Ausente
6	JULIANA CARVALHO LIMA	0	0	0	0	0	-	Ausente
327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	42	12	8	62	1º	Classificado	
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	30	16	8	54	2º	Classificado	

894	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	30	8	8	46	3º	Classificado	
642	MARLI BARBOZA	6	12	4	22	4º	Classificado	
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	12	0	8	20	5º	Classificado	
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	6	4	4	14	6º	Classificado	
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	0	0	0	0	-	Ausente	
330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO NOVO MATO GROSSO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
36	ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ	0	0	0	0	0	-	Ausente
330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
486	TANIA GOMES	12	3	3	35	53	1º	Classificado
264	GISLENE APARECIDA SILVA	0	0	0	0	0	-	Ausente
330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
119	ANICE TEREZINHA DE LIMA	8	3	6	35	52	1º	Classificado
330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	6	45	66	1º	Classificado
155	GILSANDRA PENHA MORAIS	8	3	3	45	59	2º	Classificado
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	8	3	6	40	57	3º	Classificado
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	8	3	3	40	54	4º	Classificado
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	4	9	0	40	53	5º	Classificado
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	8	0	6	35	49	6º	Classificado
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	0	3	3	40	46	7º	Classificado
73	ISIS DA SILVA MAYNART	0	6	3	35	44	8º	Classificado
680	IRENE VICENTE CALIXTO	0	0	0	0	0	-	Ausente
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Ausente
337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	42	8	8	58	1º	Classificado	
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	36	8	12	56	2º	Classificado	
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	24	8	12	44	3º	Classificado	
111	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	30	12	0	42	4º	Classificado	
150	REGINA ALVES DA SILVA	24	8	8	40	5º	Classificado	
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	24	12	0	36	6º	Classificado	
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	30	4	0	34	7º	Classificado	
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	18	8	8	34	8º	Classificado	
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	18	4	12	34	9º	Classificado	
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	18	8	8	34	10º	Classificado	
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	24	8	0	32	11º	Classificado	
141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	18	8	4	30	12º	Classificado	
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	18	8	4	30	13º	Classificado	
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	12	8	8	28	14º	Classificado	
549	GIESA MORAIS	12	12	4	28	15º	Classificado	
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	24	0	4	28	16º	Classificado	
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	18	4	4	26	17º	Classificado	
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	18	0	8	26	18º	Classificado	
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	12	8	4	24	19º	Classificado	
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	8	4	24	20º	Classificado	
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	12	12	0	24	21º	Classificado	
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	12	4	8	24	22º	Classificado	
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	18	0	4	22	23º	Classificado	
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	12	8	0	20	24º	Classificado	
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	12	8	0	20	25º	Classificado	
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	12	4	0	16	26º	Classificado	
854	SILVANA ROCHA RUELA	0	0	0	0	-	Ausente	
431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	0	0	0	0	-	Ausente	
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
172	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	0	0	0	0	-	Ausente	
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	0	0	0	0	-	Ausente	
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	0	0	0	0	-	Ausente	
151	EMILY GUTIERRES PEREIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
785	BEATRIZ AMARO PIRES	0	0	0	0	-	Ausente	
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	0	0	0	0	-	Ausente	
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	0	0	0	0	-	Ausente	
338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	6	4	8	18	1º	Classificado	
340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS								

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
491	VILSON DE BASTIANI	36	20	0	56	1º	Classificado	
385	DANIEL BELARMINO DA SILVA	42	4	4	50	2º	Classificado	
694	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	30	8	4	42	3º	Classificado	
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	0	0	0	0	-	Ausente	
340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	30	16	0	46	1º	Classificado	
608	EDSON CARDOZO DA SILVA	6	4	0	10	2º	Classificado	
340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
748	GERSON WELKE	42	16	4	62	1º	Classificado	
910	FLEDSON MATOS GOMES	24	16	0	40	2º	Classificado	
340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
278	ADAIR RODRIGUES PAES	42	8	12	62	1º	Classificado	
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	36	20	4	60	2º	Classificado	
447	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	36	16	8	60	3º	Classificado	
651	LUCIMARA MOTA	36	12	8	56	4º	Classificado	
633	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	42	8	0	50	5º	Classificado	
161	ELZO SALGADO DA SILVA	24	16	8	48	6º	Classificado	
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	30	8	8	46	7º	Classificado	
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	24	16	0	40	8º	Classificado	
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	18	4	16	38	9º	Classificado	
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	12	8	12	32	10º	Classificado	
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	12	16	0	28	11º	Classificado	
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	12	8	4	24	12º	Classificado	
548	ADILSON BISPO	0	0	0	0	-	Ausente	
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	0	0	0	0	-	Ausente	
834	JOSÉ LUIZ FRANÇA PEREIRA FRANCA	0	0	0	0	-	Ausente	
678	ALEXANDRE ACCORSI	0	0	0	0	-	Ausente	
342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
750	ANDERSON CARVALHO ALVES	12	4	4	20	1º	Classificado	
344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	30	16	8	54	1º	Classificado	
507	VALDECIR CIMARDI	24	12	4	40	2º	Classificado	
134	VALMIR CIMARDI	6	4	4	14	3º	Classificado	
345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	36	16	8	60	1º	Classificado	
537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	12	12	4	28	2º	Classificado	
863	DIACOM DIONES VICCARI	18	4	0	22	3º	Classificado	
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	0	0	0	0	-	Ausente	
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	0	0	0	0	-	Ausente	
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	0	0	0	0	-	Ausente	
351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	0	0	0	0	-	Ausente	
352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	24	12	4	40	1º	Classificado	
198	JUNIOR GOTTARDO	12	8	0	20	2º	Classificado	
353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
609	DEBORA LISBOA PACHECO	36	8	4	48	1º	Classificado	
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	12	4	8	24	2º	Classificado	
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	12	8	4	24	3º	Classificado	
606	DELVITO PECANHA DE SOUZA	0	0	0	0	-	Ausente	
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	0	0	0	0	-	Ausente	
799	KELLY SILVA SOUSA	0	0	0	0	-	Ausente	
354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
847	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	54	12	4	70	1º	Classificado	
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	24	4	0	28	2º	Classificado	
354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA								

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	24	4	4	32	1º	Classificado	
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	42	12	4	58	1º	Classificado	
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	30	16	12	58	2º	Classificado	
495	RAFAEL BACELAR OISSA	36	16	0	52	3º	Classificado	
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	36	8	0	44	4º	Classificado	
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	18	4	12	34	5º	Classificado	
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	18	12	4	34	6º	Classificado	
510	CÉLIO MOREIRA	12	4	8	24	7º	Classificado	
565	FELIPE URBANO	12	8	4	24	8º	Classificado	
109	PAULO CESAR GALVÃO	12	8	0	20	9º	Classificado	
365	JANES MOURA DOS SANTOS	12	8	0	20	10º	Classificado	
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	12	4	4	20	11º	Classificado	
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	0	4	4	8	12º	Classificado	
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	0	0	0	0	-	Ausente	
580	AROLDO DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	0	0	0	0	-	Ausente	
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	-	Ausente	
739	MIGUEL SOUZA BONFIM JUNIOR	0	0	0	0	-	Ausente	
356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
644	SIRENE CHISLER LEAL	18	12	4	34	1º	Classificado	
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	24	0	4	28	2º	Classificado	
356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	42	12	4	58	1º	Classificado	
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	12	4	4	20	2º	Classificado	
287	LAUDECI DA SILVA BATISTA	0	0	0	0	-	Ausente	
896	CLAUDIA NERIS RODRIGUES	0	0	0	0	-	Ausente	
356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	36	12	8	56	1º	Classificado	
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	30	8	12	50	2º	Classificado	
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	18	12	8	38	3º	Classificado	
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	18	8	12	38	4º	Classificado	
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	24	0	12	36	5º	Classificado	
381	JANI COSTA	24	8	4	36	6º	Classificado	
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	24	4	8	36	7º	Classificado	
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	18	8	8	34	8º	Classificado	
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	24	4	4	32	9º	Classificado	
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	12	12	8	32	10º	Classificado	
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	24	4	0	28	11º	Classificado	
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	12	8	8	28	12º	Classificado	
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	24	4	0	28	13º	Classificado	
239	MARIA ROSANA SOARES	18	0	8	26	14º	Classificado	
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	18	8	0	26	15º	Classificado	
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	24	0	0	24	16º	Classificado	
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	6	12	4	22	17º	Classificado	
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	4	4	20	18º	Classificado	
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	12	8	0	20	19º	Classificado	
131	MONICA TEODORO DA SILVA	12	8	0	20	20º	Classificado	
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	18	0	0	18	21º	Classificado	
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	12	4	0	16	22º	Classificado	
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	6	4	4	14	23º	Classificado	
392	GUILI ALVES MARTINS	12	0	0	12	24º	Classificado	
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	-	Ausente	
556	CLEDNA LOPES SOUZA	0	0	0	0	-	Ausente	
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	0	0	0	0	-	Ausente	
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
538	NAIARA SOARES BELO	0	0	0	0	-	Ausente	
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	0	0	0	0	-	Ausente	
394	IRACI ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-	Ausente	
362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	30	4	8	42	1º	Classificado	
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	18	8	12	38	2º	Classificado	

756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	24	4	8	36	3º	Classificado	
555	DULCILENE TESKE	12	8	12	32	4º	Classificado	
625	MARIA KEYLA JAPPE	12	16	4	32	5º	Classificado	
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	18	4	8	30	6º	Classificado	
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	24	4	0	28	7º	Classificado	
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	12	4	12	28	8º	Classificado	
178	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	18	4	4	26	9º	Classificado	
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	12	4	8	24	10º	Classificado	
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	18	4	0	22	11º	Classificado	
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	12	8	0	20	12º	Classificado	
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	18	0	0	18	13º	Classificado	
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	12	0	4	16	14º	Classificado	
501	EMILIA CRISTINA LEITE	6	4	4	14	15º	Classificado	
592	JANAINA DOS SANTOS	12	0	0	12	16º	Classificado	
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
153	WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	42	8	4	54	1º	Classificado	
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	18	12	8	38	2º	Classificado	
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	24	8	4	36	3º	Classificado	
358	MARIA VALDETE A SILVA	30	4	0	34	4º	Classificado	
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	18	12	4	34	5º	Classificado	
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	24	0	8	32	6º	Classificado	
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	24	4	4	32	7º	Classificado	
590	DEBORA DELGIOVO	24	4	0	28	8º	Classificado	
752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	18	8	0	26	9º	Classificado	
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	6	8	8	22	10º	Classificado	
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	6	12	4	22	11º	Classificado	
755	SANDRA MARISA PAIN	0	0	0	0	-	Ausente	
800	DENISE DELGIOVO	0	0	0	0	-	Ausente	
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	0	0	0	0	-	Ausente	
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	0	0	0	0	-	Ausente	
318	DAIANE ROCHA ROSA	0	0	0	0	-	Ausente	
936	VANESSA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
934	ADNA MAELLE DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
784	ELAINE CRISTINA GOULART	0	0	0	0	-	Ausente	
763	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
370	ADRIELI POHL KNOB	30	16	4	50	1º	Classificado	
240	NATALIA LOPES SOUSA	30	4	12	46	2º	Classificado	
806	EDINEIA APARECIDA DEPONTI LAHN	24	16	4	44	3º	Classificado	
232	MARISA FURTADO	18	12	8	38	4º	Classificado	
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	12	12	8	32	5º	Classificado	
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	24	4	4	32	6º	Classificado	
157	ENILDA CARDOSO OLIVEIRA	24	0	8	32	7º	Classificado	
347	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	24	0	4	28	8º	Classificado	
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	18	4	4	26	9º	Classificado	
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	18	8	0	26	10º	Classificado	
627	ELEN SANTOS FERREIRA	18	4	4	26	11º	Classificado	
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	18	4	4	26	12º	Classificado	
242	MICHELLE SOUSA NUNES	24	0	0	24	13º	Classificado	
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	6	12	4	22	14º	Classificado	
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6	8	4	18	15º	Classificado	
340	FERNANDA NÓBREGA BELÉM	18	0	0	18	16º	Classificado	
176	ISABELE MORAES SANTOS	6	8	4	18	17º	Classificado	
300	ALDENIRA REBELO LIMA	12	4	0	16	18º	Classificado	
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	12	4	0	16	19º	Classificado	
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	12	0	4	16	20º	Classificado	
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	6	4	4	14	21º	Classificado	
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	6	0	8	14	22º	Classificado	
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	6	8	0	14	23º	Classificado	
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	0	0	0	0	-	Ausente	
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Ausente	
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Ausente	
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	30	8	4	42	1º	Classificado	
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	36	0	4	40	2º	Classificado	

249	STEFANY DIAS DE SOUZA	24	4	4	32	3º	Classificado	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	30	4	8	42	1º	Classificado	
482	DERLI SOLANGE ZORZI	24	4	4	32	2º	Classificado	
733	GUILHERME SANTOS ALVES	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	42	16	4	62	1º	Classificado	
273	MARINES MENDES CAMILO	30	4	4	38	2º	Classificado	
631	MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES	18	8	12	38	3º	Classificado	
458	JESSICA WISCOW WEISS	30	4	4	38	4º	Classificado	
652	KAMILA DA SILVA	12	4	12	28	5º	Classificado	
397	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	12	12	0	24	6º	Classificado	
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	18	0	4	22	7º	Classificado	
165	MARIA GORETE DA SILVA	12	4	4	20	8º	Classificado	
123	GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO	12	0	8	20	9º	Classificado	
405	ADRIANE HIRCH SPETH	6	8	4	18	10º	Classificado	
252	EVA THALIA DELLATESTA	6	8	0	14	11º	Classificado	
938	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	0	0	0	0	-	Ausente	
267	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
771	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	36	12	4	52	1º	Classificado	
584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	24	12	4	40	2º	Classificado	
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	24	12	4	40	3º	Classificado	
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	18	4	16	38	4º	Classificado	
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	24	4	4	32	5º	Classificado	
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	18	12	0	30	6º	Classificado	
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	24	0	4	28	7º	Classificado	
247	SANDRA ROCHA DA SILVA	18	8	0	26	8º	Classificado	
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	24	0	0	24	9º	Classificado	
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	12	4	4	20	10º	Classificado	
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	18	0	0	18	11º	Classificado	
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
285	DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	30	8	4	42	1º	Classificado	
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	24	4	12	40	2º	Classificado	
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	30	0	0	30	3º	Classificado	
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	18	0	4	22	4º	Classificado	
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	18	0	4	22	5º	Classificado	
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	6	12	0	18	6º	Classificado	
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	0	8	8	16	7º	Classificado	
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
227	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	12	4	8	24	1º	Classificado	
229	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	6	0	0	6	2º	Classificado	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	36	8	0	44	1º	Classificado	
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	24	8	8	40	2º	Classificado	
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	24	8	0	32	3º	Classificado	
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	24	4	0	28	4º	Classificado	
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	24	0	4	28	5º	Classificado	
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	18	4	0	22	6º	Classificado	
323	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	0	0	0	0	-	Ausente	
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	0	0	0	0	-	Ausente	

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	24	8	4	36	1º	Classificado	
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	18	8	0	26	2º	Classificado	

374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	24	4	4	32	1º	Classificado	
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	12	12	4	28	2º	Classificado	
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	12	12	4	28	3º	Classificado	
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	12	4	4	20	4º	Classificado	
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	0	0	0	0	-	Ausente	

824	QUEZIA ERVIDIO SANTANA	0	0	0	0	-	Ausente	
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	0	0	0	0	-	Ausente	

448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	60	16	4	80	1º	Classificado	
335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	54	20	4	78	2º	Classificado	
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	48	20	8	76	3º	Classificado	
805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	48	20	0	68	4º	Classificado	
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	48	16	4	68	5º	Classificado	
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	36	20	8	64	6º	Classificado	
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	48	12	4	64	7º	Classificado	
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	42	12	8	62	8º	Classificado	
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	48	12	0	60	9º	Classificado	
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	36	12	12	60	10º	Classificado	
931	JOÃO GUILHERME CONTE SETTER	36	20	0	56	11º	Classificado	
575	ANGELA TAMARES TENNROLLER	42	8	4	54	12º	Classificado	
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	42	8	4	54	13º	Classificado	
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	36	12	4	52	14º	Classificado	
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	36	12	4	52	15º	Classificado	
275	DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	36	12	4	52	16º	Classificado	
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	42	8	0	50	17º	Classificado	
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	30	8	12	50	18º	Classificado	
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	30	16	4	50	19º	Classificado	
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	24	12	12	48	20º	Classificado	
241	HELOISA SILVA SANTOS	36	12	0	48	21º	Classificado	
435	DAVI PAZ DIAS	36	8	4	48	22º	Classificado	
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	30	12	4	46	23º	Classificado	
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	30	8	8	46	24º	Classificado	
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	36	8	0	44	25º	Classificado	
559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	24	12	8	44	26º	Classificado	
527	NATAN CARVALHO DE MELO	36	8	0	44	27º	Classificado	
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	24	12	8	44	28º	Classificado	
261	MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS	30	8	4	42	29º	Classificado	
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	18	20	4	42	30º	Classificado	
873	KARINI ALVES GALVÃO	30	4	8	42	31º	Classificado	
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	30	12	0	42	32º	Classificado	
930	MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES	24	12	4	40	33º	Classificado	
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	30	0	4	34	34º	Classificado	
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	18	4	12	34	35º	Classificado	
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	30	4	0	34	36º	Classificado	
235	MIKAELY SOUSA NUNES	12	12	8	32	37º	Classificado	
281	DANIELA RECHMANN PAES	24	0	8	32	38º	Classificado	
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	12	12	8	32	39º	Classificado	
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	-	Ausente	
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	0	0	0	0	-	Ausente	
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	0	0	0	0	-	Ausente	
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	0	0	0	0	-	Ausente	
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	0	0	0	0	-	Ausente	
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	0	0	0	0	-	Ausente	
937	ALLANA SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	-	Ausente	
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	0	0	0	0	-	Ausente	
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	0	0	0	0	-	Ausente	
828	DEISE KELLY PEREIRA SALES	0	0	0	0	-	Ausente	
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	0	0	0	0	-	Ausente	
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	0	0	0	0	-	Ausente	
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	0	0	0	0	-	Ausente	

455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	18	12	12	42	1º	Classificado	
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	24	8	4	36	2º	Classificado	
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	24	8	4	36	3º	Classificado	
446	ALDO JOSÉ VIEIRA	18	4	8	30	4º	Classificado	
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	0	0	0	0	-	Ausente	

460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
133	IRENE DA SILVA	8	6	15	30	59	1º	Classificado
20	ALINE REIS RIBEIRO	4	3	6	30	43	2º	Classificado
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	4	9	6	20	39	3º	Classificado
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	0	6	12	20	38	4º	Classificado
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	4	3	9	20	36	5º	Classificado
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	12	3	12	25	52	1º	Classificado
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	12	3	9	20	44	2º	Classificado
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	0	6	9	25	40	3º	Classificado
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	4	3	12	20	39	4º	Classificado
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	8	0	12	15	35	5º	Classificado
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	4	6	9	15	34	6º	Classificado
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	8	0	9	15	32	7º	Classificado
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	4	3	9	15	31	8º	Classificado
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	8	6	6	10	30	9º	Classificado
487	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	0	6	9	10	25	10º	Classificado
373	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	0	6	9	10	25	11º	Classificado
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	8	3	6	5	22	12º	Classificado
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	0	3	9	10	22	13º	Classificado
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	12	0	9	0	21	14º	Classificado
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	4	3	3	10	20	15º	Classificado
933	ALINE PIRES MACIEL	0	0	0	0	0	-	Ausente
939	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	12	9	6	15	42	1º	Classificado
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	8	0	9	20	37	2º	Classificado
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	8	6	6	15	35	3º	Classificado
712	DAIANE ALVES DE AMORIM	8	3	9	10	30	4º	Classificado
258	EVA CAMARGO CANCELIER	4	3	6	15	28	5º	Classificado
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	4	3	6	15	28	6º	Classificado
114	JULIA HIRCH BATISTA	8	0	6	10	24	7º	Classificado
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	4	0	3	10	17	8º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
369	LEDIANE MARCIA STANGA	12	0	12	10	34	1º	Classificado
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	8	6	6	10	30	2º	Classificado
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	4	0	15	10	29	3º	Classificado
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	8	3	12	5	28	4º	Classificado
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	0	3	9	10	22	5º	Classificado
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	4	0	3	10	17	6º	Classificado
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
924	BRUNA GARCIA RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	12	3	6	20	41	1º	Classificado
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	8	6	12	0	26	2º	Classificado
880	THALITA SANTOS GOMES	0	0	6	5	11	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
170	ELIANE DE ROQUE	20	6	6	10	42	1º	Classificado
169	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	8	6	9	15	38	2º	Classificado
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	12	6	9	0	27	3º	Classificado
449	ANGELA CRISTINA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	12	3	12	25	52	1º	Classificado
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	8	6	12	15	41	2º	Classificado
288	JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	12	0	6	10	28	3º	Classificado
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	8	3	6	10	27	4º	Classificado
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	4	6	6	10	26	5º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	12	6	15	30	63	1º	Classificado
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	4	9	12	25	50	2º	Classificado
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	12	9	9	20	50	3º	Classificado
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	16	3	15	10	44	4º	Classificado
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	8	9	6	20	43	5º	Classificado
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	4	3	6	30	43	6º	Classificado
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	8	6	9	15	38	7º	Classificado
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	8	3	12	15	38	8º	Classificado
470	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	12	9	10	35	9º	Classificado
615	DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA	0	6	9	20	35	10º	Classificado
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	8	3	3	20	34	11º	Classificado
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	8	9	6	10	33	12º	Classificado
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	8	3	12	10	33	13º	Classificado
779	JULIANA CORREA DA SILVA	4	3	12	10	29	14º	Classificado
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	8	3	12	5	28	15º	Classificado

744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	4	0	6	15	25	16º	Classificado
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	4	0	6	15	25	17º	Classificado
452	RENATA ALVES DA SILVA	8	6	6	5	25	18º	Classificado
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	8	0	6	10	24	19º	Classificado
91	ANGELA CRISTINA ALVES	4	3	3	0	10	20º	Classificado
24	SELIANE DA SILVA BARROS	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	0	0	0	10	10	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
222	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	0	0	9	25	34	1º	Classificado
762	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	4	0	6	20	30	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	8	0	6	25	39	1º	Classificado
508	ROSANE ROSA DE MOURA	0	0	6	25	31	2º	Classificado
703	ALINE SOUSA FRIGO	12	0	9	10	31	3º	Classificado
78	LUIZA PALIGA PATEL	4	6	9	5	24	4º	Classificado
376	EDILENE GARCIA DE SOUZA	0	3	6	15	24	5º	Classificado
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	0	3	6	15	24	6º	Classificado
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	4	0	3	15	22	7º	Classificado
716	EDIANE SILVA MAZARO	4	0	6	10	20	8º	Classificado
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	0	0	0	0	0	-	Ausente
309	ADELAIDE SEIBEL	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. LORINDO PEDRO BASSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
724	DÉBORA VAZ DE MENEZES	8	6	6	20	40	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	8	0	12	30	50	1º	Classificado
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	0	6	9	20	35	2º	Classificado
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	8	3	6	15	32	3º	Classificado
569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	0	9	6	15	30	4º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16	3	6	20	45	1º	Classificado
451	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	12	6	12	10	40	2º	Classificado
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	16	0	3	20	39	3º	Classificado
657	CLADINEIA PESAMOSCA	8	3	6	10	27	4º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÁ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	0	0	0	0	0	-	Ausente

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	4	6	9	20	39	1º	Classificado
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	4	3	9	15	31	2º	Classificado
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	0	0	6	10	16	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	4	3	9	5	21	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	12	3	9	10	34	1º	Classificado
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	4	0	3	15	22	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
492	EDER BAMPI	8	12	6	25	51	1º	Classificado
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	8	6	9	20	43	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	12	6	6	15	39	1º	Classificado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
753	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	42	12	8	62	1º	Classificado	
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	0	0	0	0	-	Ausente	
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	0	0	0	0	-	Ausente	

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	

857	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	36	4	0	40	1º	Classificado	
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Ausente	
414	VILMAR CIMARDI	0	0	0	0	-	Ausente	
480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	30	4	0	34	1º	Classificado	
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	30	0	0	30	2º	Classificado	
480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
106	WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Ausente	
480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
539	LORI KARLING	12	4	8	24	1º	Classificado	
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	6	4	8	18	2º	Classificado	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	0	0	0	0	-	Ausente	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	30	12	12	54	1º	Classificado	
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	30	16	0	46	2º	Classificado	
329	ROSA CIMARDI	24	12	8	44	3º	Classificado	
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
481	ALICE GODOI ANTONIO	0	0	0	0	-	Ausente	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	12	12	4	28	1º	Classificado	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
103	ALINE HELENA HARTMANN	24	12	4	40	1º	Classificado	
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	12	20	4	36	2º	Classificado	
132	ROSELI MACHADO LOPES	12	4	0	16	3º	Classificado	
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	0	0	0	0	-	Ausente	
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Ausente	
476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	0	0	0	0	-	Ausente	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. CACHOEIRA DO RONURO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
218	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	36	8	4	48	1º	Classificado	
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	48	16	4	68	1º	Classificado	
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	18	16	8	42	1º	Classificado	
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	0	0	0	0	-	Ausente	
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
185	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	24	4	4	32	1º	Classificado	
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6	8	4	18	2º	Classificado	
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	0	0	0	0	-	Ausente	
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
540	ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA	6	4	8	18	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	18	4	4	26	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	12	12	48	1º	Classificado	
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	30	8	0	38	2º	Classificado	
383	SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA	18	8	4	30	3º	Classificado	
621	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	24	0	4	28	4º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
262	CRISTINA SIMÕES DA COSTA	24	12	8	44	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	

250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	30	4	8	42	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	18	8	4	30	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
557	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	6	8	4	18	1º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	42	12	4	58	1º	Classificado	
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	30	12	0	42	2º	Classificado	
339	LAURIANE COSTA DOS REIS	30	12	0	42	3º	Classificado	
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	24	12	4	40	4º	Classificado	
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	18	16	4	38	5º	Classificado	
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	18	0	0	18	6º	Classificado	
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
33	SELMA ALVES GAMA	0	0	0	0	-	Ausente	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
375	SARA LIMA DA SILVA	42	8	8	58	1º	Classificado	
331	JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA	30	16	0	46	2º	Classificado	
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	18	12	4	34	3º	Classificado	
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	12	12	8	32	4º	Classificado	
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	18	0	12	30	5º	Classificado	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
16	DANIELA BARBOSA VIANA	0	0	0	0	-	Ausente	
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
325	BENIGNA GARCIA	36	8	4	48	1º	Classificado	
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	0	0	0	0	-	Ausente	
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	0	0	0	0	-	Ausente	
492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	30	16	8	54	1º	Classificado	
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	0	0	0	0	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 07 de janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
14288	225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	CORREÇÃO SERÁ REALIZADA NO RESULTADO FINAL.
14336	712	DAIANE ALVES DE AMORIM	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERÁ CONTABILIZADA NO RESULTADO FINAL.
14329	569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERA ADICIONADA, CONFORME SOLICITADO PELA CANDIDATA.
14335	43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO	PONTUAÇÃO SERÁ CONTABILIZADA NO RESULTADO FINAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 07 de janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 73/2022

PORTARIA N.º 73/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2022, **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, para exercer a função em confiança de **Assessora de Planejamento**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - PARECER Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

PARECER Nº 02/2022

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 2049/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

I - RECORRENTE*:*

I - Candidato (a): DANIELA FERNANDA CAPITO – Inscrição nº 61 – Cargo: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Improcedente.

CONSIDERAÇÕES: A candidata apresentou documento de forma intempestiva

II - Candidato (a): DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS-Inscrição nº 59 – Cargo: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Improcedente.

CONSIDERAÇÕES: A candidata apresentou documento de forma intempestiva.

III - Candidato (a): FABIANE BRUNA DOS SANTOS-Inscrição nº 96 – Cargo: Professor

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Procedente.

CONSIDERAÇÕES: Após recurso do documento enviado pela candidata, a Comissão fez nova análise do mesmo, obtendo parecer procedente a isenção do pagamento de taxa.

Nova Xavantina-MT, 07 de janeiro de 2022.

CARLA BEATRIZ P. BERNARDES RAIARA PINHEIRO FERREIRA

DANIELLA SEHNEM KELLY MARIA BISPO CAMPOS

REGINA AP. DE FARIA LEITE

PARECER Nº 02/2022

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 2049/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

I - RECORRENTE*:*

I - Candidato (a): DANIELA FERNANDA CAPITO – Inscrição nº 61 – Cargo: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Improcedente.

CONSIDERAÇÕES: A candidata apresentou documento de forma intempestiva

II - Candidato (a): DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS-Inscrição nº 59 – Cargo: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Improcedente.

CONSIDERAÇÕES: A candidata apresentou documento de forma intempestiva.

III - Candidato (a): FABIANE BRUNA DOS SANTOS-Inscrição nº 96 – Cargo: Professor

TIPO DO RECURSO: Pedido de Isenção. Recurso Procedente.

CONSIDERAÇÕES: Após recurso do documento enviado pela candidata, a Comissão fez nova análise do mesmo, obtendo parecer procedente a isenção do pagamento de taxa.

Nova Xavantina-MT, 07 de janeiro de 2022.

CARLA BEATRIZ P. BERNARDES RAIARA PINHEIRO FERREIRA

DANIELLA SEHNEM KELLY MARIA BISPO CAMPOS

REGINA AP. DE FARIA LEITE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.463 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.463 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Telma Ferreira de Jesus Lucena**, Professora, Matrícula Funcional 4343, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 23/1/2019 a 22/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 77/2022

PORTARIA N.º 77/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Alberto Gonçalves de Matos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, **Alberto Gonçalves de Matos**, para exercer a função em confiança de **Direção de Obras e Reformas**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 74/2022

PORTARIA N.º 74/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 081/2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências,*demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 081/2019 que *nomeia o servidor público municipal* ***Carlos Silvério Ribeiro*** *para exercer a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX*.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 75/2022

PORTARIA N.º 75/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Carmelita Vieira Martins****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que ***reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências****,* e suas alterações posteriores,demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ***Carmelita Vieira Martins,*** para exercer a função gratificada de *Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX*, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreendera a Gestão 2022/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 78/2022

PORTARIA N.º 78/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***José Silveira Dias****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, o servidor público municipal **José Silveira Dias**, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.460, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 4.460, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece horário de atendimento ao público e funcionamento do CRAS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento do **Centro de Referência em Assistência Social - CRAS**, assim compreendido:

I – De segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.300/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 76/2022

PORTARIA N.º 76/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal ***Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva,*** para exercer a função gratificada de **Gerente de Projetos Sociais - GF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.462 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.462 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 23/1/2019 a 22/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.461, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 4.461, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

"*Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municiais, e dá outras providências,* combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.339, de 21 de dezembro de 2021 que *Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências;* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2022;* **Decreta**:

Art. 1º Ficam reenquadrados, em conformidade com os requisitos especificados na Lei Municipal n.º 2.339/2021, os cargos de: Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, Auxiliar de Escritório, Motorista, Engenheiro Civil, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Psicólogo, Técnico de Enfermagem 40 horas**, Técnico de Imobilização e Técnico de Laboratório, respectivamente** do *Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Contratado em Caráter Permanente do Município de Nova Xavantina*, conforme Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.461, DE 4 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO – I

Ordem	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	TABELA XV		TABELA XIV	
						Reenquadramento	
				Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo
I – Cargo: Auxiliar de Enfermagem							
1	587	ADILMA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40h	D	7	D	7
2	36	ILDA FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	10	D	10
3	37	IODETE TEODORO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	9	D	9

4	983	IRIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	7	D	7
5	44	MARIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	10	D	10
6	855	MARIA DE FATIMA NUNES LEAL E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	6	D	7
7	588	MARIANA MARTHA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	7	D	7
8	49	MARINA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	10	D	10
9	54	ONIVALDINA TOMAS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	10	D	10
10	583	ROSENILDES BARREIRA AMERICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	6	D	5
11	55	SILMA FERREIRA BISPO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	D	10	D	10
II – Cargo: Técnico de Enfermagem							
1	3584	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
2	3393	ANTONIA SUELI NOBRE XIMENES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
3	3382	CAROLINE DE SOUSA MACHADO DUQUES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
4	4560	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	1	D	1
5	3384	DEBORA BOTELHO DE PAULA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
6	3399	DIVINA NASCIMENTO DAS NEVES PRETO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
7	4126	ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
8	4189	IRANETE GUIMARAES ABREU DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
9	4568	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	1	D	1
10	3523	LEANDRA LIMA COELHO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
11	4459	LETICIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	1	D	1
12	3640	LUCIENE PEDRO DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
13	4125	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
14	4114	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
15	3386	MARIA LAZARA DE SOUZA E SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
16	4119	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
17	3525	NATALINA PEREIRA DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
18	3533	NOELI JACINTA BAUMGRATZ THOME	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
19	4330	ROSENILDA PEREIRA BRITO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	1	D	1
20	4474	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	1	D	1
21	3637	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	4	D	4
22	4111	ZILVANY APARECIDA DE JESUS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM - 40h	D	2	D	2
III – Cargo: Técnico de Imobilização							
1	4303	DELMEIRES PEREIRA BORGES	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	C	2	D	2
IV – Cargo: Técnico de Laboratório							
1	4515	DHYESSICA LIDIA THOMÉ	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	C	1	D	1

Ordem	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	TABELA XIV		TABELA XIV Reenquadramento	
				Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo
V – Cargo: Assistente Administrativo							
1	4375	ADRIANA STEFANI TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
2	4543	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
3	4301	BRUNA CAROLINA BORGES SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
4	4374	CAROLLINE REZENDE MALVINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
5	4376	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
6	4446	DANILO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
7	3579	DANIELLA SEHNEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
8	4293	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
9	797	FABIANA MARA BARZOTTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	12	D	7
10	4379	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
11	4373	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
12	4258	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
13	4102	INGRID SANDY MARTINS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
14	4105	JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
15	4265	JOSIANE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
16	4106	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
17	4377	KETTY RANNE ALVES MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
18	4259	KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
19	4390	LEANDRO CESAR ESTEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
20	4541	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
21	4370	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
22	4448	MAGNILIA MOREIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
23	4263	MARCELO GOMES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
24	4256	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
25	4257	MARINA ANGELICA MARCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
26	4392	MARLENE MORAIS SILVANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
27	4542	NARRIMAN BUENO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
28	4355	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
29	4264	PALLOMA MOREIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
30	4294	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
31	4261	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
32	3606	SHEILA PEREIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
33	4540	SIRLENE DIAS SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
34	4371	STELA ALDEBARAM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
35	4553	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1

36	4358	TELMA APARECIDA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
37	4372	THALLYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	1	D	1
38	4260	VERONICA LUZ DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
39	4103	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
40	4104	WASHINGTON SOUSA BISPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	2	D	2
41	4370	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	01	D	01
42	4446	DANILO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	01	D	01
43	4356	PETROSSIAN BATISTA LESSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	01	D	01
44	4293	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	02	D	02
VI – Cargo: Agente Administrativo							
1	789	CELISMAR ANTUNES MARCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	12	D	7
2	3619	JUSCELINO DA ROCHA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
3	3616	KATIA REGINA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
4	3608	MARCELIA MARTINS MENDONCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
5	590	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	11	D	6
6	3726	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	3	D	3
7	3643	REJANE MENDES DIAS BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
8	3417	ROBERZAN MARQUES PEREIRA TUSSET	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
9	3617	SANZIA SILVESTRE MARQUES BALESTRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
10	3618	SUZETE MADAIR ROSA MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	4	D	4
11	1425	UELSON GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	6	D	6
VII – Cargo: Engenheiro Civil							
1	3956	EDBERT MOREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	G	3	I	3
2	4447	THIAGO SOARES CAETANO	ENGENHEIRO CIVIL	G	1	I	1
VIII – Cargo: Motorista							
1	615	AFFONSO DONEDA	MOTORISTA	C	10	D	7
2	4020	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	C	3	D	3
3	3946	CLOVES ALVES DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	C	3	D	3
4	763	JAIR BRAGA	MOTORISTA	C	9	D	7
5	4382	JAIR FERREIRA ROCHA	MOTORISTA	C	1	D	1
6	191	JOSE MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	C	10	D	10
7	773	MARINON ALVES DE MORAES	MOTORISTA	C	10	D	7
8	764	NELSON ZILLI	MOTORISTA	C	9	D	7
9	4323	SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	C	2	D	2
10	209	VALDEMAR CARLOS DOS REIS	MOTORISTA	C	10	D	12
11	4321	WILSON JOSE MOURA	MOTORISTA	C	2	D	2
IX – Cargo: Operador de Máquinas Pesadas							
1	716	ALUISIO BAIRROS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	12	E	7
2	171	CELSO GILMAR GENEVRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	12	E	10
3	4381	CLAUDINEI SPANHOL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	1	E	1
4	3693	JOSE APARECIDO PEREIRA PIMENTEL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	5	E	5
5	4449	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	1	E	1
6	4322	ROMARIO RAMOS CAMPOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	2	E	2
7	344	SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	D	7	E	6
TABELA XV - SAÚDE							
XI – Cargo: Psicólogo							
1	3692	FABRICIA PINTO GALINDO	PSICOLOGO (A)	F	4	G	4
2	4307	NUBIA SILVA DE ALENCAR VILELLA	PSICOLOGO (A)	F	2	G	2

Ordem	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	TABELA XIV		TABELA XV Reenquadramento	
				Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo
X – Cargo: Nutricionista							
1	3694	ELLEN CRISTINA ROSA DA CRUZ	NUTRICIONISTA	F	4	G	4

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.465 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.465 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula

Funcional 3185, da Classe/Nível G/04 para a Classe/Nível G/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/1/2019 a 4/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.464 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.464 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, da Classe/Nível G/04 para a Classe/Nível G/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/1/2019 a 4/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RELAÇÃO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO - SELETIVO 03/2022.

RELAÇÃO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Interna para realização do certame, após analise dos recursos, torna público o resultado final de isenções de pagamento de taxa deferidas e indeferidas.

Conforme ANEXO V do Edital de abertura, a **ultima data** para pagamento do boleto de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido é até às 23h59min do dia **11/01/2022**.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
52	CÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 3871071 SSP GO	INDEFERIDO
129	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	INDEFERIDO
93	LAURA ALVES CALADO	RG 1843236-0 SSP MT	DEFERIDO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
94	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	RG 13947516 SSP MT	DEFERIDO
98	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	DEFERIDO
108	LUZILENE DA SILVA LIMA	RG 10658270 SSP MT	DEFERIDO
80	MARIA JOSE DE AGUIAR	RG 528878657 SSP SP	DEFERIDO

PROFESSOR			
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
26	ADRIANA DE O. AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDO
63	ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	RG 6603936 PC/PA PA	DEFERIDO
3	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SE-JUSP MT	DEFERIDO
117	BRENDA RIBEIRO B. NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	DEFERIDO
20	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	RG 25470515 SJP MT	DEFERIDO
15	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 P/S MT	INDEFERIDO
82	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP MT	DEFERIDO
62	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	DEFERIDO
132	DANIELA DA SILVA SOUSA	RG 3721744 SSP PI	DEFERIDO
49	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDO
50	DILMA SILVA SOUSA	RG 20006837 SSP MT	DEFERIDO
68	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT	DEFERIDO
120	ELAINE DE OLIVEIRA	RG 1683980-3 SSP MT	DEFERIDO
107	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT MT	DEFERIDO
6	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	RG 255253520038 SSP MA	INDEFERIDO
121	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDO
96	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	DEFERIDO
8	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	DEFERIDO
131	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 001744101 SSP MT	DEFERIDO
43	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	INDEFERIDO
35	JULIENNI LOPES DE SOUSA	RG 5700692 SSP GO	DEFERIDO
134	LEIDIANE BATISTA DOS S. CASTRO	RG 2343722-7 SSP MT	INDEFERIDO
113	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	DEFERIDO
73	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SSP/MT	DEFERIDO
67	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT	DEFERIDO
189	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	DEFERIDO
106	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	RG 21470170 SSP MT	INDEFERIDO
59	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	RG 10929126 SSP/MT	INDEFERIDO
87	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	RG 17296455 SSP MT	INDEFERIDO
37	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT MT	DEFERIDO
123	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	RG 937950 SSP MT	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
135	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 10971718 SSP MT	INDEFERIDO
99	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	RG 19105525 SSP MT	DEFERIDO
170	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	RG 24998478 SSP MT	DEFERIDO
56	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	RG 11701056 SJ MT	DEFERIDO
111	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	RG 27231542 SSP MT	DEFERIDO
47	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	DEFERIDO
130	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	RG 29746922 SSP MT	DEFERIDO

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI			
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**

140	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	RG 30797713 SSP MT	DEFERIDO
5	CHRISTIAN THIAGO LUIZ F. LIMA	RG 22161503 SSP MT	DEFERIDO
85	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	INDEFERIDO
33	DANIELA FERNANDA CAPITO	RG 26405660 SSP/MT	INDEFERIDO
119	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG	DEFERIDO
31	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	DEFERIDO
54	MARIA CAROLINA O. DA SILVA	RG 8050019 SSP GO	INDEFERIDO
70	REGIANE BATISTA SANTOS	RG 25161482 SSP MT	DEFERIDO
152	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	RG 3672169 SPP DF	DEFERIDO
27	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	RG 23564431 SSP MT	INDEFERIDO
127	THIARA CRISTINA V. DE OLIVEIRA	RG 25705024 SSP MT	DEFERIDO

Nova Xavantina – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Carla Beatriz Pereira Bernardes

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 - CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 - CMAS.

"Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022/2025".

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014. E com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária no dia 05 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022/2025.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legitima repasses de recursos financeiros por parte da União, Estado e Município para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 06 de janeiro de 2022.

_____

Maria Aparecida de Oliveira

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. O candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGILANTE	1° APROVADO

O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se o candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CO-REN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Quimico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

17.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.°002/2022

DECRETO N.°002/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte/MT será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo FUMPS-Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2022 - NHN

PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2022

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo Prefeitura, Câmara e RPPS objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo/ Legislativo/RPPS

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidades.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2021, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 01/01/2022

Município de Novo Horizonte do Norte, 03 de janeiro de 2022.

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2021.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	**CI**	
	Tributação	Verificar se há atualização plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização	**CI**	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	**CI**	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2021	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2021.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2021.	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2021 – Prefeitura/Câmara/RPPS/**	**CI**	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar – (revisão)	CI	
	Gestão Financeira	Auditora Aprimora Gestão Financeira		
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2020.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.	**CI**	
	Tesouraria	Auditoria Na Secretaria de Assistência Social – Cadastros	**CI**	
	Controle interno	**Revisão das Normas Internas** -	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2022	**CI**	
	Tributação	Auditoria dos Impostos Municipais	**CI**	
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	**CI**	
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2022**	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer sobre as contas de Governo exercício 2022- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT**	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2022.	**CI**	
	Entidade	Auditoria Aprimora Nível de Entidade		
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2022.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo	**CI**	

		para a Câmara Municipal de março e abril de 2022.		
	Programa Aprimora	Auditoria de Reavaliação: Cumprimento do Plano de Ação.	**CI**	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
	Transporte	Auditoria de Transporte e Frotas	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.	**CI**	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2020 e 1º quadrimestre RGF 2022.**	**CI**	
	Tributação	Verificação de Cobrança de divida ativa		
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	RPPS - FUMPS	Auditoria de rotina no Fundo municipal de previdência social	**CI**	
	Relatório de Monitoramento	Relatório de Monitoramento Auditoria Gestão de Frotas, Contratações Públicas, Entidade e Gestão Financeira	**CI**	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2022.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2022.	**CI**	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	**CI**	
	Controle Interno	**Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2022- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE**	**CI**	
	Esporte e Lazer	Auditoria na Farmácia	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2022.**	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.	**CI**	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	**CI**	
	Pessoal	Auditoria no Departamento De Pessoal	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2022.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização		
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	**CI**	
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	**CI**	
Outubro	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.	**CI**	
	Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2022 e 2º quadrimestre RGF 2022.**	**CI**	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	**Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2022.**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2022.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.	**CI**	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2022 e Patrimônio	**CI**	
	Relatório de Monitoramento	Relatório de Monitoramento Auditoria Gestão de Frotas, Contratações Públicas, Entidade e Gestão Financeira		
	RPPS - FUMPS	Auditoria no Fundo municipal de previdência social	**CI**	

Novo Horizonte do Norte – MT, 03 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 01.614.517/0001-33, neste ato epresentada através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão aber-

tas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022,** destinado a selecionar candidatos para CADASTRO DE RESERVA de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições previstas na Lei N.º 377/2014, e alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO. **1.2.** O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br; https://www.novomundo.mt.gov.br. **1.4.**O presente processo seletivo será realizado com diversas **orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no centro de aplicação conforme disposto no ANEXO V;**

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições ficarão abertas do **dia 19 à 27 de janeiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 2.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido na íntegra do edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. O candidato Aprovado e Classificado para o Cadastro de Reserva do PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências dos itens de 4.2. a 4.10 do Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002, e demais situações dispostas na íntegra do edital.

4.2. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 4.1 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período **entre 19 a 24 de janeiro 2022**

4.3. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será divulgada no dia **26 de janeiro de 2022**, na página da empresa.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e prova de títulos.

6. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. A prova objetiva será realizada no dia **06 de fevereiro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município **6.2.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **28/01/2022 até o dia 04/02/2022. 7. DO RESULTADO:**

7.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **08 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br e https://www.novomundo.mt.gov.br.

Maiores informações na Secretaria Municipal de educação de Novo Mundo-MT, Rua Nunes Freire, snº, Alto da Bela Vista, ao lado da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (66) 3539-6073.

A íntegra desse Edital está disponível no Portal da Transparência do município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em processo seletivo, 2022 e também nos murais nos órgãos públicos do município.

Observação: deverão ser seguidos todos os protocolos instruídos pela vigilância sanitária para a prevenção ao contágio pelo coronavírus, inclusive o uso obrigatório de máscaras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Novo Mundo/MT, 07 de janeiro de 2022.

Anderson de Matos Marques

Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***LUZIA SOBOLESKI***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14592304 SSP/MT e CPF nº 001.612.371.93, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°104/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JULIANA JUNG***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1909902-9 SSP/MT e CPF nº 021.547.561.58, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 149/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***SIMONE PEREIRA DA SILVA***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3030869-0 SSP/MT e CPF nº 767.023.911.53, para o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 105/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS*** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13414038 SSP/MT e CPF nº 914.584.391.00, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°103/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre atualização anual do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2021, o valor da URFM foi de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2021 segundo o INPC foi de 10,96%,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2022 no valor de **R$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2021 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 006/2022 - RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto Nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de pedra preta no decorrer do ano de 2022, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.213/2021, de 27/12/2021, do Governo do Estado do Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o planejamento da atividade comercial no âmbito do município, assim como possibilitar o planejamento das atividades inerentes ao agendamento de consultas e procedimentos de saúde no âmbito da Rede Publica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas municipais no ano de 2022, conforme datas a seguir estabelecidas:

a. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

b. 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

c. 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

d. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

e. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

f. 01 de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

g. 13 de maio (sexta-feira) Aniversário de Emancipação Política Municipal – feriado municipal;

h. 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

i. 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

j. 29 de junho (quarta-feira) Dia de São Pedro “Padroeiro” – feriado municipal;

k. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

l. 12 de outubro (quarta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

m. 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

n. 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;

o. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

p. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da república – feriado nacional;

q. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual;

r. 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional.

Art. 2º À critério da Administração Municipal poderá haver a decretação de pontos facultativos não previstos no presente decreto.

Art. 3º À critério da Administração Municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá haver a decretação de recesso coletivo no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 014/2022 - FÉRIAS REGULARES FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2019 à 06/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018-RIVAEL PEREIRA DA SILVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
mODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2018	**DATA:** 22/12/2021
CONTRATADO: RIVAEL PEREIRA DA SILVA	
OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 12 (doze) meses do contrato original, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2022, valor mensal de R$ 1.043,31 (mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R$ 12.519,72 (doze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**	
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
DOTAÇÃO: 08.001.08.244.0030.2075.33.90.36.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 912/2021 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
007260	NAYÁ JARDINI FURLAN	5º

0017120	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	6º

Justificativa: A convocação se faz necessária devido o enfrentamento da pandemia provocado pela Covid-19, e o enfrentamento atual do novo surto de gripe influenza aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e para cobrir rotatividade de férias. Convocada anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022 - FÉRIAS REGULARES MARISA TERESINHA WALKER

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2020 à 01/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARISA TERESINHA WALKER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 016/2022 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2019 à 01/07/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 002/2022

"*Dispõe sobre a convocação de Candidato Classificado no Concurso Público n. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal n. 001/2020 e o item 20.6 do Edital do Concurso Público n. 001/2019 de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade pública premente na contratação de Professor, eis que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, **o que não representará aumento de despesas, eis que já existe profissional contratado a título temporário**.

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste para tomar posse no referido cargo.

Art. 3° Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos documentos constantes no Anexo II.

Art. 4° Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo III, conforme exigência do cargo.

Art. 5° O Município de Planalto da Serra - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 05 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

018 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0001203	ILDETE RIBEIRO DA SILVA	63.00	**5°**	APROVADO
0000643	FABIANO ALVES DE SOUZA	61,00	**6°**	APROVADO
0001552	MARIA APARECIDA DA SILVA	60,00	**7°**	APROVADO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENTREGUES E

FORNECIDAS PELOS CANDIDATOS NO ATO DA POSSE:

1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2. Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);

3. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

4. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

5. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

6. Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

8. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

9. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

10. Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

11. Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12. Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

14. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

15. Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

16. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

18. Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos noato da posse)

19. Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

20. Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

21. Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

22. Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

23. 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

1. Hemograma;

2. Glicemia;

3. Colesterol;

4. Triglicerídeos;

5. Ácido Úrico;

6. Ureia;

7. Creatinina;

8. Hepatite B;

9. VDRL.

EXTRATOS DE CONTRATOS 001 AO 020/2022

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº001/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Varci Alves dos Santos

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigencia: 03/01/2022 A 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.540,75 **(Hum mil** quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco **centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº002/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ferlandia de Oliveira Silva

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigencia: 03/01/2022 até o término da licença maternidade

Valor Mensal: R$ 1.540,75 (Hum mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº003/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edivaine Fatima Butka

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigencia: 03/01/2022 A 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.540,75 **(Hum mil q**uinhentos e quarenta reais e setenta e cinco **centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº004/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Claudio Antônio Marques Jesus

Cargo: Contador

Vigencia: 03/01/2022 A 31/12/2022

Valor Mensal: R$7.703,74 (Sete mil setecentos e três reais e setenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº005/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Janaina Mello de Lima Pereira

Cargo: Orientadora Social

Vigencia: 03/01/2022 A 31/12/2022

Valor Mensal: R$1.375,67(Hum mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº006/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Cargo: Oficial Administrativo

Vigencia: 03/01/2022 A 30/06/2022

**Valor Mensal: R$**$ 2.157,06(Dois mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº007/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: André dos Santos Costa

Cargo: Vigia

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.215,18(Hum mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº008/2022.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Antero de Oliveira

Cargo: Vigia

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.215,18(Hum mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº009/2022.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Prescila Paula da Silva (substituição)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor mensal: R$ 1.215,16(Hum mil duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº010/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Zeniu Apolônio da Silva

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 03/01/2022 A 31/12/2022

**Valor Mensal: R$**$ 2.157,06(dois mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº011/2022.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cledison Marques de Souza

Cargo: Motorista

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº012/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: José Carlos Gonçalves

Cargo: Motorista

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº013/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adalto Domingos de Oliveira

Cargo: Motorista

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº014/2022.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Olavo da Costa e Silva

Cargo: Jardineiro

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.294,23 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº015/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdeci Nunes Rodrigues

Cargo: Jardineiro

Vigencia: 03/01/2022 a 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.294,23 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº016/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jademilson Batista Feliciano Filho

Cargo: Fisioterapeuta (substituição)

Vigencia: 03/01/2022 A 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 3.389,65 (Três mil trezentos e oitenta nove reais e sessenta e cinco centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº017/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gustavo Assis Correa da Silva

Cargo: Vigia

Vigencia: 03/01/2022 A 30/06/2022

Valor Mensal: R$ 1.215,18 (Hum mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº018/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Gilvane Rodrigues

Cargo: Oficial Administrativo

Vigencia: 03**/01/2022 A 27/03/2022**

Valor Mensal: R$ 2.157,06(Dois mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº019/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: James Dias do Nascimento

Cargo: Pedreiro

Vigencia: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor Mensal:R$ 1.294,23 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº020/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adão Alves Da Silva

Cargo: Motorista

Vigencia: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor Mensal:R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº021/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Helena da Silva

Cargo: Bioquímica (substituição)

Vigencia: 03**/01/2022 A 01/02/2022**

Valor Mensal: R$ 3.389,65,75(três mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, matricula 481, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 e termino 02/03/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22/2022

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 103 (cento e três dias) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA**, matricula 56, efetiva no cargo de Professora nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 30%, no período de 01/01/2022 e termino 30/04/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de maio de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA NO 020/2022

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitações para o exercício de 2022.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 6o, inciso L, da Lei no 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Agente de Contratações (Pregoeiro) para o Exercício de 2022, bem como sua respectiva Equipe de Apoio.

Art. 2o O Agente de Contratações e Equipe de Apoio é constituída pelos seguintes membros:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**

EQUIPE DE APOIO:

MEMBRO: **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY**

MEMBRO: **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDEZ**

MEMBRO: **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos, pela servidora efetiva, CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES, Técnica em Contabilidade.

Parágrafo Segundo. Os demais membros da Comissão de Contratações serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo e MARLICI BERTOLLO, Oficial Administrativo.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 03 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregão do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2022.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES

APOIO BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

APOIO: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

APOIO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

APOIO: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES

Parágrafo Primeiro. A Pregoeira desta Comissão de Pregão será substituída nos seus impedimentos, pela servidora **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**, Auxiliar Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros de Apoio da comissão Permanente de Pregão serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **Anizio Bruno Borges Filho** Motorista, **Marlici Bertollo**, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 018/2022

PORTARIA N. 018/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2022.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

MEMBRO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

MEMBRO: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pela servidora, **JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, Oficial Administrativo.

§ 2º Os demais membros da comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo e **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

A Prefeitura Municipal de Poconé, CNPJ nº 03.162.872/0001-44, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), **P01** Ponte Rodeio15°55'29"S 56°53'35"W, **P02** Ponte Piuval 15°52'9"S 57°3'14"W, **P03** Ponte Varzearia 15°59'49"S 57°3'18"W, **P04** Ponte Cacunda 15°50'15"S 56°34'32"W, **P06** Ponte B 15°52'56"S 56°34'57"W, **P07** Ponte C 15°56'54"S 56°39'3"W, **P08** Ponte Formiga 16°5'0"S 56°51'47"W, **P09** Ponte D 16°6'8"S 56°50'37"W, **P11** Ponte 2 16°2'24"S 56°59'49"W, **P12** Ponte 3 16°3'23"S 56°55'12"W,**P13** Ponte 4 16°3'22"S 56°54'28"W, **P14** Ponte 5 16°3'26"S 56°53'38"W, **P15** Ponte 6 16°2'54"S 56°53'28"W, **P01** Ponte Carrijo 01 15°48'5,35"S 56°37'20,12"W, **P02** Ponte Carrijo 02 15°50'0,03"S 56°37'42,39"W. No Município de Poconé/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINE

CNPJ : 90.779.745/0001-93

OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL E A QUANTIDADE DE SALAS, PASSANDO DE R$ 3.000,00 MENSAL PARA 3.300,00 EM RAZÃO DO AUMENTO DE 01 SALA (REUNIÕES) SALAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2022

VALIDADE: 31/12/2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA,** matrícula 4104**,** do cargo de Coordenador Municipal De Licitação a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CATIA LINA SOUZA LINO,** para o cargo comissionado de Secretária de Saúde, a partir do dia 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** matrícula 4122**,** do cargo de Secretário de Saúde a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SIDNEY HELLRIGL MACIEL,** para o cargo comissionado de Diretor do DAE, a partir do dia 05/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** matrícula 4099**,** do cargo de Coord. Municipal De Cultura a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **SIDNEY HELLRIGL MACIEL**, para o cargo de carreira de Eletricista, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Obras, tendo tomado posse em 23/12/2021 e efetivo exercício a partir do dia 03/01/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de novembro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia pregoeiro *eletrônico* da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado para a função de Pregoeiro Eletrônico a Sra. Angela Cristina Gomes Rabelo, e Pregoeiro Substituto Sr. Ildebrande Alves Barcelos para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 131,47 (cento e trinta e um e quarenta e sete centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – As atribuições do pregoeiro incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção E a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do Art. 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado para a função de Pregoeiro a Sra. Angela Cristina Gomes Rabelo, e Pregoeiro Substituto Sr. Ildebrande Alves Barcelos para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 131,47 (cento e trinta e um e quarenta e sete centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – As atribuições do pregoeiro incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção E a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do Art. 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 700, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS** do cargo de Coordenadora de Escola partir de 31/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 699, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SIDNEY HELLRIGL MACIEL** do cargo de Diretor do DAE partir de 31/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 697, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial) partir de 31/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Adelaide Pereira De Miranda	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Alexandra Barbosa De Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Alice Braganca Nunes	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Aline Cristina Farias Maia	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Altina Pereira Nunes	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Ana Aparecida Leite Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Ana Cavalcante De Almeida	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Ana Paula Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Antônio Lelis de Azevedo Rocha	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Aparecida Leite Ferreira Cardoso	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Aparecida Queiroz Costa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Beatriz Rodrigues Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Carlos Alves De Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Cecilia Ferreira Lopes Paz	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Celia Ribeiro Leão	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021

Cintia Cristina Pereira Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Cristiane Dias Dos Reis	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Daniele De Jesus Brogio Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Danielle Aparecida Dos Santos Oliveira Costa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Dulcelina Pereira Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Durcilene Brandao Lopes Zorzi	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Edinaldo Pereira de Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Edineia Venancio da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Eliane Alves Vieira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Eliane Cristina Pereira Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Erica Nascimento Lopes	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Eunice Almeida Silva Rodrigues	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Fabiana De Souza Reges	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Fernanda Farias Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Geananci Fernandes Oliveira De Paula	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Glaucia Meira Nunes	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Gleice Ferreira Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Gonçalina Rodrigues Da Silva Dias	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Graciela Moraes De Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Ingla Cristiane Batista Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Irany Alves de Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Jonas Rodrigues Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Jose Rosa Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Juscinalva Sousa Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Kelen Lopes Carlota	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Kelly Moreira Pereira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Laerce Machado da Silva	2020/2021	20 dias a partir 20/12/2021 a 08/01/2021
Laura Giovana Silva De Brito	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Laura Novais Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Lauriane Maria De Arruda Rosa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Lazara Moraes Da Silva Paim	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Leonor De Souza Reges	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Lucineide Alves Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Luzia Gomes Barbosa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Luzinete Carolina De Santana	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Luzinete Da Silva Pereira Amorim	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Luzinete Domingues Conde	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Aparecida Moreira Ribeiro	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Aparecida Soares Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Da Conceição Barbosa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Fagundes Peres	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Fernandes Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Lucia Barbosa Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Lucia De Melo De Freitas	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Martins dos Reis	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Nilza de Oliveira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria Pina De Souza Santana	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Marilei da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Marileide Dos Santos Ibiapino Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Marlene Rodrigues De Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Mateus Rummenigge Oliveira Da Silva	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Naiane Gessy Gênero	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Neide Delmondes Pantaleão	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Neidy Aparecida De Sousa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Nilvanda Alves De Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Perola Carla De Souza Godas	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Rejane Maria de Sa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Rosa Do Carmo Costa Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Rosely Dos Santos Ferreira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Salvina Lourenço De Souza	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Sirlene Oliveira De Sousa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Sirlene Oliveira De Sousa	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Sonia Lucia Souza Silva Reis	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Taisa De Fatima Farias Lopes Rodrigues	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Terezinha Gregorio Ferreira	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Terezinha Soares Dos Santos	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Vania Antônia Moreno	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Zileide De Oliveira Lopes Carvalho	2021/2022	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA

Antônio Carlos da Silva Chaves Filho	2020/2021	10 dias a partir 03/12/2021 a 12/12/2021
Benedito Peres Filho	2017/2018 = 20 dias 2018/2019= 20 dias 2018/2019= 10 espécie	40 dias a partir 20/12/2021 a 29/01/2021
Carlos Marcio de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 18/10/2021 a 17/11/2021
Carlos Marcio de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 18/10/2021 a 17/11/2021
Cintia Aparecida Moraes Souza	2017/2018 2018/2019	60 dias a partir 01/12/2021 a 30/01/2021
Divino Eterno De Oliveira	2016/2017	30 dias a partir 20/11/2021 a 19/12/2021
Edenilson Alves Vieira	2020/2021	30 dias a partir 17/12/2021 a 16/01/2022
Edivaldo silva de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir 10/12/2021 a 09/01/2022
Eliane Amorim de Brito	2020/2021	30 dias a partir 17/12/2021 a 16/01/2022
Elizene Angelica Barbosa	2019/2021 = 15 dias 2020/2021 = 30 dias	45 dias a partir 06/12/2021 a 19/01/2021
Gaudencio Filho Rosa de Amorim	2020/2021	10 dias a partir 06/12/2021 a 15/12/2021
Gislene Lopes Maciel Chagas	2019/2020	10 dias a partir 01/10/2021 a 10/12/2021
João Vieira Guimaraes	2019/2020	15 dias a partir 06/12/2021 a 21/12/2021
José Cursino de Araújo	2020/2021	30 dias a partir 20/12/2021 a 18/01/2021
Jose Ribeiro de Souza	2019/2020	20 dias a partir 07/12/2021 a 27/12/2021
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2017/2018	20 dias a partir 23/12/2021 a 11/01/2021
Lindsay Kelly Pereira	2020/2021	10 dias a partir 01/12/2021 a 10/12/2021
Marcos da Costa Henrique	2019/2020	30 dias a partir 20/12/2021 a 19/01/2021
Maria de Fatima da Silva Vilela	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2021 a 19 /01/2021
Maronilo Alves Bezerra	2019/2020	20 dias a partir 03/12/2021 a 22/12/2021
Maronilo Alves Bezerra	2019/2020	20 dias a partir 03/12/2021 a 22/12/2021
Narcizo Batisti	2020/2021	10 dias em espécie
Oscar Marcelo Araoz Siles	2018/2019	30 dias a partir 01/12/2021 a 30/12/2021
Paula Cristina Moura De Santana	2020/2021	15 dias a partir 06/12/2021 a 20/12/2021
Raquel Lorena Araújo Vieira	2020/2021	30 dias a partir 15/12/2021 a 14/01/2021
Roselaine Nunes da Silva	2020/2021	30 dias a partir 05/12/2021 a 04/01/2021
Sandro da Silva Santos	2020/2021	10 dias espécie
Sebastião Alves Bacas	2019/2020	20 dias a partir 20/12/2021 a 08/01/2022 10 dias em espécie
Tarlei Uranio Lopes	2019/2020	20 dias a partir 16/11/2021 a 06/12/2021
Valdirene Alves de Souza	2020/2021	15 dias a partir 05/12/2021 a 19/12/2021
Vanderlei Francisco da Silva	2020/2021	15 dias a partir 23/11/2021 a 07/12/2021
Veralúcia de Souza Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 23/11/2021 a 22/12/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Paula Cristina Moura De Santana	2015/2020	30 dias a partir 21/12/2021 a 19/01/2022
Lilia Alves De Sousa	2011/2016	30 dias a partir 20/12/2021 a 18/01/2022
Aparecida de Lordes Gomes	2014/2019	30 dias a partir 08/12/2021 a 07/01/2022
Janete Araújo Ramos	2014/2019	90 dias a partir 21/12/2021 a 20/03/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, **27 de dezembro** de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 693, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Suspender férias do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Suspender** dois dias de férias do servidor Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA** das férias de 07/12/2021 a 27/12/2021 relativo ao período aquisitivo 2019/2020, ficando no direito do gozo de 2 dias para serem gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS** do cargo de Professora Indígena Leigo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 690, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARTA GECELDA BOTTON** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ZENAIDE TELES VASCO** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ADRIELLE DOS SANTOS COSTA** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FABIANA SANTOS FERREIRA** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALINE ROCHA DE ARAUJO** do cargo de Professora Contratada partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SINVALDO VIEIRA BATISTA** do cargo de Motorista partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LIANE DESIDERIO PERES** do cargo de Professora partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ALAN DAVID DOS SANTOS** do cargo de Instrutor de Dança partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO** do cargo de Limpeza Predial a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SILVIA MAIA DIAS** do cargo de Cozinheira a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANALYVIA SANTOS LIMA** do cargo de Cozinheira a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PROCOPIO ALVES DE MORAES** do cargo de Professor a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA** do cargo de Cozinheira a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ MARIA DE ARAUJO SOBRINHO** do cargo de Motorista a partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA DENILZA BRANDÃO** do cargo de Monitor de Creche partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TIAGO TELES DA SILVA** do cargo de Cozinheiro partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO** do cargo de Cozinheira partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA** do cargo de Monitor De Creche partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDSON RODRIGUES NASCIMENTO** do cargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LOURDES PIO DOS REIS** do cargo de Cozinheira partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA DO LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

ATA DO LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2021

Aos 15 (quinze) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, presentes a Leiloeira e os participantes conforme lista de presença, realizou-se o leilão conforme Edital nº 001/2021, alienação de bens móveis, cujo resultado foi o seguinte:

DESCRIÇÃO ITENS	PLACA	LOTE	VALOR INICIAL	Valor Arrematado	Arrematador
FORD F250 - SUCATA	DXY:7588	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	Rogério Correa Dias - CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT

FORD.FIESTA 1.6-SUCATA	JZX:3428	03	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Rogério Correa Dias - CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT
MOTO - HONDA – MODELO - XLR	JZH:9980	04	R$500,00	R$ 1.450,00	Uziel Aparecido Ferreira da Silva - CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT
MOTO-HONDA-MODELO - XL	JYS:0910	05	R$ 300,00	R$ 300,00	Uziel Aparecido Ferreira da Silva - CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT
GM - S10 - AMBULANCIA - SUCATA	JZI: 0402	06	R$ 500,00	R$ 2.700,00	Rogério Correa Dias - CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT
MBENZ -310D - VAN	JYV:6423	07	R$2.000,00	R$ 3.000,00	Uziel Aparecido Ferreira da Silva - CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT
TRATOR-MASSEY-FERGUSON-SUCATA	……	09	R$5.000,00	R$ 10.500,00	Uziel Aparecido Ferreira da Silva - CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT
CAMINHÃO – MBENZ – 1313 - SUCATA, **Obs: Sem carroceria**	BSG3209	11	R$ 7.000,00	R$ 10.000,00	Uziel Aparecido Ferreira da Silva - CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT
HYUNDAI-H100-INSERVIVEL	HT:8945	12	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Rogério Correa Dias - CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT
Rogério Correa Dias	Rogério Correa Dias	Rogério Correa Dias	Rogério Correa Dias	Rogério Correa Dias	Dias - CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT

Não houve interessados nos seguintes lotes:

DESCRIÇÃO ITENS	PLACA	LOTE	VALOR INICIAL	
KIA SORENTO	OAH:880	02	R$ 3.500,00	Não houve
GM-CLASSIC-SPIRIT-SUCATA	KAT:6018	10	R$1.500,00	Não houve

Encerrado o leilão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Leiloeira o Srª Vanderléia Rodrigues Alves e pelo arrematante do leilão.

Leiloeira Administrativa: Vanderléia Rodrigues Alves

Arrematador do Leilão:

Rogério Correa Dias

CPF 031.084.981-00 e RG 20740000 SESP/MT

Uziel Aparecido Ferreira da Silva

CPF 327.963.661-20 e RG 6451193 CTPS/MT

PREVIRB
DECRETO

DECRETO N.° 01/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de RIO BRANCO será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREVIRB** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco MT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Branco MT, 03 de Janeiro de 2. 022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°02 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N°02 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Regulamenta a Lei nº13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: a Medida Provisória de nº 1.091 de 30 de Dezembro de 2021, que fixa o salario mínimo para o exercício de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º- A partir de 1º de Janeiro de 2022, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Divulga os dias Feriados Nacional, Estadual, Municipal, do ano de 2022 exceto para os serviços considerados imprescindíveis á comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, e Lei nº 9093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de agosto de 1983 e nº 17 de 13 de dezembro de 1983 e Lei nº 730 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e do ponto facultativo ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de Janeiro (Sábado)- Confraternização Universal – Feriado Nacional

II. 28 de Fevereiro (Segunda-Feira) – ponto Facultativo

III. 01 de Março (Terça-Feira) – ponto Facultativo

IV. 02 de Março (Quarta-Feira) – Cinzas - Expediente a partir das 14:00hrs

V. 15 de Abril (Sexta-Feira) – Paixão de Cristo-Feriado Nacional

VI. 21 de Abril (Quinta-Feira) – Tiradentes-Feriado Nacional

VII. 22 de Abril (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo

VIII. 1º de Maio (Domingo) – Dia Mundial do Trabalho-Feriado Nacional

IX. 16 de Junho (Quinta-Feira) – Corpus Christi- Feriado e Ponto Facultativo

X. 17 de Junho (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo.

XI. 15 Agosto (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo.

XII. 16 de Agosto (Terça-Feira) – Feriado Municipal – São Roque.

XIII. 7 de Setembro (Quarta-Feira) – Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional

XIV. 12 de Outubro (Quarta-Feira) – Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

XV. 28 de Outubro (Sexta-Feira) – Dia do Servidor Público - ponto facultativo

XVI.02 de Novembro (Quarta-Feira) Dia de Finados – Feriado Nacional

XVI.14 de Novembro (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo.

XVI. 15 de Novembro (terça-Feira) – Proclamação da Republica - Feriado Municipal

XVIII. 20 de Novembro (Domingo) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual.

XX. 30 de Novembro (Quarta-Feira) – Dia do Evangélico- Feriado Municipal

XVII. 25 de Dezembro (Domingo) Natal – Feriado Nacional;

XVIII. 31 de Dezembro-(Sábado)-Ponto Facultativo.

Art. 2º Os Feriados declarados em Lei Municipal, de que Trata a Lei Federal nº 9093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do Mês de Janeiro de 2022

LUIZ CARLOS

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 104/2021, tendo como objeto: “Reforma Da Feira Da Vila Aurora, Localizada Na Avenida Sothero Silva, Nº 345-461, Vila Aurora, Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária De Rondonópolis Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: V. L. F. ROSSONI ME, apresentou o preço global de R$ 2.705.865,33 (dois milhões setecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais com trinta e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 107/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Reforma Da Recepção Do Gabinete, Dentre Outras Salas Do Paço Municipal, Localizado Na Avenida Duque De Caxias, Nº 1000, Vila Aurora, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada,

expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, deste Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em *Razão do Valor*, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes a esta norma.

§ 1º A contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, somente poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes à referida Lei para este fim.

§ 2º Os valores referidos no parágrafo anterior serão apurados **por exercício financeiro e pela natureza do objeto, devendo ser** levado em consideração tudo que for gasto em uma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, ou seja, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, diante de objetos de mesma natureza, pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações realizadas por baixo valor serão **preferencialmente** precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de três dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – promover todas as medidas necessárias para viabilizar os meios indispensáveis à realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – expedir, com o apoio da Procuradoria do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos.

Art. 3º O setor responsável da Administração Pública tem o dever de indicar nos editais de licitação, de dispensa e ou de inexigibilidade de licitação, no aviso ou no instrumento de contratação, qual legislação será adotada, se a Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021, e, uma vez escolhida, deverá ser seguida exclusivamente, sem a possibilidade de mesclar um e outro normativo.

Art. 4º Competirá à Procuradoria do Município uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas representações nos órgãos da Administração Direta e Indireta, orientar sobre a sua utilização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA N. 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT e a nomeação dos seus membros componentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021;

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada aComissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializa-

do para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

a) Maria Inês Pereira Da Silva;

II – Equipe de Apoio:

a) Ângela Dos Santos Silva Preisigke;

b) Angelica Santana Castelan Frade Monteiro;

c) Myriam Mychelle Mantay de Oliveira;

III – Membros suplentes:

a) Solange Lopes de Lima ;

b) Thais Souza Silva;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Maria Inês Pereira Da Silva**, designado como Pregoeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).

Art. 6º Fica mantida a Portaria de nº 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Marina Rodrigues Marques,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2369697-4/SESP-MT e do CPF n.º 043.691.161-20, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, Bairro Cachoeira S/nº no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Gari, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **07/01/2022 a 07/03/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: GARI

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 – Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 07 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Marina Rodrigues Marques

CPF Nº 043.691.161-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0014/2022

DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS ASERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ANA CRISTINA LOHMANN**, portadora do RG nº 19387504 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.380. 361.50, no período de 12/01/2022 a 26/01/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 15/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
JACKELINE FERREIRA MARTINS	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0015/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JONNY SILVA VIANA DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr**. JONNY SILVA VIANA**, portador do RG nº 309515520066 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.533.931.83, do cargo efetivo de Zelador de Patrimônio**.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1565/2022

DECRETO Nº 1565/2022

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha, será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIST.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 10 de Janeiro de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
SANDRA ANDRADE PEREIRA	049.477.171-22	TECNICO EM ENFERMAGEM
LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	032.603.901-54	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 07 DE JANEIRO DE 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATRO 001/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM, NA DATA 7 DE JANEIRO DE 2022, ANO XVII / Nº 3.893.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

ONDE SE LÊ: VALOR de R$ 72.847,56 (um mil e noventa e oito reais).

LEIA-SE: VALOR de R$ 72.847,56 (setenta dois mil, oitocentos quarenta sete reais e cinquenta seis centavos).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ROLFF RODRIGO DA SILVA**, para atuar como fiscal do contrato nº 050/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2022/GS/SMEEL/MT AO EDITAL Nº 001/2022/GS/SMEEL/MT

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022/GS/SMEEL/MT AO EDITAL Nº 001/2022/GS/SMEEL/MT

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – **CPSSA** de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, e a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais. **- Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Lei Municipal 1.131/GP/2014 e Plano Municipal de Educação;

Considerando PORTARIA Nº 0023/2021- GS/SMEEL/LEVERGER-MT, Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) e Atribuição de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) nas 8 Escolas polos e Educação Indígena. Atribuição de todos na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Os profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação deverão atribuir nas escolas de lotação, exceto quando não houver turmas formadas.

Art. 2º - Definir as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT onde haverá Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos):

I – EMEI Pingo de Ouro;

II – EMEB Pombinha Branca;

III – EMEB Cisne Azul;

IV – EMEB Lar Menino Jesus (Nalzira Alexandrina Ribeiro) – responsável pelas Unidades: Antonio Ferreira da Silva Neto e EMEB Valo Verde;

V – EMEB José Maria da Costa - responsável pelas Unidades Escolares: EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Olho D'Água, e pelas salas anexas na E. E. Maria Arruda Muller, E.E. Gustavo Dutra e E.E. Córrego do Ouro;

VI – EMEB Agrovila das Palmeiras – responsável pelas Unidades: Mocotéia, Gleba Resistência, EMEB Moquém, EMEB Boa Ventura, EMEB Água Branca (Celino Pimenta) e pelas salas anexas na E.E Pontal do Glória, e E.E Santana do Taquaral;

VII – EMEB José Ferreira da Silva Morrinho – responsável pelas Unidades Escolares: EMEB Barra do Aricá, EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida (Isabel da Silva e Santos), EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho e EMEB Barranco Alto;

VIII – EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz – responsável pelas Unidades: EMEB Fazenda, EMEB Pantanalzinho, EMEB Luiza Maria Pinto, EMEB Mimoso, EMEB Barreiro Grande, EMEB Brejinho, EMEB Baia de São João, EMEB Fazenda Airton de Paula, EMEB Mato Verde, EMEB Cláudio de Almeida e EMEB Fazenda Taguaí das Três Marias (Ribeirópolis);

Parágrafo Único: A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) e Atribuição de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022 definira a organização e acompanhamento nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT;

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de efetivo da Rede Municipal de Ensino para ano letivo de 2022: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, será realizada em etapas distintas:

I) A ficha de inscrição, disponibilizada **no site da Prefeitura e nas escolas**, e Também estará disponível para preenchimento nos dias **10/01/2022 a 14/01/2022** nas 8 Escolas polos e Educação Indígena**:**

Nº	I) Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO	
		DATA	TURNO/PERIODO
1	**EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz**	**10/01/2022**	**Matutino /Vespertino**
2	**EMEB Cisne Azul**	**10/01/2022**	**Matutino /Vespertino**

Nº	II) Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO	
		DATA	TURNO/PERIODO
1	**EMEB Agrovila das Palmeiras**	**11/01/2022**	**Matutino /Vespertino**
2	**EMEB Lar Menino Jesus**	**11/01/2022**	**Matutino /Vespertino**

Nº	III) Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO	
		DATA	TURNO/PERIODO
1	**EMEB José Maria da Costa**	**12/01/2022**	**Matutino /Vespertino**
2	**EMEB Pombinha Branca**	**12/01/2022**	**Matutino /Vespertino**

Nº	IV) Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO	
		DATA	TURNO/PERIODO
1	**EMEB José Ferreira da Silva (Morrinho)**	**13/01/2022**	**Matutino /Vespertino**
2	**EMEI Pingo de Ouro**	**13/01/2022**	**Matutino /Vespertino**

Nº	V) Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO	
		DATA	TURNO/PERIODO
1	**EMEI Córrego Grande (Cadete)**	**14/01/2022**	**Matutino**

Art. 4º - Somente serão aceitos e pontuados os diplomas/certificados se contiverem, no mínimo as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e de finalização (data com dias, mês e anos), carga horária do curso realizado (em quantidade de horas), portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica) e data de emissão do documento.

I) Será considerada a pontuação das **Formação e Curso Especifica** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021: Audiência Pública, Assembleia das Escolas nas Comunidades escolar, Estudo Pedagógico Coletivo, Elaboração do Regimento Escolar, Elaboração dos Estatutos das Unidades Executora, Formação Continuada e Cursos na Unidade Escolar, de acordo com Ata do Conselho Deliberativo Escolar da referida escola e retificado pelo Conselho Municipal de Educação de Leverger.

a) Será Considerada Para cada 6 horas, 0,5 (Meio ponto)

II) Será considerada Certificados de palestras na **Formação e Curso Especifica e Feira Pedagógica** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021, 0,5 (Meio ponto) para cada certificado.

III) Será considerada a Formação continuada/capacitação e outros cursos apenas dos últimos 04 anos (2018, 2019, 2020 e 2021) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos (Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Estaduais e Municipais de Educação).

a) Será Considerada a Pontuação máxima de 200 (duzentas) horas de Formação Continuada/capacitação e outros cursos. Para cada 40 horas será atribuído 1,0 (um) ponto, com limite total de 5,0 (cinco) pontos.

b) Será considerada Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos, emitidos por Centros Universitários (Faculdade Credenciada e autorizada pelo MEC) e Órgãos Públicos (Secretarias Estadual de Educação, Secretarias Municipal de Educação)

Art. 5º - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022 de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será disponibilizado no dia **18/01/2021 (Efetivo) e 20/01/2021 (Contrato) Prefeitura e SMEEL;**

Parágrafo Único – **Educação Indígena**

EMEI Córrego Grande (Cadete)	**14/01/2022**	**Matutino**

Art. 6º - O Recurso requerido pelo candidato (a) deverá ser por escrito e protocolado na comissão antes de cada fase e etapa.

a) Compete a comissão de Processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deliberar sobre os requerimentos

Art. 7º - O profissional efetivo ficará remanescente:

a) Não havendo formação de turma para atribuição na sua escola de lotação;

b) O profissional efetivo remanescente somente será atribuído na Unidade Escolar onde houver vagas livres

Art. 8º - Caso haja disponibilidade de vagas livres e/ou em substituição, serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Educação Básica para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo Único – Os candidatos a contrato temporário deverão escolher apenas uma escola Polo e se inscrever para apenas um cargo.

Art. 9º - Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do Professor Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo definida no PCCS Lei 1.131/GP/2014, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola e o Projeto Político Pedagógico.

I) REGIME/JORNADA DE TRABALHO	**EM SALA DE AULA**	**EM HORA ATIVIDADE**
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º - O professor deverá atribuir à carga horária de 20 horas semanais em sala e 10 horas atividades previstas no PCCS Lei 1.131/GP/2014.

§ 2º - Na falta de professor efetivo poderá ser contratado servidor temporário em situação de substituição e/ou cargo vago sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a carga horária correspondente à hora atividade, proporcional ao total de carga horária semanal de aulas atribuídas, não ultrapassando o cômputo de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas entre regência e horas atividades. previstas no PCCS Lei 1.131/GP/2014.

II) REGIME/JORNADA DE TRABALHO	30 horas

§ 3º - Na falta de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo poderá ser contratado servidor temporário em situação de substituição e/ou cargo vago sendo-lhe atribuída a carga horária semana de 30 (trinta) horas semanais, previstas no PCCS Lei 1.131/GP/2014.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 10 - A atribuição dos profissionais da educação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em etapas distintas:

Art. 11 - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I) A atribuição dos EFETIVOS nos dias **18/01/2022** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) divididas por polos, o atendimento será de acordo com ordem abaixo:

Parágrafo Único – **Educação Indígena no dia 14/01/2022**

Nº	Local de inscrição	Dia inscrição EFETIVO/ CONTRATO		
		Ordem de Atendimento	DATA	PERIODO
1	**EMEI Córrego Grande (Cadete)**	**----------**	**14/01/2022**	**Vespertino**
1	**EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz**	**Primeiro**	**18/01/2022**	**Matutino**
2	**EMEB José Maria da Costa**	**Segundo**		
3	**EMEB José Ferreira da Silva (Morrinho)**	**Terceiro**		
4	**EMEB Agrovila das Palmeiras**	**Quarto**		
1	**EMEB Lar Menino Jesus**	**Primeiro**	**18/01/2022**	**Vespertino**
2	**EMEB Cisne Azul**	**Segundo**		
3	**EMEB Pombinha Branca**	**Terceiro**		
4	**EMEI Pingo de Ouro**	**Quarto**		

II) O profissional efetivo ausente no momento da atribuição de acordo com ordem de atendimento na tabela acima, será atribuído como remanescente.

a) O profissional efetivo remanescente

1	**EMEB Lar Menino Jesus** **EMEB Cisne Azul** **EMEB Pombinha Branca** **EMEI Pingo de Ouro** **EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz** **EMEB José Maria da Costa** **EMEB José Ferreira da Silva (Morrinho)** **EMEB Agrovila das Palmeiras**	**18/01/2022**	**A partir das 16hs**

III) A atribuição dos CONTRATO temporário ocorrerá nos dias **20/01/2022** Período Matutino na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) divididas por polos:

1	EMEB Agrovila das Palmeiras	20/01/2022	Primeiro
2	EMEB José Maria da Costa	20/01/2022	Segundo
3	EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz	20/01/2022	Terceiro
4	EMEB José Ferreira da Silva (Morrinho)	20/01/2022	Quarto
5	EMEB Lar Menino Jesus	20/01/2022	Quinto
6	EMEB Cisne Azul	20/01/2022	Sexto
7	EMEB Pombinha Branca	20/01/2022	Sétimo
8	EMEI Pingo de Ouro	20/01/2022	Oitavo

IV) O Candidato a Contrato Temporário ausente no momento da atribuição de acordo com a ordem de atendimento na tabela acima, não será atribuído.

a) A classificação especifica do Candidato de cada escola Polo será de acordo com a Ata de Atribuição, os demais ficando abaixo da lista do cadastro.

b) Quando à Classificação Final, os profissionais serão listados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Servidor efetivo:

A) Formação e Curso Especifica na Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021.

B) Maior Titulação;

C) Tempo de efetivo exercício em regência na rede municipal (a partir do ingresso no concurso público);

D) Maior Idade.

II – Candidato a Contrato Temporário:

A) Formação e Curso Especifica na Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021.

B) Maior Titulação;

C) Residir na comunidade que irá prestar o serviço (Lei Municipal 1.351/2021);

D) Maior Idade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 - A atribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação da Rede Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

Art. 13 - Para a contagem de pontos/classificação da atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação: Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional a Comissão do Processo de Atribuição registrará em livro ata todo processo previsto nesta Portaria.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 14 - Para atribuição ao Cargo de Professor Efetivo as aulas.

I) Após realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos efetivos presentes a Comissão seguirá os procedimentos abaixo:

a) A Atribuição das aulas adicionais, priorizará os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, não ultrapassando 30 h/a de acordo com Art. 36 da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014, letra a) e b) do XVI - Art. 37 da Constituição Federal e a Portaria nº 011/GS/SMEEL/2021;

Parágrafo Único - Em se tratando de Professor Efetivo atribuído às aulas adicionais que, tenha se ausentado do exercício das suas atividades acima de 3 dias para tratamento de saúde ou outros motivos, perderá automaticamente as aulas adicionais.

Art. 15 - Encerrado o processo de atribuição dos Profissionais Efetivos e Estáveis e havendo vagas para Contrato temporário será realizado a Atribuição do Candidato, obedecendo à classificação de contagem de pontos de acordo com o cadastro de cada Escola.

Parágrafo Único Para atuar como Professor nas escolas da Rede Municipal de Educação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

1 – participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal **2 –** elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **3 –** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; **4 -** desenvolver a regência efetiva; **5 -** controlar e avaliar o rendimento escolar; **6** - executar tarefa de recuperação de alunos; **7 –** participar de reunião de trabalho; **8 –** desenvolver pesquisa educacional; **9 -** participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **10 -** buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. **11 –** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; **12 –** Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar **13 –** Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

14 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior
ENSINO FUNDAMENTAL 1º Ano ao 5º Ano	Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior
EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL 1º Ano ao 5º Ano	Habilitação em Educação Fisica com Licenciatura Plena

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO EDUCACIONAL

Art. 16 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio educacional será considerando a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 17 - O quadro administrativo educacional será composto conforme prevê a Lei Municipal 1.131/GP/2014, no tocante as seguintes funções:

I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1 - Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares boletins, relatório relativos ao funcionamento das secretarias escolares;

2 - Assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros;

3 - Dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esporte nas unidades escolares e outros

b) – MULTIMEIOS DIDÁTICOS

1 - Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônico tais como: mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora fotocopiadora retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

c) – **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1 -** auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças

II – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

a) –NUTRIÇÃO ESCOLAR 1 – preparar os alimentos que compõe a merenda manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições

b) – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 1 – limpeza e higienização das unidades escolares, **2 –** execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem

c) – TRANSPORTE

1 – conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânico, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d)– VIGILÂNCIA,

1– Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público.

e) – **SEGURANÇA 1 –** prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoa junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade

Art. 18 - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até o final do ano letivo de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – CPSSA de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022:

Adilza Benedita dos Santos Arruda

Antonio João da Silva

Josanea Aparecida de Souza Oliveira

Gonçalo Pereira Fontes Maia

Raquel Pinheiro de Arruda

Rafael da Silva Melo

Ana Celina dos Santos Costa

Eva Aparecida Rosa da Silva

Homologação

_____

Ms. Prof.ª. Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger – MT, 06 janeiro de 2022.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTO– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **08 -AAE - -**d) TRANSPORTE ( ) MOTORISTA

( ) MONITOR

1) DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____ Data do Nasc.:____/_____/_____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____UF:____ CPF: _____ End:_____ Escola: _____ Telefone: _____ Email WattsApp:_____
2) POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO - I). ( ) PRIVADO II) ( ) PÚBLICO III) ( ) ESTADUAL IV) ( ) MUNICIPAL 2.1 - JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais – **Obs.: Fazer Declaração de outro vinculo empregatício.**
. **SOMENTE EFETIVO – 3.0) HABILITAÇÃO DO CONCURSO** _____ 3.1) NOVA HABILITAÇÃO: _____ 3.2) Opção para Atribuição; A- ( ) HABILITAÇÃO DO CONCURSO B ( ) NOVA HABILITAÇÃO
4.0) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I) – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:a) ( ) Profuncionário: 15,0 pontos b) ( ) Ensino Médio 10,0 pontos c) ( ) Ensino Fundamental 5,0 pontos
II) FORMAÇÃO CONTINUADA – Formação especifica de participação na formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema publico de educação municipal da politica municipal de educação no ano 2021: **a) –** Será considerada a pontuação Para cada 6 horas, 0,5 (Meio ponto) da **Formação Especifica -** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021: Audiência Pública, Assembleia das Escolas nas Comunidades escolar, Estudo Pedagógico Coletivo, Elaboração do Regimento Escolar, Elaboração dos Estatutos das Unidades Executora, Formação Continuada, cursos na Unidade Escolar, de acordo com Ata do Conselho Deliberativo Escolar da referida escola e retificado pelo Conselho Municipal de Educação de Leverger. * Será Considerada Para cada 6 horas, 0,5 (Meio ponto) **..... Total de Pontos: .....**
b) –Será considerada Certificados de palestras na **Formação e Curso Especifica e Feira Pedagógica** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021, 0,5 (Meio ponto) * Será Considerada para cada certificado 0,5 (Meio ponto) **..... Total de Pontos: .....**
III) - QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: a) – Será Considerada a Pontuação máxima de 200 (duzentas) horas, Formação/capacitação e outros cursos, realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 04 anos (2018,2019,2020 e 2021) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos. *..... **Total de Pontos: .....**
a) – Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos emitidos por Centros Universitários, (Faculdade. Credenciado e autorizado pelo MEC). * Será Considerada para cada certificado 0,5 (Meio ponto) **..... Total de Pontos: .....**
IV) – PUBLICAÇÕES CIENTIFICAS NA AREA DE EDUCAÇÃOÕES
a) Publicações livros ISBN/ISSN na Area de Educação, por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos..... 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos. *..... **Total de Pontos: .....**
b). Artigos Científicas publicados na área da Educação em periódicos impressos; 0,5 (Meio ponto) ponto para cada, com limite de 1,0 (um) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos. *..... **Total de Pontos: .....**
V) – TEMPO DE SERVIÇO COMO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NÕES
a) Total **de tempo serviço do concurso**). 0,30 (zero virgula trinta) para cada ano **: ..... Total de Pontos: .....**
Total de Pontos Obtidos pelo Professor: _____

_____ _____

Assinatura Professor: Assinatura Comissão: Data:___/___/____

_____

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS

1) PROFISSIONAL: ..... 2)CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO: _____3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:_____	
Assinatura do (a) candidato (a) Responsável Comissão _____ _____	Data :___/___/__

FICHA DE CONTAGEM DE PONTO– TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **2 -TAE - -d) LIBRAS**

1) DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____ Data do Nasc.:____/_____/_____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____UF:____ CPF: _____ End:_____ Escola: _____ Telefone: _____ Email: _____wattsApp: _____
2) POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO - I). ( ) PRIVADO II) ( ) PÚBLICO III) ( ) ESTADUAL IV) ( ) MUNICIPAL 2.1 - JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais – **Obs.: Fazer Declaração de outro vinculo empregatício.**
. **SOMENTE EFETIVO – 3.0) HABILITAÇÃO DO CONCURSO** _____ 3.1) NOVA HABILITAÇÃO: _____ 3.2) Opção para Atribuição; A- ( ) HABILITAÇÃO DO CONCURSO B ( ) NOVA HABILITAÇÃO
4.0) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I) – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:a) ( ) Especialização: 30,0 pontos b) ( ) Bacharel/Tecnólogo/Superior : 20,0 pontos c) ( ) Profuncionário: 15,0 pontos (EFETIVO) d) ( ) Ensino Médio 10,0 pontos (EFETIVO)
II) FORMAÇÃO CONTINUADA – Formação especifica de participação na formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema publico de educação municipal da politica municipal de educação no ano 2021: **a) –** Será considerada a pontuação Para cada 6 horas, 0,5 (Meio ponto) da **Formação Especifica -** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021: Audiência Pública, Assembleia das Escolas nas Comunidades escolar, Estudo Pedagógico Coletivo, Elaboração do Regimento Escolar, Elaboração dos Estatutos das Unidades Executora, Formação Continuada, cursos na Unidade Escolar, de acordo com Ata do Conselho Deliberativo Escolar da referida escola e retificado pelo Conselho Municipal de Educação de Leverger. * Será Considerada Para cada 6 horas, 0,5 (Meio ponto) **..... Total de Pontos: .....**
b) –Será considerada Certificados de palestras na **Formação e Curso Especifica e Feira Pedagógica** Participação da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publica de Educação Municipal da Politica Municipal de Educação no ano 2021, 0,5 (Meio ponto) * Será Considerada para cada certificado 0,5 (Meio ponto) **..... Total de Pontos: .....**
III) - QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: a) – Será Considerada a Pontuação máxima de 200 (duzentas) horas, Formação/capacitação e outros cursos, realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 04 anos (2018,2019,2020 e 2021) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos. *..... **Total de Pontos: .....**
a) – Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos emitidos por Centros Universitários, (Faculdade. Credenciado e autorizado pelo MEC).

* Será Considerada para cada certificado 0,5 (Meio ponto) ..... **Total de Pontos: .....**
IV) – PUBLICAÇÕES CIENTIFICAS NA AREA DE EDUCAÇÃOÕES
a) Publicações livros ISBN/ISSN na Area de Educação, por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos..... 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos. *..... **Total de Pontos: .....**
b). Artigos Científicas publicados na área da Educação em periódicos impressos; 0,5 (Meio ponto) ponto para cada, com limite de 1,0 (um) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos. *..... **Total de Pontos: .....**
V) – TEMPO DE SERVIÇO COMO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NÕES
a) Total **de tempo serviço do concurso**). 0,30 (zero virgula trinta) para cada ano: ..... **Total de Pontos: .....**
Total de Pontos Obtidos pelo Professor: _____

_____ _____

Assinatura Professor: Assinatura Comissão: Data:___/___/____

_____

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS

1) PROFISSIONAL: ..... 2)CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO: _____3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:_____	
Assinatura do (a) candidato (a) Responsável Comissão _____ _____	Data:___/___/__

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GS/SMEEL/MT/2022.

PORTARIA Nº 001/GS/SMEEL/MT/2022.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 137, inciso I e artigo 147, inciso V ambos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, e:

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar, prestado pela frota própria e terceirizada disponível no sistema de ensino público de Santo Antônio de Leverger - MT.

Considerando a necessidade de designação de fiscalização para os contratos administrativos, conforme balizas gerais dos artigos 58, inciso III; 67; 73, inciso I, alíneas “a/b”; 78, inciso VII da Lei Federal n.° 8.666/93 ou do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei Federal n.° 143/2021.

Considerando a necessidade de observâncias às recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria Especial de Conformidade, contido nos autos do Processo n.° 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da rede própria e terceirizada dos serviços de transporte escolar, formando a base de dados e providências necessárias a adoção de medidas e ações preventivas e corretivas quanto a disponibilidade, segurança e eficácia dos serviços, e ainda:

I. Promover a identificação nominal dos veículos que compõe a frota própria e terceirizada, bem como as respectivas escolas e número de alunos atendidos por veículo, distinguindo-se a frota própria da terceirizada; II. Expedir Relatório de checagem de itens de segurança dos veículos, tais como: manutenção periódica, itens de segurança e condições de trafegabilidade de cada veículo; III. Fiscalizar as condições de habilitação e capacidade técnica dos motoristas que atuam no transporte escolar; IV. Promover a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer quanto a necessidade de providências preventivas ou corretivas quanto as condições previstas no caput deste artigo, devendo ser considerado o tempo hábil para a adoção das respectivas medidas; V. Emissão de Relatório de Fiscalização específico para a frota terceirizada, fazendo observar as normas vigentes a respeito das licitações e contratos administrativos; VI. Expedição das Notificações Administrativas às empresas do transporte escolar terceirizado, fixando providências, prazos e penalidades para as ações preventivas e corretivas de eficácia e segurança dos serviços de transporte e escolar; e VII. Expedição de Relatório Circunstanciado Mensal das atividades e constatações da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, para registro e conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. As atividades, deverão ser desempenhadas, com observância as recomendações que se possa extrair do Relatório Técnico de Auditoria Especial de Conformidade, constante do Processo n.° 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços de transporte escolar da frota terceirizada atuante no sistema municipal de ensino de Santo Antônio de Leverger, devendo fazer observar e cumprir todas as condições do Edital, Termo de Referência e respectivos contratos.

Art. 3° - A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar fica composta pelos seguintes membros:

I – **Ronaldo Benedito da Silva Almeida** Matrícula: **000029** – Presidente;

II – **Antonio Cecílio da Silva**, Matrícula: **000206**–; e

III – **Fábio Júnior Moreira de Castilho**, Matrícula: **001437** – Membro.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, terá atuação por 12 meses da data da publicação, sendo reconduzida automaticamente por igual período na hipótese de não sobrevier nova composição por ato ulterior.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de janeiro de 2022.

_____

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 001/2022 - DE 06 DE JANEIRO 2022

DISPÕE SOBRE A VOLTA DO FUNCIONAMENTO NORMAL DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, PARA O ANO DE 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de retornarmos a uma normalidade;

CONSIDERANDO que o comércio de São José do Povo já está funcionando normalmente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado, que revogou todas as determinações anteriores

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento no Paço Municipal de São José do Povo, sede administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo a partir do dia 07 de janeiro de 2022, será das 12:00hs às 18:00hs no período vespertino, com atendimento normal ao público.

Art. 2º - O retorno ao horário normal de expediente, e o consequente retorno da carga horária e da jornada de trabalho dos servidores, não implicam em majoração do subsídio da remuneração dos mesmos.

Art. 3º - Fica mantida, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 004/2022 - DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeia da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Secretária : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 06 de Janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 003/2022 - DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS, Portador do RG: 770451 e CPF: 571.549.291-20;

III Membro: Sra. JUSCÉLIA CAMILO, Portadora do RG: 13684493 e CPF: 915.625.381-87.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 002/2022- DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga portarias anteriores em contrário e nomeia a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS, Portador do RG: 770451 e CPF: 571.549.291-20;

III Membro: Sra. JUSCÉLIA CAMILO, Portadora do RG: 13684493 e CPF: 915.625.381-87.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI, CNPJ: 30.865.963/0001-19, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Loteamento Parque Industrial São Marcos), nº 5119A CEP: 78.138-216, Bairro: Marajoara, Cidade de Várzea Grande-MT. O Pregão para Registro de Preços n.º 33/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI, CNPJ: 30.865.963/0001-19

N.º 33 PREGÃO	N.º 24 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		10461	Pastilha freio dianteiro-uno mille.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	58,99
		11390	Bateria 170 amperes.	39	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1. 249,00
		13510	Bateria 150 amperes.	29	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1. 099,00
		13780	Correia alternador basculante wolks 24.220.	03	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	399,00
		16608	Polia do alternador automotivo-Mercedes Benz, MB, volare, 2006, peça genuína.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	149,00
		16613	Pastilha de freio-jogo de pastilha, volare, micro-ônibus, 2007 em diante.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	149,00
		16617	Coxim do câmbio automotivo-MB, volare, 2007 em diante, peça genuína.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	115,00
		16621	Kit embuchamento eixo dianteiro-volare, micro-ônibus, 2007.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	449,00
		16625	Tambor do freio traseiro automotivo-ônibus Marcopolo, volare V8, ano 2006 em diante, peça original.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	629,00
		16629	Junta do intercambiador de calor.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	109,00
		16643	Junta da bomba da água automotivo.	11	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	14,00
		16648	Junta do cabeçote do motor automotivo.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	109,00
		16652	Disco de embreagem automotivo.	12	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	629,00
		16656	Junta completa do motor automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, peça original do fabricante.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	424,00
		16660	Palheta do limpador de para-brisa automotivo.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	64,00
		16664	Filtro de óleo automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	49,00
		16669	Bomba da água automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, original.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	359,00
		16674	Colar da embreagem automotivo-volare, micro-ônibus, 2006 em diante, de metal, aplicar na embreagem, original.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	129,00
		16679	Cabo de embreagem automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	59,00
		16683	Cruzeta do cardan automotivo-micro-ônibus, 2006 em diante.	50	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	109,00
		16687	Bomba da água automotivo.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	899,00
		16691	Guia de válvula para motor a diesel automotivo-volare, micro-ônibus, quantidade de cilindros: 04, 2006/2007, peça genuína.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	11,00

		16695	Arrastador automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	31,00
		16699	Cabo de velocímetro automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	89,00
		16703	Plato de embreagem automotivo.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	779,00
		16707	Rolamento da árvore primária automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	218,00
		16712	Árvore primária da caixa de mudança automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	794,00
		16716	Polia tensora da correia do motor automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	114,00
		16720	Retentor do pinhão automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	63,00
		16724	Parafuso de centro traseiro.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	28,00
		16729	Turbo compressor do motor automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.494,00
		16733	Eletroventilador do radiador.	15	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	623,00
		16737	Rolamento automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	197,00
		16741	Garfo seletor da marcha automotivo.	14	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	268,00
		16745	Engrenagem automotivo da caixa de marcha.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	489,00
		16750	Tensionador correia-agrale A7500.	11	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	428,00
		16754	Cilindro auxiliar de embreagem automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	184,00
		16760	Bomba de combustível para motor a diesel ônibus.	29	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	429,00
		16761	Rolamento do pinhão automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	209,00
		16767	Radiador de água automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.999,00
		16773	Rolamento primário do câmbio automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	239,00
		16777	Feixe de mola automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	3.499,00
		16781	Disco de freio automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	599,00
		16785	Pistão do motor a diesel.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	399,00
		16790	Mola da suspensão dianteira.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	389,00
		16794	Rolamento da correia dentada.	21	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	139,00
		16799	Chave de luz para uso geral automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	84,00
		16803	Palheta do limpador de para-brisa automotivo.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	59,00
		16808	Lona de freio roda traseira com patins.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	289,00
		16813	Anel sincronizador automotivo.	21	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	148,00
		16817	Parafuso automotivo caminhão.	15	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	33,00
		16822	Grampo da mola dianteira.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	61,00
		16828	Tensor automotivo-SPIM.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	349,00
		16833	Válvula termostática cummins serie B ISBE.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	645,00
		16838	Junta completa do motor automotivo.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	349,00
		16842	Mangueira do filtro de ar automotivo.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	119,00
		16848	Jogo de bronze fixo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	134,00
		16856	Mola da suspensão dianteira automotivo.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	289,00
		16863	Rolamento do pinhão automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	229,00
		16870	Cabo de velocímetro automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	104,00
		16876	Turbo compressor do motor automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.389,00
		16880	Rolamento do cardan automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	199,00
		16887	Radiador de óleo automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.134,00
		16891	Turbo intermediário do escapamento automotivo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	224,00
		16897	Rolamento da caixa satélite automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	224,00

		16901	Motor para limpador de para-brisa automotivo.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	449,00
		16953	Ventilador do radiador de água automotivo.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	629,00
		16959	Alavanca para bomba bosch, motor 366 (MMB), ref. 1422013036.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	449,00
		16963	Anel em alumínio DIN 7603, para Mercedes Benz para penetração.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	37,00
		16967	Anel sincronizador automotivo-5ª e 6ª marcha, MB, ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	168,00
		16971	Barra de direção central automotivo-Mercedes Benz, ônibus, variável 1313.	25	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	528,00
		16975	Bateria automotiva-170 AMP.	26	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1. 149,00
		16979	Borracha do estabilizador-Mercedes Benz.	40	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	27,00
		16983	Bucha da barra estabilizadora suspensão traseira-eixo traseiro, MB, micro-ônibus.	40	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	26,00
		16987	Caixa satélite automotivo-MB, micro-ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2. 449,00
		16991	Chave de luz para uso geral automotivo-ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	149,00
		16995	Cilindro mestre da embreagem automotivo-ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	179,00
		16999	Coxim do motor automotivo-MB, LO 812-42, 89/95, dianteira.	30	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	239,00
		17003	Disco de freio dianteira automotivo-ventilado, MB, LO 812.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	339,00
		17012	Para-brisa dianteiro-MB, ônibus, 2010 em diante.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2. 989,00
		17016	Plato de embreagem automotivo-MB, LO 812.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	929,00
		17020	Rolamento agulhas manga eixo dianteiro automotivo-MB, LO 812.	12	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	124,00
		17024	Rolamento do cubo de roda traseira automotivo-externo, MB, LO 812.	12	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	164,00
		17028	Adaptador fixação ventoinha radiador automotivo-VW.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	45,33
		17032	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo-VW, micro-ônibus.	40	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	289,00
		17036	Arruela encosto engrenagem planetária automotivo-VW.	30	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	34,00
		17042	Capa do rolamento do pinhão automotivo.	30	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	179,00
		17048	Cilindro auxiliar de embreagem automotivo-VW,micro-ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	189,00
		17052	Haste do cilindro auxiliar da embreagem automotivo-ônibus.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	61,00
		17062	Mancal do estabilizador lado direito, VW/KOMBI.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	69,00
		17067	Cabo de embreagem automotivo-VW, KOMBI, 2001 em diante, peça genuína.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	69,00
		17068	Cabo de embreagem automotivo para Volkswagen, KOMBI, 2005 em diante, peça genuína.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	69,00
		17072	Cilindro mestre do freio automotivo-VW, KOMBI, 2002 em diante, peça original.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	274,00
		17076	Correia do alternador automotivo- FIAT DOBLO 1.8, 2007 em diante, peça genuína.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	61,00
		17080	Radiador de água automotivo-FIAT DOBLO, 2005 em diante, peça genuína.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	888,00
		17084	Jogo de viela para motor/ignição, FIAT DOBLO 1.8, ano 2007/2008.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	109,00
		17089	Junta da tampa da tuche-FIAT DOBLO, ano 2006 em diante.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	39,00
		17093	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo-FIAT DOBLO, 2004 em diante, peça genuína.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	298,00
		17436	Bateria 100 ampares.	09	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	659,00
		17756	Pacote de estopa para limpar cubos.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	9,99
		17762	Eixo para truck completo com tambores de freio.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	3. 939,00
		17770	Suporte central TR Suspensys LE 03159.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	364,00
		17775	Pino balança carreta Rodov 50x188.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	79,00
		17779	Trava cônica pino balança Randon.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	3,99
		17785	Cônico liso para grampo 24.5.	16	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	7,99
		17793	Sapata braço tensor FORD/VW/VOLVO SC 03.169.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	139,00
		18622	Tanque para combustível.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	614,00
		18655	Rolamento dianteiro-trator.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	164,00

		18667	Mangueira AGRALE A 7500.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	99,00
		18671	Mangueira inferior do radiador-AGRALE A 7500.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	155,00
		18675	Bucha suspensão dianteira-AGRALE A 7500.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	61,00
		18679	Feixe de molas traseiro-AGRALE A 7500.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.099,00
		19453	Farol direito automotivo-FIAT VAN DUCATO.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	344,00
		19463	Boia do tanque de combustível-FIAT VAN DUCATO.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	179,00
		19471	Reservatório bomba de combustível-FIAT VAN DUCATO.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	259,00
		19479	Terminal de direção frontal-FIAT VAN DUCATO.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	179,00
		19488	Válvula de escape-FIAT VAN DUCATO.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	34,00
		19496	Cabo de bateria positivo-FIAT VAN DUCATO.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	68,00
		19504	Cano sanfonado válvula-FIAT VAN DUCATO.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	149,00
		19841	Farol esquerdo automotivo-FIAT UNO 2013.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	169,00
		19846	Botão interruptor do pisca alerta-FIAT UNO 2013.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	129,00
		19851	Borracha da porta-FIAT UNO 2013.	03	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	74,00
		19857	Caixa de fusível-FIAT UNO 2013.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	74,00
		19862	Mola da suspensão-FIAT UNO 2013.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	379,00
		19867	Cilindro atuador pedal embreagem-FIAT UNO 2013.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	161,00
		19873	Alternador-FIAT UNO 2013.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.199,00
		19878	Bateria 100 AMPERES-FIAT UNO 2013.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	649,00
		19883	Radiador de calor-FIAT UNO 2013.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	584,00
		19889	Mangueira do filtro de ar-FIAT UNO 2013.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	159,00
		19893	Farol esquerdo automotivo-FIAT UNO 2018.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	169,00
		19898	Tampa plástica da válvula-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	34,00
		19902	Boia do tanque de combustível-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	159,00
		19906	Rele do farol-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	24,00
		19910	Caixa de fusível-FIAT UNO 2018.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	94,00
		19914	Reservatório de água do radiador-FIAT UNO 2018.	20	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	114,00
		19918	Bomba de óleo-FIAT UNO 2018.	40	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	379,00
		19923	Válvula de escape-FIAT UNO 2018.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	39,00
		19927	Alternador-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.241,00
		19931	Bomba hidráulica da direção-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	579,00
		19936	Kit coxim do motor-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	44,00
		19942	Coxim do câmbio-FIAT UNO 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	364,00
		19949	Patim freio completo-FIAT TORO diesel.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	158,00
		19953	Diferencial traseiro-FIAT TORO diesel.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	4.299,00
		19957	Bomba d'água cabeçote-FIAT TORO diesel.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	249,00
		19961	Catalisador-FIAT TORO diesel.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.049,00
		19965	Kit disco pastilha de freio-FIAT TORO diesel.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	549,00
		19969	Bandeja de suspensão-L200 TRITON 2018.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	928,00
		19973	Bobina-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	349,00
		19977	Bomba de vácuo-L200 TRITON 2018.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.799,00
		19981	Cabeçote novo-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	6.999,00
		19985	Cilindro de embreagem-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	499,00

		19989	Corrente caixa de transferência-L200 TRITON 2018.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.349,00
		19993	Cubo de roda-L200 TRITON 2018.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	559,00
		20001	Polia de motor-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	499,00
		20006	Regulador de pressão-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	624,00
		20010	Rolamento da correia-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	94,00
		20014	Sensor de pastilha-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	158,00
		20018	Tambor do freio traseiro-L200 TRITON 2018.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	379,00
		20022	Filtro do óleo-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	124,00
		20026	Pastilha de freio da roda traseira-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	171,00
		20030	Rolamento do cubo de roda dianteira-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	194,00
		20034	Defletor de ar superior do radiador-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	249,00
		20038	Rolamento da correia dentada-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	199,00
		20042	Coxim do escapamento-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	23,00
		20046	Junta completa do motor-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	399,00
		20050	Rolamento de embreagem-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	144,00
		20054	Junta do carter-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	43,00
		20058	Tensor automotivo-S10 FLEX 2008.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	249,00
		20062	Farol completo-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.649,00
		20066	Para-brisa-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.349,00
		20070	Junta de câmbio (jogo) -ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	139,00
		20074	Kit de embreagem-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.399,00
		20078	Filtro secador-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	129,00
		20082	Jogo de bronzina central-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	264,00
		20086	Trava de ignição-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	649,00
		20090	Junta do cabeçote do motor-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	584,00
		20094	Cilindro mestre do freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	649,00
		20098	Correia dentada-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	469,00
		20102	Fechadura da porta lateral esquerda-ambulância MERCEDES 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	299,00
		20107	Amortecedor da suspensão dianteira-STRADA.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	299,00
		20122	Anel em ferro dianteiro-UNO WAY.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	127,00
		20126	Engrenagem-UNO WAY.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	559,00
		20133	Sensor da válvula pressostato-UNO MILLE.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	159,00
		20138	Jogo de bronzina central-UNO MILLE.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	110,00
		20142	Rele auxiliar mini-UNO MILLE.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	27,00
		20146	Interruptor pressão de óleo.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	33,00
		20151	Kit de embreagem-SPIN 2014.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	759,00
		20156	Boia do tanque de combustível-SPIN 2014.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	179,00
		21210	Farol esquerdo automotivo-FIAT UNO 2010.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	199,00
		21215	Rele do farol-FIAT UNO 2010.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	29,00
		21219	Válvula de escape-FIAT UNO 2010.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	28,00
		21223	Lanterna dianteira-FIAT UNO 2010.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	189,00
		21227	Feixe de mola-FIAT UNO 2010.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	389,00
		21231	Correia dentada-FIAT UNO 2010.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	69,00

		21235	Cabo da ignição-FIAT UNO.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	99,00
		21493	Pastilha de freio da toda traseira-COROLLA 2017.	16	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	229,00
		21507	Bieleta da suspensão-COROLLA 2017.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	99,00
		23233	Bomba de óleo-trator AGRALE 5075.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	559,00
		23237	Correia alternadora 1165.	06	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	44,00
		23241	Radiador-trator CASE FARMALL 80.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	3.599,00
		23245	Conjunto disco de freio-trator CASE FARMALL 80.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	699,00
		23249	Rolamento da ponta de eixo-trator CASE FARMALL 80.	05	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	249,00
		23253	Roda traseira-trator AGRALE 5075.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.399,00
		23257	Bomba injetora-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	7.199,00
		23262	Mangueira do radiador trator.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	152,00
		23266	Roda dianteira-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	749,00
		23278	Disco de freio dianteiro-COROLLA 2017.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	369,00
		23281	Bucha grande da bandeja-COROLLA 2017.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	149,00
		23285	Braço terminal barra axial-COROLLA 2017.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	159,00
		23289	Junta homocinética-COROLLA 2017.	08	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	868,00
		23293	Lanterna traseira esquerda-COROLLA 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	2.749,00
		23297	Pinça de freio traseiro direito-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	789,00
		23301	Máquina do vidro traseiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	389,00
		23306	Fechadura traseira esquerda-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	478,00
		23311	Protetor do carter-COROLLA 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	251,00
		23315	Regulador de pressão-COROLLA 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	249,00
		23319	Módulo de injeção-COROLLA 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	462,33
		23323	Alternador-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.889,00
		23327	Para barro dianteiro direito-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	289,00
		23331	Para-choque dianteiro-COROLLA 2017.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	699,00
		23335	Radiador de água-COROLLA 2017.	02	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	1.199,00
		2584816	Filtro de ar misto de metal para filtrar o ar que o motor necessita- MITSUBISCHI, MMC L200 4x4 GL, ano 2004/2005.	01	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	199,00
		2928825	Pivô do braço da suspensão automotivo-direito/esquerdo, superior/inferior-MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, peça genuína.	12	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	199,00
		2937069	Correia do alternador automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 003740595, peça genuína.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	79,00
		2937310	Pastilha de freio- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, código 000057727.	10	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	189,00
		2946700	Bucha de torção da suspensão- MITSUBISCHI, L200, 4x4 GL, ano 2010 em diante.	14	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	114,00
		2967464	Sapata de freio com guarnição automotivo, roda traseira- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, peça genuína.	14	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	264,00
		2967626	Cilindro auxiliar do freio automotivo traseiro direito/esquerdo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, CIL50814, peça genuína.	07	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	399,00
		3571	Barra de direção.	04	IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI	491,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 33/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 33/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **33/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI, CNPJ: 30.865.963/0001-19**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Dezembro 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO

CPF: 054.780.341-93

FORNECEDOR: – IDEAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI, CNPJ: 30.865.963/0001-19

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **05 de janeiro de 2022 à 11 de janeiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: ENFERMEIRO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	12	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 05 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 03: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00, localizada na Avenida Júlio de Campos (Loteamento Água Vermelha), n.º 3231A, CEP: 78.138-095, Bairro: Marajoara, Cidade de Várzea Grande-MT. O Pregão para Registro de Preços n.º 33/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00

N.º 33 PREGÃO	N.º25 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		10467	Amortecedor dianteiro-uno mille.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	249,99
		1263366	Alternador automotivo-65 amp, fiat, siena/palio/palio weekend/uno mille/fiorino/strada/uno, 96/98,46521788, peça fabricante original com certificado ISO-9001 a 14001 e QS-9000.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.548,00
		13694	Rolamento traseiro wolks 24.220.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	269,00
		13867	Bateria 60 ampares.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	399,00
		16609	Regulador de pressão unidade de injeção automotivo-volare, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	429,00
		16614	Servo do freio automotivo-volare, micro-ônibus, 2007 em diante, peça original.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	509,00
		16618	Disco de freio automotivo-volare, micro-ônibus, ano 2007 em diante.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	389,00
		16622	Cilindro mestre do freio automotivo-volare, micro-ônibus, ano 2007 em diante, cilindro mestre, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	399,00
		16626	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo-volare, micro-ônibus, 2007 em diante, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	359,00
		16630	Biela do motor automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	319,00
		16644	Bucha da biela do motor automotivo.	27	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	29,00
		16649	Pastilha de freio da roda dianteira automotivo.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	79,00
		16653	Rele do farol automotivo.	17	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	28,00
		16657	Bomba de óleo motor a diesel automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, peças genuínas.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	539,00
		16661	Disco de embreagem automotivo-volare, micro-ônibus, 2006 em diante, peça original.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	639,00
		16666	Espoleta do cabeçote/bloco-volare, micro-ônibus, 2006.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	78,00
		16670	Rolamento automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	229,00
		16676	Corrente da distribuição automotivo-volare, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	149,00
		16680	Coxim do motor automotivo-volare, micro-ônibus, 2007 em diante, dianteiro, lado direito, peça genuína.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	139,00
		16684	Compressor.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.649,00
		16688	Palheta do limpador de para-brisa automotivo.	13	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	59,00
		16692	Correia do motor de borracha.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	47,00
		16696	Cabo de freio de estacionamento automotivo.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	129,00

		16700	Junta da bomba da água automotivo-volare, micro-ônibus, 2006 em diante, peça original.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	29,00
		16704	Junta da tampa lateral para bomba injetora, volare, micro-ônibus, 2007 em diante, peça original.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	19,00
		16709	Rolamento do pinhão automotivo.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	225,00
		16713	Válvula do freio de estacionamento automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	464,00
		16717	Barra de direção para auto-misto de ferro e borracha.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	448,00
		16721	Sapata de freio com guarnição automotivo.	18	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	194,00
		16726	Caixa satélite automotivo.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.859,00
		16730	Amortecedor suspensão traseira turbo gás automotivo.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	219,00
		16794	Amortecedor da suspensão dianteira.	16	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	287,00
		16738	Junta do coletor de admissão automotivo.	17	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	11,99
		16742	Bomba hidráulica da direção automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.224,00
		16746	Palheta do limpador de para-brisa automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	59,00
		16751	Engrenagem automotivo da caixa de marcha.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	539,00
		16755	Bico injetor automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	319,00
		16763	Feixe de mola automotivo ônibus.	49	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.399,00
		16768	Pistão do motor a diesel automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	469,00
		16774	Rolamento primário do câmbio automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	279,00
		16778	Lona de freio roda dianteira.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	189,00
		16782	Amortecedor suspensão dianteira.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	279,00
		16786	Engrenagem automotivo da caixa de marcha.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	469,00
		16791	Barra de direção central.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	439,00
		16796	Braçadeira fixação cano injetor diesel.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	11,99
		16800	Calco do motor.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	164,00
		16804	Corpo do espelho retrovisor externo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	58,00
		16809	Maçaneta interna da porta dianteira.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	54,00
		16814	Borracha do estabilizador.	07	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	28,00
		16818	Tampa do filtro do ar.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	64,00
		16823	Compressor.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.869,00
		16829	Engrenagem de ré.	03	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	349,00
		16834	Bomba de óleo motor a diesel automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	759,00

		16839	Camisa do bloco do motor a diesel automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	67,00
		16843	Válvula de escape motor a diesel automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	29,00
		16849	Pino da mola dianteira.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	34,00
		16858	Mola da suspensão dianteira automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	319,00
		16865	Cilindro mestre da embreagem automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	319,00
		16872	Válvula reguladora de pressão do freio automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	469,00
		16877	Coletor de escape automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	609,00
		16881	Rolamento do pinhão automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	240,00
		16888	Placa de apoio da caixa de mudança automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	104,00
		16893	Coroa e pinhão automotivo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.764,00
		16898	Manga de eixo.	03	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.919,00
		16945	Correia do alternador automotivo.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	53,00
		16954	Cilindro mestre do freio automotivo.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	389,00
		16960	Alavanca de mudança de marcha automotivo-MB, ônibus, 98 em diante, peça fabricante original.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	139,00
		16964	Anel sincronizador automotivo-1ª e 2ª marcha, MB, ônibus, 1998 em diante, peça genuína.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	163,00
		16968	Arruela automotiva intermediária para bomba injetora boshc, motor MBB.	40	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1,99
		16972	Barra de direção direito automotivo.	25	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	459,00
		16976	Bateria automotiva-95 AMP.	16	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	789,00
		16980	Braço axial da suspensão automotivo.	40	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	178,00
		16984	Bucha da barra estabilizadora suspensão traseira-Corolla 2017.	48	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	29,00
		16988	Cano do bico injetor-MB, micro-ônibus.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	108,00
		16992	Chicote do acelerador-acelerar o motor, micro-ônibus.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	349,00
		16996	Cilindro mestre do freio automotivo-ônibus.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	179,00
		17009	Junta completa do motor automotivo-MB, LO 812.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	364,00
		17013	Pastilha de freio-veículo MB, micro-ônibus.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	169,00
		17017	Radiador de água automotivo-MB, LO 812.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.259,00
		17021	Rolamento de embreagem automotivo-MB, LO 812.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	229,00
		17025	Rolamento do cubo de roda traseira automotivo-interno, MB, LO 812.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	164,00
		17029	Alavanca de freio de estacionamento automotivo-Volkswagen, volare-micro-ônibus,	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	189,00
		17033	Anéis para motor a diesel automotivo-STD, VW.	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	309,00

		17039	Braçadeira fixação cano injetor diesel automotivo-ônibus.	40	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	14,99
		17043	Catraca de freio dianteira direito automotivo-ônibus.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	299,00
		17049	Cilindro mestre da embreagem automotivo-Volkswagen.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	189,00
		17053	Junta tubo de retorno do óleo do turbo compressor-VW.	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	11,99
		17063	Mancal do estabilizador lado esquerdo, VW/KOMBI.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	69,90
		17069	Junta de câmbio automotivo-VW, KOMBI, 1992 em diante, peça original.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	39,00
		17073	Rolamento do alternador automotivo-Grande, FIAT DOBLO, 2000/2006, original.	40	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	39,99
		17077	Correia dentada automotivo-FIAT DOBLO 1.8, 2007 em diante, peça genuína.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	84,00
		17081	Junta do cabeçote do motor automotivo-FIAT DOBLO, 2006 em diante, original.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	97,00
		17085	Fechadura da porta traseira esquerdo automotivo-FIAT DOBLO 1.8, 2007, peça genuína.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	69,00
		17090	Para-brisa dianteiro, FIAT-REF: 51775412, DOBLO ELX 1.8, 2006/2007.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	799,00
		17094	Coxim do motor automotivo-FIAT DOBLO, ano 2006 em diante, lado esquerdo/direito peça original.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	241,00
		17741	Mangueiras engates.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	65,00
		17759	Flexível freios.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	38,00
		17763	Deslizante suporte mola FORD/VW TZ/TZ.	07	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	169,00
		17772	Suporte TR Suspensys LD.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	249,00
		17776	Graxeiro reto.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	5,49
		17780	Porca 9/16 travante.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3,99
		17788	Porca 7/8 dupla.	16	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	5,99
		17794	Tirante (tensor) FORD/VW/VOLVO.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	150,00
		18628	Cabo de freio de estacionamento automotivo.	07	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	159,00
		18662	Lâmpada 12V.60/55W-trator.	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	19,99
		18668	Correias AGRALE A 7500.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	119,00
		18672	Mangueira do filtro de ar-AGRALE A 7500.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	284,00
		18676	Bucha feixe de mola dianteira-AGRALE A 7500.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	61,00
		18680	Roda 6.00x17.5-AGRALE A 7500.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.099,00
		19455	Lanterna traseira esquerda-FIAT VAN DUCATO.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	284,00
		19465	Pastilha de freio da roda dianteira-FIAT VAN DUCATO.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	229,00
		19473	Bucha da bandeja interna-FIAT VAN DUCATO.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	61,00
		19482	Terminal de direção esquerdo/direito-FIAT VAN DUCATO.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	179,00

		19490	Alternador-FIAT VAN DUCATO.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.449,00
		19498	Cilindro de ignição com chave-FIAT VAN DUCATO.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	129,00
		19506	Mangueira do filtro de ar-FIAT VAN DUCATO.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	279,00
		19842	Lanterna traseira-FIAT UNO 2013.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	224,00
		19847	Amortecedor dianteiro-FIAT UNO 2013 308045-5.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	249,00
		19853	Rele do farol-FIAT UNO 2013.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	29,00
		19858	Biela com rolamento-FIAT UNO 2013.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	359,00
		19863	Pivô da suspensão-FIAT UNO 2013.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	79,00
		19869	Válvula de escape-FIAT UNO.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	25,00
		19874	Anel do pistão com 16 unidades-FIAT UNO 2013.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	319,00
		19879	Cabo de bateria positivo-FIAT UNO 2013.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	59,00
		19885	Radiador de óleo-FIAT UNO 2013.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	499,00
		19890	Sensor da temperatura de água-FIAT UNO 2013.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	68,00
		19894	Lanterna traseira-FIAT UNO 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	149,00
		19899	Botão interruptor do pisca alerta-FIAT UNO 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	64,00
		19903	Coifa da alavanca de câmbio-FIAT UNO 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	54,00
		19907	Disco de freio-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	139,00
		19911	Biela com rolamento-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	309,00
		19915	Mola da suspensão-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	229,00
		19920	Bomba d'água-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	271,00
		19924	Correia dentada-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	89,00
		19928	Anel do pistão com 16 unidades-FIAT UNO 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	199,00
		19932	Bateria 100 AMPERES-FIAT UNO 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	499,00
		19938	Radiador de água-FIAT UNO 2018.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	579,00
		19943	Mangueira do filtro de ar-FIAT UNO 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	199,00
		19950	Manga de eixo-FIAT TORO diesel.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.999,00
		19954	Estribo lateral-FIAT TORO diesel.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.359,00
		19958	Amortecedor traseiro-FIAT TORO diesel.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	934,00
		19962	Cubo com rolamento da roda traseira-FIAT TORO diesel.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	561,00
		19966	Amortecedor da suspensão dianteira-L200 TRITON 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	452,00

		19970	Bico injetor-L200 TRITON 2018.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.499,00
		19974	Boia marcador do tanque de combustível-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	349,00
		19978	Bomba elétrica do tanque de combustível-L200 TRITON 2018.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.519,00
		19982	Cabeçote REMAN-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	3.899,00
		19986	Coifa homocinética-L200 TRITON 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	45,00
		19990	Coxim do amortecedor-L200 TRITON 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	529,00
		19994	Disco de freio-L200 TRITON 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	289,00
		19998	Motor de partida-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.549,00
		20003	Polia viscosa-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	824,00
		20007	Resfriador de óleo câmbio-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	689,00
		20011	Rolamento do cubo de roda traseira-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	179,00
		20015	Sensor de rotação-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	168,00
		20019	Tambor do freio dianteiro-L200 TRITON 2018.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	329,00
		20023	Palheta do limpador de para-brisa-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	74,00
		20027	Barra de direção-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	997,00
		20031	Amortecedor suspensão traseira-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	414,00
		20035	Junta do coletor de admissão-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	39,00
		20039	Anel sincronizador-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	279,00
		20043	Filtro combustível plástico-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	59,00
		20047	Junta do cabeçote do motor-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	92,00
		20051	Disco de embreagem-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	679,00
		20055	Cilindro mestre do freio-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	349,00
		20059	Bateria 75 AMPERES-S10 FLEX 2008.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	589,00
		20063	Disco de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	999,00
		20067	Tanque de combustível-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	2.499,00
		20071	Calco do motor-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	534,00
		20075	Jogo de vela-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	74,00
		20079	Junta da tampa da tuche-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	124,00
		20083	Kit estabilizador-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	52,00
		20087	Turbo intermediário do escapamento-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	444,00

		20091	Cabo de embreagem-ambulância MERCEDES 2017.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	139,00
		20095	Disco de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	549,00
		20099	Disco de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	579,00
		20103	Amortecedor da suspensão traseira- ambulância MERCEDES 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.099,00
		20108	Pastilha de freio da roda traseira.	08	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	79,00
		20123	Farol completo do UNO WAY-par.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	180,00
		20127	Silencioso automotivo-UNO MILLE.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	214,00
		20135	Filtro secador-UNO MILLE.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	64,00
		20139	Kit estabilizador-UNO MILLE.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	22,00
		20143	Trava de ignição-UNO MILLE.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	44,00
		20147	Farol direito automotivo-SPIN 2014.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	258,00
		20152	Tampa plástica da válvula-SPIN 2014.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	59,00
		20158	Borracha da porta-SPIN 2014.	03	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	199,00
		21211	Farol direito automotivo-FIAT UNO 2010.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	199,00
		21216	Caixa de fusível-FIAT UNO 2010.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	79,00
		21220	Alternador-FIAT UNO 2010.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.099,00
		21224	Amortecedor dianteiro-FIAT UNO 2010.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	289,00
		21228	Escapamento-FIAT UNO 2010.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	189,00
		21232	Tensor da correia dentada-FIAT UNO 2010.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	179,00
		21236	Vela de ignição-FIAT UNO 2010.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	24,00
		21496	Amortecedor dianteiro-COROLLA 2017.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	734,00
		21515	Mola da suspensão dianteira-COROLLA 2017.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	589,00
		23234	Bomba de óleo-trator CASE FARMALL 80.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	799,00
		23238	Motor de partida-trator AGRALE 5075.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.799,00
		23242	Mangueira do radiador-trator AGRALE 5075.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	153,00
		23246	Ponta de eixo dianteiro-trator AGRALE 5075(2016).	03	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	759,00
		23250	Mangueira de combustível para trator tamanho 10x17,5.	09	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	25,00
		23254	Roda traseira-trator CASE FARMALL 80.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.399,00
		23258	Bomba de óleo-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	679,00
		23263	Conjunto disco de freio-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	478,00

		23267	Roda traseira-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.399,00
		23277	Disco de freio traseiro-COROLLA 2017.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	369,00
		23282	Bucha pequena da bandeja-COROLLA 2017.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	139,00
		23286	Bandeja direita-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	999,00
		23290	Farol direito-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	889,00
		23294	Kit farol de milha-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	749,00
		23298	Pinça de freio traseiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	789,00
		23302	Máquina do vidro traseiro direito-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	389,00
		23308	Fechadura traseira direita-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	478,00
		23312	Corpo borboleta TBI-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	589,00
		23316	Sensor de fluxo de ar-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	251,00
		23320	Pedal elétrico acelerador-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	348,00
		23324	Interruptor da luz de freio-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	99,00
		23328	Para barro dianteiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	289,00
		23332	Para-choque traseiro-COROLLA 2017.	01	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	749,00
		23336	Coxim dianteiro do motor-COROLLA 2017.	02	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	489,00
		2519259	Alavanca do garfo de embreagem automotivo-FIAT UNO FIRE, ano 2006 em diante, peça genuína.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	399,00
		2738015	Alavanca de acionamento de seta automotivo-FIAT UNO, 2004 em diante, peça genuína.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	52,00
		2928892	Amortecedor da suspensão dianteira a ar automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 00058127, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	264,00
		2937174	Tensor automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante.	07	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	249,00
		2937352	Disco de freio automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	259,00
		2964651	Calco da cabine automotiva- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 00019939, peça genuína.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	449,00
		2967561	Terminal de direção automotivo, lado direito/esquerdo, interno/externo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 335196, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	155,00
		2967642	Kit de embreagem- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, com disco, platô e colar-caixa com 01 unidade.	06	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.559,00
		8011	Molejo completo.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.599,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis forne-

cedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 33/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 33/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 33/**2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELBA PARANHOS DA SILVA

RG: 12621897 SSP-MT

FORNECEDOR: – SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48, localizada na Avenida Fernando Correia da Costa, n.º 1.882, CEP: 78700-000, Bairro: Vila Marinópolis, Cidade de Rondonópolis-MT. O Pregão para Registro de Preços n.º 33/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48

N.º 33 PREGÃO	N. º23 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.

		10481	Jogo de vela-uno mille.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	79,00
		12789	Batente amortecedor-corolla 2017.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	309,00
		13695	Rolamento dianteiro wolks 24.220.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	270,00
		14975	Radiador-trator massey fergunson 4290.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	3.200,00
		16610	Rolamento do pinhão automotivo-volare, superior, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	40	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	230,00
		16615	Cabo de acelerador automotivo-volare, v8, 2006 em diante, peça original.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	139,00
		16619	Retentor do pinhão automotivo-volare, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	129,00
		16623	Lona de freio roda traseira sem patins automotivo-ônibus marcolo, volare V8, ano 2006 em diante, peça original.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	190,00
		16627	Bucha de biela do motor automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, peças originais do fabricante.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	35,00
		16641	Coxim do escapamento automotivo.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	16,00
		16645	Junta completa do motor automotivo.	14	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	320,00
		16650	Filtro de óleo automotivo.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	43,00
		16654	Árvore comando de válvulas motor diesel automotivo-volare, micro-ônibus, 04, 2006/2007, peça genuína.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.150,00
		16658	Servo do freio automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	680,00
		16662	Eixo dos balancins automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, peça original.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	140,00
		16667	Alavanca de freio de estacionamento automotivo-volkswagem, volare (micro-ônibus), 2007 em diante, peça genuína.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	240,00
		16671	Turcho.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	35,00
		16677	Cabo de acelerador automotivo-uno.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	54,00
		16681	Assento da mola.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	30,00
		16685	Retentor do pinhão automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	65,00
		16689	Caixa satélite automotivo.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.580,00
		16693	Correia do alternador automotivo.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	47,00
		16697	Rolamento automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	250,00
		16701	Cilindro mestre da embreagem automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	170,00
		16705	Retentor do volante do motor automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	79,00
		16710	Came de comando.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		16714	Cabo de velocímetro automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	84,00
		16718	Cilindro mestre do freio automotivo.	18	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	259,00
		16722	Manga de eixo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.799,00
		16727	Motor para limpador de para-brisa automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	468,00

		16731	Embreagem do ventilador automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	388,00
		16735	Defletor de ar superior do radiador automotivo.	11	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	295,00
		16739	Engrenagem de satélite automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	244,00
		16743	Anel sincronizador automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.194,00
		16747	Radiador de água automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.990,00
		16752	Servo do freio automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	644,00
		16759	Colar da embreagem automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	77,00
		16765	Caixa de direção mecânica automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	6.600,00
		16770	Bronzina de biela do motor a diesel.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	379,00
		16775	Válvula reguladora de pressão do freio automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	444,00
		16779	Junta do cabeçote do motor automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	111,00
		16783	Gremalheira do volante do motor.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	669,00
		16788	Rolamento automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	200,00
		16792	Barra de direção direito.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	569,00
		16797	Bujão do escoamento do óleo do carter.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		16801	Cilindro auxiliar de embreagem automotivo.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	169,00
		16805	Lanterna de seta traseira direito.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	69,00
		16811	Rele do farol automotivo.	09	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	28,00
		16815	Buzina automotivo caminhão.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	139,00
		16820	Frange do cardan automotivo.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	284,00
		16824	Capuz do motor automotivo.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.199,00
		16830	Colmeia radiador.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.449,00
		16835	Terminal de direção automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	149,00
		16840	Coxim do câmbio automotivo.	18	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	159,00
		16845	Kit de embreagem.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.249,00
		16851	Engrenagem de ré.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	369,00
		16860	Semi eixo traseiro automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	777,00
		16866	Árvore primária da caixa de mudança automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	924,00
		16873	Cruzeta da transmissão.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	139,00
		16878	Cabeçote do motor a diesel automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.999,00

		16883	Grampo da mola traseira.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	52,00
		16889	Bomba injetora automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	7.240,00
		16894	Caixa de direção hidráulica automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	6.550,00
		16899	Suporte para servo freio.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	279,00
		16949	Junta do carter automotivo.	11	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	38,00
		16955	Biela do motor automotivo.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	399,00
		16961	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo-MB, OM-366/OF-1620, 1996, 3843267500, peça fabricante original com certificado ISO-9001 a 14001 e QS-9000.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	364,00
		16965	Anel sincronizador automotivo-2/3 Mercedes Benz, ônibus, variável, 3222620237.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	178,00
		16969	Árvore primária da caixa de mudança automotivo-MB, micro-ônibus, 1998 em diante, original.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	940,00
		16973	Barra de direção direito automotivo-ônibus.	25	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	449,00
		16977	Bomba injetora automotivo-MB, micro-ônibus, 1998 em diante, peça original.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	6.940,00
		16981	Bucha de bronze, caminhão BA-MB, para induzido.	40	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	18,00
		16985	Bucha da haste posterior do câmbio automotivo-Mercedes Benz, ônibus, variável, 09243.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	32,00
		16989	Carter do óleo do motor a diesel automotivo-ônibus.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	759,00
		16993	Cilindro auxiliar de embreagem automotivo-ônibus.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	198,00
		16997	Coroa e pinhão automotivo-MB, micro-ônibus contendo 01 unidade.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.945,00
		17000	Coxim do motor automotivo-ônibus.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	230,00
		17001	Disco de embreagem automotivo-ônibus.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	759,00
		17010	Lona de freio roda traseira sem patins automotivo-MB, LO 812.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	209,00
		17014	Pastilha de freio da roda dianteira automotivo-MB, LO 812.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	189,00
		17018	Retentor de graxa do eixo dianteira automotivo-MB, LO 812.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	39,00
		17022	Rolamento do cubo de roda dianteira automotivo-externo, MB, LO 812.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	164,00
		17026	Tambor do freio traseiro automotivo-MB, LO 812.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	645,00
		17030	Amortecedor suspensão dianteira a óleo automotivo-VW, micro-ônibus.	40	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	229,00
		17034	Anel de rolamento automotivo-esquerdo, traseiro, VW.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	78,00
		17040	Braçadeira fixação cano injetor diesel automotivo-VW, 12-140/14-200/16-170/16-180/16-210/16-220/24-220/24-250/35-300.	40	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	14,50
		17044	Catraca de freio traseira direito automotivo-ônibus.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	268,00
		17050	Cola silicone ultra black 90g.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	33,00
		17054	Lona de freio roda dianteira com patins automotivo.	30	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	199,00
		17064	Correia do alternador automotivo-VW, KOMBI, 2002 em diante, peça original.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	51,00

		17070	Pastilha de freio da roda dianteira automotivo-VW, KOMBI, variados, pastilha de freio.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	91,00
		17074	Disco de freio automotivo-FIAT DOBLO, 2006 em diante.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	142,00
		17078	Disco de freio automotivo-FIAT DOBLO 1.8, 2007.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	129,00
		17082	Coxim do amortecedor automotivo-FIAT DOBLO, 2006 em diante, peça genuína.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	43,00
		17086	Corpo do espelho retrovisor externo automotivo-FIAT DOBLO, 2007/2007, genuíno.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	124,00
		17091	Fechadura da porta lateral direita automotivo-FIAT DOBLO, 2008 em diante, peça genuína.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	59,00
		17095	Kit do amortecedor-FIAT DOBLO 1.8, ano 2005 a 2008, dianteiro com batedor e coifa.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	69,00
		17754	Retentor cubo tração VW/CARGO.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	69,00
		17760	Cuica freio.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	359,00
		17768	Suporte central TR Suspensys LD 03158.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	364,00
		17773	Suporte mola TZ/TZ direito/esquerdo suspensus.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	369,00
		17777	Parafuso aço 3/4x2 NC/NF.	36	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	5,99
		17782	Apoio grampo mola TZ FORD CARGO 04.029.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	95,00
		17789	Parafuso aço 5/8x5.1/2 NC/NF.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	5,99
		17795	Chapas para suporte para-choque.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	164,00
		18631	Amortecedor da suspensão traseira.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	339,00
		18663	Lâmpada 12V.4W-trator.	15	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	19,00
		18669	Polia estriada completa-AGRALE A 7500.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	139,00
		18673	Rolamento 35x72x23-AGRALE A 7500.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	209,00
		18677	Rolamento cubo traseira-AGRALE A 7500.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	259,00
		18681	Porcas de roda-AGRALE A 7500.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	59,00
		19457	Capa plástica de válvula-FIAT VAN DUCATO.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		19467	Rele do farol-FIAT VAN DUCATO.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	24,00
		19475	Bucha da bandeja dianteira/traseira-FIAT VAN DUCATO.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	59,00
		19484	Bomba d'água-FIAT VAN DUCATO.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	534,00
		19492	Kit pistão-FIAT VAN DUCATO.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	579,00
		19500	Radiador de água-FIAT VAN DUCATO.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.839,00
		19508	Kit batente do amortecedor traseiro lado direito/esquerdo-FIAT VAN DUCATO.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	279,00
		19843	Lanterna dianteira-FIAT UNO 2013.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	118,00
		19849	Boia do tanque de combustível-FIAT UNO 2013.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	159,00

		19854	Disco de freio-FIAT UNO 2013.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	289,00
		19859	Boia do tanque de combustível-FIAT UNO 2013.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	154,00
		19865	Bomba de óleo-FIAT UNO 2013.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	258,00
		19870	Correia dentada--FIAT UNO 2013.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	55,00
		19875	Limpador de para-brisa direito/esquerdo-FIAT UNO 2013.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	164,00
		19881	Miolo da ignição-FIAT UNO 2013.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	89,00
		19886	Cabo de acelerador-FIAT UNO 2013.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	59,00
		19891	Kit de batente-FIAT UNO 2013.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	55,00
		19896	Lanterna dianteira-FIAT UNO 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	149,00
		19900	Amortecedor dianteiro-FIAT UNO 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	299,00
		19904	Borracha da porta-FIAT UNO 2018.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	69,00
		19908	Pastilha de freio-FIAT UNO 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	85,00
		19912	Boia do tanque de combustível-FIAT UNO 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	15,50
		19916	Pivô da suspensão-FIAT UNO 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	54,00
		19921	Cilindro atuador pedal embreagem-FIAT UNO 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	339,00
		19925	Turbina-FIAT UNO 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.879,00
		19929	Kit pistão-FIAT UNO 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	234,00
		19934	Computador de ignição da partida-FIAT UNO 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	84,00
		19939	Radiador de óleo-FIAT UNO 2018.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.289,00
		19945	Sensor da temperatura de água-FIAT UNO 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	189,00
		19951	Caixa de câmbio-FIAT TORO diesel.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	8.299,00
		19955	Tanque de combustível-FIAT TORO diesel.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	838,00
		19959	Amortecedor dianteiro-FIAT TORO diesel.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.049,00
		19963	Bateria 75 AMPERE caixa alta-FIAT TORO diesel.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	549,00
		19967	Amortecedor da suspensão traseira-L200 TRITON 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	461,00
		19971	Biela-L200 TRITON 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	649,00
		19975	Bomba d’água-L200 TRITON 2018.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	819,00
		19979	Braço da suspensão-L200 TRITON 2018.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	264,00
		19983	Cabo de vela-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	399,00
		19987	Compressor do ar condicionado-L200 TRITON 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.899,00

		19991	Coxim de câmbio-L200 TRITON 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	479,00
		19995	Kit de embreagem-L200 TRITON 2018.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.599,00
		19999	Pastilha de freio-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	164,00
		20004	Radiador de água-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.499,00
		20008	Resfriador de óleo motor-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.549,00
		20012	Rolamento da roda dianteira-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	239,00
		20016	Sensor fluxo de ar-L200 TRITON 2018.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	129,00
		20020	Amortecedor traseiro-S10 FLEX 2008.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	439,00
		20024	Correia do alternador-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	39,00
		20028	Cilindro mestre do freio-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	583,00
		20032	Eletro ventilador do radiador-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	599,00
		20036	Garfo seletor da marcha-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	899,00
		20040	Retentor de graxa do eixo traseiro-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	45,00
		20044	Junta da bomba d'água-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	41,00
		20048	Pastilha de freio da roda dianteira-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	134,00
		20052	Rele do farol-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	33,00
		20056	Ventilador do radiador de água-S10 FLEX 2008.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	624,00
		20060	Regulador de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	57,00
		20064	Pastilha de freio dianteiro-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.099,00
		20068	Embreagem-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.399,00
		20072	Silencioso automático-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	789,00
		20076	Cilindro mestre do freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	849,00
		20080	Válvula automotiva-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	61,00
		20084	Bucha de ferro-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	58,00
		20088	Correia do alternador-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	189,00
		20092	Pastilha de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	509,00
		20096	Pastilha de freio-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	289,00
		20100	Junta do cabeçote do motor-ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	589,00
		20105	Amortecedor da suspensão traseira a ar- ambulância MERCEDES 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.189,00
		20120	Tensor automotivo-UNO WAY.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	214,00

		20124	Disco de freio do UNO WAY.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	78,00
		20131	Kit de embreagem-UNO MILLE.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	330,00
		20136	Junta da tampa tuche-UNO MILLE.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	25,00
		20140	Bucha de ferro-UNO MILLE.	14	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	19,00
		20144	Válvula automotiva-UNO MILLE-caixa 01 unidade.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	55,00
		20148	Farol esquerdo automotivo-SPIN 2014.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	257,00
		20154	Amortecedor dianteiro-SPIN 2014.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	439,00
		20159	Rele do pisca-SPIN 2014.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		21213	Tampa plástica da válvula-FIAT UNO 2010.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		21217	Reservatório de água do radiador-FIAT UNO 2010.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	89,00
		21221	Miolo da ignição-FIAT UNO 2010.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	69,00
		21225	Amortecedor traseiro-FIAT UNO 2010.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	289,00
		21229	Batente do amortecedor-FIAT UNO 2010.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	39,00
		21233	Junta homocinética-FIAT UNO 2010.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	249,00
		21237	Bucha do tirante da suspensão-FIAT UNO 2010.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	29,00
		21498	Amortecedor traseiro-COROLLA 2017.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	779,00
		21516	Mola da suspensão traseira-COROLLA 2017.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	589,00
		23235	Bomba d'água-trator AGRALE 5075.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	379,00
		23239	Motor de partida-trator CASE FARMALL 80.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.799,00
		23243	Mangueira do radiador-trator CASE FARMALL 80.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	199,00
		23247	Ponta de eixo dianteiro-trator CASE FARMALL 80.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	789,00
		23251	Roda dianteira-trator AGRALE 5075.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	764,00
		23255	Conjunto farol dianteiro completo-trator AGRALE 5075.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	299,00
		23259	Bomba d'água-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	489,00
		23264	Ponta de eixo dianteiro-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	03	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	799,00
		23268	Farol dianteiro completo-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	349,00
		23279	Coxim do amortecedor-COROLLA 2017.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	239,00
		23283	Terminal de direção-COROLLA 2017.	04	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	159,00
		23287	Bandeja esquerda-COROLLA 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	999,00
		23291	Farol esquerdo-COROLLA 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	889,00

		23295	Pinça de freio dianteiro direito-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	789,00
		23299	Máquina do vidro dianteira direito-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	389,00
		23303	Fechadura da porta dianteira esquerda-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	589,00
		23309	Palheta do limpador do para-brisa-COROLLA 2017.	20	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	89,00
		23313	Bobina de ignição-COROLLA 2017.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	279,00
		23317	Compressor de ar condicionado-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	2.849,00
		23321	Sensor airbag-COROLLA 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	289,00
		23325	Módulo central ABS-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	459,00
		23329	Para barro traseiro direito-COROLLA 2017.	01	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	289,00
		23333	Retrovisor direito-COROLLA 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	499,00
		23337	Coxim traseiro do motor-COROLLA 2017.	02	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	489,00
		2584778	Válvula automotiva-MITSUBISCHI, MMC L200 GL, ano 2004/2005, válvula de alívio da turbina.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	499,00
		2926717	Rolamento do cardan automotivo-MITSUBISCHI, L200, 2000 em diante, 000363960, original da fábrica.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	223,00
		2928914	Jumelo da mola-feixe da mola traseira- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 000657388, peça genuína.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	184,00
		2937280	Batente da bandeja da suspensão automotiva- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, dianteira/traseira, inferior/superior, lados direito/esquerdo, código 0000753501, peça genuína.	14	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	99,00
		2937492	Bandeja de suspensão de ferro, lado direito/esquerdo, dianteira/traseira- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante.	08	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.000,00
		2967421	Amortecedor da suspensão traseiro a ar automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 000081095, peça genuína.	10	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	349,00
		2967600	Correia-borracha, MITSUBISCHI, diversos modelos, anos variados, interligar o ar alternador e a bomba d'água.	12	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	129,00
		2968274	Garfo da embreagem automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, peça genuína.	05	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	238,00
		9849	Conjunto cubo da roda dianteira-trator.	06	C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–ME	1.499,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 33/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 33/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____~

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 33**/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE

RG: 937.965 SSP/MT

FORNECEDOR: – C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA–EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 03: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12, localizada na RUA F, n.º 120, CEP: 78.050-614, Bairro: SÃO ROQUE, Cidade de CUIABÁ-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 29/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12

N.º 29 PREGÃO	N. º22 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		9657	Joelho ¾ rosca.	40	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		8587	Chave grifo n.º 12.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		5129	Chave grifo n.º 14.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	115,0000
		22828	Chave cano n.º 10 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	94,0000
		22827	Chave cano n.º 14 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22826	Chave cano n.º 12 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	80,0000

		22802	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,5000
		22801	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,9000
		22799	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,5000
		22798	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	24,0000
		22795	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000
		22790	Joelho PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7,5000
		22788	Joelho 90gr com rosca de PVC- fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal de ¾, na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,0000
		22786	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,5000
		22784	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4 para água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		22782	Luva PVC soldável e com rosca de 25x3/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	60	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,0000
		22780	Boia de caixa acoplada de boia PVC ½, para caixa de descarga, devendo ser entregue com haste de metal.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	83,0000
		22775	Tampão PVC, macho, ½, reparo hidráulico.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,0000
		22774	Caixa de descarga em plástico rígido PVC, no formato quadrada, com capacidade de 06 litros, devendo o material vir acompanhado e sem engate e peças de fixação.	04	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	67,0000
		22771	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		22769	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,0000
		22767	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	13,0000
		22766	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	21,0000
		22755	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	140	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,3000
		22752	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 ¼ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	10	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	34,0000
		22748	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4” para água fria.	100	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,8000
		22744	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 60mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29,0000
		22740	Luva PVC soldável e com rosca de 32x1, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	30	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	15,0000
		22737	Luva PVC soldável e com rosca com diâmetro de 60x2, na cor marrom, em instalações hidráulicas.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	53,0000
		22733	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,5000
		22727	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	40,0000
		22724	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 85mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22006	Tubo soldável CL 15 de 40mm 06 metros.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22003	Luva soldável 25mm.	110	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,0500
		11970	Chave grifo prof. 10.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	59,0000
		10649	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4.	40	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	0,8000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

RG: 18.676.485 SSP/SP

FORNECEDOR: – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 002/2022- DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação constante da deliberação do Comitê de Combate ao COVID-19 datado do dia 06 de janeiro de 2022, a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus, haja vista o aumento dos casos de contaminação pela nova variante “Ômicron”.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Município de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias pelo período de 15 (quinze) dias:

I - Proibição de qualquer tipo de festas e eventos coletivos que causem aglomerações;

II - Proibição de qualquer atividade de lazer coletiva em praças públicas, campos de futebol ou eventos esportivos que causem aglomerações;

III Proibição de vendedores ambulantes no município;

Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda-feira a segunda-feira até as 22:00 horas.

Parágrafo-único: O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as

atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07, localizada na AVENIDA FREI CIMBRA, n.º 500, CEP: 78.130-386, Bairro: IKARAY, Cidade de VÁRZEA GRANDE-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 29/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRASS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

N.º 29 PREGÃO	N. º21 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		23215	Luva de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,5900
		23214	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	26,3800
		23212	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,9900
		23211	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,5000
		23210	Joelho de joelho PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	7,9900
		23209	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	80	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,7900
		22760	Joelho de PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	100	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	5,4000
		22756	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	140	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,9900
		22753	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	10	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	14,9000
		22750	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 2”, na cor branca, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água.	10	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	59,0000
		22746	Adaptador de PVC, marrom, com diâmetro: 40mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	8,0000
		22743	Adaptador de PVC, marrom, com diâmetro: 85mmx3”, com encaixe tipo rosca.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	59,0000
		22738	Luva PVC soldável e com rosca de 50x1.1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	44,0000
		22735	Tarraxa de ferro polido, tipo manual para PVC de ½”, para fazer rosca em cano PVC.	03	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	35,0000
		22730	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,3900
		22729	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	10,0000
		22726	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	62,0000
		22718	Tubo PVC rígido classe 20, 110mm, 06 metros, PBA (ponta-bolsa-anel).	05	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	399,0000
		22005	Tubo soldável CL 15 de 32mm 06 metros.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	46,9000
		22004	Tubo soldável CL 15 de 50mm barra de 06 metros.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	88,9000
		21046	Tubo soldável 25mm barra de 05 metros.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	24,2000
		19529	Luva de correr soldável 60mm.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	36,0000
		10533	Bucha de redução de PVC, soldável, curta com 3/4x1/2.	60	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,2000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCOS AURÉLIO DA SILVA

RG: 15056953 SSP/MT

FORNECEDOR: – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56, localizada na RUA JOSÉ BARRIGA, n.º 2849, CEP: 78.715-300, Bairro: JARDIM VERA CRUZ, Cidade de RONDONOPÓLIS-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 30/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56

N.º 29 PREGÃO	N.º20 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		3056	Torneira de metal ½.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	110,0000
		23213	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	40	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,3000
		22830	Buca de redução de PVC, soldável, curta, com 25x20mm, para água fria predial.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	81,0600
		22829	Registro do tipo esfera, com rosca macho e fêmea em PVC, soldável, com diâmetro de ¾ POL.	425	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	100,0000
		22825	Luva de correr 75mm.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	89,9000
		22824	Tubo em PVC, PBA, com diâmetro de 85mm.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	290,0000
		22805	Torneira em metal, com ½ de diâmetro para pia.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	89,0000
		22804	Torneira de PVC, ½, para tanque.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,9000
		22800	Tubo PVC, 20mm, 06 metros, soldável.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	35,8900
		22797	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme .., com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	33,3000
		22794	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4 para água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,2000
		22793	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,4000
		22792	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,3000
		22791	Registro do tipo esfera, com rosca macho e fêmea em PVC, soldável, com diâmetro de ¾ POL.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,9000
		22789	Joelho de PVC, soldável, com 90º, com diâmetro 25mm.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,9500
		22787	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,3000

		22785	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,9000
		22783	Luva PVC soldável e com rosca de 20x1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,8000
		22781	Torneira de mesa para pia cozinha em metal cromado, altura mínima de 36cm, com bica móvel, ponta articulada e arejador, acionamento alavanca ¼ de volta (10 anos de garantia).	22	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	114,9000
		22779	Torneira de PVC, ¾, para lavatório.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,4900
		22777	Mangueira tipo jardim, em plástico, diâmetro de ½, com comprimento de 30 metros.	02	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	245,0000
		22776	Torneira plástica-em plástico do tipo rosca para jardim, de ¾ polegadas.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	9,9000
		22773	Caixa d'água de polietileno em forma cilíndrica, capacidade para 1000 litros, na cor azul, com as dimensões 1,49mx87cm, com espessura da parede de 6mm, com espessura do fundo de 8mm.	02	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	805,0000
		22770	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,8500
		22768	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	12,3000
		22765	Caps de PVC, soldável, diâmetro de 75mm, fechamento de tubos.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	45,0000
		22764	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 110mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31,9000
		22763	Plug em PVC de ¾, tipo roscável.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,0000
		22762	Cap com rosca de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,9000
		22759	Joelho PVC, soldável, com 90º, com diâmetro 25mm.	140	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,4000
		22758	Joelho 90º com rosca de PVC rígido-fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal de ¾, na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água.	250	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,3000
		22757	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,5000
		22754	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,9000
		22751	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	15	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	36,0000
		22749	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro: 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,5000
		22747	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 32mmx1", com encaixe tipo rosca.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000
		22745	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 50mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11,0000
		22742	Luva PVC soldável e com rosca de 20x1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,3000
		22741	Luva PVC soldável e com rosca de 25x3/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,5000
		22739	Luva PVC soldável e com rosca de 40x1.1/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	30,0000
		22736	Tarraxa de ferro polido, tipo rápida para PVC de 1", para fazer rosca em cano PVC.	03	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	55,0000
		22734	Arco de serra 12" profissional, com cabo fechado, pintado.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29,9900
		22732	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		22731	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11,3000
		22728	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	25,0000
		22725	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	95,0000

		22721	Luva de correr PVC com bolsas JE-em PVC rígido injetado, com bolsas de junta elástica, conforme especificado na NBR 10351 e padronizado na NBR 9815, com diâmetro nominal de 100mm, com diâmetro externo de 110mm.	25	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	76,2500
		22719	Tubo PVC, 20mm, 06 metros, soldável.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	30,0000
		22717	Tubo de PVC-JE, defofo, LF, diâmetro 100mmx6mm, PN 60.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	300,0000
		22007	Tubo soldável CL 15 de 60mm 06 metros.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	180,0000
		21996	Tubo polietileno de alta densidade (PEAD) em polietileno 20mmx2,3 azul 100 metros.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	389,0000
		16200	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD.	200	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		11958	Adesivo PVC 850g.	15	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	39,0000
		11458	Serra manual BS 1218 bi-metal.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		10274	Torneira de plástico de ½.	40	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

RG: 12707020040 MTE/MT

FORNECEDOR: – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Concurso Público Nº 001/2022
Edital Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 114/2021 de 14 de setembro de 2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para o cargo constante do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, **II**, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições deste edital.

ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do **Concurso Público nº 001/2022** fica sob a responsabilidade da **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME**, obedecendo às normas deste Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário abaixo:

Inscrições somente pela internet	**Início: 11/01/2022** **Término: 21/01/2022** **Vencimento do boleto: 24/01/2022,** no horário de funcionamento bancário. Site: **www.policontecnologia.com.br**
Inscrições isentas: • Doador de Sangue • Doador de medula óssea • Pessoas hipossuficientes	**Início: 11/01/2022** **Término: 14/01/2022.** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados pelo link disponibilizado no Site **www.policontecnologia.com.br**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de São José do Povo – MT, que é o mesmo de Cuiabá – MT.	

2.2. Formas de Pagamento

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, preferencialmente, no **Banco do Brasil** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no quadro do item **2.1**.

2.3. As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição, não mais será aceito pedido para alteração de cargo.

2.4.3. Na hipótese de escolha errada do cargo o valor pago não será devolvido ao candidato.

2.5. Da confirmação da inscrição

2.5.1. Antes de confirmar a inscrição o candidato deverá conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade, data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.2.3. Conferidos os dados acima, o candidato poderá confirmar sua inscrição, sendo-lhe emitido o respectivo comprovante no ato, que poderá ser exigido no dia da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site **www.policontecnologia.com.br** por intermédio de sua senha de acesso.

2.6. Do valor da taxa de inscrição

a) Cargo de Ensino Superior Completo	R$ 100,00

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, seguindo a ordem de classificação.

2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficiente (CadÚnico), doador de sangue e doador de medula óssea (Lei Federal nº 13.656/2018):

2.8.1. O candidato que pretender inscrever-se na condição de **hipossuficiente** deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e protocolar no site da empresa responsável pelo concurso público o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos comprobatórios para análise, sob pena de indeferimento sumário:

1) Número de Identificação Social – NIS – CadÚnico;
2) Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
3) Número do CPF;
4) Cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste seu Número de Identificação Social – NIS.

2.8.2. O candidato **doador regular de sangue** deverá protocolar no site da empresa responsável pelo concurso público o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

1) Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
2) Número do CPF;
3) Carteira de doador regular de sangue expedido pelo Banco de Sangue ou outro órgão equivalente, público ou privado, comprovando, no mínimo, três doações anteriores à divulgação deste edital;

2.8.3. O candidato **doador de medula óssea** deverá protocolar no site da empresa responsável pelo concurso público o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

1) Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
2) Número do CPF;
3) Documento de doador de medula óssea expedido por órgão/entidade competente, público ou privado nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

2.8.4. Os documentos enviados até o prazo estabelecido serão analisados pela empresa responsável pelo evento e acatados ou não, divulgando-se o resultado dos pedidos aceitos e dos indeferidos antes do encerramento das inscrições, possibilitando que o candidato com isenção indeferida possa inscrever-se com pagamento da referida taxa.

2.8.5. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.6. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção de taxa **no período de 11 a 14 de janeiro de 2022**. Para tal deverá ser preenchido e assinado o requerimento padrão disponível no site www.policontecnologia.com.br.

3. Vaga reservada para Pessoas com Deficiência

3.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.2. No entanto, neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência - PcD, uma vez que o certame disponibiliza uma vaga para um único cargo.

3.3. Embora não haja reserva de vaga para PcD, no ato da inscrição o candidato com deficiência deverá indicar a necessidade de qualquer adaptação para a realização da prova, tais como tamanho das letras do caderno (indicar o tamanho exato), ledor do caderno, carteira/cadeira escolar especial, entre outras situações, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4. Para que sejam considerados aprovados os candidatos com deficiência terão de obter, durante todo o concurso público, a pontuação mínima estabelecida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.5. **A POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem essa condição no ato da inscrição.

3.6. Por ocasião da convocação do candidato classificado nesta condição serão exigidos os exames admissionais para comprovação da sua aptidão física e mental.

3.7. Caso o candidato com deficiência seja declarado inapto para exercício do cargo, a Administração fará nova convocação de acordo com ordem de classificação do concurso público.

4. Do cargo e vaga oferecidos e suas especificações

4.1. O cargo e vaga disponibilizados no concurso público estão distribuídos conforme Anexo **I** do presente edital.

4.2. A descrição da atribuição para o cargo consta no Anexo **IV** deste edital.

5. Da prova

5.1. **Data e local de realização da prova objetiva:**

5.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **06/02/2022**, com duração de três horas, obedecendo-se aos horários descritos abaixo, em local a ser indicado em edital complementar.

Abertura do portão dos locais de prova: entrada dos candidatos.	**07:00horas**
Fechamento do portão dos locais de prova: proibido entrada de candidato sob qualquer alegação a partir deste horário.	**08:00horas**

5.2. Das características da prova objetiva:

5.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de **03 (três) horas**, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

5.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Disciplinas	Questões			Pontos
		Disciplina	Totais	Valor por questão	Máximo
Controlador Interno	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais e Relações Humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	20			

5.2.3. Toda a prova será elaborada com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

5.3. Da realização da prova

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta ***azul ou preta***, comprovante de inscrição e documento de identificação original.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.3.3.1. Este documento não ficará retido no ato da identificação do candidato, por isso somente será aceito no original, não sendo válida cópia, ainda que autenticada.

5.3.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3.4. Não será aceito protocolo de documento, boletim de ocorrência ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outros diferentes dos citados no item 5.3.3.

5.3.5. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquina calculadora ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros tipos de comunicadores.

5.3.5.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito, como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

5.3.6. Não serão considerados aptos a realizarem a prova os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização da mesma.

5.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova nos prédios de exame.

5.3.8. Na prova de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta, preenchido a caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

5.3.8.1. As questões objetivas da prova conterão quatro alternativas, sendo apenas uma considerada correta.

5.3.9. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o quadro correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

5.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

5.3.11. As questões deixadas em branco ou com mais de uma resposta ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

5.3.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material na elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova.

5.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

5.3.14. Também não haverá vista ou revisão de prova na esfera administrativa, salvo os recursos apresentados contra erros materiais na sua elaboração.

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório dos fiscais de sala ao sair, sob pena de eliminação.

5.3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários conforme pedido da interessada.

5.3.17. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que a comissão organizadora e a empresa responsável pelo evento não oferecerão berçário ou outro local específico para a guarda da criança, sendo de total responsabilidade da mesma.

5.3.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o seu Cartão Resposta e o caderno de prova.

5.3.19. O caderno de prova poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo consigo, depois de duas horas do seu início, caso permaneça na sala, sentado e em silêncio.

5.3.19.1. Os cadernos de prova deixados pelos candidatos estarão disponíveis até 02 dias úteis após a realização do certame na Prefeitura Municipal de São José do Povo no Departamento de Recursos Humanos.

5.3.19.2. O caderno de prova que não for levado pelo candidato no dia e que não contiver o seu nome escrito na capa, será recolhido pela empresa responsável pelo evento e destruído.

5.4. Dos procedimentos sanitários - covid-19

5.4.1. O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8℃ será encaminhado para sala extra.

5.4.2. O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual, cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.

5.4.3. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo, para uso pessoal.

5.4.4. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

5.5. Do conteúdo programático da prova objetiva

5.5.1. Os programas da prova objetiva deste concurso público, nos quais constam as matérias a serem cobradas, estão contidos no Anexo II do presente edital.

6. Da classificação

6.1. **Dos critérios de classificação**

6.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pelos pontos obtidos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

6.1.1.1. No caso de haver prova prática a classificação se dará pelo total de pontos desta prova com os pontos da prova teórica.

6.1.1.2. O ponto da prova de títulos, quando houver, será somado aos pontos para fins de classificação.

6.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função de disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações no Jornal Oficial dos Municípios da AMM e no site www.sãojosedopovo.mt.gov.br.

6.2. Da desclassificação
6.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:
a) Obtiver percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;
b) Ausentar-se da prova;
c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso público;
d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização da prova ou na apresentação de documentos;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
f) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
h) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

6.3. Da Prova de Títulos
6.3.1. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

6.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

6.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

6.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

6.3.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

6.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado aos pontos obtidos pelo candidato para efeito de classificação final.

6.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

6.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

6.3.9. Para a entrega do diploma/certificado previsto no item 6.3.7 o candidato deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.policontecnologia.com.br e seguir as instruções ali contidas.

6.3.9.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 6.3.9 **no período de 11/01 a 21/01/2022**, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico, e-mail e ou fora do prazo preestabelecido.

6.4. Dos critérios de desempate na classificação

6.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
b) Que obtiver maior número de pontos na prova objetiva;
c) Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (se houver);
d) Que obtiver maior número de acertos na prova prática (se houver);
e) Que tiver maior idade.

7. Do resultado final

7.1. O resultado final do concurso público será divulgado pelo site www.policontecnologia.com.br, e homologado pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, observado o prazo legal, sendo publicado, também, no diário eletrônico da AMM, no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site da prefeitura municipal.

8. Da convocação, da nomeação e da posse

8.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, no limite de vaga estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

8.2. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site da prefeitura e câmara municipal e no jornal eletrônico dos municípios da AMM e, facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para apresentar a documentação para nomeação e posse, se for declarado apto para o exercício do cargo.

8.3. Para nomeação e tomar posse o candidato, brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88), deverá apresentar a seguinte documentação no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público designado:

8.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3.2. Cartão de Pessoa Física (CPF);

8.3.3. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;

8.3.4. CPF e RG do cônjuge, quando houver (exigência TCE-MT);

8.3.5 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso;

8.3.6. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

8.3.7. Comprovante de endereço atualizado;

8.3.8. Carteira de Trabalho;

8.3.9. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (nos casos de motorista, operador de máquina e fiscalização);

8.3.10. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco ___, Agência ___, Conta Corrente nº _____;

8.3.11. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar;

8.3.12. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

8.3.13. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

8.3.14. Cartão de Pessoa Física (CPF) da mãe e do pai.

8.3.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.3.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT);

8.3.17. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

8.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

8.3.20. Exames médicos admissionais, podendo ser solicitado quaisquer exames suplementares, a critério da Administração;

8.3.21. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

9. Do regime jurídico e do regime previdenciário

9.1. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

9.2. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10. Das disposições gerais

10.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal, observando-se as normas dispostas pela legislação federal.

10.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

10.3. Caso haja desistência ou eliminação de candidato convocado para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número

de vaga existente.
10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
10.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
10.6. A Prefeitura Municipal poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.
10.7. A Prefeitura Municipal bem como a Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME divulgarão, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais nos sites anunciados.
10.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.
10.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.
10.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME.**

11. Das disposições finais
11.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2022
11.1.1. Período das inscrições: 11/01/2022 a 21/01/2022.
11.1.2. Divulgação dos locais de realização da prova com a listagem dos nomes dos candidatos: no site www.policontecnologia.com.br
11.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/01/2022
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	08 a 10/01/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DE ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS PARA www.policontecnologia.com.br	11 a 21/01/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DIREITO À ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	11 a 14/01/2022
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DE TAXA	17/01/2022
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA	18 e 19/01/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES INDEFERIDAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DE TAXA	20/01/2022
VENCIMENTO DO BOLETO (*HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO*)	24/01/2022
LISTAGEM DE CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO E SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA	26/01/2022
PRAZO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO	27/01/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	28/01/2022
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA	28/01/2022
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	06/02/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/02/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	07 E 08/02/2022
• DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E • DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL OFICIAL	11/02/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11/02/2022
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12 e 13/02/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/02/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022	14/02/2022
EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022	15/02/2022

11.1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos ou intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a empresa responsável pelo evento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

12.2. Dos Recursos

12.2.1. Dos atos praticados na aplicação de provas e ou divulgação de resultados caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto junto à **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME**, pelo **site:** **www.policontecnologia.com.br** conforme modelo anexo, desde que apresentado no prazo constante no cronograma acima.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de julgamento favorável aos recursos protocolados no site da empresa responsável pelo evento após a divulgação do gabarito preliminar, os cartões resposta serão corrigidos conforme o gabarito definitivo, não se admitindo recurso decorrente das alterações.

12.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.policontecnologia.com.br e seguir as instruções ali contidas.
12.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico e fora do prazo.
12.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar, que será divulgado nos sites já epigrafados.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME** juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

São José do Povo – MT, 07 de janeiro de 2022.

Maria Luísa Correa Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Anexo I – DO CARGO E DA VAGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nº	Cargo	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PCD	CR	Total	
01	Controlador Interno	A) Formação Superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito. B) Possuir Registro no Conselho da sua respectiva categoria profissional, conforme áreas descritas no item A.	Objetiva + Prova de Titulo	3.245,59	35hs	01	-	-	01	Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

A prova objetiva será elaborada de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirá em:

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Discurso Direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São José do Povo/MT.

CONHECIMENTOS RELAÇÕES HUMANAS

Relações humanas (intra, interpessoais e grupos); Comunicação nas organizações; Grupos e equipes: competências, habilidades e atitudes; Relações de poder nas organizações públicas e liderança; Tensão, conflito, mudanças nas organizações públicas; Ética e postura profissional; Violência das relações: Assédio moral; Relacionamento interpessoal; Desenvolvimento pessoal e profissional; Os dez mandamentos das relações humanas no trabalho; Relações humanas no trabalho no contexto da modernização do mundo e do serviço público; Inteligência emocional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controlador Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Leis Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002 e suas alterações. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT.
Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 2. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e

Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Organização Política − Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela emenda 45/2004. 7. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. 9. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. 10. Ordem Econômica e Financeira. 11. Ordem Social. 12. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. 3. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. 4. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. 5. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8.666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei no 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019). 6. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. 7. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. 8. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. 9. Desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento. 10. Servidor Estatal. Conceito, classificação e regime jurídico. Normas constitucionais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município: provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade penal, responsabilidade administrativa e civil. 11. Improbidade administrativa (Lei n° 8.429/92). 12. Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. 13. Prescrição no Direito Administrativo.

ANEXO III
MODELOS DE DOCUMENTOS

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2022 no valor de R$_____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8 do Edital nº 001/2022, pela comprovação de ser :

(__) Hipossuficiente
(__) Doador de sangue
(__) Medula óssea

Conforme documentos enviados no link do site www.policontecnologia.com.br

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da empresa responsável pelo Concurso Público)
Indeferido ( ) Deferido ( )

São José do Povo – MT, _____ /_____ /2022.

_____
Assinatura do responsável da empresa

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital ou doador de medula óssea nos termos da lei.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

(AMAMENTAÇÃO)

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Nome da Candidata: _____

Número do documento de identidade: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova de acordo com os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e data: _____/_____/_____

_____

Assinatura da Candidata

ANEXO IV

ATRIBUÍÇÕES DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO	▪ Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. ▪ Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. ▪ Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. ▪ Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. ▪ Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. ▪ Realizar auditoria interna. ▪ Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno. ▪ Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão. ▪ Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais. ▪ Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/12/2021 à 29/12/2022

Aos dias 24 de Novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89, localizada na RUA RUA, CEP: 78.773-000, Bairro: CENTRO, Cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 30/2021, a presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCAS E CONSERTOS DE PNEUS conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCAS E CONSERTOS DE PNEUS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89

N.º 30 PREGÃO	N.º19 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		14396	Serviço de borracharia para veículos leves, médios e pesados.	12	OFICINA BOM JESUS	1.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 30/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 30/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **30/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de Dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO

RG: 0397912-1 SSP/MT

FORNECEDOR: – OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

13/12/2021 à 13/12/2022

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 04: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Loteamento Núcleo G), 4581, CEP: 78.141-000, Bairro: Jardim Glória, Cidade de Várzea Grande-MT. O Pregão para Registro de Preços n.º 33/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56

N.º 33 PREGÃO	N.º 26 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		10965	Terminal cabo com câmbio.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	68,00

		1283510	Almofada do pedal de embreagem automotivo-fiat, elba/fiorino/unom, 92/96, 7568442, peça fabricante original com certificado ISO-9001 a 14001 e QS-9000.	24	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	27,00
		13706	Cuica freios basculantes wolks 24.220.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	299,00
		1536290	Acoplamento da alavanca seletora garfo automotivo-fiat, uno mille, 1998, peça genuína.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	6.576,00
		16612	Tensionador de ferro, da correia do alternador, volare, micro ônibus, ano 2007 em diante.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	539,00
		16616	Kit de embreagem-volare, micro-ônibus, ano 2006, com disco, platô e colar-contendo 01 unidade.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.199,00
		16620	Alternador automotivo-padrão, volare, micro-ônibus, 2006 em diante, peça genuína.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.549,00
		16624	Bico injetor do motor a diesel automotivo para veículo Marcopolo, volare V8 on, ano 2006 em diante, peça genuína.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	364,00
		16628	Pistão do motor a diesel automotivo-avançado, 04, Marcopolo, volare V8 on, 2006 em diante, peça genuína.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	429,00
		16642	Filtro de combustível plástico automotivo.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	15,00
		16647	Bucha da biela do motor automotivo.	03	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	29,00
		16651	Rolamento de embreagem automotivo.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		16655	Biela do motor a diesel automotivo-volare, micro-ônibus, 2006/2007, original de fábrica.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	449,00
		16659	Válvula reguladora de pressão do freio automotivo-volare, micro-ônibus, 2006 em diante, peça original.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	369,00
		16663	Buzina automotivo.	07	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	109,00
		16668	Engrenagem de ré.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	389,00
		16672	Buzina automotivo-volare, micro-ônibus, 2006 em diante, peça genuína.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	144,00
		16678	Coxim do motor automotivo-volare, micro-ônibus, 2007 em diante, dianteira, lado esquerdo, peça genuína.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		16682	Cruzeta da transmissão-prender e girar a transmissão, volare, 2007 em diante.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	129,00
		16686	Coletor de escape automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	539,00
		16690	Farol esquerdo automotivo para volare, 2007 em diante, peça original.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	164,00
		16694	Jogo de bronze de biela-fixar o jogo de biela ao motor, volare, micro-ônibus, 2006/2007.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	47,00
		16698	Jogo de reparo no cabeçote do compressor do freio, peça original, volare V8, ônibus, 2006 em diante.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	139,00
		16702	Pastilha de freio da roda dianteira automotivo.	07	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	109,00
		16706	Rolamento da caixa satélite automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	177,00
		16711	Engrenagem automotivo da caixa de marcha.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	497,00
		16715	Retentor do cubo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	31,00
		16719	Radiador de óleo automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.040,00
		16723	Rolamento do cubo de roda dianteira automotivo.	22	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	134,00
		16728	Mangueira de água inferior do radiador automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	44,00
		16732	Bico injetor automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	294,00

		16736	Conjunto de alavanca.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	659,00
		16740	Barra de direção esquerdo automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	494,00
		16744	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor.	26	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	48,99
		16749	Coroa e pinhão automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.849,00
		16753	Lona de freio roda dianteira com patins automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	289,00
		16766	Parafuso do cubo de roda automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	33,99
		16771	Junta completa do motor automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	399,00
		16776	Conjunto de ajuste da sapata de freio.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	244,00
		16780	Rolamento do cubo roda dianteira.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	269,00
		16784	Junta completa do motor automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	399,00
		16789	Árvore de manivela para motor diesel.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	3.899,00
		16793	Barra de direção esquerdo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	589,00
		16798	Catraca de freio dianteira direito.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	189,00
		16802	Cola de alta temperatura.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	34,99
		16807	Lanterna de seta traseira esquerdo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	66,00
		16812	Rele do ventilador do radiador de água automotivo.	09	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	31,00
		16816	Retentor de graxa do eixo traseira.	26	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	33,00
		16821	Calco do motor-SPIM.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	289,00
		16827	Garfo do cardan automotivo.	03	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	349,00
		16832	Para-choque dianteiro automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	499,00
		16837	Bronzina de biela do motor a diesel automotivo.	07	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	349,00
		16841	Bomba da água automotivo.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	434,00
		16846	Trocador de calor.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	649,00
		16855	Tambor do freio dianteiro automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	769,00
		16862	Barra de direção direito automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	749,00
		16869	Tambor do freio dianteiro automotivo.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	769,00
		16874	Amortecedor suspensão dianteira a óleo automotivo.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	299,00
		16879	Flange do terminal do diferencial automotivo.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	389,00
		16885	Árvore primária da caixa de mudança automotivo.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	869,00
		16890	Kit de embreagem.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	3.124,00

		16895	Radiador de água automotivo.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.829,00
		16900	Pedal do acelerador automotivo.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	49,99
		16952	Mangueira de água inferior do radiador.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	40,00
		16956	Servo do freio automotivo.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	664,00
		16962	Amortecedor traseiro da mala automotivo-MB, ônibus, 1998 em diante.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	179,00
		16966	Anel sincronizador automotivo-4ª e 5ª marcha, MB, ônibus.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	168,00
		16970	Árvore secundária do câmbio automático automotivo-MB, micro-ônibus, 1998 em diante, peça original.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	914,00
		16974	Bateria automotiva-150 amperes.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	969,00
		16978	Borracha do estabilizador-MB, micro-ônibus.	40	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	28,99
		16982	Bucha da barra de direção automotivo-MB, ônibus.	40	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	18,99
		16986	Cabo de velocímetro automotivo-Mercedes Benz, ônibus.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	119,00
		16990	Catraca de freio traseira direito automotivo-ônibus.	30	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	249,00
		16994	Cilindro auxiliar do freio automotivo-ônibus.	30	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	219,00
		16998	Coxim do amortecedor automotivo-Mercedes Benz, ônibus.	30	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	44,00
		17002	Disco de freio dianteira automotivo.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	319,00
		17011	Palheta do limpador de para-brisa automotivo-dianteiro, MB, micro-ônibus.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	59,00
		17015	Pinca do freio roda dianteira direita automotivo-MB, LO 812.	30	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.049,00
		17019	Retentor de graxa do eixo traseira automotivo-MB, LO 812.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	38,99
		17023	Rolamento do cubo de roda dianteira automotivo-interno, MB, LO 812.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	164,00
		17027	Vedador de óleo do semi-eixo automotivo-MB, LO 812.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	39,99
		17031	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo-VW.	40	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	289,00
		17035	Anel vedador tubo de conexão do turbo compressor-VW.	30	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	22,99
		17041	Bujão do escoamento do óleo do carter automotivo-ônibus.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	39,00
		17047	Cilindro auxiliar de embreagem automotivo-Volkswagen.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	189,00
		17051	Correia do alternador automotivo-volare, micro-ônibus.	20	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	41,00
		17061	Mancal do estabilizador, VW/KOMBI.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	61,00
		17066	Junta do cabeçote do motor automotivo-VW, KOMBI, 2000 em diante, original.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	119,00
		17071	Vedador da tampa do radiador de água automotivo-Volkswagen, KOMBI, 2007 em diante, peça original.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	39,99
		17075	Pastilha de freio-FIAT DOBLO 1.8, 2007.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	93,00
		17079	Coxim do câmbio automotivo-FIAT DOBLO, 2006 em diante, peça genuína.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00

		17083	Filtro de combustível plástico automotivo-FIAT DOBLO, 2005, peça original.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	55,00
		17088	Filtro secador para ar condicionado, FIAT DOBLO, 2006 em diante.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	71,00
		17092	Coxim do amortecedor automotivo-FIAT, posição traseiro, DOBLO, 2006 em diante, peça genuína.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	229,00
		17096	Amortecedor da suspensão traseira a ar automotivo-FIAT DOBLO, 2006 em diante, peça genuína.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	309,00
		17755	Graxa MARFAK 1/2kg.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	33,00
		17761	Bucha com pino Suspensys/Noma/Randon 3396.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	161,00
		17769	Faixa refletiva para-choque.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	114,00
		17774	Balança truck Randon.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	419,00
		17778	Porca ¾ travante.	36	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	5,99
		17783	Grampo 7/8x82x440D.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	74,00
		17791	Porca 5/8 travante.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	6,99
		17796	Chapas para alongamento chassis com travessas.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	174,00
		18650	Bomba injetora-trator AGRALE 5075.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	6.149,00
		18666	Abraçadeira bomba de óleo-AGRALE A 7500.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	22,99
		18670	Mangueira superior do radiador-AGRALE A 7500.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	129,00
		18674	Rolamento 50x90x23-AGRALE A 7500.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	229,00
		18678	Retentor cubo traseiro-AGRALE A 7500.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	61,00
		1908863	Farol automotivo de luz alta e baixa, com lanterna, conjunto de faroll/e, MITSUBISHI, L200,2002, CK549023.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	599,00
		19459	Amortecedor dianteiro-FIAT VAN DUCATO.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	439,00
		19469	Capacitor-FIAT VAN DUCATO.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	43,00
		19477	Mola da suspensão dianteira-FIAT VAN DUCATO.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	239,00
		19486	Para-choque dianteiro-FIAT VAN DUCATO.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.299,00
		19494	Bomba hidráulica da direção-FIAT VAN DUCATO.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.249,00
		19502	Radiador de óleo-FIAT VAN DUCATO.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.999,00
		1965050	Abraçadeira para mangote-ferro, segurar o escape, FIAT UNO MILLE, ano 2000/2000, pequeno.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	13,99
		19845	Tampa plástica da válvula-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	31,99
		19850	Coifa da alavanca de câmbio-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	88,00
		19855	Pastilha de freio-FIAT UNO 2013.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	78,00
		19861	Reservatório de água do radiador-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	64,00
		19866	Bomba d'água-FIAT UNO.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	159,00

		19871	Turbina-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.349,00
		19877	Bomba hidráulica da direção-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	999,00
		19882	Kit coxim do motor-FIAT UNO 2013.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	649,00
		19887	Turbo válvula sanfonado-FIAT UNO 2013.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	39,00
		19892	Farol direito automotivo-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	169,00
		19897	Kit de embreagem-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	364,00
		19901	Amortecedor traseiro-FIAT UNO 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	319,00
		19905	Rele do pisca-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	24,00
		19909	Capacitor-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	89,00
		19913	Bomba reservatório de água ou gasolina-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	64,00
		19917	Terminal de direção-FIAT UNO 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	59,00
		19922	Para-choque dianteiro-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	899,00
		19926	Calota-FIAT UNO 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	168,00
		19930	Limpador de para-brisa direito/esquerdo-FIAT UNO 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	54,00
		19935	Miolo da ignição-FIAT UNO 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	139,00
		19940	Cabo de acelerador-FIAT UNO 2018.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	84,00
		19948	Turbina-FIAT TORO diesel.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.999,00
		19952	Chicote interno 51987784-FIAT TORO diesel.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.599,00
		19956	Bomba d'água cabeçote-FIAT TORO diesel.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	840,00
		19960	Mola da suspensão traseira-FIAT TORO diesel.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	429,00
		19964	Palheta do limpador para-brisa-FIAT TORO diesel.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	109,00
		19968	Anel do pistão-L200 TRITON 2018.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	919,00
		19972	Bieleta-L200 TRITON 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		19976	Bomba de óleo-L200 TRITON 2018.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.349,00
		19980	Bronzina-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	869,00
		19984	Cilindro mestre freio-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	819,00
		19988	Compressor suspensão-L200 TRITON 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.999,00
		19992	Coxim do motor-L200 TRITON 2018.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	464,00
		19996	Homocinética-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.299,00
		19997	Junta para motor-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	449,00

		20000	Pivô da suspensão-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	99,99
		20005	Radiador de óleo-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.699,00
		20009	Retentor do motor-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	279,00
		20013	Rotor do distribuidor-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	139,00
		20017	Servo do freio-L200 TRITON 2018.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	239,00
		20021	Amortecedor da suspensão traseira-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	429,00
		20025	Cabo de freio-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	94,00
		20029	Sapata de freio com guarnição-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	214,00
		20033	Amortecedor da suspensão dianteira-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	349,00
		20037	Elemento do filtro de óleo lubrificante-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	69,00
		20041	Biela do motor-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	249,00
		20045	Bucha da biela do motor-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	29,00
		20049	Filtro de óleo-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	61,00
		20053	Terminal cabo com câmbio-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	92,00
		20057	Servo do freio-S10 FLEX 2008.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	630,00
		20061	Anel em ferro dianteiro-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	379,00
		20065	Buzina-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		20069	Amortecedor dianteiro-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.199,00
		20073	Bateria 75 AMPERES-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	759,00
		20077	Sensor da válvula pressostato-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	549,00
		20081	Escapamento primário-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	619,00
		20085	Filtro combustível de plástico-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	169,00
		20089	Interruptor pressão de óleo-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	164,00
		20093	Vedador da tampa do radiador de água-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	99,00
		20097	Correia do alternador-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	389,00
		20101	Fechadura da porta lateral direita-ambulância MERCEDES 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	299,00
		20106	Amortecedor traseiro-STRADA.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	264,00
		20121	Regulador de freio-UNO WAY.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	34,99
		20125	Para-brisa-UNO WAY.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	579,00
		20132	Cilindro mestre do freio-UNO MILLE.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	244,00

		20137	Escapamento primário-UNO MILLE.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	198,00
		20141	Filtro de combustível de plástico automotivo-UNO MILLE.	10	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	37,00
		20145	Coifa da homocinética interna automotivo-UNO MILLE.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	20,00
		20150	Lanterna direita-SPIN 2014.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	258,00
		20155	Amortecedor traseiro-SPIN 2014.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	449,00
		20160	Rele do farol-SPIN 2014.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	29,00
		21214	Boia do tanque de combustível-FIAT UNO 2010.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		21218	Bomba de óleo-FIAT UNO 2010.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	319,00
		21222	Mangueira do filtro de ar-FIAT UNO 2010.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		21226	Borracha da porta-FIAT UNO 2010.	03	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	99,00
		21230	Radiador-FIAT UNO 2010.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	349,00
		21234	Carter do óleo do motor-FIAT UNO 2010.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	269,00
		21492	Pastilha de freio da roda dianteira-COROLLA 2017.	16	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	248,00
		21505	Pivô da suspensão inferior-COROLLA 2017.	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	194,00
		23231	Bomba injetora-trator CASE FARMALL 80(2016).	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	6.949,00
		23236	Bomba d’água-trator CASE FARMALL 80.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	399,00
		23240	Radiador-trator AGRALE 5075.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.999,00
		23244	Conjunto disco de freio-trator AGRALE 5075.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	449,00
		23248	Rolamento da ponta de eixo-trator AGRALE 5075.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	244,00
		23252	Roda dianteira-trator CASE FARMALL 80.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	764,00
		23256	Conjunto farol dianteiro completo.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	348,00
		23260	Motor de partida-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.799,00
		23265	Rolamento da ponta de eixo-trator MASSEY FERGUNSON 4290.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	269,00
		23272	Bateria 70 AMPERES.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	589,00
		23280	Rolamento do amortecedor-COROLLA 2017.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	179,00
		23284	Caixa de direção elétrica-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.799,00
		23288	Semi eixo-COROLLA 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	1.099,00
		23292	Lanterna traseira direita-COROLLA 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	2.749,00
		23296	Pinça de freio dianteiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	789,00
		23300	Máquina do vidro dianteiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	389,00

		23305	Fechadura da porta dianteira direita-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	449,00
		23310	Reservatório lavador do para-bisa.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		23314	Reparo do bico injetor-COROLLA 2017.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	49,00
		23318	Coletor de admissão-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	459,00
		23322	Suporte do filtro de óleo-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	459,00
		23326	Sonda lambda-COROLLA 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	149,00
		23330	Para barro traseiro esquerdo-COROLLA 2017.	01	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	289,00
		23334	Retrovisor esquerdo-COROLLA 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	499,00
		23338	Interruptor da luz de ré-COROLLA 2017.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	189,00
		2584786	Braço pittmann da direção automotivo- MITSUBISCHI, MMC L200 GL, ano 2004/2005, original padrão.	05	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	349,00
		2928787	Bieleta-suporte que fixa o estabilizador da suspensão dianteira-MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante.	08	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	99,00
		2936976	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor- MITSUBISCHI, L200, 4x4 GL, ano 2010 em diante, peça original.	12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	94,00
		2937301	Braço intermediário da barra de direção automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, com DIR HIDR., 000071936, original com certificado ISO 9002.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	159,00
		2938073	Filtro de combustível metálico- MITSUBISCHI, L200, 4x4 GL, ano 2010 em diante.	02	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	88,00
		2967448	Reparo da caixa de direção hidráulica automotivo- MITSUBISCHI, L200, ano 2000 em diante, 0000257180, peça genuína.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	999,00
		2967618	Correia-borracha, MITSUBISCHI, diversos modelos, anos variados, para o balancin.	06	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	499,00
		3482	Junta de câmbio (jogo).	04	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP	44,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 33/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 33/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 33**/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES

RG: 1707769-9 SSP-MT

FORNECEDOR: – BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA–EPP, CNPJ: 17.274.687/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENÂNCIO,** matrícula funcional nº 2271, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde no período de 30/11/2021 á 17/12/2021 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1915, efetiva no cargo de Odontóloga, no período de 29/11/2021 á 13/01/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **HELOISA BARBOSA CAETANO,** matrícula funcional nº 2188, efetiva no cargo de Servidor Braçal no período de 1º/12/2021 á 31/12/2021 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 025/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 70%.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que são profissionais da educação básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13. 935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica. Através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/ 2021, ocorrido na data de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo para o Departamento do FUNDEB Infantil 70%, conforme descrito:

1990.1	SANDRA REGINA RAMIRES	215 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
1546.1	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	215 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
2186.1	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2465.1	DINEIA LOPES DOS SANTOS	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2464.1	IZABEL APARECIDA DA SILVA	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)

2086.1	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2363.1	CIBELE RUBIAN G. NARDONI FERNANDES	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2365.1	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2386.1	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2007.1	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1913.1	MARIA APª MARQUES RODRIGUES	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2378.1	MARILICE BONINE	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2004.1	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	217 - TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1426.1	JOAQUIM DE OLIVEIRA	219 - MOTORISTA (EDUC)
831.1	ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	221 - SERVIDOR BRACAL (EDUC)
1986.1	NORMACY B. RODRIGUES GAROFOLO	221 - SERVIDOR BRACAL (EDUC)
1985.1	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	221 - SERVIDOR BRACAL (EDUC)
2375.1	ERIKA MACHADO DE LARA	224 - AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2400.1	MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA	224 - AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
1636.1	ROZE PATUSSE	224 - AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2043.1	JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	PROFESSORAL
1431.1	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	9 - MONITOR (A) I
1677.1	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	9 - MONITOR (A) I
1682.1	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	9 - MONITOR (A) I
871.1	PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	9 - MONITOR (A) I
1637.1	ROSINEIDE CRISTINA DIAS	9 - MONITOR (A) I
1640.1	THAIS APARECIDA DA SILVA	9 - MONITOR (A) I
1429.1	ELZA MASCHIO	9 - MONITOR (A) I
754.1	MARIA GERALDA CAMPOS	9 - MONITOR (A) I
734.1	MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	9 - MONITOR (A) I
870.1	MIRIAN YOSHIDA RAMOS	9 - MONITOR (A) I
845.1	TANIA PATRICIA TENFEN	9 - MONITOR (A) I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **TANIA PATRICIA TENFEN,** matrícula funcional nº 845, efetiva no cargo de Monitor I, no período de 5/12/2021 á 7/12/2021 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **MARIA GUATEL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1671, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (EDUC) no período de 6/12/2021 á 4/02/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, o servidor **JOSE EUDASIO RODRIGUES**, portador do RG nº 289 302e CPF nº 107.128.601-34 matrícula funcional nº 1627, do cargo efetivo Servidor Braçal, aposentado dia 1º de dezembro de 2021 onde estava lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de janeiro de 2022.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação nº 001/2022 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para conhecimento dos interessados, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SME e Assistência Social de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Onde se lê:

Edital Nº 003/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação De Cadastro Reserva

Leia-se:

Edital Nº 004/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 07 de janeiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ELISANGELA ANTONIA LOPES

Secretária de Assistência Social

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021. A empresa**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.326.495/0001-06, Situada na Rua C 159, Nº 686, quadra 297, lotes 18/19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140 – Goiânia- GO, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, neste representado pelo Sr. Aelton dos Reis Chagas, portador do RG Nº 3501914 DGPC-GO e CPF Nº 925.289.611-20,** que foi vencedora nos itens 2, 3, 8, 14, 19, 20, 24, 25, 27, 30, 35, 38, 43, 49, 55, 58, 60, 63, 65, 80, 83, 84, 86, 88, 91 do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICIPIO"** O valor total registrado foi de R$ 125.184,80 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);Conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021. A empresa**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, situada na rua das paineiras – nº 171 Centro, Chateaubriand- PR, CEP: 85.935-000, Inscrita no CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira, portador do RG Nº 1.131.387-0 SJ-MT e CPF Nº 695.757.541-15,** que foi vencedora nos itens 2, 3, 10, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 32, 34, 38, 39, 54, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 91, 92, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 131, 134, 137, 141, 143, 144, 149, do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICIPIO"** O valor total registrado foi de R$ 100.592,00 (cem mil quinhentos e noventa e dois reais);Conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021. A empresa**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Me Situada na Rua: Professor João Félix, nº 635, Bairro: Lixeira – Cuiabá- CEP: 78.008-435, inscrita no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92 neste ato representado pelo Sr. Ernandes da Silva Miranda, portador do RG Nº 04098820 SSP/MT e CPF Nº 329.062.931-72,** que foi vencedora nos itens 26, 37, 43, 61, 89, 90, 98, 103, 105, 117, 140, 142, do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICIPIO"** O valor total registrado foi de R$ 21.118,50 (vinte e um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos);Conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021. A empresa**DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Situada na rua Barão de Melgaço, nº 1.425- Porto- Cuiabá- MT, CEP: 78.025.300, Inscrita no CNPJ Nº 01.326.495/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Manoel Eduardo de Amorim Guia, portador do RG Nº 809985 SSP-MT e CPF Nº 513.678.071-15,** que foi vencedora nos itens 13, 14, 18, 19, 23, 28, 30, 31, 36, 44, 46, 50, 53, 55, 58, 59, 60, 70, 73, 74, 75, 77, 82, 85, 94, 100, 102, 104, 106, 113, 115, 124, 128, 138, 145, 146, 147, do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICIPIO"** O valor total registrado foi de R$ 59.881,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais);Conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021. A empresa**GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 37.536.943/0001-43**, com sede na rodovia Br 364 km 262, S/nº, setor industrial- CEP 78.810-000, Juscimeira - MT, Neste Ato Representado Pelo Srº Gabriel de Oliveira Alves Junior, Portador Do RG Nº 16257762 SSP/SP e CPF Nº 091.311.828-10**,** que foi vencedora nos itens 1, 22, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, SHOW PIROTECNICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO",** O valor total registrado foi de **R$ 335.120,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte reais)**;Conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021. A empresa**PAULO ROBERTO DE PAULA E SILVA 00690035136,** inscrita no CNPJ nº 31.859.448/0001-99, Localizada Rua Otávio Pitaluga, nº 163 Apto 51 Vila Aurora, 78.835-000, Município de Rondonópolis - MT neste Ato Representado pelo Srº Paulo Roberto de Paula e Silva, Portador do RG Nº 91611463-9 SSP/MT E CPF Nº 006.900.351-36**,** que foi vencedora nos itens 3, 4do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, SHOW PIROTECNICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO",** O valor total registrado foi de **R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**;Conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021. A empresa**MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ 35.203.930/0001-27, Av. Cuiabá, 1,625 – lote 1ª Quadra 16 - CEP 78.700-090, Rondonópolis - MT, Neste Ato Representado Pelo Srº Mailton de Souza Oliveira, Portador Do RG Nº 17793145 SESP/MT e CPF Nº 018.804.321-70**,** que foi vencedora nos itens 10, 11 do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, SHOW PIROTECNICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO",** O valor total registrado foi de **R$ 130.700,01 (cento e trinta mil setecentos reais e um centavo);**Conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021. A empresa**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95**, Rua um, quadra um Lote 12 micro Dist. ANEZIO P. DE OLIVEIRA, – Rondonópolis- MT CEP 78.721-810, neste Ato Representado Pelo Srº Jhonatas de Oliveira Rodrigues, Portador do RG Nº 2055409-5 SSP/MT e CPF Nº 029.525.231-69**,** que foi vencedora nos itens 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, SHOW PIROTECNICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO",** O valor total registrado foi de **R$ 142.330,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais);** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/12/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de janeiro de 2022. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE POSSE Nº 001/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, sito à Rua Três, S/N Centro nesta cidade, na presença do Prefeito Municipal Sr. Elson Farias de Sousa, a Chefe de Departamento de Pessoal a Sra. Raquel Alves dos Santos e o Sr. KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 59.832.073-8 SSP/SP e CPF sob nº 043.148.951-36, toma posse no cargo de ENGENHEIRO CIVIL em cumprimento ao Edital de Convocação Nº 001/2022, sendo inicialmente lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com renumeração inicial de R$ 3.338,75 (três mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar nº 008/2008 de 16 de maio de 2008 e Lei Complementar nº 012/2014 de 02 de junho de 2014, comprometendo - se a desempenhar os seus deveres funcionais de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Serra Nova Dourada/MT.

Serra Nova Dourada/MT, 07 de janeiro de 2022.

KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO

Compromissado

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

Raquel Alves dos Santos

Chefe Departamento de Pessoal

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2.022

"DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19, NO ÂMBITO DO SETOR PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o **artigo 196 da Constituição Federal** reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de **COVID-19 (CORONAVÍRUS);**

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia da **COVID-19**, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a atual situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do **COVID-19**

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem estar e saúde de toda população;

CONSIDERANDO, que o município de Serra Nova Dourada/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao **COVID-19** de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual 11.110 de 22/04/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo Corona vírus,

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de orientar,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas em caráter orientativo e temporário de prevenção e enfretamento da propagação decorrente da **Coronavírus (COVID-19)** no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do **Coronavírus (COVID-19**) no âmbito deste Município de Serra Nova Dourada/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal**.**

Artigo 3º - No âmbito do setor público e privado do Município de Serra Nova Dourada – MT resolve recomentar que:

a) Cumpra fielmente toda e qualquer orientação estipulada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no tocante ao Covid-19;

b) Procurem ficar em casa, saindo apenas para as ações que forem estritamente necessárias, sempre fazendo uso obrigatório de máscaras.

c) Lavar as mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel;

d) Cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;

e) Evite aglomerações caso esteja doente ou com sintomas de doença;

f) Procure manter os ambientes limpos e bem ventilados;

g) Não compartilhem objetos pessoais;

h) Façam uso consciente de carros e motos buscando comportamento seguro em vias públicas, afim de evita acidentes.

i) Fiquem atentos e atentas às últimas informações sobre o COVID-19 divulgadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso no site HTTP://www.saude.mt.gov.br/informe/584

j) Tenham conhecimento sobre as formas de transmissão, prevenção e principais sintomas são essenciais no combate ao Coronavírus.

k) Aos proprietários de estabelecimentos particulares que os mesmos disponibilizem material de higienização adequado para realização da higienização tais como sabão líquido, gel alcoólico, saboneteira (para o gel e para o sabonete líquido e toalhas de papel.

CONSIDERANDO, aLei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e a Lei nº 11. 124, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação *do novo coronavírus (COVID-19);*

Artigo 11° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.701/2022.

DECRETO Nº 4.701/2022.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Artigo 7º, Inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1°. - A partir de 1º de Janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Artigo 2°. - A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias e Pensão por Morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ.

Artigo 3°. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 03 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT".*

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° *Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, por Bueiros Celulares de Concreto (ADUELAS), no município de Terra Nova do Norte/MT, conforme discriminação abaixo:*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Projeto Básico de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária estimativa de custos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Licenças Ambientais e Anotação de Responsabilidade Técnica de Técnica de Projeto, Orçamento e Execução*	*ENGENHEIRO CIVIL: IGOR XAVIER NASCIMENTO CREA MT: 46207*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: *GENIVALDO GOMES*

CREA MT022431

ARTIGO 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.*

_____

GENIVALDO GOMES

ENG. CIVIL – CREA MT 022431

_____

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WESLEY GONÇALVES 04603081146

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 234/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021.

De 27 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre anulação dos saldos de empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências".

O Senhor **Pascoal Alberton** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de comprovar que os registros existentes não representam créditos efetivamente liquido e certo aos credores, publicou-se no Jornal Oficial dos Municípios AMM, para manifestação dos citados credores em data de 09 de Dezembro de 2021, edição nº 3.872, das páginas 593 e 594 (edital nº 003), dos quais nenhuma manifestação trancorreram.

Considerando a necessidade excluir os registros de despesas registradas em Restos a Pagar, durante os exercícios de 2012 a 2019, e a necessidade de não transferir compromissos contábeis de despesas efetivamente não realizadas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da lei federal nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação dos saldos dos empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2012 a 2019, discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 27 de Dezembro de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

ANEXO I

NE	VALOR R$	CREDOR
5125/ 2012-1	9. 976,64	MARCOS ANDRADE MARINHO DA SILVA
1354/ 2013-1	131,22	MARILENE AGUSTINI CESAR
1474/ 2013-1	250,00	IPG - INSTITUTO DE GASTROLOGIA E PROCTO-LOGIA LTDA
1957/ 2013-1	1. 337,92	RONADY COSTA FERREIRA
2777/ 2013-1	2. 273,52	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP
2778/ 2013-1	1. 713,90	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP
4201/ 2013-1	509,25	MARIA JOSE NOVAIS SILVEIRA
5918/ 2013-1	299,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
5921/ 2013-1	410,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
2632/ 2014-1	820,00	FARMACO MEDICA COM. DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA
7043/ 2014-1	30. 000,00	ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR
1440/ 2015-1	8. 353,20	ORION TURISMO LTDA
3904/ 2015-1	790,00	ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME
5032/ 2015-1	2. 251,47	C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA ME
5933/ 2015-1	2. 658,34	BERILA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
6328/ 2015-1	2. 440,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
560/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
1088/ 2016-1	2. 528,31	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
1169/ 2016-1	19,92	ANUNCIACAO ANUNCIACAO LTDA.
2105/ 2016-2	14. 600,00	ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT
2353/ 2016-1	2. 585,60	ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
2449/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
2450/ 2016-1	1. 220,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
2486/ 2016-2	18. 366,93	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA
2605/ 2016-1	1. 522,58	C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA ME
3391/ 2016-1	4. 880,00	AKDD ELETRONICOS E PAP. E COM. E REP. DE SERV. LTD
4794/ 2016-1	400,00	ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA - ME
4889/ 2016-1	290,00	TOP STAR PECAS PARA TRATORES E MAQUINAS LTDA - ME
5039/ 2016-1	5. 164,00	JOACI F. DA SILVA-ME
5756/ 2016-3	142,84	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENER-GIA S.A
5802/ 2016-1	3. 500,00	M. A. DA S. DE SOUZA - ME
6568/ 2016-1	105,87	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA - ME
7493/ 2016-1	189,05	REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME
7625/ 2016-1	4. 320,00	NEIR MOREIRA FRANCO
7703/ 2016-1	130,00	JOSE CAETANO DE SOUZA ME

7785/2016-1	380,95	NATIELE NAUAMI OLIVEIRA GONCALVES
7870/2016-1	2.274,44	FOLHA DO GAB. DO PREFEITO
7876/2016-1	238,37	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA
7878/2016-1	137,48	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA
7880/2016-1	1.012,00	FOLHA DA SEC DE AGRICULTURA
7882/2016-1	194,51	FOLHA DA SEC. DE SAUDE
7885/2016-1	940,35	FOLHA DA SEC. DE SAUDE
7897/2016-1	267,17	FOLHA DA SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
7960/2016-1	911,75	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
7961/2016-1	2.412,84	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
7962/2016-1	176,00	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS
140/2017-2	213,74	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
898/2017-1	1.000,72	FRANCESLI TAVARES DA SILVA
2704/2017-1	80,00	COMERCIO VAREJISTADE GAS MOLINA LTDA
4064/2017-1	320,00	HIDRAULICA TRES PASSOS LTDA ME
4065/2017-1	950,00	HIDRAULICA TRES PASSOS LTDA ME
150/2018-1	341,07	VALDIANE SA SOARES
3745/2018-1	313,59	MICK & MICK LTDA
3803/2018-2	39,80	BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP
4658/2018-1	896,85	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS
5040/2018-1	488,96	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI
5160/2018-2	155,60	J D DE ANDRADE DROGARIA - ME
5528/2018-2	750,00	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA
7921/2018-1	106,45	DROGARIAS ULTRA POPULAR LTDA
112/2019-2	112,50	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
166/2019-1	73,35	AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
1134/2019-1	47,53	RG DA PAZ EIRELI - EPP
3221/2019-2	3.803,36	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
4294/2019-2	800,45	GENIVALDO GOMES
5410/2019-1	100,00	SUELI ALVES MARCELIO
6051/2019-1	80,00	TELECOMUNICAÃOES CIDADE MATUPA LTDA
6539/2019-1	113,39	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
8442/2019-1	664,17	RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA - ME
8443/2019-1	108,06	RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 22/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
12666	Edvaldo Moreira de Castilho	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
17354	Geórgia Carla de Andrade	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/04/2002	-	25H	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
83002	Jucilene Catarina da Veiga Barbosa Silva	Téc. Des. Educacional Nível Médio	Téc. de Des. Especializado - TDEE	24/04/2012	07A, 06M, 27D	30h	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
37988	Osmar de Oliveira	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	02/08/1999	-	25h	B - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

ATO Nº017/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Maykon Mikhael Hanna Jereije, do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
29743	Luiza Maria da Costa	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	29/06/1994	02A, 08M, 00D	25H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

ATO Nº016/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Careolano Benedito Moraes Miranda, do cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública– DNS 06,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07deJaneirode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
5608	Benedita Neuza de Barros	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100870	Valdeci Rodrigues da Silva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
31862	Maria Auxiliadora Nunes Barbosa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	20/09/1993	-	30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 130/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 15/2021.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.507.548/0001-10, situada na Avenida Castelo Branco, n.º 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/ MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, neste ato sendo representada pelo Secretário Interino **Virdinei da Silva Bens**, inscrito no CPF n° 574.822.259-00, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS &TURISMO LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 19.627.377/0001-01**, situada na Avenida Oito de Abril N° 02 sala A, Bairro: Porto, CEP: 78025-00, Cuiabá – MT, Telefones (65) 99288-3575/(65) 3623-0820, endereço eletrônico: allegraturturismo@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Jose Henrique Casarim Lopes, inscrito no CPF 053.321.121-22, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora no Certame para o Item 11, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT., formalizam o presente Termo:

Considerando a Carta de Desistência da empresa registrada justificando sua solicitação de desistência por fato superveniente;

Resolve o **ÓRGÃOREGISTRANTE** decidir pelo Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços nº 130/2021, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT, nos termos do Decreto n. º 7.892/2013 e da Lei 8.666/93, e, ficando rescindida a partir de 05/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa ou sanção, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Várzea Grande – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos Órgão Registrante e Empresa Registrada, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais. Várzea Grande – MT, 05 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE: VIRDINEI DA SILVA BENS - Secretário Municipal Interino de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EMPRESA REGISTRADA: ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS &TURISMO LTDA (EPP) - Jose Henrique Casarim Lopes.

ATO Nº012/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Lídio Claro da Silva Junior, do cargo em comissão de Secretário Escolar– DNS 08 EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 deJaneiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº015/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Rita de Cassia Lopes de Arruda, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura– DNS 04,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
13951	Elizabeth Fatima Silva de Arruda	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

ATO Nº013/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Rayane da Silva Duarte, do cargo em comissão de Secretário Escolar– DNS 08 EMEB Professor Paulo Freire,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
46397	Vanilda Pereira Batista	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 039/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar a organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de dezembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resoluçãonº 039/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2021, a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande conforme Resolução n° 038/CMS/2021.

Art. 2º- A realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar o cumprimento das deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande realizada em 2010;

II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade

IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

V- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS.

VI - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande tem como tema: “A Política de Saúde Mental comoDireito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dosserviçosdaatençãopsicossocialnoSUS”,aserdesenvolvidoemeixos e subeixos.

§1º O eixo principal da III Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir PolíticasPúblicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aosDireitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos,conformeabaixo:

I-Cuidadoem liberdadecomogarantiadeDireitoacidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidade em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade do cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantiadefinanciamentopúblicoparaamanutençãoeampliaçãodapolíticapúblicadesaúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular,compatíveisà RededeAtençãoPsicossocial(RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliaçãodaPolíticadeSaúdeMental,ÁlcooleOutras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as)desaúdemental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação nademocratizaçãodapolítica de saúdemental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão(federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúdemental;

g) Acompanhamentodagestão,planejamentoemonitoramentodasaçõesde saúdemental;

III - Políticadesaúdementaleosprincípiosdo SUS:Universalidade,Integralidadee Equidade:

a) Intersetorialidadeeintegralidadedocuidadoindividualecoletivoda PolíticadeSaúdeMental;

b) Equidade,diversidadeeinterseccionalidadenapolíticadesaúde

mental;

c) Garantiadoacessouniversalemsaúdemental,atenção primáriae

promoçãodasaúde,epráticasclínicasnoterritório;

d) Reformapsiquiátrica,reformasanitáriaeoSUS;

IV - Impactosnasaúdementaldapopulaçãoeosdesafiosparaocuidadopsicossocial duranteepós-pandemia:

a) Agravamentodascriseseconômica,política,socialesanitáriaeosimpactosnasaúdementaldapopulaçãoprincipalmenteasvulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidadopsicossocial noperíodo da pandemiaepossibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas àdistância;

c) Saúdedo(a)trabalhador(a)desaúdeeadoecimentodecorrentedaprecarizaçãodascondiçõesdetrabalhoduranteeapósaemergênciasanitária;

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grandecontará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, que será realizada na modalidade presencial:

I - Pré-Conferências: serão realizadas nos dias: 06, 12, 13, 19 e 20 de janeiro de 2022;

II - Conferência Municipal: será realizada no período 27 de janeiro de 2022.

III - Monitoramento: será realizado após a realização da III Conferência.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizadas 3 (três) Pré-Conferências que ocorrerão nos dias conforme Art. 4º, sob a organização das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial do município e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, onde serão eleitos os delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grandeserá realizada, conforme cronograma, no Auditório II do bloco C do Centro Universitário de Várzea Grande e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será de responsabilidade da Comissão de FormulaçãoeRelatoria.

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grandeterá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grandede acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

IV- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

V- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na IIIª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande:

I - Grupos de Trabalho;

II – Pré-Conferências;

III - Plenária Final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

a) ComissãoExecutiva;

b) ComissãoOrganizadora;

c) ComissãodeComunicaçãoeMobilização;e

d) ComissãodeFormulaçãoeRelatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12 – Ao final de cada pré-conferência, considerando os participantes presentes, serão eleitos, nos seus respectivos seguimentos, os delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 13º - Poderão ser delegados nas Pré-Conferências municipais todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado nas próprias Pré-Conferências até 30 minutos após o início do Evento. Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de chegada para nomeação dos delegados.

Art. 14º - O número de delegados eleitos em cada pré-conferência para a etapa municipal obedecerá ao critério de: participante ter feito a inscrição no segmento correspondente e ter obtido 75% de presença durante a pré-conferência, nos respectivos locais:

	SEGMENTOS			Total
PRÉ-CONFERÊNCIAS	**Usuários (50%)**	**Governo/ Gestor/ Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	
01 – CAPS 2 Dias: 12 e 20 de janeiro de 2022 Horário: 8:00h às 12:00h Dias: 13 e 19 de janeiro de 2022 Horário: 13:30 às 16:00h Local: Rua 24 de maio, nº 303, Centro - VG	10	5	5	20
02 – CAPS AD Dias: 19 e 20 de janeiro de 2022 Local: Av. Castelo Branco, nº 2333, Centro Sul – VG (próximo ao Fórum de Várzea Grande). Horário: 8h às 12h.	10	5	5	20
03 – CAPS INFANTO JUVENIL Dias: 06, 12 e 20 de janeiro de 2022 Local: Auditório da do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Av. Castelo Branco, s/n, Centro Sul - VG (Próximo ao Corpo de Bombeiros) Horário: 13:30h às 17:00h.	10	5	5	20

Parágrafo único – Duranteas pré-conferências deverão ocorrer plenárias dos segmentos para escolha dos delegados para a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande conforme número de vagas.

Art. 15º - A III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II - Eleitos nas pré-conferências formalmente credenciados e identificados por segmento;

III – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Parágrafo Único – No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, de no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da IV CESM.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 16º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** será realizada entre os delegados da

III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 17º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 18º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS			
MUNICÍPIO	**Usuários (50%)**	**Governo / Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	**TOTAL**
VÁRZEA GRANDE	10	5	5	20

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 21º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

Art. 22 - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande por escrito até às 11:00h do dia 27 de janeiro de 2022.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 24 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 26 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 27 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 30 - O Monitoramento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Parágrafo único – Será criada umaComissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de fevereiro de 2022.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 – Em virtude das políticas sanitárias relativas à pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Várzea Grande, 23 de dezembro 2021.

PORTARIA Nº 05/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
46229	Vanete Gonçalina de Pinho	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
28979	Lucilma Francisca Neves	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 040/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de compor as comissões da Conferência Municipal de Saúde, conforme o preconizado no artigo 11 do regimento do evento;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituídas as comissões que conduzirão a organização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande.

I - COMISSÃO EXECUTIVA

a) Ivete Teixeira dos Santos– Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial II;

b) Joana Darc Barbosa – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;

c) Juliana Borges de Oliveira– Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

d) Patricia Arruda Barros – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial II;

e) Gelson Thiago Correa Leite – Servidor do Centro de Atenção Psicossocial II;

f) Guilherme Augusto Duarte– Professor do Centro Universitário de Várzea Grande;

g) Leiza Sebastiana de Arruda–Conselheira Municipal de Saúde);

h) Ivone Lino dos Santos – Usuária do Centro de Atenção Psicossocial II;

i) Rosevani Pintor Cardoso – Usuária do Centro de Atenção Psicossocial II;

j) Keila da Silva – Usuária do Centro de Atenção Psicossocial II;

k) Benedita Ferreira da Silva – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

l) Maclane Lino Garcia – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial II.

II - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

a) Marcos de Castro Quaresma – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

b) Luzimar Ferreira – 2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde;

c) Soraya Danniza Barbosa Miter Simon – Coordenadora Municipal de Saúde Mental;

d) Janyne Lourenço Moura – Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

e) Marília BelfiorePalacio Arruda – Supervisora doCentro de Atenção Psicossocial II.

f) Maria de Fatima Guedes dos Santos – Conselheira Municipal de Saúde.

III - COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA

a) Bruna Rosa de Almeida – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

b) Viviani Sousa Barros – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

c) Juliana Arruda Arcanjo – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial II;

d) FrancielliPilatti– Psicóloga do Centro Universitário de Várzea Grande;

e) Caroline Rodrigues Fransosi– Psicóloga do Centro Universitário de Várzea Grande;

f) Ana Victória Carvalho Kauffmann– Psicóloga do Centro Universitário de Várzea Grande;

g) Renata Vilela Rodrigues – Professora do Centro Universitário de Várzea Grande;

h) Marciana Rodrigues da Silva Alexandre – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;

IV- COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

a) Edmar Sena Campos – Servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

b) JessikaZaffani Ramires– Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

c) Arilton Azevedo Junior – Servidor do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

d) Camila Barbosa da Silva – Estagiária do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

e) Thays Silva Côsso– Psicóloga do Centro Universitário de Várzea Grande;

f) Luzia Aparecida Cardoso – Servidora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas;

g) Ariane Marques Lemes – Psicóloga do Centro Universitário de Várzea Grande;

h) Katia Isabel Serpa – Servidora Centro de Atenção Psicossocial Infantil;

i) Glauber Benedito Figueiredo Silva – Usuáriodo Centro de Atenção Psicossocial II;

j) Ricarda Maria Del CastilloRaiol– Usuária do Centro de Atenção Psicossocial II;

k) Guilherme da Silva Queiroz – 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º -À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demaisComissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para arealização da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

Art. 3º -À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental;atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros esanitários, e apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) O Regulamento III Conferência Municipal de Saúde Mental;

b) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas noregimento interno e nos itens anteriores;

III - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidosno §1º do artigo 10, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

Art. 4º -À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das préconferências e do evento final;

II - Consolidar os Relatórios da Conferência Municipal de Saúde Mental;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da III Conferência Municipal de SaúdeMental;

V - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do DocumentoOrientador e de textos de apoio para a III Conferência Municipal de Saúde Mental; e

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalharáarticulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produçãodos textos para a III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 5º -À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

III - Orientar as atividades de comunicação social da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

IV - Divulgar a produção de materiais, da programação e oRelatório Final da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

V - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da III Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI - Estimular a realização de atividades para discussão doDocumento Orientador; e

VII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 040/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32362	Maria de Fátima Gabriel Vieira	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/02/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

ATO Nº019/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maykon Mikhael Hanna Jereije no cargo em comissão de Gerente de Limpeza e Resíduos Sólidos – DNS06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº018/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Helmiton Maike Marcoski da Silva no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº009/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gabriel Antunes Silva Martins,do cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,com efeito, a partir de 03 de janeirode 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião extraordinária, a ser realizada, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT,no dia **20/01/2022, as 8:30min**.

Pauta: Fixação de diretrizes para o ano de 2022; Discussão acerca do uso dos equipamentos e implementos agrícolas destinados para as comunidades rurais do município.

Senhores

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III

PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

ATO Nº014/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rhaelly Cristina da Silva Assis no cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS08, EMEB Professor Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 26 de janeiro de 2022 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Fixação de diretrizes para o ano de 2022; 2. Permissão para o uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de materiais/equipamentos para os fiscais da SEMMADRS.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
THIAGO COELHO DA CUNHA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Assessor Jurídico COMDEMA

CONTRATO Nº 001/2022/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA COOPERGRANDELAC DE VÁRZEA GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida da FEB, 2138, Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Sr. Célio dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº288.726.651-91 e RG nº 1.134520 SSP/GO, doravante denominada **PERMITENTE,** e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA COOPERGRANDELAC** inscrita no CNPJ/MF nº 36.854.244/0001-89, com sede na Avenida Sul s/nº, núcleo Urbano 01 – anexo 01 – CEP 78. 163-899, Setor Industrial , Assentamento Nossa Senhora Aparecida 1 (Sadia 1), Município de Várzea Grande-MT, pelo seu Presidentee responsável legal o **Sr. João Wanderlei Vilela Garcia**, portador do CPF nº 080.961. 041-87 e do RG 0005455-0 SSP-MT, conforme Ata de Fundação e Constituição, em anexo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a entrega de **TRÊS RESFRIADORES DE LEITE DE 1.000 LITROS**, abaixoidentificados.

1. REFRIADOR DE LEITE – SÉRIE 100228754 – RP 901119; 2. REFRIADOR DE LEITE – SÉRIE 100228755 – RP 901120; 3. REFRIADOR DE LEITE – SÉRIE 100228791 – RP 901022;

Os equipamentos visam a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que se encontra em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. ACópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a- Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b- Verificação da efetiva não utilização do equipamento; c- Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, com duas laudas impressas no verso e anverso, numeradas, de idêntico teor.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2022.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

Cedente

João Wanderlei Vilela Garcia

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA COOPERGRANDELAC

Cessionário

Testemunhas:

_____

CPF

_____

CPF

ATO Nº011/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gabriel Lanes Sobral,do cargo em comissão de Secretário Escolar– DNS 08 EMEB Honorato Pedroso de Barros,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 03de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº010/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-

formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniele Ramos da Silva no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS07, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº022/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ricardo Azevedo Araújo,do cargo em comissão de Secretário Municipal– DNS 01,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,Econômico e Turismo com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
5186	Auristela Sodré	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	00A, 10M, 27D	25H	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 038/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea Grande no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 031/2021/ CMS-VG.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 038/2021 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 06/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20448	Ivete de Queiroz Porto	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/08/1999	-	25H	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7931	Clara Margareth de Arruda Maciel	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
3795	Anísio Barbosa do Nascimento	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	05/02/1992	02A, 03M, 03D	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 780644/2022,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares ao servidor **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, exercendo o cargo de **Prefeito Municipal de Várzea Grande**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar a partir de **07.01.2022 a 20.01.2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº023/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ricardo Azevedo Araújo no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS01, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº021/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Tarcilio Paulo Gomes no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública – DNS06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100818	Aparecida Conceição Benetolli	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
90066	Nelma de Oliveira Neres	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	22/11/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

ATO Nº020/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriano Cesar da Silva Barreto no cargo em comissão de Coordenador Fiscalização e Postura – DNS04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
7930	Clara Ivete Rodrigues das Neves	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	21/09/ 1993	-	30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023 com valor global de R$ 335.820,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/01/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 14/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
86679	Leocy Ribeiro de Lima	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	20/09/ 2012	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
17713	Gilmaira Cristiane Campos Oliveira	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	30/04/ 2002	-	25h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
98260	Benedita Gonçalina de Almeida Bento	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	07/02/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
27622	Licínio Cassio de Almeida	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 916779

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saco de ráfia para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura.

REALIZAÇÃO: 20/01/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 07 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2022

06 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2022."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, ficando com a seguinte composição:

I. **Presidente:** Lovane Schmitz II. **Membro:** Elith Valadares de Aragão III. **Membro:** Weriba Garces de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 241/2021, de 09 de agosto de 2021.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 003/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1° da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15°da Lei Estadual n°22/92;

CONSIDERANDO a resolução de n° 004/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 08 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1° Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT,** a realizar-se em Vila Rica-MT, **26 de janeiro** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Art.2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS", com os seguintes eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3° A Conferencia será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4° O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. ° 5 As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 06 de janeiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Maristela Carvalho Camargo

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

GABINETE
PORTARIA N° 005/2022

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,**Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

I - NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA– PRESIDENTE

II - CRISTINA MAGALHÃES CASTRO - MEMBRO

III – JESSICA DE OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIA

IV - JONHNATTAN MENDES MARTINS - SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias, em especial a Portaria nº 052/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Esse documento foi assinado por

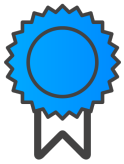	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 09 22:32:25 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)